Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 31 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4161

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrásio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposição**:** discussão da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da pauta da sessão. Em sua manifestação, o Secretário realizou a leitura da matéria referente à atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá, destacando que a proposta já havia sido encaminhada previamente aos vereadores em formato digital para conhecimento e análise. Concluída a leitura da matéria, o Senhor Presidente informou que, visando proporcionar maiores esclarecimentos acerca da proposta em discussão, convidava a Dra. Natália Nenys para fazer uso da palavra e prestar os esclarecimentos técnicos necessários sobre a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal. Com a palavra, a Dra. Natália cumprimentou o Presidente, os vereadores, as vereadoras e os demais presentes, informando que realizou uma análise detalhada da proposta de atualização do Regimento Interno. Destacou ainda que participou de reunião anterior juntamente com o Dr. Diego, responsável pela elaboração do texto em conjunto com a Câmara Municipal, ocasião em que foram debatidos diversos pontos e apresentadas sugestões para aperfeiçoamento da matéria. A assessora jurídica ressaltou que algumas proposições ainda estavam sendo discutidas e mencionou a manifestação da Vereadora Josenira Catique, que havia apontado dúvidas sobre determinados dispositivos do texto. Nesse sentido, enfatizou a importância de que todos os parlamentares apresentassem seus questionamentos, sugestões ou observações, de modo a garantir amplo debate e total compreensão da proposta. Do ponto de vista jurídico, legal e constitucional, a Dra. Natália afirmou que o Regimento Interno encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação vigente e com a Lei Orgânica Municipal. Destacou que o documento disciplina de forma adequada o funcionamento da Câmara Municipal, das comissões permanentes e temporárias, bem como os procedimentos legislativos e a participação dos cidadãos nas atividades parlamentares. Esclareceu ainda que o Regimento Interno constitui a principal norma de organização e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo fundamental para assegurar a validade jurídica dos atos, decisões e deliberações produzidos pela Câmara. Por fim, colocou-se à disposição dos vereadores para esclarecer quaisquer dúvidas remanescentes, ressaltando que, caso surgissem questões mais complexas, estas poderiam ser objeto de debates e análises complementares nos dias subsequentes. Reiterou que o parecer jurídico emitido é favorável à aprovação da matéria, sem prejuízo da continuidade das discussões necessárias ao aperfeiçoamento do texto. Encerrada sua manifestação, agradeceu a atenção de todos e renovou sua disposição para colaborar com os trabalhos legislativos. Em seguida, fez uso da palavra a Vereadora **Josenira Catique Pereira**, que destacou que as observações e sugestões apresentadas acerca da matéria em discussão tinham como objetivo contribuir para o aprimoramento dos trabalhos do Poder Legislativo e da Câmara Municipal. Ressaltou que suas colocações não tinham caráter impositivo ou pessoal, mas representavam contribuições que deveriam ser analisadas e consideradas por todos os Vereadores, cabendo ao Plenário, de forma conjunta, concordar ou não com as propostas apresentadas. Por fim, reforçou que as observações realizadas buscavam apontar aspectos que, em seu entendimento, necessitavam de complementação e que deveriam ser contemplados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, colocando-se à disposição para contribuir com o aprimoramento da matéria em discussão. Na

sequência, fez uso da palavra o Vereador **Fabinson Francisco Albino**, que cumprimentou os presentes e teceu considerações acerca da importância da atualização do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Ressaltou que os Vereadores têm o compromisso de lutar pelo desenvolvimento do Município e atender às necessidades da população. Destacou que, assim como a Lei Orgânica Municipal foi recentemente atualizada, também se faz necessária a atualização do Regimento Interno, de modo que este instrumento esteja adequado à realidade atual do Município e às necessidades do Poder Legislativo. O Vereador ressaltou, ainda, a importância de aproximar o Poder Legislativo da população, destacando que o Regimento Interno deve contemplar mecanismos que permitam maior participação da comunidade e contribuam para o aprimoramento dos trabalhos desta Casa Legislativa, visando à melhoria da situação do Município. Na oportunidade, reconheceu que ainda não havia realizado uma leitura aprofundada de todo o conteúdo do Regimento Interno em discussão, mencionando dificuldades pessoais relacionadas à leitura e destacando que buscou analisar o documento dentro de suas possibilidades. Informou que, diante de eventuais dúvidas quanto à interpretação de determinados termos e dispositivos, pretende buscar orientação e esclarecimentos junto aos profissionais e pessoas com conhecimento técnico na área, a fim de compreender melhor a matéria. Por fim, agradeceu a atenção dos presentes e manifestou seu compromisso em continuar contribuindo para o aprimoramento dos trabalhos legislativos e para o desenvolvimento do Município, colocando-se à disposição para participar das próximas discussões relacionadas à atualização do Regimento Interno. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora **Delaias Geraldo**, que cumprimentou o Senhor Presidente e os demais Vereadores presentes. Em sua manifestação, declarou concordância com as colocações anteriormente apresentadas acerca da atualização da **Lei Orgânica Municipal** e do **Regimento Interno**, destacando a importância de adequar a legislação da Casa Legislativa à realidade atual do Município. A Vereadora informou que, em razão de compromissos pessoais e da necessidade de acompanhar outras demandas, ainda não havia tido a oportunidade de realizar a leitura integral do material apresentado. Ressaltou, contudo, que, considerando que o processo de atualização ainda se encontrava em andamento, comprometeu-se a realizar a leitura e análise do conteúdo durante a semana, a fim de melhor compreender a matéria e contribuir com as discussões e deliberações desta Casa Legislativa. Ao final, declarou que não tinha outras considerações a apresentar e agradeceu a atenção dos presentes. Retornando ao uso da palavra, o Vereador **Fabinson Francisco Albino** pediu desculpas pela intervenção e ressaltou que, embora a proposta de atualização do Regimento Interno ainda não estivesse concluída, seria importante que fossem apresentadas e analisadas algumas sugestões e adequações, especialmente no que se refere à legislação e aos dispositivos necessários para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa. Destacou, ainda, a necessidade de revisar e aperfeiçoar determinados termos e disposições constantes no texto, a fim de garantir maior clareza e adequação às normas que regem o Poder Legislativo Municipal. Em resposta aos questionamentos apresentados, a Dra. Natália esclareceu que a previsão constante no Regimento Interno referente ao decurso de prazo não tem por objetivo retirar a competência deliberativa da Câmara Municipal, mas sim assegurar a continuidade do processo legislativo e evitar situações de paralisação institucional. A assessora jurídica exemplificou que poderia haver, em futuras legislaturas, uma composição política diferente da atual, na qual, por razões de divergência política ou falta de alinhamento com o Poder Executivo, determinados projetos deixassem de ser apreciados deliberadamente pelo Poder Legislativo. Segundo explicou, a ausência de mecanismos para o esgotamento dos prazos poderia permitir que matérias permanecessem indefinidamente sem análise ou votação, comprometendo o exercício das competências legais atribuídas ao Executivo Municipal. Destacou que a previsão de aprovação ou prosseguimento após o esgotamento de todos os prazos legais somente ocorre depois de garantidas diversas oportunidades de manifestação, discussão e votação por parte dos vereadores. Ressaltou que o instituto não é uma inovação isolada do Regimento Interno, existindo mecanismos semelhantes em outras esferas do Poder Público, inclusive no âmbito nacional, para evitar a paralisação dos processos legislativos em razão da ausência de deliberação dentro dos prazos estabelecidos. A Dra. Natália enfatizou ainda que a medida busca preservar o equilíbrio entre os Poderes e garantir o exercício da competência legislativa do Executivo, especialmente em situações em que haja omissão ou falta de apreciação da matéria pelo Poder Legislativo. Finalizou afirmando que essa é a justificativa jurídica para a manutenção do dispositivo no texto do Regimento Interno, colocando-se novamente à disposição para eventuais esclarecimentos. Após a manifestação da Dra. Natália, a Vereadora Josenira Catique fez uso da palavra para destacar que sua principal preocupação não estava relacionada ao mérito da proposta, mas sim à ausência de previsão expressa de todos os ritos e etapas recursais no texto do novo Regimento Interno. A vereadora observou que a matéria não contemplava de forma clara todos os procedimentos anteriores à aprovação automática de determinadas proposições, questionando o que ocorreria caso não houvesse mais possibilidade de recurso ou manifestação do Poder Legislativo dentro dos prazos estabelecidos. Ressaltou que a falta dessa previsão poderia gerar dúvidas na aplicação prática do Regimento. Como sugestão, defendeu que fossem incluídas no texto todas as fases e possibilidades de recurso, com a definição clara dos respectivos prazos e procedimentos, garantindo maior segurança jurídica e evitando interpretações divergentes. Salientou que a participação do responsável pela elaboração da proposta era importante justamente para esclarecer se as observações anteriormente encaminhadas por ela já haviam sido analisadas e incorporadas à versão atual do documento. A parlamentar afirmou que ainda não havia recebido retorno sobre as sugestões apresentadas, não sabendo informar se os apontamentos haviam sido acolhidos, rejeitados ou modificados, nem as justificativas para eventual não aceitação. Destacou que seria importante um posicionamento claro acerca dessas contribuições. Por fim, argumentou que, uma vez esgotadas todas as possibilidades de recurso e transcorridos os prazos previstos, poderia haver a aprovação automática da matéria, permitindo ao Poder Executivo dar continuidade aos procedimentos administrativos necessários, sem prejuízo ao funcionamento da Administração Pública nem às atribuições do Poder Legislativo. Em seguida, solicitou esclarecimentos sobre o tema. Dando continuidade aos esclarecimentos, a Dra. Natália observou que, pelo que compreendia da manifestação da Vereadora Josenira Catique, a preocupação apresentada não se referia propriamente à redação existente no dispositivo, mas à ausência de indicação expressa, no mesmo artigo, de quais prazos deveriam ser considerados esgotados para a aplicação do procedimento previsto. A assessora jurídica esclareceu que tais prazos encontram-se disciplinados em outros dispositivos do Regimento Interno e que, embora fosse possível realizar uma análise detalhada de cada um deles, a complexidade do texto e a necessidade de uma avaliação artigo por artigo dificultavam um exame mais aprofundado naquele momento da sessão. Acrescentou que o próprio Regimento prevê mecanismos para situações de urgência, dentre eles a convocação de sessões extraordinárias, destinadas à apreciação de matérias que não possam aguardar a tramitação ordinária. Explicou que, em regra, os assuntos constantes da pauta ordinária são deliberados nas sessões regulares, razão pela qual existe a prerrogativa de convocação extraordinária quando houver necessidade urgente de apreciação de determinada matéria. Durante o debate, foi levantada a possibilidade de que tais convocações fossem realizadas pelo Presidente da Câmara. Sobre esse ponto, a Dra. Natália informou que, em princípio, não vislumbrava impedimento imediato, mas ponderou que a questão exigiria análise conjunta com o corpo jurídico responsável pela elaboração da proposta, especialmente com o Dr. Diego, para uma avaliação mais aprofundada. Afirmou ainda que as observações apresentadas pela vereadora eram pertinentes e mereciam ser examinadas com atenção. Comprometeu-se a entrar em contato com o Dr. Diego para verificar as sugestões formuladas, analisar eventuais ajustes e trazer esclarecimentos posteriores à Câmara Municipal. Por fim, destacou que as questões levantadas diziam respeito principalmente a aspectos procedimentais e de detalhamento do Regimento Interno, não representando alterações substanciais em sua estrutura ou em seu conteúdo essencial, razão pela qual considerava importante o aprofundamento do debate para aperfeiçoamento do texto. Em seguida, a Vereadora Josenira Catique retomou a palavra e enfatizou que o Regimento Interno deve ser amplamente discutido no âmbito da Câmara Municipal, por se tratar do instrumento responsável por assegurar a legalidade dos atos e o pleno funcionamento do Poder Legislativo. A parlamentar ressaltou que uma das principais finalidades do Regimento Interno é garantir as prerrogativas e a

autonomia do Poder Legislativo, motivo pelo qual considerava fundamental que todas as sugestões e questionamentos fossem devidamente analisados e debatidos pelos vereadores. Durante sua manifestação, sugeriu ainda que as observações e propostas de alteração relacionadas ao Regimento Interno fossem formalmente protocoladas perante a Câmara Municipal, e não apenas encaminhadas ao setor jurídico, de forma a garantir a tramitação interna dos pedidos e o devido acompanhamento por parte dos parlamentares. A vereadora destacou a importância da formalização dos procedimentos administrativos, mencionando entendimento já debatido informalmente entre vereadores e membros da Mesa Diretora, no sentido de que todas as solicitações, requerimentos e encaminhamentos sejam protocolados oficialmente. Segundo afirmou, tal medida assegura maior transparência, permite o controle dos prazos e possibilita que os autores das demandas recebam respostas formais e fundamentadas. Acrescentou que, quando um vereador apresenta uma solicitação em nome da população, é importante que haja retorno dentro dos prazos estabelecidos, indicando claramente os motivos do deferimento ou indeferimento do pedido. Dessa forma, o parlamentar pode prestar esclarecimentos à comunidade e demonstrar que realizou os encaminhamentos necessários no exercício de suas funções. Concluiu e destacou que o papel do vereador consiste em fiscalizar, apresentar demandas da população, realizar cobranças junto aos órgãos competentes, legislar e exercer plenamente suas atribuições institucionais, defendendo a necessidade de mecanismos que garantam maior formalidade e transparência na tramitação das proposições e requerimentos apresentados no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Em seguida, fez uso da palavra a **Dra. Natália**, que apresentou suas considerações finais sob a perspectiva profissional, pessoal e cidadã, destacando a importância do debate democrático no âmbito desta Casa Legislativa. Ressaltou que considera positivo e relevante acompanhar os Vereadores discutindo, debatendo e apresentando propostas, destacando a importância de uma Câmara Municipal ativa e participativa. Nesse sentido, reconheceu a preocupação demonstrada pelo Senhor Presidente com o fortalecimento da democracia e com a ampliação da participação no âmbito do Poder Legislativo. A Dra. Natália destacou, ainda, que, na condição de profissional da área jurídica, sente-se honrada em poder contribuir com os debates e colocar seus conhecimentos à disposição da Câmara Municipal, a fim de que as discussões sejam cada vez mais aprofundadas e contribuam para o aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos. Por fim, ressaltou a importância de que cada Vereador se sinta efetivamente representante e partícipe dos processos de construção e atualização das normas desta Casa Legislativa, enfatizando que tais processos são de responsabilidade de todos e devem contar com a participação conjunta dos membros do Poder Legislativo. Ao final, agradeceu a atenção dos presentes. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora **Josenira Catique Pereira**, que ressaltou que os debates e as discussões realizados no Plenário fazem parte do exercício democrático e das atribuições inerentes ao mandato parlamentar. Esclareceu que os questionamentos e as manifestações apresentados durante as sessões não possuem caráter pessoal, mas estão relacionados ao cumprimento das atribuições institucionais dos Vereadores e ao adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal. A Vereadora destacou que é natural haver pensamentos diferentes ou divergentes durante os debates, ressaltando que as discussões fazem parte do processo democrático e devem ser compreendidas como instrumentos para o aprimoramento dos trabalhos desta Casa Legislativa. Reforçou que eventuais divergências ocorridas durante as sessões não devem ser interpretadas como questões pessoais entre os parlamentares, uma vez que, fora do ambiente institucional, todos mantêm uma relação respeitosa e de convivência. Na oportunidade, agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade de manifestação e à **Dra. Natália** pela disponibilidade e pelos esclarecimentos prestados durante os debates acerca da matéria em discussão. A Vereadora afirmou, ainda, que continuará apresentando suas ideias, observações e análises sempre que considerar necessário, destacando que sua principal preocupação, enquanto representante da população, é buscar o que entende ser correto e melhor para o interesse público e para a população do Município. Por fim, agradeceu aos seus colegas Vereadores, mencionando especialmente o Senhor Presidente **Armando Gama Melo** e o Vereador **Laciel Andrade Gonçalves**, pela participação e contribuição nos debates. Reafirmou que o diálogo, inclusive com pensamentos diferentes e divergentes, é fundamental para o exercício da democracia e para a construção de decisões que tenham como objetivo principal o bem-estar da população. Ao final, agradeceu a atenção de todos. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Vereadores. Não havendo nenhum Vereador interessado em fazer uso da palavra, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura de uma **Carta de Agradecimento** dirigida a esta Casa Legislativa. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Secretário procedeu à leitura da **Carta de Agradecimento**, datada de **Manaus/AM, 12 de junho de 2026**, encaminhada aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores desta Câmara Municipal. Na correspondência, a **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, por meio do **Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI**, agradeceu a participação dos membros desta Casa Legislativa na **6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAN**, reconhecendo a importante contribuição e o apoio institucional prestados ao evento. Na oportunidade, a Assembleia Legislativa renovou seus protestos de estima e consideração e reforçou o convite para que os membros desta Casa Legislativa estejam presentes na próxima edição do **FECLAN**, a ser realizada no ano de **2027**. Ao final, a correspondência foi assinada pelo Diretor do **Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI**. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a leitura da correspondência, esclarecendo que se tratava de uma Carta de Agradecimento encaminhada pelo **Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI**, em reconhecimento à participação dos Senhores Vereadores no evento realizado. Na sequência, declarou encerrada a discussão e informou que, não havendo mais dúvidas ou questionamentos por parte dos parlamentares, a matéria seria submetida à votação na próxima **Sessão Ordinária, prevista para o dia 22 de junho de 2026**. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Vereadores e demais presentes que, no período de **15 a 19 de junho de 2026**, as dependências desta Casa Legislativa estariam cedidas para a realização das atividades do **Tribunal do Júri**, razão pela qual não haveria realização de sessões legislativas ordinárias no referido período. Por fim, o Senhor Presidente facultou novamente a palavra aos Senhores Vereadores. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, declarou encerrada a presente Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, em especial da **Dra. Natália**, pela participação e contribuição nos trabalhos. Ao final, agradeceu a atenção de todos e desejou um bom dia, dando por encerrados os trabalhos.Parte superior do formulário

E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 08 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B8C4FCED

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às nove horas (09h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão extraordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves e Luís Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária com as seguintes palavras: "Bom dia a todos. Em nome do povo de Amaturá e sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Amaturá, convocada para apreciação do Projeto de Lei nº 26/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. A presente sessão tem por finalidade discutir e deliberar sobre a matéria, em conformidade com as disposições legais e regimentais desta Casa Legislativa. Solicito ao Senhor Secretário que proceda à chamada nominal dos Senhores Vereadores para verificação de quórum." Atendendo à determinação da Presidência, o Senhor Secretário realizou a chamada nominal dos Vereadores, constatando a presença dos parlamentares acima relacionados e a existência de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da matéria constante da Ordem do Dia. Em atendimento à determinação da Presidência, o Senhor Secretário realizou a leitura do Projeto de Lei nº 26/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que seriam apresentados os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa referentes ao Projeto de Lei nº 26/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Na sequência, convidou o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para proceder à leitura do parecer emitido pela comissão sobre a matéria em apreciação. Fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco Albino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apresentar o parecer da comissão referente ao Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. Em sua manifestação, o Vereador destacou que a comissão realizou a análise da matéria sob os aspectos da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, concluindo que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais exigidos para sua tramitação. Ao final, informou que, diante da legalidade, constitucionalidade e relevância da matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2026, recomendando sua apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal. Prosseguindo, o parecer foi encaminhado à Comissão de Assistência Social para análise da matéria e emissão do respectivo parecer. Pelas conclusões apresentadas, foi dado por lido o parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, datado de 22 de junho de 2026, subscrito pelos membros da comissão. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Presidente da Comissão de Assistência Social, Vereador Jonas Barroso Eufrásio, para proceder à leitura do parecer da comissão referente ao Projeto de Lei nº 026/2026. Fazendo uso da palavra, o Vereador Jonas Barroso Eufrásio cumprimentou os presentes e agradeceu a Deus pela oportunidade de participar de mais uma reunião extraordinária, destacando a importância do encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro semestre e da parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo na apreciação das matérias de interesse do Município. Prosseguindo, realizou a leitura do parecer da Comissão de Assistência Social ao Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. Em seu parecer, a comissão destacou que a matéria possui relevante interesse público, por estabelecer os parâmetros necessários à elaboração do orçamento municipal, instrumento fundamental para a execução das políticas públicas e programas destinados à população. Ressaltou ainda a importância da proposta para garantir o planejamento e a continuidade das ações governamentais voltadas à assistência social, assegurando melhores condições para a implementação de programas, projetos e serviços destinados às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ao final, após análise e discussão da matéria, a Comissão de Assistência Social manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2026, por entender que o mesmo atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das políticas sociais do Município. Concluída a leitura, o parecer foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão do respectivo parecer. O parecer, datado de 23 de junho de 2026, foi subscrito pelo Presidente da Comissão, Vereador Jonas Barroso Eufrásio, e pelos demais membros, Vereadora Josenira Catique Pereira e Vereador Delaias Geraldo Isidório. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Laciel Andrade Gonçalves, para proceder à leitura do parecer da comissão referente ao Projeto de Lei nº 026/2026. Fazendo uso da palavra, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves cumprimentou os presentes e informou que passaria à leitura do parecer elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Laciel Andrade Gonçalves, na qualidade de Presidente, Fabinson Francisco Albino e Delaias Geraldo Isidório, como membros. Em seguida, procedeu à leitura do parecer, destacando que a matéria foi encaminhada pela Comissão de Assistência Social para análise dos aspectos financeiros, orçamentários e legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à Administração Pública. O parecer ressaltou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constitui um dos principais instrumentos de planejamento governamental, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Municipal e servindo de elo entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Destacou ainda que o Projeto de Lei nº 026/2026 apresenta as diretrizes necessárias para a elaboração de um orçamento equilibrado, transparente e responsável, assegurando o cumprimento das metas fiscais e a adequada gestão dos recursos públicos. A Comissão enfatizou que a proposta contribui para o fortalecimento da responsabilidade fiscal, para a transparência da aplicação dos recursos públicos e para o planejamento dos investimentos nas áreas essenciais do Município, tais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais serviços públicos. Ao final, considerando a relevância da matéria para o planejamento e organização das finanças públicas municipais e sua conformidade com a legislação vigente, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal. Concluída a leitura, o parecer foi dado por lido e encaminhado ao Plenário para apreciação e votação da matéria, na forma regimental. O parecer, datado de 24 de junho de 2026, foi subscrito pelo Presidente da Comissão, Vereador Laciel Andrade Gonçalves, e pelos membros Vereador Fabinson Francisco Albino e Vereador Delaias Geraldo Isidório. Concluída a apresentação dos pareceres das Comissões Permanentes, o Senhor Presidente informou que passaria à apreciação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 026/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em seguida, determinou a realização da votação nominal do parecer, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à chamada dos Senhores Vereadores para manifestação de voto. Realizada a votação nominal, foram registrados 07 (sete) votos favoráveis ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, não havendo votos contrários nem abstenções. Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou o resultado, declarando aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade dos Vereadores votantes, com 07 (sete) votos favoráveis, ficando, consequentemente, aprovado o Projeto de Lei nº 026/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Prosseguindo, o Senhor Presidente fez uso da palavra para agradecer

aos Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e a todos que contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos parlamentares durante o primeiro semestre legislativo de 2026. Destacou a importância da dedicação dos parlamentares, do apoio dos servidores e da colaboração de todos os envolvidos no fortalecimento das atividades legislativas e na apreciação das matérias de interesse do Município de Amaturá. Na oportunidade, declarou oficialmente encerrados os trabalhos legislativos do primeiro semestre de 2026 da Câmara Municipal de Amaturá, informando que o retorno das atividades parlamentares ocorrerá no dia 02 de agosto de 2026, data de início do segundo semestre legislativo desta Casa de Leis. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu novamente a presença dos Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, às 09h19min, desejando a todos um excelente período de recesso parlamentar. Após a declaração de encerramento, os presentes manifestaram-se com aplausos.
E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1º Secretário lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.
Amaturá, 25 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:4844F979

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°0078/2025-SECADM/CMATN.

PRORROGAÇÃO DE ARP N° 05-2026
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE a contratação da empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP** inscrita no CNPJ nº 20.214.679/0001-29, com sede na Teófilo Brasil, 910 s/nº, Atalaia do Norte/AM, neste ato representada por seu representante legal **Anderson da Silva Pontes**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo.**

PRORROGAÇÃO DE ARP N° 06-2026
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE a contratação da empresa **MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES-EPP** inscrita no CNPJ nº 41.595.933/0001-31, com sede na Rua João Batista s/nº, Atalaia do Norte/AM, neste ato representada por seu representante legal **Mario Rubeney Rodrigues Gomes**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo.**

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
01.01.01 – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora:10 - Recursos Próprios/Contrapartida.

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 22 julho de 2026.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 22 de julho de 2026.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:50F29073

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO GLORIOSO SANTO ALBERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 57 item IV da Lei Orgânica do Município em concordância com o Art. 18 item XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 383, de 26 setembro de 1995, que institui o dia 07 de agosto como feriado municipal em homenagem ao Glorioso Santo Alberto;
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Barcelos;
DECRETA:

Art. 1º – FICA estabelecido **ponto facultativo**, no âmbito da Câmara Municipal de Barcelos, nos dias **05 (quarta-feira)** e **06 (quinta-feira) de agosto de 2026**, em razão das festividades em homenagem ao Santo Alberto;
Art. 2º – O feriado municipal do dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira) será observado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 383, de 26 de setembro de 1995;
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Barcelos, em 30 de julho de 2026.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:35D407BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ERRATA À PORTARIA Nº 056/2026

A Câmara Municipal de Barcelos, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir erro material constante na numeração da Portaria.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 056/2026
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 055/2026
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos, 30 de julho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:51472EC8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 241, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor CHRISTYAN FELIPE DE OLIVEIRA LUCAS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CHRISTYAN FELIPE DE OLIVEIRA LUCAS,** do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, para qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 31 de julho de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:4182A25A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026/CMC/GP

PORTARIA Nº 120/2026/CMC/GP

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora Jeany de Paula Amaral Pinheiro**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2026-CMC-GP, por meio do qual a Câmara Municipal de Coari solicitou a Secretaria Municipal de Obras a disponibilização de profissional habilitado para exercer as atividades de fiscalização da reforma da sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02615/2026/SEMOB, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras deferiu a disponibilização do Engenheiro Civil Dioney Ferreira Oliveira, CREA-AM nº 14858/TD, para atuar na fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Coari;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 003/2026-CMC, celebrado entre a Câmara Municipal de Coari e a empresa contratada para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Civil DIONEY FERREIRA OLIVEIRA, CREA-AM nº 14858/TD, para exercer a função de Fiscal da Obra objeto do Termo de Contrato nº 003/2026-CMC, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, bem como atestar os serviços efetivamente executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 17 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:9FA15B6F

SECRETARIA LEGISLATIVA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de Compromisso e Posse da Senhora JOSIELY CABRAL DA GAMA, primeira suplente de Vereadora pelo Partido Republicanos, convocada para assumir o mandato parlamentar na 20ª (Vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Coari, em substituição ao Senhor **Edelson Fialho de Souza**, em razão da suspensão dos efeitos de sua diplomação por determinação da Justiça Eleitoral, até decisão definitiva quanto à recontagem e à totalização dos votos das Eleições Municipais realizadas em 06 de outubro de 2024.
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026**, às **10h (dez horas)**, na **Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari**, Estado do Amazonas, reunida a Câmara Municipal em **Sessão Extraordinária**, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora **Jeany de Paula Amaral Pinheiro**, Presidenta da Câmara Municipal de Coari, com a presença dos membros da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, compareceu a Senhora **JOSIELY CABRAL DA GAMA**, regularmente diplomada pela Justiça Eleitoral e devidamente convocada para assumir o mandato de Vereadora.
Após a conferência e o recebimento da documentação exigida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara

Municipal, constatada a regularidade de todos os documentos apresentados, a Senhora Presidenta convidou a convocada para, de pé, prestar o compromisso legal previsto no **art. 18 e seus §§ 1º ao 5º da Lei Orgânica do Município de Coari**, combinado com o **art. 8º e seus §§ 1º ao 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal**, proferindo o seguinte juramento:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COARI; OBSERVAR AS LEIS; DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO; E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO."
Prestado o compromisso legal e cumpridas todas as formalidades constitucionais, legais e regimentais, a Senhora Presidenta declarou, **sob a proteção de Deus**, empossada a Senhora **JOSIELY CABRAL DA GAMA** no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Coari, para exercer o mandato parlamentar **a partir de 29 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028**, enquanto perdurar a vacância ou o impedimento legal que deu causa à sua convocação, nos termos da legislação aplicável e da decisão da Justiça Eleitoral.
Para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Senhora Presidenta da Câmara Municipal, pela Vereadora empossada e pelos Vereadores presentes.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari-AM, em 29 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

ALTEMIR RUBEM MELO
2º Secretário

JOSIELY CABRAL DA GAMA
Vereadora Empossada

Vereadores Presentes
_____
_____

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:37A3128E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
GABINETE DO PRESIDENTE DECRETO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo os dias 31/07/26 e 03/08/26, e dá outras providências.

O Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 31/07/26 e 03/08/26, para os servidores do Poder Legislativo, e não haverá Sessão Ordinária, em virtude do XL Festival Folclórico de Fonte Boa/AM, que será realizado nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa em Exercício, 31de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:9800C851

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência mecânica autorizada, compreendendo fornecimento de mão de obra e aquisição de peças de reposição legítimas/originais, para a manutenção corretiva do veículo oficial CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023 e MODELO 2024, pertencente à Câmara Municipal de Itapiranga/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 05 de agosto de 2026** na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/AM. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados no mesmo local, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro Cidade Baixa, Itapiranga/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min

Itapiranga/AM, 31 de julho de 2026.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:7F8530C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 05 de agosto de 2026** na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/AM. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados no mesmo local, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro Cidade Baixa, Itapiranga/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min

Itapiranga/AM, 31 de julho de 2026.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:FE2BDE43

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa

de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de digitalização de documentos do período anterior, para atender as necessidades de modernização da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 05 de agosto de 2026** na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/AM. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados no mesmo local, na sede da Câmara Municipal de Itapiranga, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro Cidade Baixa, Itapiranga/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min

Itapiranga/AM, 31 de julho de 2026.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:FDD761EA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 084/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GERSON CORDOVIL DA SILVA,** portador do CPF nº. 015.764.062-02 e Matricula nº. FC-146 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de julho de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:394C5478

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2026-CL/CMP,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026-CMP, celebrado em 28.04.2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: G J C ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 33.324.410/0001-47.

4. OBJETO: Alteração do valor do contrato nº 003/2026 – CMP, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**", com base no artigo 124, e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência continuará a contar até a finalização da vigência do contrato originário que é no dia 28/10/2026.

6. VALOR GLOBAL: O valor do aditivo contratual é de R$ 20.433,16 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), gerando uma repercussão percentual de 5,11% (cinco virgula onze porcento) no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de R$ 420.460,79 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.93 - Obras e instalações. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do orçamento para o exercício de 2026.

Assinatura em: 10/07/2026.

Assinam: PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, pela Contratante e GEDEAN JADERSON CARDOSO DE JESUS, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:56F3484F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 108/SRH-CMP, DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 108/SRH-CMP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO SUBSTITUTO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e LC nº 010/2011.

CONSIDERANDO a modalidade de Licitação "Pregão Eletrônico" no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para exercer as atribuições legais de Pregoeiro Substituto, na modalidade "Pregão Eletrônico", no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, o servidor: ADAILSON CAMPOS PEREIRA – Pregoeiro Substituto, sem ônus do cargo para a Câmara Municipal;

II – O servidor designado para Pregoeiro Substituto exercerá as atribuições legais do cargo na ausência, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias, ausentes ou com qualquer outro impedimento de atuar no respectivo certame. Sendo o suplente designado através de portaria pela Secretaria de Recursos Humanos.

III - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de "Pregão Eletrônico", no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, e sem prejuízo dos cargos em que se encontram nomeados, os servidores Valdelino Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, José Augusto Ribeiro Farías, Auxiliar de Serviços Gerais e David Lopes da Gama, Vigia, para exercer as atribuições legais através da referida portaria.

IV – Fica designado como suplente da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, o servidor público, ocupante do cargo efetivo: a) Luiz Paulo Castro Andrade (Operador de Áudio) nos procedimentos licitatórios instaurados por este poder legislativo fundamentados através da lei federal nº 14.133/2021, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias, ausentes ou com qualquer outro impedimento de atuar no respectivo certame. Sendo o suplente designado através de portaria pela Secretaria de Recursos Humanos.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Acleisia Tavares da Silva
Código Identificador:6C201C05

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 209/SF-CMP, 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 209/SF-CMP, 30 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Servidor **MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda: no dia 04/08/2026, participar da primeira reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; no dia 05/08/2026, participar da segunda reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; dia 06/07/2026, participar da terceira reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/07/2026 às 05h00 e retorno em 07/08/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de julho de 2026.

VER.PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:1B782296

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 048/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 02 à 07 de Agosto de 2026, para participar do Congresso de Previdência para Servidores Públicos a ser realizado em Campinas/SP, bem como o cumprimento de Agenda Institucional junto aos Bancos parceiros na Capital.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 05 (cinco) diárias ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, em 31 de julho de 2026.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:F5A65A98

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 049/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 04 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) CONTROLADOR do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES**: do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **CAROLINE D'OLIVEIRA MIRANDA**: do (a) DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA**: do (a) ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **HOLDEN GUILHERME DE MELO COSTA**, até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 02 à 07 de Agosto de 2026, para participarem do Congresso de Previdência para Servidores Públicos a ser realizado em Campinas/SP, bem como o cumprimento de Agenda Institucional junto aos Bancos parceiros na Capital.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 05 (cinco) diárias a cada servidor acima citado.

III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 31 de julho de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:FB6E06A7

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

E X T R A T O D E C O N T R A T O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CONTRATO Nº 004/2026
ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços 004/2026, Celebrado em 25 de Maio de 2026.

CONTRATANTES: **O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – Humaitaprev**, CNPJ nº 19.777.847/0001-05, e a Empresa **Stamp Provedor Serviços de Comunicação Ltda**, CNPJ Nº 07.526.333/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet banda larga na velocidade de 1gb, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua ativação, mediante implantação de link de comunicação de dados via fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico contínuo.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. a partir de 25 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027. A partir da ativação do Serviço.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 15 - 03.002.09.272.0204/3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n.º 29/2026, de 25/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Contrato Foi Celebrado Com Fundamento Na Lei Federal Nº 14.133/2021, Especialmente Nos Artigos 72, 75, Inciso Ii, Que Tratam Da Dispensa De Licitação Para Contratações De Pequeno Valor, E Demais Dispositivos Aplicáveis À Contratação Direta Pela Administração Pública.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:9A298F1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2026

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, diagramação, impressão, logística, realizações, aplicação de provas, processamentos e divulgação de resultado final de concurso público para área pretensas, visando a seleção de candidatos ao provimento de cargo efetivos da prefeitura municipal de Alvarães/AM, de acordo coma as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

I – RATIFICAR e **DECLARAR DISPENSÁVEL** de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, diagramação, impressão, logística, realizações, aplicação de provas, processamentos e divulgação de resultado final de concurso público para área pretensas, visando a seleção de candidatos ao provimento de cargo efetivos da prefeitura municipal de Alvarães/AM, de acordo

coma as condições, quantidades e exigências estabelecidas, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
II – HOMOLOGAR o objeto em favor da empresa INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS-IASPE inscrita no CNPJ sob o nº 61.487.533/0001-34, estabelecida à Rua Tomás Quido, nº 10-B, 1° andar, bairro: Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-381, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2026 de acordo com sua proposta comercial apresentada;
III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 30 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:01E4EA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº03/CMAS/2026

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS: **Aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO:2022.** Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala das reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Alvarães, situado a Rua Tibiriçá, centro, reuniram-se os conselheiros e conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, devidamente convocados e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Karina Moraes Martins. Havendo quórum para deliberação da ordem do dia a presidente deu boas-vindas a todos (as) Conselheiros (as) presentes. Em seguida a Presidente pontuou sobre a pauta do dia: **Aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO- FINANCEIRO: 2022.** Na oportunidade destacou-se a importância da aprovação pelo referido colegiado, tendo em ser o órgão de fiscalização e controle social da política pública da assistência social em âmbito local. Durante a explanação da matéria foi garantido aos conselheiros presentes o direito de manifestação a respeito da pauta. Após a explanação foi questionado aos presentes quanto a aprovação, por unanimidade o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO:2022.** E não havendo mais nada a tratar eu Neilane Lima da Silva- Secretária Executiva lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Estavam presentes no dia:

KARINA MORAES MARTINS
Presidente do Conselho
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação

NIRES SOUZA DE ARAÚJO
Conselheiro Titular- Representante de Usuários e/ou de Organizações da Assistência Social

DALILA GOMES QUEIROZ
Conselheiro Titular- Representante da Classe de Trabalhadores da Assistência Social

NEILANE LIMA DA SILVA
Secretária Executiva do CMAS de Alvarães.

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:645F00CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Pregoeira da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JÚLIA SANTOS DE MATOS,** a Pregoeira da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **03/08/2026 a 07/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 018/2026-CMCP/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Realizar sessão pública de processo licitatório na modalidade pregão, autuado sob nº 013/2026, a ser realizado presencialmente em Manaus/AM, com suporte administrativo e resolver assuntos de interesse desta Municipalidade.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:805F66D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2026

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Estadual da Política de Assistência Social – Exercício: 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Alvarães -AM, em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2026, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e demais dispositivos e,

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pressupõe os princípios de gestão compartilhada em seu planejamento e controle; Cofinanciamento das três esferas de governo; descentralização político-administrativa como forma de ampliação dos espaços democráticos e aproximação das particularidades e demandas regionais; primazia da responsabilidade estatal, o que vem corroborar com o necessário rompimento com o

assistencialismo e clientelismo que sempre permearam a área, convertendo a Assistência Social numa real defesa dos interesses e demandas da população, articulada às demais políticas sociais;

CONSIDERANDO o Art. 8° da Resolução do CNAS nº 33/2012, que define que o SUAS se fundamenta na cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2022, dos recursos cofinanciados pelo Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor, retroagindo efeitos a data da reunião.

Alvarães/Amazonas, 24 de julho de 2026.

KARINA MORAES MARTINS
Presidente do Conselho
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

NEILANE LIMA DA SILVA
Secretária Executiva do CMAS de Alvarães.

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2D7D7128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, nas calhas do Rio Curumita na Comunidade São Sebastião do Curumita, Rio Bauana na Comunidade São João do Miriti e Vila Sião e Lago de Tefe Comunidade de Santa Luzia do Catuiri.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências Regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº. 012/ de 22 de dezembro de 1997.
O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde; e.
Considerando Resolução Nº 714 de 02 de julho de 2023, sobre a Campanha pela Criação de Conselhos locais de Saúde nas Unidades Unidade Básicas de Saúde do SUS;
Considerando que a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, se justifica pelas definições da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, destacando,
Considerando a primeira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que indica a importância de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente;
Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde;
Considerando que a criação de conselhos locais de unidades de saúde do SUS, tem como foco a organização desses espaços de participação social nas unidades básicas de saúde, tendo como objetivo o de aproximar a comunidade dos serviços de saúde, o planejamento das atividades da unidade de saúde e compromisso com a importância dos serviços públicos de saúde e do SUS.
Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de 2017, prevê o "apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, com conselhos locais de saúde de sua área de abrangência [...]" bem como a importância de "articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal"; e
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Nacional de Saúde pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, art. 13, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade
de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.
Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde
Art. 1º Desenvolver Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, com base nas experiências de conselhos locais de saúde já existentes.
Art. 2º Com a finalidade de estimular a criação e o fortalecimento dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde recomenda-se a observância das definições a segui elencadas.
I - Os Conselhos Municipais de Saúde poderão criar os Conselhos Locais de Saúde, por meio de resolução própria a ser homologada pelo executivo municipal, de acordo com a Lei nº 8.142/1990, com o objetivo de impulsionar a participação da população nos conselhos locais de sua unidade de saúde-referência, por meio de eleições a serem realizadas em cada unidade de saúde;
II - Os Conselhos Locais de Unidades de Saúde devem ter composição paritária, de acordo com a seguinte proporcionalidade: 50% dos membros do Conselho devem ser representantes de usuárias/os, 25% de representantes de trabalhadoras/es da saúde e 25% de representantes das gestoras/es e prestadoras/es de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
III - Os Conselhos Locais de Unidades de Saúde devem ser compostos de acordo com o tamanho da unidade, contando no mínimo com 4 (quatro) e no máximo com 16 (dezesseis) membros efetivos, observando-se o mesmo número de suplentes;
IV - As decisões dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde deverão, sem exceção, ser apresentadas aos Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;
V - Cabe à gestão municipal cumprir o artigo 44 da Lei Complementar nº 141/2012, nos respectivos Planos Plurianuais, Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde de forma que as pessoas conselheiras de saúde possam realizar suas atividades regularmente, bem como garantir processos formativos que qualificam a atuação destes espaços de participação social; e
VI - Os Conselhos Locais de Unidades de Saúde terão seus dados registrados no Sistema de Acompanhamento de Conselhos de Saúde (SIACS), do Conselho Nacional de Saúde.
Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 11/2026, - CMS-Alvarães, dia 29 de julho de 2026.

HELIOMAR DA SILVA MEIRELES
Presidente do CMSA
Decreto nº 260/2024

Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 11/2026, - CMS-Alvarães, dia 29 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO
Decreto nº 005/2026-GP
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:608F67D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Amaturá/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de câmara frigorífica, a fim de atender as demandas da Prefeitura de Amaturá/AM de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 04/08/2026 as 10:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 31 de julho de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CD32F22B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a retificação da Ata de Registro de Preços nº 014/2026 do Pregão Presencial nº 003/2026, que tem como finalidade o formação de registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a atender às necessidades das atividades de apoio à produção rural, manutenção de áreas agrícolas e execução de serviços agropecuários desenvolvidos pela Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá.

Onde se lê:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vencedora
1	Motor Estacionário 5,5 HP hayato	Unidade	300	R$ 824,25	P G DE CARVALHO
2	Motor estacionário 6,5 HP tipo onça	Unidade	300	R$ 950,00	P G DE CARVALHO
3	Motor estacionário 13 HP honda	Unidade	30	R$ 6.387,50	P G DE CARVALHO
4	Motor estacionário 13 HP Kawashima	Unidade	10	R$ 3.100,00	LINCER COMERCIO
5	Motor estacionário Horiz. Ge1500 15 Hp	Unidade	30	R$ 2.350,00	LINCER COMERCIO
6	Motor estacionário 18 HP kawashima	Unidade	20	R$ 5.100,00	LINCER COMERCIO
7	Motor de popa 40hp 2 tempos c/ comanda distancia Kawashima	Unidade	6	R$ 29.760,00	LINCER COMERCIO
8	Banca com catitu e base do motor	Unidade	300	R$ 365,00	P G DE CARVALHO
9	Forno de ferro 44	Unidade	20	R$ 910,00	P G DE CARVALHO
10	Forno de ferro 58"	Unidade	300	R$ 1.100,00	P G DE CARVALHO
11	Machado c/cabo	Unidade	100	R$ 118,00	P G DE CARVALHO
12	Ferro de cova reto menor sem cabo tramontina	Unidade	120	R$ 80,00	P G DE CARVALHO
13	Facão aco carbono 22 cabo madeira tramontina	Unidade	200	R$ 109,00	P G DE CARVALHO
14	Enxadão met. largo 270/20 c/cabo 130cm	Unidade	300	R$ 110,00	P G DE CARVALHO
15	Boca de Lobo 120	Unidade	100	R$ 114,14	P G DE CARVALHO
16	Peneira aro de madeira 5mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
17	Peneira aro de madeira 4mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
18	Peneira aro de madeira 3mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
19	Motosserra tipo sthill 382	Unidade	15	R$ 6.650,00	P G DE CARVALHO
20	Motopoda de Ht Ka85R 30cm Stihl	Unidade	10	R$ 4.548,25	LINCER COMERCIO
21	Roçadeira tipo sthil 221	Unidade	15	R$ 5.598,00	P G DE CARVALHO
22	Roçadeira Lat Kaawashima bcj 261-t	Unidade	20	R$ 1.375,00	LINCER COMERCIO
23	Rabeta longa c/ helice 254 l	Unidade	4	R$ 852,00	LINCER COMERCIO
24	Caixa de Isopor 70 litros	Unidade	100	R$ 232,50	P G DE CARVALHO
25	Caixa de Isopor 50 litros	Unidade	100	R$ 163,00	P G DE CARVALHO
26	Caixa de Isopor 170 litros	Unidade	100	R$ 402,19	P G DE CARVALHO
27	Triciclo Souza	Unidade	20	R$ 27.800,00	P G DE CARVALHO
28	Talha de corrente MTC 1,0T-05M	Unidade	10	R$ 1.545,20	P G DE CARVALHO
29	Talha de corrente MTC 2,0T-05M	Unidade	10	R$ 1.752,36	P G DE CARVALHO
30	Motosserra Kawashima	Unidade	1	R$ 1.342,00	LINCER COMERCIO

Leia-se:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vencedora
1	Motor Estacionário 5,5 HP hayato	Unidade	300	R$ 824,25	P G DE CARVALHO
2	Motor estacionário 6,5 HP tipo onça	Unidade	300	R$ 950,00	P G DE CARVALHO
3	Motor estacionário 13 HP honda	Unidade	30	R$ 6.387,50	P G DE CARVALHO
4	Motor estacionário 13 HP Kawashima	Unidade	10	R$ 3.100,00	LINCER COMERCIO
5	Motor estacionário Horiz. Ge1500 15 Hp	Unidade	30	R$ 2.350,00	LINCER COMERCIO
6	Motor estacionário 18 HP kawashima	Unidade	20	R$ 5.100,00	LINCER COMERCIO
7	Motor de popa 40hp 2 tempos c/ comanda distancia Kawashima	Unidade	6	R$ 29.760,00	LINCER COMERCIO
8	Banca com catitu e base do motor	Unidade	300	R$ 675,00	P G DE CARVALHO
9	Forno de ferro 44	Unidade	20	R$ 910,00	P G DE CARVALHO
10	Forno de ferro 58"	Unidade	300	R$ 1.100,00	P G DE CARVALHO
11	Machado c/cabo	Unidade	100	R$ 118,00	P G DE CARVALHO
12	Ferro de cova reto menor sem cabo tramontina	Unidade	120	R$ 80,00	P G DE CARVALHO
13	Facão aco carbono 22 cabo madeira tramontina	Unidade	200	R$ 109,00	P G DE CARVALHO
14	Enxadão met. largo 270/20 c/cabo 130cm	Unidade	300	R$ 110,00	P G DE CARVALHO
15	Boca de Lobo 120	Unidade	100	R$ 114,14	P G DE CARVALHO
16	Peneira aro de madeira 5mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
17	Peneira aro de madeira 4mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
18	Peneira aro de madeira 3mm	Unidade	100	R$ 48,13	P G DE CARVALHO
19	Motosserra tipo sthill 382	Unidade	15	R$ 6.650,00	P G DE CARVALHO
20	Motopoda de Ht Ka85R 30cm Stihl	Unidade	10	R$ 4.548,25	LINCER COMERCIO
21	Roçadeira tipo sthil 221	Unidade	15	R$ 5.598,00	P G DE CARVALHO
22	Roçadeira Lat Kaawashima bcj 261-t	Unidade	20	R$ 1.375,00	LINCER COMERCIO
23	Rabeta longa c/ helice 254 l	Unidade	4	R$ 852,00	LINCER COMERCIO
24	Caixa de Isopor 70 litros	Unidade	100	R$ 232,50	P G DE CARVALHO
25	Caixa de Isopor 50 litros	Unidade	100	R$ 163,00	P G DE CARVALHO
26	Caixa de Isopor 170 litros	Unidade	100	R$ 402,19	P G DE CARVALHO
27	Triciclo Souza	Unidade	20	R$ 27.800,00	P G DE CARVALHO
28	Talha de corrente MTC 1,0T-05M	Unidade	10	R$ 1.545,20	P G DE CARVALHO
29	Talha de corrente MTC 2,0T-05M	Unidade	10	R$ 1.752,36	P G DE CARVALHO
30	Motosserra Kawashima	Unidade	1	R$ 1.342,00	LINCER COMERCIO

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 30 de julho de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:84D96773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a retificação da Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2026, que tem como finalidade o formação de registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas, destinados a atender às necessidades das atividades de apoio à produção rural, manutenção de áreas agrícolas e execução de serviços agropecuários desenvolvidos pela Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá.

Onde se lê:
"o item 8, com o valor unitário de R$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos);"
Leia-se:
"o item 8, com o valor unitário de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);"
Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Amaturá/AM, 30 de julho de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FE6B2309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2026-SEMAD/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede Licença-Maternidade à servidora ocupante do cargo em comissão, Assessor Técnico III - código AD6, Sr. NEIRIANE RAMIRES ATAIDE, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o do pedido de Licença-Maternidade, protocolado dia 27 de julho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Maternidade à servidora **NEIRIANE RAMIRES ATAIDE**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico III - código AD6**, lotada no Gabinete, matrícula nº 6096-1, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, no período de **20 de julho de 2026 a 16 de novembro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20 de julho** de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DF68CD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) ALEX BALIEIRO DOS SANTOS e, dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Memorando N° 294/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor **ALEX BALIEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1074-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO A, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com início do período de afastamento em **1º de agosto de 2026** e término em **1º de agosto de 2028**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7E70D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Contratada Sra. SANDRA DOS SANTOS RAMOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 255/2026-SEMED, protocolado no dia 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada** a servidora pública contratada Sra. ***SANDRA DOS SANTOS RAMOS,*** do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, matrícula nº 7457-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em

conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:228E385D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Desvinculação do (a) Servidor (a) NEUZA NASCIMENTO NUNES do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da nova Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária ou por Tempo de Contribuição, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - A Desvinculação do (a) servidor (a) Efetivo Estatutário, Sr. (a) **NEUZA NASCIMENTO NUNES,** portadora do CPF nº: 456.193.362-04, matricula nº 17-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido através do Benefício nº 219.765.395-9, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de julho** de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:56D93F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. CRISTIANO DOS SANTOS DE PAULA, *para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I - Código AD6, e da outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **CRISTIANO DOS SANTOS DE PAULA,** portador do RG nº 3049741-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão *de* ***Assessor Técnico I –*** Código AD6.
Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:573AB11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr. (a) ***HILDA BERNALDINO****, do cargo de Assessor Técnico II, código AD8, e da outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Decreto nº 365/2026-GP/PMA, de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Comissionado (a) Sr.(a) **HILDA BERNALDINO**, do cargo em comissão de ***Assessor Técnico II – código AD8***, matrícula nº 5847-2, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.
Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de julho** de 2026.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 27 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:16724E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2026-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. LUCAS BERNALDINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II - Código AD8, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **LUCAS BERNALDINO,** portador do RG nº 2749017-3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão *de* ***Assessor Técnico II –*** Código AD8.
Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:41FD1C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2026-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr. (a) FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Procurador do Município, código AD1, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Decreto nº 010/2025-GP/PMA, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor público comissionado **Sr. FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 5789-1, do cargo em comissão de **Procurador do Município – Código AD1**, lotado na **Procuradoria do Município**.
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.
Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de julho** de 2026.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C63B882B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr. (a) JODIMAR PINHEIRO DA SILVA, do cargo de Assessor Jurídico, código AD2, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0215/2025-GP/PMA, de 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor público comissionado **Sr. JODIMAR PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 6801-1, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico – Código AD2**, lotado na **Procuradoria do Município**.
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.
Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de julho** de 2026.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:328009B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026-GP/PMA, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração, a PEDIDO, do Agente Político Sr. (a) JOSIMO FERNANDES GAMA, do cargo de Conselheiro Tutelar, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2026-CMDCA, protocolado no dia 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a **pedido**, o agente político **Sr. JOSIMO FERNANDES GAMA**, matrícula nº 5429-1, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado no **Conselho Tutelar**.
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.
Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 28 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:32D31B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026-GP/PMA, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Sr. JODIMAR PINHEIRO DA SILVA, para o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Código AD1, e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e art. 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **JODIMAR PINHEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 2534395-5, inscrição na OAB/AM 16162, para exercer o cargo de Provimento em Comissão ***de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO –*** Código AD1.
Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.
Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 29 de julho de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em

conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:00A3BF63

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a declaração de renúncia e convocação de suplente para o Conselho Tutelar do Município de Amaturá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMATURÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015:

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pela conselheira tutelar suplente **Sra. Edenilza Oliveira Ramos**, devidamente protocolada junto ao CMDCA em 29/07/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição mínima de cinco membros em exercício no Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de conselheira tutelar suplente em razão da renúncia da Sra. Edenilza Oliveira Ramos.
Art. 2º- Convocar o Sr. Adriano Gomes da Silva, 4º suplente eleito no último processo de escolha, para assumir a função de conselheiro tutelar, conforme ordem de classificação.
Art. 3º - Determinar que o convocado seja **notificado oficialmente** e que sua posse ocorra em ato público, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá - AM, 30 de julho de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6C2B29D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS E SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**a empresa:**R DE S NOGUEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.516.836/0001-68**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** com valor total de **R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 29 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E03E4692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
DATA DA ASSINATURA: **10 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **FRANCISCO DE PAULO BRANDÃO JUNIOR.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.**
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 10 de março de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:06C982FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei Nº 13/2021 De 09 De Dezembro De 2021. Dá Nova Redação à Lei Nº 15/1995 Que Institui O Conselho Municipal De Assistência Social - Cmas E O Fundo De Assistência Social, E Dá Outras Providências.
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício 2022 onde o cofinanciamento para Anori –AM no valor total de R$ 144.650,86 foi alocados da seguinte forma: Proteção Social Básica: R$ 28.500,00 Gestão SUAS R$ 17.752,85, Benefícios Eventuais R$ 17.572,85, Suplementação Benefícios Eventuais R$ R$ 80.645,16

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 14 de novembro de 1995, e na Lei Municipal nº 13/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no município de Anori,

especialmente aquelas voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; Considerando a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que institui o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas - SUAS/AM;
Considerando a Resolução CEAS Nº 06, de 30 de março de 2022. Dispõe sobre os critérios de partilha, procedimentos e prazos do repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, para o Cofinanciamen to Estadual da Assistência Social dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais para o ano de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 28 de julho de 2026**, às 10h00, na sala do CMAS, situada na Rua Augusto Grijor, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício 2022 onde o cofinanciamento para Anori –AM no valor total de R$ 144.650,86 foi alocados da seguinte forma: Proteção Social Básica: R$ 28.500,00 Gestão SUAS R$ 17.752,85, Benefícios Eventuais R$ 17.572,85, Suplementação Benefícios Eventuais R$ R$ 80.645,16
Art. 2º O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de sua função de controle social da Política de Assistência Social
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Anori 28 de julho de 2026

LUCIANE DA SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1DD23814

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 040/2026 IL Nº 013/2026 – PL Nº 059/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e **J F BENTO - ME, CNPJ nº 10.760.224/0003 17**.
2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO "MARCELO ARAGUAIA E RODRIGO" PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 37ª EXPOAP, APUI/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago pela Contratante 50% do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante em 29/08/2026 após realização do show.
5 - PRAZO: início em 30/07/2026 e término em 25/01/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 30/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FD912493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N°587/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, ao servidor **ITAMAR DE FREITAS DIAS,** matrícula nº 2231, concursado no Cargo de Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Julho de 2026, vigorando até 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:63757A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 588/2026, EM 27 DE JULHO DE 2026.

O PrefeitO Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RENNAN SILVA RAFAEL,** matrícula n° 1714-5, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** admitido através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de Julho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a partir de 24 de Julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JULHO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B7EC9DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 589/2026, EM 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDIVANDO VIEIRA RAMOS,** matrícula n° 1266-3, no cargo de **COORDENADOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Julho de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar de 30 de Julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE JULHO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:79483C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 590/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **ROSELI DENES CAVALHEIRO,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 1143-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2026 a 29 de Outubro de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2026.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2ABAF1EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3490/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2026 – PMATN**, com base no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, Inscrição Municipal nº 23404601, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 2062, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE DE FRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA COORDENÇÃO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**"** no valor global de **R$ 30.593,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e três reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:CFEA333B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 079/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 079/2026 – PMATN - Oriundo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2026 – PMATN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.762.305/0001-97.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REDE DE FRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA COORDENÇÃO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**".**

Valor global do Contrato: R$ 30.593 (trinta mil, quinhentos e noventa e três reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0052.2045.0000 – Atenção Primária à Saúde
Unidade: 10.301.0052.2045.0000- Atenção Primária
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Pagadora: 500- Recursos Próprios
.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº **079/2026** – PMATN tem validade de 90 (dias) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 30 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 30 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:EF98542F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4145/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ALDENY PEREIRA DE MORAES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7EC024DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4146/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais)** a Acompanhante ENDRIO SAMUEL MORAES SERRA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **CARLI MORAIS SERRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:713500BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4147/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** a Acompanhante LUDIMILA OLIVEIRAOLÍMPIO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ELIANA MARIA ADRIANOOLÍMPIO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6767521E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4148/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **GRACILENE GUEDES FELIX,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9AA75EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4149/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA DA ASSUNÇÃO MELLO DO NASCIMENTO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2748B7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4150/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C75C54F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4152/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUMAITA SAMIAS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B87CAF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4154/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais)** a NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **CLAUDIANY PIETRA BATISTA ROQUE**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:09C5494E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4155/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **JOSIANE DA SILVA RODRIGUES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:21CA1FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4156/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais)** a ISABEL ISRAEL OLIVEIRA CASTILHO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA HELOISA FERNANDES DE OLIVEIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:44495B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4157/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 13.331,64 (treze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)** ao Paciente **KELLITON SPINDOLA LOPES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B73E0C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4158/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais)** ao Paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE SOUZA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B39E8FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4153/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:453CA20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4151/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais)** a NAYANA DE AQUINO BEZERRA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **VALQUIRIA GOMES MONTEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9E5B8536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4120/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO R. NOBRE NUNES,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A097C0C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Autazes/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes.

SECRETARIA INTERESSADA: Gabinete do Prefeito – GABPREF

FORNECEDOR REGISTRADO: M C DE FARIAS TECNOLOGIAS (CNPJ: 02.376.749/0001-63).

OBJETO DA ATA: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos para atender as necessidades do município de Autazes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação antecipada da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, com manutenção integral dos preços registrados, especificações, condições de execução, prazos, obrigações e demais cláusulas originariamente pactuadas, bem como renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo ciclo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 –

SRP; Termo de Referência; Ata de Registro de Preços nº 018/2025; Enunciado CJF nº 42/2023; Nota Técnica nº 001/2026 – GAB; Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal; Despacho Motivado da Autoridade Competente; e demais documentos constantes dos autos.

VIGÊNCIA RENOVADA: A Ata de Registro de Preços nº 018/2025 fica renovada antecipadamente por mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2026, e término em 03/07/2027, constituindo novo ciclo autônomo de vigência.

ABSORÇÃO DO SALDO REMANESCENTE: Por se tratar de renovação antecipada da Ata de Registro de Preços, o saldo temporal remanescente da vigência originária fica absorvido pelo novo ciclo de vigência, não havendo sobreposição de períodos, duplicidade de quantitativos ou ampliação do prazo máximo legal admitido. Eventual saldo quantitativo residual da vigência originária não será somado aos quantitativos renovados.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.649.999,93 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PREÇOS E CONDIÇÕES: Permanecem inalterados os preços unitários, o valor total registrado, as especificações dos itens, as condições de execução, as obrigações da fornecedora e as demais cláusulas originariamente pactuadas.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados, para o novo ciclo de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, relativos ao lote único composto por 187 itens, sem inclusão de novos itens, sem alteração do objeto, sem modificação das especificações e sem majoração dos preços registrados.

RESSALVA: A renovação dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral pela Administração Pública, permanecendo a execução condicionada à necessidade efetiva, à emissão de ordem de serviço, à disponibilidade orçamentária, à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, à regularidade da fornecedora e ao interesse público.

JUSTIFICATIVA: A renovação antecipada fundamenta-se na necessidade de recomposição da disponibilidade dos serviços gráficos registrados, diante do consumo relevante dos quantitativos originários e da necessidade de preservação da capacidade de atendimento das demandas do Município de Autazes/AM.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

SIGNATÁRIOS:
Pelo Município de Autazes/AM: José Thomé Neto – Prefeito Municipal.
Pela empresa M C DE FARIAS TECNOLOGIA: Marcelo Carvalho de Farias – Representante Legal.

PUBLICAÇÃO: O presente extrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo.

Autazes/AM, 01 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7CBEA066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (CNPJ:10.764.346/0001-10).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA AUTAZES**, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 26 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 26 de junho de 2027.

DO VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 9.258.497,00 (Nove milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais), composto pela soma da prorrogação integral dos itens, por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL E DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes: 500, 550, 569.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 500.

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600, 500.

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500, 540, 541, 542.

Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.236 – Encargos com o Programa do FEAS.
Proj./Ativ.: 2.005 - Encargos com o Programa IGDBF
Proj./Ativ.: 2.067 - Encargos com o Programa - Primeira Infância no SUAS
Proj./Ativ.: 2.041 - Encargos com o Programa IGD SUAS
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 660/661.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Adesão nº 016/2025, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 003/2025 - AADC, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2024 – AADC/SRP Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC.

Autazes/AM, 24 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 24/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B11D3F15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **A. L. M. DA SILVA LTDA (CNPJ: 26.306.956/0001-00).**

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NAS COMUNIDADES JOSEFA E AÇUPURANGA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO ADITIVADO: 07 (sete) meses no prazo de vigência e de execução. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 13 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 13 de fevereiro de 2027. O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 30 de agosto de 2026 e encerrar-se-á em 30 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 8.666/93 e da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CGL.

Autazes-AM, 08 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7444314F

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna sem efeito a publicação **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AOTERMO DE CONTRATO Nº 004/2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2026. Edição 4160, Código Identificador: E79552B5.

Autazes/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4D5C5521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 094 GAB/GS/ DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para Elaboração do Currículo Autoral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que trata da Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 9º, insiso IV;
CONSIDERANDO a Lei nº 049/2008, nos arts. 10, insiso III e 13, insiso VI;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Currículo Amazonense, homologado pela Resolução CEE/AM nº 38, de 19 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 238 de 21 de junho de 2022 - Plano Municipal de Educação de Autazes;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, implementação e acompanhamento do Currículo Autoral do Município de Autazes, contemplando as especificidades locais, regionais, culturais e sociais;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenar e acompanhar a política educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração do Currículo Autoral do Município de Autazes, com o objetivo de coordenar todo o processo de construção, validação e sistematização

do documento curricular, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e representantes da comunidade escolar.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I- realizar estudos, pesquisas e aquisição de documenso necessários a elaboração dos currículos autorais da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais;
II - coordenar o processo de elaboração do Currículo Autoral, alinhado à BNCC e ao Currículo Amazonense;
III - realizar escutas com professores, diretores e comunidade escolar;
IV - sistematizar a parte diversificada do currículo com a identidade cultural, social e econômica de Autazes;
V - encaminhar as versões preliminares dos currículos concluídas para aprovação no Conselho Municipal de Educação de Autazes.
VI - elaborar cronograma, materiais de apoio e orientações para implementação dos currículos, e

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Coordenação Geral:

•
Luciana Gomes Vieira Santos

II - Coordenação Pedagógica:

•
Elizane Menonça dos Santos

III -Técnicos (as) da SEMED:

•
Aldilene Pinheiro da Mota;

•
Danielly Souza da Silva;

•
Monalisa Carvalho de Lima;

•
Robson de Sousa Melo; e

•
Gusttavo Serrão Martins.

IV - Representantes por etapa e Modalidade de Ensino:

•
Representantes da Educação Infantil:

•
Eldinete Palheta de Souza; e

•
Natalina da Silva Monteiro.

•
Representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

•
Ellene Coelho Silvestre.

•
Representantes do Ensino Fundamental Anos Finais:

•
Keila Coelho Pinheiro.

•
Representante da Educação Escolar Indígena:

•
Eden de Almeida Prado.

•
Representantes da Educação Inclusiva:

•
Mika Hellen Vieira Cruz;

V- Representante da Diversidade e Inclusão:

•
Mery Anne Pantoja Nogueira.

VI - Representações Institucionais:

•
Conselho Municipal de Educação- CME/Autazes:

•
Jozemar Figuero da Costa.

•
Fórum Municipal de Educação – FME:

•
Delfina Márcia Alcantara Figueiredo.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar especialistas e parceiros para contribuir nas etapas de elaboração.

Art. 4º A Comissão terá prazo até 20 de novembro de 2026 para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 22 de julho de 2026

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:7E28EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 23 DE JULHO/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna sem efeito a publicação **RESOLUÇÃO Nº 011/2026**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/07/2026. Edição 4157, Código Identificador: 9C791A1E

Autazes/AM, 30 de julho de 2026.

ANA LUCIA CAMPOS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Em Exercício
Decreto Nº 023 de 29 de abril de 2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A71F9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 090 – GAB/GS/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Autazes/AM para o decênio 2027 – 2037, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, descrita no anexo deste documento.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 14 de julho de 2026.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP.

****

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	Ana Angélica Pinheiro Cruz;	95098
02	Danielly Souza da Silva;	17884
03	Delfina Márcia Alcântara Figueiredo;	17885
04	Eden de Almeida Prado;	17887
05	Luciana Gomes Vieira Santos;	96550
06	Marleyde Pereira Lopes;	95045
07	Monalisa Carvalho de Lima;	17901
08	Robson Oliveira Melo;	17903
09	Willace Monteiro de Souza.	95293

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6CE1F79C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA A ABERTURA DA TEMPORADA DE PESCA ESPORTIVA 2026 – 2027 E COPA BRASIL DE PESCA ESPORTIVA.

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por meio da **Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Eventos**, torna público o presente **Chamamento Público** destinado à **captação de patrocinadores** interessados em colaborar, mediante **contrapartidas institucionais e de divulgação**, com a **realização da Abertura da temporada de pesca esportiva 2026 – 2027 e Copa Brasil de pesca esportiva**, evento de relevância turística e econômica para o Município e para o Estado do Amazonas.

O objetivo deste Chamamento é estabelecer parcerias com **empresas públicas, privadas e instituições diversas** que desejem associar suas marcas a um dos maiores eventos de pesca esportiva da região amazônica, contribuindo para o **fomento ao turismo local** e **promoção do turismo sustentável**.

As **propostas de patrocínio** deverão ser apresentadas no período de **17/08/2026 a 01/09/2026**, através do endereço eletrônico **barceloscmc@gmail.com**, conforme as condições e contrapartidas previstas no Edital.

O **Edital completo** com as regras de participação, modalidades de patrocínio, formas de reconhecimento institucional e demais informações pertinentes encontra-se disponível para retirada na sede da Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Vereador José Basílio n.º 539, Centro, ou, sua solicitação através do e-mail: barceloscmc@gmail.com.

Barcelos/AM, 30 de julho de 2026.

DIEGO DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Comunicação, Marketing e Eventos
Portaria N.º 086 - 2026, De 09 De Março De 2026

Prefeitura Municipal de Barcelos
Um só povo construindo um futuro!

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C1C4C4C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.
CONTRATADA: G P FERREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 22.54.744/0001-49**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da Escola Municipal Santa Rita, com 4 salas de aula e quadra, padrão FNDE, localizada na zona rural, no Município de Barcelos, Estado do Amazonas, **nas condições estabelecidas no Projeto Básico** e demais documentos que integram o processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, *a contar da data de sua assinatura.*
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.016.2011.12.361.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ens. Fundamental.
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 569 – Outras Transferências do FNDE
Fonte de Recurso: 500 – Outras Recurso Próprio
Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM Barcelos, 30 de julho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6277FC0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, para a realização de mutirão de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata e pterígio, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **12/08/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 30 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2CC19D11

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia, para a realização de mutirão de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata e pterígio, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **12/08/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 30 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B7A66110

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4372/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4372/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA**, E DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 84.655.109/0001-57.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 VISANDO AO FORNECIMENTO DE BENS ESSENCIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS,

ATINGIDAS PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE /1.2.1.0.0- INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM".
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 920.509,98 (novecentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.001 - Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 02.002 – Manutenção do - Gabinete do Prefeito; ELEMENTO: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; RECURSO: 1.700 – Outras Trasnf. de convênios ou instrumentos congêneres da união.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 30 de julho de 2026

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:BE5B57B5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR MATOS GONÇALVES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4372/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Senhor **JOÃO VITOR MATOS GONÇALVES**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, portador do CPF nº 038.757.382-84, na função de assistente administrativo lotado noGabinete do Prefeito, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4372/2026-PMB**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB,** firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **E DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 84.655.109/0001-57,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 VISANDO AO FORNECIMENTO DE BENS ESSENCIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS, ATINGIDAS PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE /1.2.1.0.0- INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM"**. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:659D9E1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTA**, a Pessoa Física **FRACISCO CARLOS VIEIRA,** inscrita no **CPF nº 634.042.142-34** a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Física **FRACISCO CARLOS VIEIRA,** inscrita no **CPF nº 634.042.142-34**, com sede à Rua Freire Marinho, nº 4700, Distrito de Terra Preta do Limão, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o **décimo QUARTO RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB**, **na Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante.**

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 30 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C34B725F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 010/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **E DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.655.109/0001-57**, no valor de R$ 920.509,98 (novecentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos), tendo como objeto a **"Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 visando ao fornecimento de bens essenciais destinados à execução de ações de assistência e distribuição às famílias, atingidas pela Situação de Emergência nas áreas afetadas por Desastre Natural Hidrológico Cobrade /1.2.1.0.0-Inundações no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência e seus Anexos",** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária:** Órgão: 01-Poder Executivo. Unidade: 01-Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. Natureza: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5B70B04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA, inscrita no CNPJ: 08.658.992/0001-50,** com o valor global R$11.623,52 (onze mil, seiscentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em parcela única, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 011/2026 CMC/PMB,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI N°14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB), INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE E AGENTES CULTURAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 30 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:3EF292D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.850/2026 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS e GLEIDE GOMES CONCEIÇÃ**O, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstucionais, em face do senhor **Ricardo José Coelho do Nascimento,** servidor público municipal efetivo, no cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, prestando serviços atualmente disponibilizado ao Poder Judiciário por força do Acordo de Cooperação Técnica nº 59/2024 – TJAM. tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, as servidoras públicas designadas terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A determinação de intimação/notificação do servidor Ricardo José Coelho do Nascimento, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5° - Os (as) servidores (as) ora designados (as), terão o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30(trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 28 de julho de 2026.

Márcio Rogério Tavares Reis
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:260573E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1864/2026 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo para atuarem na Instauração de Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências**.**

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO nos termos do art. 3º da Lei nº 100/1997, o cargo público envolve responsabilidades inerentes ao exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais do quadro efetivo **Nazaré Lima Reis** e **Gleide Gomes Conceição**, ambas exercendo o cargo de agente social, bem como determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barreirinha e da Lei Municipal nº 100/1997, assegurando-se a observância do contraditório, da ampla defesa e da decisão motivada, conforme o art. 7º, §7º da Lei Orgânica, em face a solicitação de análise jurídica e emissão de ofício-resposta ao Ministério Público – Notícia de Fato nº 268.2025.000104

Art. 2º - A presente Portaria constitui peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4° - Os (as) servidores (as) designados (as) terão o prazo de até 30 (trinta) dias, para a constituição dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem ou em razão de fatos alheios à vontade da Administração, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo à Administração Superior.

Art. 5° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 30 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A56BCB6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 377/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 061/2026 – SEMED, datado em 24 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 08 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 120/2026 da Procuradoria Jurídica do Municipio, favorável, datado em 26 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 89/2026 do Controle Geral do Município, favorável, datado em 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **08.04.2026 a 08.04.2027** ao Servidor **ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-B, matrícula funcional nº 15.302-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que ao Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2922E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 381/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SR. (A) MARIA IVONE LUZEIRO CARDOSO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, **Salaniza Bermeguy da Cruz**, *no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 2.352/2024, datado em 08 de maio de 2024, que comprova o preenchimento dos requisitos legais para concessão de abono de permanência por parte do (a) servidor (a);
CONSIDERANDO, que consta nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 004/2024 e na Lei Municipal 1.247/2015, que disciplina o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
CONSIDERANDO, a análise da documentação dos autos, verificando-se que a Servidora permanence vinculada ao Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de segurada ativa;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 118/2026, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 22 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 88/2026, favorável, da Controladoria Geral do Município, datado em 30 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º de julho de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a Servidora Público Municipal **MARIA IVONE LUZEIRO CARDOSO**, matrícula funcional nº 713-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administativo – B II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF – com redação anterior à EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pelo(a) servidor(a), e será pago até que o(a) mesmo(a) complete as exigências para a aposentadoria compulsória ou venha a se aposentar voluntariamente.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8ECA7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 383/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Secretária Municipal de Administração****, Salaniza Bermeguy da Cruz****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.376/2026 – PMBC, datado em 14 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso III, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **MARIA DIAS FERREIRA,** ocupante dos cargos de efetivos Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D e Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I , matrícula funcional nº 10.435-1 e nº 2.840-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de

11.07.2026 a 18.07.2026, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:12E7A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz**, no uso de suas atribuições legais**;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.330/2026 – PMBC, datado em 09 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **ALINA SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20 hr, contratado, matrícula funcional nº 24.197-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 02 (dois) dias a partir de **08.07.2026 a 09.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CDAFB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 385/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 100/2026 - SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROSA JUVENAL DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B II, matrícula funcional nº 806-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **01.07.2026 a 15.07.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **16.07.2026 a 20.07.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A0C50D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 386/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz**, no uso de suas atribuições legais**;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.333/2026 – PMBC, datado em 09 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **RAYNARA SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 23.242-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 02 (dois) dias a

partir de **08.07.2026 a 09.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F6D0DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 387/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz,** no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.331/2026 – PMBC, datado em 09 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ROSILENE CORDEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.559-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **24.06.2026 a 21.10.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1BBD89A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 391/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.295 /2026** - PMBC, datado em 06 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **GLAÚCIA GOMES CARNEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-I-D, matrícula funcional nº 10.430-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 22.02.2025 a 21.02.2026, que deverão ser gozados no período de **03.08.2026 a 01.09.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9FCE17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 392/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.281 /2026** - PMBC, datado em 06 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **DARLI BRUNO ORDONES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.998-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 20.02.2025 a 19.02.2026, que deverão ser gozados no período de **10.08.2026 a 08.09.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:05BDBA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 393/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.161 /2026** - PMBC, datado em 01 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 02.08.2025 a 01.08.2026, que deverão ser gozados no período de **24.08.2026 a 22.09.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CA15FAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 397/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 102/2026 - SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **DARCY AGOSTINHO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 563-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **07.07.2026 a 21.07.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FAB8BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 398/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 103/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-H, matrícula funcional nº 2.069-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:32A3491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 399/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 103/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.691-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **22.06.2026 a 06.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9DA097BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 400/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 105/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **NANDA CRUZ FERMIN**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 24.604-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **29.06.2026 a 12.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3B18297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 401/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 106/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 374/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 09 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARTA LEOPARDO FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 10.188-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.06.2026 a 14.07.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D1186173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 402/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 101/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA CIRLENE DA SILVA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.744-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.07.2026 a 20.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BF25C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 404/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 2.257 /2026** - PMBC, datado em 03 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **CLAUDIA GOMES DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-IPF-NS-I-M, matrícula funcional nº 422-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 02.03.2025 a 01.03.2026, que deverão ser gozados no período de **03.08.2026 a 01.09.2026.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2026.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2D982B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 405/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 108/2026 – SEMED, datado em 07 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 398/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-H, matrícula funcional nº 2.069-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **07.07.2026 a 21.07.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FB755E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 406/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 108/2026 – SEMED, datado em 07 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 399/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **LILIANA PAOLA BARROS RIVERA**, ocupante do cargo de Professor NS, matrícula funcional nº 23.691-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **07.07.2026 a 21.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E65A05EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em observância ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que REVOGA o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, pelas razões de interesse público supervenientes a seguir expostas:

CONSIDERANDO que a revogação de procedimento licitatório constitui ato administrativo fundamentado em razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, após a publicação do edital e reavaliação dos elementos que compõem a fase preparatória da contratação, verificou-se a necessidade de alteração substancial do valor estimado da contratação, decorrente da revisão dos quantitativos, das composições de custos e das referências utilizadas para formação do orçamento estimativo;
CONSIDERANDO que tal alteração impacta diretamente as condições inicialmente estabelecidas no edital, comprometendo a adequação do procedimento licitatório às reais necessidades da Administração e aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção do certame, nas condições atualmente previstas, não atende ao interesse público, sendo necessária sua revogação para que sejam promovidas as adequações pertinentes na fase preparatória, com posterior instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em razão da superveniência de fato que recomenda a revisão integral do planejamento da contratação, a Administração Pública Municipal **REVOGA** o Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, resguardando a legalidade, a transparência, a eficiência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Eventuais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, pelo e-mail: cml.bvram.01@gmail.com.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:B0EC1613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Borba/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Borba, torna pública a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 90022/2024**, promovido pelo **Governo do Estado de Roraima**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada e sob demanda, destinados à execução de manutenção predial preventiva e corretiva, adequação, adaptação, reparação e/ou revitalização de infraestruturas e bens imóveis, constantes nas tabelas de referência SINAPI, a serem realizados nos prédios públicos do Município de Borba/AM, referente ao Lote II, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa aderida: EGX SERVIÇOS DE GESTÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.632.755/0002-46
Valor total da adesão: R$ 18.816.559,96 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços Externa.
Processo Administrativo: nº 044/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Borba/Am, 29 de de Junho de 2026

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:6AB2D732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 29/07/2026, do Senhor **Raimundo Elias de Matos Macena**;
CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que, emerge da comunidade e do Poder Público Municipal diante da perda de um cidadão exemplar, trabalhador e de caráter admirável;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo e Luto Oficial em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 30 de Julho de 2026 (quinta-feira), em sinal de profundo pesar pelo falecimentodo Senhor RAIMUNDO ELIAS DE MATOS MACENA.
Art. 2º O Ponto facultativo será para todos os Órgão e Secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção para limpeza pública, saúde UBS (em caso de agendamentos programados), urgência e emergência, assim como serviços de segurança, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos, considerados essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 29 de Julho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5151011D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2026 - CCSC

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2026, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens de Transporte Fluvial, compreendendo os trechos Manaus/Canutama, Canutama/Manaus, Canutama/Lábrea, Lábrea/Canutama, Canutama/Tapauá, Tapauá/Canutama, Canutama/Foz do Tapauá, Foz do Tapauá/Canutama, Belo Monte/Lábrea e Lábrea/Belo Monte, destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais pessoas autorizadas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canutama/AM**, inicialmente designada para o dia 09 de agosto de 2026, às 8h30min, fica redesignada para o dia 12 de agosto de 2026, às 8h30min.

Esclarece-se que permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências, especificações, critérios de julgamento e disposições constantes do Edital e seus anexos.

Canutama/AM, 30 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:D389C08E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 023/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Manutenção de Máquina pesada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ERALDO PEREIRA DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.844.428/0001-11**, estabelecida na R Professora Elvira Correa, nº 51, Bairro: Novo Aleixo, CEP: 69.099-044, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 82.985,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:F0D481A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ - EDITAL N.º 001/2026

RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ - EDITAL N.º 001/2026

Eirunepé – Am, 31 de julho de 2026.

INSCRIÇÕES ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	CPF	ESCOLA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
01	XXX.409.312-XX	E. M. EXPEDITO BARROSO	JULIETE WANDERLEY DE FRANÇA	49
07	XXX.254.042-XX	E. M. ARMANDO MENDES	JEAN FEITOZA DE SOUZA	45
14	XXX.472.962-XX	E. M. MARIA DEILMIRA	KELLEN CRISTINA CAVALCANTE MENDES	45
25	XXX.669.872-XX	E.M. PROFESSORA ELIZABETE OLIVEIRA	RUTHYANA FERREIRA MONTEIRO	41
31	XXX.572.452-XX	E. M. ALMERON CAMINHA	LADILENE OLIVEIRA MENEZES	37
02	XXX.916.002-XX	E. M. SENADOR FÁBIO DE LUCENA	MARIA ALTERMIZA GOMES ALMEIDA	37
04	XXX.786.492-XX	E. M. ALBA CUNHA	ELDA ONIAS FEITOSA	35
08	XXX.149.172-XX	E. M. PEDRO JANUÁRIO	MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA	31
12	XXX.215.812-XX	E. M. ALMERON CAMINHA	FRANCISCO GEAN DOS SANTOS BARROSO	29
32	XXX.727.182-XX	E. M. SÃO JOSÉ	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	28
21	XXX.880.392-XX	E. M. N.S. PERPÉTUO SOCORRO	BENEDITO VAGNER MARTINS DE BARROS	25
20	XXX.140.432-XX	E. M. DELPHINA AZIZ	ANTONIA VANUZA ALVES DE SOUZA	23

06	XXX.925.722-XX	E. M. FRANCISCO DA COSTA LIMA	SIMONE SAMPAIO DA SILVA	23
17	XXX.635.892-XX	E. M. SANTO ANTONIO	JANEÍSE DO SOCORRO ARAÚJO CAVALCANTE	22
27	XXX.672.582-XX	E. M. SÃO JOSÉ	FARYS DELMIRO DA CRUZ	14
11	XXX.384.402-XX	E. M. ARMANDO MENDES	CELIANNY DO SOCORRO OLIVEIRA	13
28	XXX.394.432-XX	E.M. SÃO JOSÉ	FRANCILEIDE CARDOSO MOREIRA	11

RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ - EDITAL N.º 001/2026
Eirunepé – Am, 31 de julho de 2026.

INSCRIÇÃO	CPF	ESCOLA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
15	XXX.976.892-XX	E.M. DOUTOR JOSÉ CEZÁRIO	JOSÉ GERLINEI MONTEIRO FEITOZA	41
23	XXX.732.982-XX	E.M. NAYDE CONCEIÇÃO	JOSÉ MAILSON LOPES DE SOUZA	39
03	XXX.585.792-XX	E.M. SANTO EXPEDITO	FRANCISCO ANTONIO COELHO DE LIMA	29
26	XXX.785.082-XX	E.M. SÃO FRANCISCO	RAIMUNDO NONATO ANDRADE	28
10	XXX.336.392-XX	E.M. JOSÉ AUGUSTO FREIRE	ANTONIO EDELSON FELIX DE SOUZA	27
09	XXX.380.352-XX	E.M. NOVO FUTURO	MARIO ALVES TABOZA	25
16	XXX.786.482-XX	E.M. SANTO EXPEDITO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AGEDUILA	17
13	XXX.653.832-XX	E.M. MONTE ALEGRE	JOSÉ ERIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	17
24	XXX.537.072-XX	E.M. MONTE ALEGRE	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	17
05	XXX.979.932-XX	E.M. SÃO RAIMUNDO	VENILDO HENRIQUE DAS CHAGAS	17
22	XXX.489.362-XX	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FREITAS	13
18	XXX.426.722-XX	E.M. JOAQUIM HENRIQUE	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	05

INSCRIÇÕES ZONA RURAL

Comissão Avaliadora

FERNANDA MACIEL FARIAS
Representante do Conselho Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

EMERSON AVELINO DE SOUZA
Representante das APMC/Conselho Escolar
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

ROSIMEYRE ARAUJO LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

LEOMAR GOMES FERREIRA
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:602F1AC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159, DE 13 DE JULHO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nª 156/2026 que dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 156/2026 que dispõe sobre autorização e concessão de diárias administrativas à servidora Maria José Nascimento da Silva, matrícula 85807-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 13 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9F837FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 220/2026, de 09 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Maria José Nascimento da Silva, matrícula 85807-1, Chefe de Ajudância de Ordem do Centro do Idoso Padre Theo Ferfers, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 20/07 a 24/07/2026 para tratar de assuntos administrativos concernentes ao Centro do Idoso.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 13 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9B13FC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 064/2026 – CASA CIVIL, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Francisco Alvimar Pereira da Silva, cargo de Assessor V – CC-12, a viajar a cidade de Feijó/Ac, no período de 16/07 a 20/07/2026 com a finalidade de realizar o transporte de máquinas de interesse do Município.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 21 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3540FB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170, DE 30 DE JULHO DE 2026

SUSPENDE, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO E AUTORIZA O RETORNO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANCA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Sívita dos Santos Pinto**, por meio do qual solicita a suspensão da Licença para Tratar de Interesse Particular, manifestando expressamente seu interesse em retornar ao exercício de suas funções a partir de **1º de junho de 2026**;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover os registros relativos ao início, suspensão, interrupção e reinício do exercício do servidor, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspensa**, a pedido da servidora **MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula(s) nº 722-1 e 1173-1, a Licença para Tratar de Interesse Particular anteriormente concedida.

Art. 2º Fica autorizado o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais, com **efeitos retroativos a 1º de junho de 2026**, data indicada em seu requerimento administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração deverão adotar as providências necessárias à imediata reinclusão da servidora na folha de frequência e demais registros funcionais, promovendo as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a **1º de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 30 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:502A4876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CHAMADA PUBLICA destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: O Recebimentos dos Envelopes de Credenciamento desta chamada ocorrerá no dia 06 (seis) de agosto de 2025 das 09 hrs até às 12hrs (horário de Envira-AM), na Secretaria de Administração localizado na Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 30 de julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:23F70F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária, compreendendo o planejamento protético, avaliação clínica, moldagem, confecção, instalação, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Envira/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120		
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120		
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120		
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **30/07/2026**
Até **03/08/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7C4B5CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 015/2026 -SRP, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDIMENTO DAS REPRESENTAÇÕES E CASA DE ACOLHIMENTO E APOIO EM MANAUS AM E RIO BRANCO AC E APOIO LOGISTICO EM FEIJÓ AC E EIRUNEPÉ AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de Agosto de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 30 de Julho de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:56439EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa I – Avaliação Técnica de Mérito** do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM.

Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – SEMED, fica divulgado o Resultado Preliminar da Etapa I – Avaliação Técnica de Mérito, conforme a seguir:

Nº de Ordem	Candidato(a)	Pontuação Etapa I	Situação
01	Maria de Nazaré Mesquita Martins	14,0 pontos	Habilitado
02	Maria José Vieira da Cunha	12,0 pontos	Habilitado
03	Elcion Wanderley de França	11,5 pontos	Habilitado
04	Antonio Ricardo da Silva Oliveira	4,0 pontos	Habilitado
05	Maria Cleonice de Souza Silveira	4,0 pontos	Habilitado
06	Dandara Badra Fernandes Meneses	3,5 pontos	Habilitado
07	Emmanoelly Aguiar Ferreira	3,0 pontos	Habilitado
08	Antonio Rodrigues da Rocha	2,0 pontos	Habilitado
09	Eliomar da Silva Ferreira	2,0 pontos	Habilitado
10	José Carlos Mendes Fernandes	2,0 pontos	Habilitado
11	José Plácido do Nascimento	2,0 pontos	Habilitado
12	Maria Luciana Barbosa de Oliveira	2,0 pontos	Habilitado

Envira/AM, 30 de julho de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, de 16 de Julho de 2026

NAYRA FERNANDES DE MELO BEZERRA
Membro da Comissão

FRANCISCA LÍLIAN MONTEFUSCO DE FRANÇA
Membro da Comissão

MARIA ANDRÉIA GURGEL DOURADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8D1B850D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INFRAESTRUTURA, DOCUMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **53.530.292 DENIS RODRIGO BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 53.530.292/0001-30**, vencedor com o valor total de R$ 504.793,15 (quinhentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 30 de julho de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:EB0F5399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 002/2025

MODALIDADE: 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **19 de maio de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e a** EMPRESA: **MOISES MARINHO BARBOSA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, **em 19 de maio de 2026**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:FEBDE5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025

MODALIDADE: 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e a** EMPRESA: **53.530.292 DENIS RODRIGO BARBOSA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, **em 22 de julho de 2026**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A82448A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 010/2025

MODALIDADE: 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 010/2025
DATA DA ASSINATURA: **30 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e as** EMPRESAS: **J G DA MATA LTDA, MOISES MARINHO BARBOSA – ME, ARTHENLISON DA SILVA COSTA LTDA E AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE FONTE BOA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, **em 30 de julho de 2026**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D498F382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Contrato n° 060/2026.
Contratante: Município de Fonte Boa. Contratada: 53.530.292 DENIS RODRIGO BARBOSA, CNPJ N° 53.530.292/0001-30.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INFRAESTRUTURA, DOCUMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Valor Global: R$ 504.793,15 (quinhentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos). Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 021401 SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIZAÇÃO URBANA
06 181 0021 2050 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilização Urbana 44.90.52.
STN 1.500 - RECURSO PROPRIO
STN 1.713 - EMENDA SEGURANÇA PUBLICA. Fundamentação legal: artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 30 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:02AF25D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA

Correção do valor do contrato que foi publicado com erro na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2026. Edição nº 4119, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVII.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 E HOMOLOGAÇÃO.
EMPRESA: O. F. DE MELO CNPJ Nº 04.015.438/0001-02

ONDE SE LE: 1.251.283,40

LEIA – SE: 625.641,70

GUAJARA 29 de julho de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretario Municipal de Administração
Decreto Nº 69/2025.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EF3ED210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 370/2026-SEMED . De 06 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – servidora pública, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13B223F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117-C/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 11 de novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 2223/2024-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para realizar a aplicação do 2º Avalia Humaitá nas Escolas do baixo madeira, nos dias 11/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28F20866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117-D/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 11 de novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALEXANDRA DA SILVA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 2222/2024-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALEXANDRA DA SILVA NUNES** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para realizar a aplicação do 2º Avalia Humaitá nas Escolas do baixo madeira, nos dias 11/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A51234D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117-E/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 11 de novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOANA DARC DE CARVALHO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 2220/2024-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **JOANA DARC DE CARVALHO GOMES** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para realizar a aplicação do 2º Avalia Humaitá nas Escolas do baixo madeira, nos dias 11/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7651442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117-F/2024-GAB. PREF.

Humaitá-AM, de 11 de novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 2221/2024-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem para realizar a aplicação do 2º Avalia Humaitá nas Escolas do baixo madeira, nos dias 11/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:35B45451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1277/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 334/2025-SEMCULT. De 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:929500DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE GISLAINE PASSOS DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **GISLAINE PASSOS DE GOES** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 17 a 23 de março de 2026, com finalidade de participar no formato presencial do encontro Estadual do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8BB868E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSE AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta), para custear despesas na cidade

de Manaus nos dias 16 a 22 de março de 2026, com finalidade de participar do seminário Bolsa Família em ação-amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C287C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 119/2026 . De 12 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA** – servidora pública, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Público.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6CE8452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOHN ELTON AULER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOHN ELTON AULER** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 25 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, com finalidade de assuntos da secretaria junto ao IPAAM MAPA e outros órgãos do estado para debater assuntos da municipalidade.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D9E6175D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **AMARILDO DOS SANTOS** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas na em Comunidades do

Ribeirinhas nos dias 23 a 26 de abril de 2026, com finalidade de ações comunitárias e entrega de alevinos de Auxiliadora.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E62BEC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE BRENDA JESSICA DE MOURA GOMES BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **BRENDA JESSICA DE MOURA GOMES BRANDÃO** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manicoré- AM, para participar do encontro formativo do PROLEEI, formação faz parte do compromisso Nacional Criança alfabetizada, nos dias 04/05/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF6C133D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE FLAVIA PANTOJA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **FLAVIA PANTOJA GOMES** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manicoré- AM, para participar do encontro formativo do PROLEEI, formação faz parte do compromisso Nacional Criança alfabetizada, nos dias 04/05/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:125BDFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MARINEZ DOS SANTOS DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARINEZ DOS SANTOS DE PAULA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manicoré- AM, para participar do encontro formativo do PROLEEI, formação faz parte do compromisso Nacional Criança alfabetizada, nos dias 04/05/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E846166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SOLANGE SANDRS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **SOLANGE SANDRES DA SILVA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manicoré- AM, para participar do encontro formativo do PROLEEI, formação faz parte do compromisso Nacional Criança alfabetizada, nos dias 04/05/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1EFE487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RONIVALDO ALECRIM DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RONIVALDO ALECRIM DE MELO** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus/AM, nos dias 06 de junho de 2026 à 11 de junho de 2026, com finalidade de participar do XVII Seminário Estadual da UNCME-Seccional Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F08AF471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JHON ELTON AULER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JHON ELTON AULER** a autorização de 09 (nove) diárias, tendo como valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas na Cidade de Manaus nos dias 27/05/2026 a 04/06/2026, para tratar de assuntos da Secretaria junto ao IPAAM SEPROR, IDAM, ADAF, SEPA, ADS e outros órgãos de Estado para debatermos assuntos da municipalidade.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7E9BFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AMARILDO DOS SANTOS** a autorização de 09 (nove) diárias, tendo como valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas na Cidade de Manaus nos dias 27/05/2026 a 04/06/2026, para tratar de assuntos da Secretaria junto ao IPAAM SEPROR, IDAM, ADAF, SEPA, ADS, para fomentar a realização da XXVII-FEIRA AGROPECUÁRIA DE HUMAITÁ-EXPOHUMA-EDIÇÃO 2026 e outros assuntos da municipalidade.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88E3370D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manaus- AM, para participar do treinamento do censo escolar da Educação Básica, que acontecera nos dias 13 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D86A2644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JERBERSON VIEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JERBESON VIEIRA DOS SANTOS** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manaus- AM, para participar do treinamento do censo escolar da Educação Básica, que acontecera nos dias 13 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB950DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas nas Comunidades de Retiro, Escondido do Marmelo e Castanhal nos dias 08 a 13 de julho, para tratar de assuntos institucionais da Secretaria de Interior, em parceria com a SEMED, SEMAPA e SEMDAS.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92F52A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE GIOVANNI RICARDO ROSSETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **GIOVANNI RICARDO ROSSETTI** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 23 de junho a 02 de julho de 2025, com finalidade de tratativas de compromissos junto a SEINFRA, referente a prestação de contas do viário 1º etapa.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:908E9F94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Nº. 009/2026

As 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA –** Vice-prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 30 e 31 de julho do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** que se encontra ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA.**

Humaitá/AM, 30 de julho de 2026.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CFA4D2A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, Laura Júlia Ferreira, designada pela Portaria nº 036/2025-GAB-PREF, de 14 de janeiro de 2025, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Adendo Modificador ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante as alterações abaixo especificadas.

1. Da motivação e da fundamentação administrativa

1.1. No curso da revisão técnica do Edital e do Termo de Referência, constatou-se a necessidade de promover ajustes destinados ao aperfeiçoamento das condições de habilitação técnica e das obrigações relativas à execução contratual, objetivando conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2. As alterações promovidas decorrem do dever da Administração Pública de revisar e aperfeiçoar seus próprios atos administrativos, em observância ao princípio da autotutela administrativa, bem como aos princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da publicidade, da transparência, da competitividade, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As modificações ora promovidas não alteram a natureza nem o objeto da contratação, restringindo-se ao aperfeiçoamento das exigências editalícias e das condições de execução contratual, preservando-se integralmente a finalidade pública da futura contratação.

2. Das alterações promovidas no Edital e no Termo de Referência

2.1. Da qualificação técnica

2.1.1. O item relativo à Qualificação Técnica constante do Edital e do Termo de Referência passa a vigorar acrescido da seguinte exigência: Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com o objeto licitado, para as empresas que exerçam atividades de distribuição e comercialização dos reagentes laboratoriais objeto deste certame, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

2.1.2. A exigência ora incorporada tem por finalidade comprovar a regularidade sanitária da atividade desenvolvida pela futura contratada, assegurando que o fornecimento dos produtos seja realizado por empresa regularmente autorizada pelo órgão competente, em conformidade com a legislação específica aplicável aos produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária.

2.2. Do prazo de entrega

2.2.1. O item do Edital e do Termo de Referência que disciplina o prazo para entrega dos produtos passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

2.2.2. Em decorrência da presente alteração, ficam automaticamente substituídas todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que estabeleçam prazo diverso daquele previsto neste Adendo Modificador.

2.2.3. A alteração do prazo de entrega decorre da necessidade de adequação às condições logísticas inerentes ao fornecimento dos reagentes laboratoriais, considerando as etapas de aquisição junto aos fabricantes, transporte especializado, armazenamento, distribuição e entrega no Município de Humaitá-AM, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. Da reabertura do prazo do certame

3.1. Considerando que as alterações promovidas possuem potencial para influenciar tanto a elaboração das propostas comerciais quanto a preparação da documentação de habilitação pelos licitantes, impõe-se a reabertura do prazo inicialmente concedido, em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se plena observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da publicidade, da transparência, da motivação e da segurança jurídica.

3.2. Em razão das alterações ora promovidas, a sessão pública do certame fica redesignada para as seguintes datas e horários:

Recebimento das Propostas: Até às **10h00min (horário oficial de Brasília)** do dia **14 de agosto de 2026**.

Abertura das Propostas: Dia **14 de agosto de 2026**, às **10h00min (horário oficial de Brasília)**.

Sessão Pública: Realização por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: **https://www.licitanet.com.br**

4. Da publicidade

4.1. O presente Adendo Modificador, bem como a versão consolidada do Edital e do Termo de Referência, será disponibilizado nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório originário, assegurando-se ampla publicidade, transparência e acesso irrestrito às alterações promovidas.

5. Das disposições finais

5.1. As alterações promovidas por este Adendo Modificador passam a integrar, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o Termo de Referência e seus respectivos anexos.

5.2. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, requisitos de participação, critérios de habilitação, critérios de julgamento, obrigações, especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital e de seus anexos que não conflitarem com as alterações introduzidas por este Adendo Modificador.

5.3. Este Adendo Modificador entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá-AM, 29 de julho de 2026.

LAURA JÚLIA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 036/2025-GAB-PREF

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F3FD24A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CESSÃO DE USO DE SISTEMA PARA LANÇAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÃO DE REMESSA DO E-CONTAS EXERCÍCIO 2026**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de Agosto de 2026**.
Ipixuna/Am, 30 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:801AAAC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Presencial Nº 039/2023 (*)
onde se lê: Unidade Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076
050501.10.302.0052.2.081;
Fonte: 1600-MAC/PAB INCREMENTO.
leia-se: Unidade Orçamentária: 050501.10.302.0052.2.081;
Fonte: 1600-MAC/MAC INCREMENTO.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 29 de julho de 2026. Diário nº 4159.

Ipixuna, 29 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:151BB2B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2026 – GAB/PMI, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO – COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES – DESASTRE NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Augusto Ferraz, Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública,

CONSIDERANDO a elevação significativa do nível do rio e dos demais cursos d'água que influenciam diretamente o Município de Iranduba, ocasionando inundações em áreas urbanas e rurais durante os meses de junho e julho de 2026;

CONSIDERANDO que a cheia excepcional provocou alagamentos em bairros da sede municipal, comunidades ribeirinhas, ramais, vicinais e demais localidades situadas em áreas de várzea;

CONSIDERANDO que parte da Zona Urbana foi afetada pelas inundações, comprometendo a mobilidade, a infraestrutura pública, o abastecimento e o acesso aos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que parte significativa da Zona Rural foi atingida, ocasionando isolamento de comunidades, prejuízos às atividades produtivas, danos às estradas vicinais, pontes, sistemas de abastecimento de água e demais estruturas públicas;

CONSIDERANDO que, como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, além de expressivos prejuízos econômicos e sociais, afetando diretamente a população do Município;

CONSIDERANDO a evolução do evento hidrológico, com manutenção de níveis elevados dos rios durante os meses de junho e julho de 2026;

CONSIDERANDO a incidência de chuvas intensas nas cabeceiras dos rios da Bacia Amazônica, contribuindo para a permanência das condições de inundação no Município;

CONSIDERANDO que parte significativa das comunidades ribeirinhas e diversas áreas da cidade permaneceram afetadas, comprometendo suas estruturas, a prestação dos serviços públicos e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico nº002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Iranduba, relatando as ocorrências decorrentes das inundações e manifestando-se favoravelmente à Declaração de Situação de Emergência – Nível II;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Iranduba/AM contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0 – DESASTRE NÍVEL II, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação observado o devido processo legal e garantida a prévia e justa indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano de dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo este Decreto ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua necessidade.

Parágrafo único. O prazo de validade deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2929FC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.019/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLAUDIO NATIVIDADE DE ARAUJO, Matrícula nº 88-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:42AFABD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.020/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELIANE ARAUJO DE ALMEIDA, Matrícula nº 162-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A0B1D65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.021/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JORGINA FREITAS DOS SANTOS BATISTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 385/2026 - PGMI e Despacho nº 922/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2004 a 05/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JORGINA FREITAS DOS SANTOS BATISTA, Matrícula nº 312-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 01 (um) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9701331F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.022/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RUBINELY LEÃO PIMENTEL FERREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 359/2026 - PGMI e Despacho nº 864/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2005 a 06/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RUBINELY LEÃO PIMENTEL FERREIRA, Matrícula nº 675-8A, admitido (a) em 01 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2026 até o dia 03 (três) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 04 (quatro) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CB70B657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.023/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FABIANA VIANA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 7.450-1C, regime comissionado, função de Secretária Executiva de Turismo – CC02, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMIC, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 15/09/2026 a 14/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9F030486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.024/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Matrícula nº 4.602-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 04/2021 a 04/2022, a serem gozadas a contar de 12/08/2026 a 31/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:380A3685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.025/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Matrícula nº 4.602-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 20/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:67D90E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.026/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DARLAN FARIAS DE JESUS, Matrícula nº 3.017-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:687EF903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.027/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JULIERISON DOS SANTOS COELHO, Matrícula nº 4.536-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 11/2024 a 11/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A06AB35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.028/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA SILVANA GONZAGA DA SILVA, Matrícula nº 1.112-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5B1B6D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.029/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) MARIA LUCIA MENEZES FONSECA, Matrícula nº 7.335-1C, Regime Comissionado, função de Gerente de UBS I – CC04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 15/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:34E3FD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.030/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) CRISTIANE LIMA CASTRO, Matrícula nº 7.451-1C, Regime Comissionado, função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 03/08/2026 a 17/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E21295E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecer a pesca artesanal e a agricultura familiar, promovendo diversificação de renda, segurança alimentar e o fortalecimento da cadeia produtiva local nas comunidades ribeirinhas do Município. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 17/08/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 17/08/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 30 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:CA7C3DD7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, pelo menor preço por item, de Equipamentos Médico-Hospitalares e Infraestrutura Tecnológica para a Unidade de Neonatologia destinados ao fortalecimento e à qualificação da assistência em ambientes críticos do Hospital Regional José Mendes, com ênfase no cuidado neonatal, pediátrico e no suporte a pacientes em condições clínicas de maior complexidade, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 18/08/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 18/08/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 30 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:FAC3F90D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica** - **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2026 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto

Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para "Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Material de Drenagem Profunda, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 027/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços da vencedora apresentada, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item, o fornecedor e as demais condições ofertada na proposta, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: WCS LTDA
CNPJ Nº: 15.725.017/0001-83
ENDEREÇO: R. CIDADE DO PORTO Nº 406 – ANEXO A, **Bairro:** NOVA CIDADE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.097-287
TELEFONE: (092) 98159-1477, **E-mail:** wcscomercioltda@gmail.com / wcsltda@outlook.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 0,40m x 1,00m de Comprimento – CA-1	UNID.	1.000	MAPEC	R$ 392,00
02	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 0,60m x 1,00m de Comprimento – CA-2	UNID.	900	MAPEC	R$ 570,00
03	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 0,80m x 1,00m de Comprimento – CA-2	UNID.	600	MAPEC	R$ 860,00
04	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 1,00m x 1,00m de Comprimento – CA-2	UNID.	500	MAPEC	R$ 1.250,00
05	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 1,20m x 1,00m de Comprimento – CA-2.	UNID.	300	MAPEC	R$ 1.350,00
06	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 1,50m x 1,00m de Comprimento – CA-2.	UNID.	300	MAPEC	R$ 1.950,00
07	Manilha e ou Bueiro de Concreto Armado com Diâmetro de 2,00m x 1,00m de Comprimento – CA-2.	UNID.	300	MAPEC	R$ 3.250,00
08	Meia Canaleta de Concreto Armado com Raio de 0,20m x 1,00m de comprimento.	UNID.	600	MAPEC	R$ 155,00
09	Meia Canaleta de Concreto Armado com Raio de 0,40m x 1,00m de comprimento.	UNID.	600	MAPEC	R$ 180,00
10	Meia Canaleta de Concreto Armado com Raio de 0,60m x 1,00m de comprimento.	UNID.	300	MAPEC	R$ 175,00
11	Meia Canaleta de Concreto Armado com Raio de 0,80m x 1,00m de comprimento.	UNID.	300	MAPEC	R$ 375,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata toda a **Administração Direta e Indireta, incluido os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
4.5. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
4.6. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparência das contratações.
4.7. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.10. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, quando exigível, bem como a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.
14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 27 de julho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Empresa Detentora:

WCS LTDA
CNPJ: 15.725.017/0001-83

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:845941B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2026-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2778/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Material de Drenagem Profunda, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **WCS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.725.017/0001-83**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10** e **11**.

Itacoatiara (AM), 27 de julho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5CB78C14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 795, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N.º 795, de 29 de julho de 2026.

*"*Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Itamarati/AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF,e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Política Nacional e demais normativas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Itamarati/AM nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de ITAMARATI/AM, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência**.**
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamarati, em 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EE8EE11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVOAOTERMO DECONTRATO Nº087/2025

Espécie:Termo aditivo dealteração de objeto ede valor
Objetodo Aditivo:1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 087/2025 paraContratação deprestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e contábil, para a execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil e financeira e de créditos transitados em julgado em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, dividido em duas etapas distintas: Primeira Etapa – Perícia Contábil e Levantamento de CréditoseSegunda Etapa – Operacionalização e Compensação dos Créditos Apurados.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEITAMARATI–Prefeitura Municipal
Parte Contratada:INSTITUTO DO CREDITO E CIDADANIA–CNPJ nº07.613.415/0001-80
Valor doAditivo:Ficamantido o percentual global de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, economizados e/ou compensados, assim distribuído: Primeira Etapa (Perícia Contábil e Levantamento de Créditos)e Segunda Etapa (Operacionalização e Compensação dos Créditos Apurados).

Itamarati/AM,10dejulhode 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:18818F5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022, DE 29 DE JULHO DE 2026

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal - PATE, no âmbito do Município de Itapiranga/AM, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferirias pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da Educação Básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 05 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 248/2015 e a Meta 03 – da Alfabetização do Novo Plano Nacional de, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), que instituí o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 18 da **Lei Federal** nº 15.247 prevê que o CEMC- será composto pela respectiva Secretária Municipal de Educação e por membros da Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC,** com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações Municipais - PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Município de Itapiranga.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Municipal do Compromisso - CEMC:
I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Município de Itapiranga/AM;
II - apreciar e aprovar o Plano de Ações do Município - PATE;
III -apreciar os relatórios referentes ao monitoramento de implementação da política, dos programas e ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
IV- sistematizar os dados da rede municipal, para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3.º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC é composto pela Secretária Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Articulador Municipal do Programa Criança Alfabetizada - CNCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Diretores Escolares, Representante Municipal do Selo UNICEF, Coordenadoria Regional da SEDUC do Município.

Parágrafo único. Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.4º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC, contará também com representantes titulares e suplentes das modalidades: Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, sem direito a voto, conforme previsto na legislação vigente do Comitê Estratégico Nacional.

Art. 5.º A Secretaria Executiva do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 6.º A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será aprovado mediante ato próprio da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:48148ADD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

DECRETO Nº 182/2026 – GPMJ DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Japurá-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURA-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir a saúde pública e a proteção integral das crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Japurá-Am, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a 27 comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-Am, 30 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:11977C7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051B/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Contrato 051B/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** MARIA FRANCISCA DA SILVA BENACON – CPF Nº 749.717.002-34. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISITAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Gabinete da Prefeitura, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DD0FC404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Dispensa de Licitação Nº 011/2026
Contrato Nº059/2026**.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
Contratada: 67.950.335 JOICIEL DA SILVA RAMOS – CNPJ Nº **67.950.335/0001-41**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PARA A PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM.
Vigência: 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ *R$ 5.060,66 (cinco mil, sessenta reais, sessenta e seis centavos)*. **Dotação Orçamentária:** 021101 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 04.122.0011.2083.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 719 - PNAB. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 30 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E8F1E189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 094/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de serviços técnicos especializados de Projetista, Parecerista e apoio na Prestação de Contas, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022, conforme Plano de Aplicação de Recursos - PAA aprovado pelo Município de Lábrea/AM, em favor da empresa Carlos Eduardo Costa Prado, CPF: 086.999.807-28. O valor global da contratação é de R$ 17.908,85 (dezessete mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:543D5CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 013/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças originais ou similares para execução dos serviços nos equipamentos destinado a atender as demandas do Hospital Regional de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa MAPS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 15.749.133/0001-32 no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Lábrea/AM, 30 de julho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E7CECBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e pregoeiro, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é o Aquisição de caminhão equipado com plataforma para transporte de máquinas para o município de Lábrea/AM, conforme especificado no termo de convênio nº 996652/2026 firmado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional e o município de Lábrea. Tal medida justifica-se em virtude do pedido de desistência solicitado pela licitante ganhadora do certame, bem como o deferimento por parte da autoridade competente.

Lábrea/AM, 30 de julho de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 – GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:95E3E7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 013/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 067/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2026-CPC/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças originais ou similares para execução dos serviços nos equipamentos destinado a atender as demandas do Hospital Regional de Lábrea/AM, em favor da empresa MAPS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 15.749.133/0001-32, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 30 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:50D80FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 077/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2025-CPC/PML, Código Identificador: 320C2E26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2026 referente à necessidade de retificação do Objeto e valor global da contratação.

Correção:
ONDE SE LÊ:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025-CPC/PML, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem e poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 4.598.921,64 (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência e acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do Termo de Contrato n° 186/2025 - CPC/PML por mais 12(doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem e poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 4.597.718,64 (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos);

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 30 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:539284B9

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 209/2026

Processo Administrativo 094/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 209/2026-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026-CPC/PML

PARTES: Prefeitura Municipal de Lábreae Carlos Eduardo Costa Prado, CPF: 086.999.807-28.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Projetista, Parecerista e apoio na Prestação de Contas, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022, conforme Plano de Aplicação de Recursos - PAA aprovado pelo Município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 17.908,85 (dezessete mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO - Projeto/Atividade: 13.392.0071.2064.0000 - Impl. e Operac. de Programas de Incentivos As Manifestações Artísticas - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alíneas "a,b e c" da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C7DCFCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304-2026-GPML

PORTARIA Nº 304/2026-GPML LABREA, 22 DE JULHO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 933/2026-SEMED, Solicitando a Designação da Função Gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-2, para a servidora efetiva Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta
R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo especificada, **para exercer** a Função Gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia **FG-2**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Matricula	Servidora	Função FG2	Unidade de custeio
157	Maria do Perpetuo Socorro da Silva Malagueta	**DIRETORA** de Unidade Escolar na **Escola Socorro Brito**	70% FUNDEB Efetivo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:31B20289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306-2026 – GPML

PORTARIA Nº 306/2026 – GPL Lábrea/ Am., 24 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 955/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA URBANA TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	5147	23/07 a 23/01/2027	FUNDEB 70% TEMP. URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 24 de julho de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:763E73BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-2026 – GPML

PORTARIA Nº 309/2026 – GPL Lábrea/ Am., 28 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 965/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA URBANA TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	DORALICIA MOISES DUARTE	3562	24/07 a 24/01/2027	FUNDEB 70% TEMP. URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de julho de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8278C5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310-2026-GPML

PORTARIA Nº 310/2026-GPML, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Lábrea/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando a gestão democrática do ensino público e o planejamento das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026 – 2036;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, fortalecendo o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 226/2026-GPML, de 06 de maio de 2026**,** que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Lábrea/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE como instância permanente de participação social, articulação, diálogo, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Lábrea/AM**, representantes dos órgãos, instituições e entidades abaixo relacionados:
Parágrafo único. Os membros nomeados exercerão suas funções na forma prevista no Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE.

I – Poder Executivo Municipal
Titular: Diego Eusébio da Silva Andrade
Suplente: Loan Mendes Moreira

II – Câmara Municipal de Lábrea
Titular: Lorena dos Santos Sampaio
Suplente: Antônio Farias da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manoel Fernandes da Silva
Suplente: Camila Braga da Silva

IV – Rede Pública Municipal de Ensino
Titular: Elikeila Batista Camurça
Suplente: Roseane de Freitas Duarte

V – Rede Pública Estadual de Ensino
Titular: Marivaldo Duarte Maciel
Suplente: José Vagno Maciel Galvão

VI – Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior
Titular: Jordevan Lima de Castro
Suplente: Francisco Sobrinho do Nascimento

VII – Entidade Representativa dos Profissionais da Educação Municipal
Titular: Luciane Lopes dos Santos
Suplente: Francisca Antônia Moreira Oliveira

VIII – Representação dos Pais
Titular: Maria Alves de Oliveira
Suplente: Rosimeire Nunes do Nascimento

IX – Representação dos Estudantes
Titular: Rosélia Veiga dos Santos
Suplente: Antônia Carlos da Silva

X – Movimento pela Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos
Titular: Francimar Campos de Souza Apurinã
Suplente: Francidalva Campos de Souza

XI – Coordenadoria Regional de Educação Estadual
Titular: Rosemary Nonato de Oliveira
Suplente: Francisco Cavalcante dos Santos Júnior

XII – Representação da Educação Escolar Indígena
Titular: Francisco das Chagas Monteiro de Oliveira
Suplente: Rosália Rodrigues Lima

XIII – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Titular: José Francelino Bezerra
Suplente**:** José Fredeilton Carlos Carvalho

XIV – Conselhos Escolares
Titular: Adna Alves da Silva
Suplente: Claudiney Paiva de Brito

XV – Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria de Nazaré Vaz Pereira
Suplente: Maria Zenora Lima da Silva

XVI – Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Anny Belle Araújo de Oliveira
Suplente: Elikely Ramos da Silva

XVII – Prelazia de Lábrea (Igreja Católica)
Titular: Francisca Teixeira da Silva
Suplente: Aline Galvão da Silva

XVIII – Associação dos Pescadores de Lábrea
Titular: Francisca Batista Renovato
Suplente: Vanderleia Arruda de Lima

XIX – Organizações Filantrópicas
Titular: Albelício Almeida de Lima
Suplente: Raimunda Costa do Nascimento

XX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lábrea – APAE
Titular: Antônia Honorato Cardoso
Suplente: Leyres Estaynis Ferreira de Souza

XXI – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizandra Maria Lopes Pereira
Suplente: Jesus Cândido Batista

XXII – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Raimunda Barbosa Farias
Suplente: Yan Lopes Duarte

XXIII – Conselho Tutelar
Titular: Irio Santos do Nascimento
Suplente: Edenir Menezes Maia

XXIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Sebastião Rodrigues da Silva
Suplente: Antônio Jeferson Batista de Souza

XXV – Centro de Convivência do Idoso

Titular: Jucileia de Almeida Cosmo
Suplente: Raimundo da Silva Lima

XXVI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Elizângela Neves de Albuquerque
Suplente: Elane Costa da Silva

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria observará o prazo estabelecido no Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, permitida a substituição de seus representantes mediante solicitação formal da instituição ou órgão representado, observadas as disposições regimentais e a legislação aplicável.
Art. 3º O exercício da função de membro do Fórum Municipal Permanente de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 287/2018 – GPML, de 11 de julho de 2018, que nomeou os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação de Lábrea/AM.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0FDF85C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manacapuru-AM torna público aos interessados a data do procedimento eletrônico conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DOTRABALHO – SST.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 03/08/2026
Até:05/08/2026

DATA DA SESSÃO
De 05/08/2026

PERÍODO DE LANCES
Das:10:00 horas
Até: 16:00 horas

LOCAL Link: https://portal.licitanet.com.br/

Manacapuru/AM, 30 de julho de 2026.

ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E8A8F414

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em plataforma cloud computing (software as a service – saas), compreendendo o licenciamento de uso do software, hospedagem em internet data center (idc), implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como serviços de sustentação da solução, destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru – SAAE, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 12771/2026.

ABERTURA: 17/08/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 03/08/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 30 de julho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:EDEBA5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – FUNPREVIM

PROCESSO: 001/2022

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 – FUNPREVIM.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste do valor contratual, referente à licença anual de uso do Sistema **SICAP Web**, destinado à realização de cálculos de aposentadorias e pensões, emissão de certidões e documentos relacionados aos processos previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru.

PARTES: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM e **Coppini & Cia Ltda. – EPP**, Contrato nº 001/2022.

VIGÊNCIA: 11/07/2026 a 11/07/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM;
• Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social;

VALOR GLOBAL: R$ **8.729,79** (oito mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente os dispositivos relativos à prorrogação dos contratos administrativos de

prestação de serviços contínuos, bem como as cláusulas do Contrato nº 001/2022.

Publique-se, com efeito, a partir da data de sua assinatura.

Manacapuru/AM, 07 de Julho de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:342AA51F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPATIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 695 de 27.06.2025, que dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 05.01.2026 que divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050 de 15.07.2026 que regulamenta a edição da VII Exposição Agropecuária de Manaquiri – EXPO MANAQUIRI, realizada entre os dias 29 de julho e 02 de agosto de 2026,

DECRETA

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no âmbito do Município de Manaquiri, na segunda-feira, dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Ficam ressalvados a manutenção dos serviços considerados essenciais nas áreas vigilância, assistência social, saúde e limpeza pública, a critério da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:CF681893

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 3631/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução da obra de construção da Creche e Escola de Educação Infantil Helena Pereira da Silva, Creche Tipo 2, no Município de Manaquiri/AM, vinculada ao Termo de Compromisso Transferegov.br nº 977982/2025/FNDE/CAIXA, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
Data do certame e horário: 17 de agosto de 2026, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, CEP 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital na forma física/impresso só será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no **art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Manaquiri (AM), 30 de julho de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:2FF2CB08

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3908/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Bebê, destinados à concessão de benefícios eventuais na modalidade Auxilio Natalidade.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.901.448/0001-78**, pelo valor global de **R$ 64.777,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 24 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:56C30966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2026

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, com autorização do Exmo. Sr, Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 006/2026/2024 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que gerou o Contrato nº. 023/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12/03/2026, sob nº. 4063 e transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo n° 006/2026. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 14.333/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **R. DA COSTA GOMES JUNIOR,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.293.881/0001-17, localizada na TV MAJOR PAES BARRETO, 1398– Nossa Senhora do Rosário em Manicoré/AM, CEP 69280-000.
A empresa acima mencionada é representada por proprietário legal o **Sr. ROSINEI DA COSTA GOMES JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG 26097087 SSP/AM e do CPF nº 014.345.542-79, natural de Manicoré/AM, data de nascimento 11/12/1997, residente na Travessa Major Paes Barreto, número 1398, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Manicoré/AM, CEP 69280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo** para reequilíbrio econômico e financeiro pactuado na **Ata de Registro de Preço**s **nº 004/2026 e Contrato nº. 023/2026,** e assim é assinado entre as partes em 30/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
086	IONÔMERO DE VIDRO FOTO POLIMERIZÁVEL SERINGA	R$ 66,00	R$: 292,48
090	PORTA RESINA SIMPLES	R$ 52,15	R$: 350,87
120	SUGADOR DESCARTAVÉL	R$ 9,50	R$: 16,23
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	R$ 17,45	R$: 32,48
124	RESINA COMPOSTA Z100 UD	R$ 39,00	R$: 77,87
126	RESINA COMPOSTA Z100B2	R$ 39,00	R$: 77,87
127	RESINA COMPOSTA Z100A4	R$ 29,00	R$: 77,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 30 de julho de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

R. DA COSTA GOMES JUNIOR,
CNPJ: 51.293.881/0001-17

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:41B7DAC1

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023, tem como objeto**: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PU.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PU,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 04.017.759/0001-38, situada na Rua Miranda Simões, nº 18, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-067, Manaus/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **DILSON MARCOS KOVALSKI**, portador do CPF Nº. 317.363.279-68 e RG nº. 20677554, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Miranda Simões, nº 18, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-067, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Contrato nº 022/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de Julho de 2026, ficando sua**

vigência até o dia 10 de Julho de 2027. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 30 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 10 de Junho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

DMK Servicos de Contabilidade Sociedade Simples PU
CNPJ: 04.017.759/0001-38
DILSON MARCOS KOVALSKI
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5F9E4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MANICORÉ, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO 48º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE QUADRILHAS DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a realização do **48º Festival Folclórico de Quadrilhas de Manicoré**, evento de relevante interesse cultural, social e turístico para o Município;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e valorizar as manifestações culturais locais, promovendo a participação da comunidade nas atividades alusivas ao evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manicoré, no dia **31 de julho de 2026 (sexta-feira)**, em razão da realização do **48º Festival Folclórico de Quadrilhas de Manicoré**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, segurança, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos titulares das Secretarias.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 30 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3770C568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, REFERENTE AOS RECURSOS COFINANCIADOS PELO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS,** em reunião ordinária, realizada no dia 28 julho de 2026 no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social do Município de Manicoré da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à assistência social no município;

CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) relativa aos recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado do Amazonas no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS Manicoré em reunião realizada no dia 28 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Amazonas no exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 28 de Julho de 2026.
Manicoré-AM, 29 de Julho de 2026.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2EBB3ADF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2026-GPMM

Regulamenta, no âmbito do Município de Maraã, a realização de ações de vacinação em instituições de ensino e em espaços extramuros, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações – PNI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, inciso VII, 196, 197, 198 e 227 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e institui o Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Programa Saúde na Escola – PSE e os requisitos previstos na metodologia do Selo UNICEF;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a realização de ações de vacinação em instituições de ensino e em espaços extramuros, visando ampliar a cobertura vacinal, facilitar o acesso da população aos imunizantes e fortalecer as ações de promoção da saúde.

Art. 2º - As ações de vacinação de que trata este Decreto serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Imunização, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - São objetivos das ações regulamentadas por este Decreto:
I – ampliar a cobertura vacinal da população, com prioridade para crianças e adolescentes;
II – promover a atualização da situação vacinal, observando o Calendário Nacional de Vacinação;
III – reduzir o risco de ocorrência e disseminação de doenças imunopreveníveis;
IV – fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e educação;
V – incentivar a conscientização de estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação acerca da importância da vacinação;
VI – facilitar o acesso aos imunizantes por meio da realização de ações em instituições de ensino e demais espaços extramuros.

Art. 4º - As ações poderão ser realizadas:
I – nas instituições públicas de educação infantil e ensino fundamental;
II – nas escolas da rede estadual localizadas no Município, mediante articulação institucional;
III – nas instituições privadas de ensino que manifestarem interesse em aderir às ações;
IV – em comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso;
V – em unidades móveis, embarcações, centros comunitários, equipamentos públicos e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vacinação;
II – definir o cronograma anual das ações;
III – disponibilizar profissionais habilitados, imunobiológicos, insumos e equipamentos necessários;
IV – assegurar o transporte, armazenamento e conservação dos imunobiológicos, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações;
V – promover, preferencialmente, no mínimo duas ações anuais de vacinação em cada unidade escolar da rede pública localizada no Município, observadas as condições operacionais e as diretrizes do Ministério da Saúde;
VI – divulgar previamente o calendário das ações;
VII – avaliar a situação vacinal dos estudantes;
VIII – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
IX – elaborar relatórios de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – apoiar o planejamento das ações junto às unidades escolares;
II – colaborar na mobilização dos estudantes, pais e responsáveis;
III – disponibilizar espaço adequado para realização das atividades;
IV – promover ações educativas sobre imunização;
V – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos definidos em ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Durante as ações de vacinação poderão ser avaliadas as cadernetas de vacinação dos estudantes, observando-se o Calendário Nacional de Vacinação vigente.
§ 1º A aplicação de vacinas observará as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações e dependerá da autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida pela legislação vigente.
§ 2º Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação serão orientados a comparecer, juntamente com seus responsáveis, à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação da situação vacinal.
§ 3º Os casos de contraindicação médica deverão ser comprovados mediante documento emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 8º - As equipes da Estratégia Saúde da Família, com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da Atenção Primária, poderão realizar ações de busca ativa e visitas domiciliares para orientação das famílias e atualização da situação vacinal, observado o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - No ato da matrícula ou rematrícula, a unidade escolar solicitará a apresentação da caderneta de vacinação da criança ou do adolescente para fins de verificação da situação vacinal.
§ 1º A ausência de atualização vacinal não impedirá a matrícula ou a permanência do estudante na instituição de ensino.
§ 2º Verificada a necessidade de atualização do esquema vacinal, a unidade escolar orientará os pais ou responsáveis a procurarem a Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 10 - O Município poderá promover campanhas educativas, palestras, capacitações e outras ações de educação em saúde relacionadas à imunização, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas.

Art. 11 - Os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, incluindo cronograma, formulários, fluxos de trabalho, responsabilidades das equipes, registros, monitoramento e demais normas complementares, serão disciplinados por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, 28 de julho de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:354AE623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

BANCO DO POVO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JULHO DE 2026 – FUNPEQ/MAUÉS

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE FUNPEQ E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - FUNPEQ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos servidores para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e patrimonial deste FUNPEQ;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor JONATA AGUIAR DA SILVA, Agente de Crédito, matrícula nº 03275, para realizar viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 05/07/2026 a 10/07/2026, com a finalidade de participar da Oficina de Gestão Patrimonial Pública, promovida pela Escola de Serviço Público e Inclusão Socioeducacional do Amazonas – ESASP, visando à capacitação para o exercício das atividades relacionadas à gestão patrimonial do FUNPEQ/Banco do Povo, abrangendo procedimentos de controle, organização, execução e inventário de bens patrimoniais.

II - AUTORIZAR o pagamento de **06 (seis) diárias** ao servidor, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), destinadas ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante viagem à cidade de Manaus/AM., conforme o Art. 1º, § 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 273/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - FUNPEQ /BANCO DO POVO, em 03 de julho de 2026.

VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Executiva –FUNPEQ
Decreto Nº 036/2025

Publicado por:
Viviane de Souza Ribeiro
Código Identificador:79024080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Contratada: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.228.748/0001-95. Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL DA CIDADE DE PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 11 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Parintins (AM), 25 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:29817D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 38/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 7º) F H VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 00.459.924/0001-50. Fundamentação: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 20 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B1919B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 052/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos, visando atender às necessidades das secretarias municipais. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 11º) J. CABRAL MACEDO LTDA, CNPJ Nº 07.646.008/0002-50. Fundamentação: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins, 26 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3286CBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - CHP Nº 015/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA F H VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.459.924/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato

representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: F H VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº: 00.459.924/0001-50 com endereço na Av. Paes De Andrade, Nº 428, Centro, CEP 69.151-200, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Francisco Henrique Vasconcelos portador da Carteira de Identidade nº 0912582-5 e inscrito no CPF nº ***.***.672-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 015/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 20 de Julho de 2026.

Município de Parintins/AM

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

F H VASCONCELOS LTDA
CNPJ Nº 00.459.924/0001-50

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E4BFA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - CHP Nº 021/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J. CABRAL MACEDO LTDA CNPJ Nº 07.646.008/0002-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: J. CABRAL MACEDO LTDA, CNPJ Nº 07.646.008/0002-50, com endereço na Rua Dom Gino Malvestio, Nº 3287, Bairro Paulo Correa, CEP 69.152-033, município de Parintins/AM, neste ato representada pelo Senhora Jessica Cabral Macedo, portadora da Carteira de Identidade nº 1647728-6 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.242-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E PERMANETES DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 021/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 26 de Junho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J. CABRAL MACEDO LTDA
CNPJ Nº 07.646.008/0002-50
Representante Credenciado

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:05BE6229

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ GARANTIDO, CNPJ nº 26.301.487/0001-36.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 006/2026, destinado ao apoio à implementação e operacionalização de programas de incentivo às manifestações culturais artísticas, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Garantido** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".

VALOR DO ADITIVO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCULT.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais Artísticas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Parintins, 29 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:30F213D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, CNPJ nº 04.276.523/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 007/2026, destinado ao apoio à implementação e operacionalização de programas de incentivo às manifestações culturais artísticas, por meio da participação da **Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso** na "59ª EDIÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".

VALOR DO ADITIVO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCULT.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo às Manifestações Culturais Artísticas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).
Parintins, 29 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:12C5883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 26 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Parintins e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 473ª (quadringentésima septuagésima terceira) Reunião e 322ª (trecentésima vigésima segunda) Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 714, de 02 de julho de 2023, que incentiva a criação e o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, com o objetivo de ampliar a participação da comunidade, fortalecer o controle social e promover a gestão participativa na atenção básica.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de financiamento, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, que incentiva o fortalecimento da gestão local e do controle social por meio da participação popular;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação da população no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Parintins;
CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Locais de Saúde como instâncias permanentes de diálogo entre usuários, trabalhadores e gestores do SUS;
Resolve:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a política de criação e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal do SUS.
Art. 2º Os Conselhos Locais de Saúde constituem instâncias permanentes de participação popular, controle social, acompanhamento, avaliação e proposição de ações relacionadas à organização e ao funcionamento das respectivas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 3º Compete aos Conselhos Locais de Saúde:
I – acompanhar a execução das ações e serviços de saúde da unidade;
II – identificar e apresentar demandas da comunidade relacionadas à saúde;
III – contribuir para o planejamento das atividades da unidade;
IV – estimular a participação popular nas discussões sobre saúde pública;
V – acompanhar a qualidade do atendimento prestado à população;
VI – encaminhar propostas, recomendações e relatórios ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Os Conselhos Locais de Saúde terão composição paritária, observando-se a seguinte representação:
I – 50% de representantes dos usuários do SUS;
II – 25% de representantes dos trabalhadores da saúde;
III – 25% de representantes da gestão municipal e/ou prestadores de serviços vinculados ao SUS.
Art. 5º Cada Conselho Local de Saúde será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 16 (dezesseis) membros titulares, observada a mesma quantidade de suplentes.
§ 1º O quantitativo de membros será definido considerando o porte e a abrangência territorial da unidade de saúde.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução conforme regulamento próprio.
Art. 6º A escolha dos representantes dos usuários, trabalhadores e gestores ocorrerá mediante processo democrático e transparente, coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Os Conselhos Locais de Saúde reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente quando necessário.
Art. 8º As deliberações, recomendações e relatórios produzidos pelos Conselhos Locais deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde de Parintins e à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências cabíveis.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá apoio técnico, administrativo e estrutural para o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, incluindo:
I – espaço adequado para reuniões;
II – apoio para divulgação das atividades;
III – acesso às informações necessárias ao exercício do controle social;
IV – ações de educação permanente e formação de conselheiros.
Art. 10. Os Conselhos Locais de Saúde deverão ser cadastrados e mantidos atualizados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS, observadas as orientações do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde elaborará normas complementares para regulamentar os procedimentos de implantação, eleição, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 12/2026-CMS/PIN/AM, datada de 24 de julho de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:536F7B7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL SANTA LUZIA, NA LOCALIDADE SÃO SEBASTIÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI JOSÉ ARTENILDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o trabalho desenvolvido pelo Frei José Artenildo, nas comunidades ribeirinhas do município de Pauini/AM durante o período de 2014 a 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento a quem teve uma vida dedicada aos ribeirinhos, bem como a quem ressaltou o valor da vida em abundância e distribuiu seus conhecimentos com quem deles precisava.

RESOLVE:

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia situada na localidade São Sebastião, Zona Rural deste município de Pauini/AM, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental FREI JOSÉ ARTENILDO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 26 de abril de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:6B5CE7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL LUZ DO CAMPO NA COMUNIDADE SALVA-VIDAS RIO PAUINI/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização funcional de estabelecimento do ensino público municipal, na área rural deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a **Escola Municipal Rural Luz do Campo** que dá atendimento à parte da demanda existente na área rural deste município desde fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. fica criada oficialmente, a partir desta data, a **Escola Municipal Rural Luz do Campo**, localizada no **Rio Pauini**, **as margens do Pauini**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 29 de julho de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:CBB7037F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA RURAL ANA BATALHA, NA LOCALIDADE INDÍGENA SANTA VITORIA PARA ESCOLA MUNICIPAL RURAL INDÍGENA KIPIXIRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o reconhecimento e a valorização das comunidades tradicionais indígenas evidenciam a riqueza de seus saberes, sua cultura e seu modo de vida em abundância, pautado no respeito e no cuidado com a natureza, da qual são os maiores guardiões e preservadores.

RESOLVE:

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Rural Indígena situada na localidade Aldeia Santa Vitoria, Zona Rural deste município de Pauini/AM, passa a denominar-se Escola Municipal Rural indígena KIPIXIRI.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 29 de julho de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:FD01E523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2026

O Município de Presidente Figueiredo/AM torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4159, de 29 de julho de 2026, para a correção abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2026

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1F0BF61E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0305/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
LOCADOR: HELENA MOTA DE OLIVEIRA
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
VALOR TOTAL: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:F7338A98

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2026 - SEMISP
ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CC
OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URUBUI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 978954/2025/MTUR/CAIXA.
CONTRATADA: E. S. LOGÍSTICA POR NAVEGAÇÃO DE CARGA LTDA - CNPJ Nº 12.841.132/0001-25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1ABA3EC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8ºTERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 379/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3497/2026-SEMISP
ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ONÇA PINTADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 15.631.381/0001-84 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR 07/08/2026 A 04/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:7808B442

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 009/2025 – SEMCULTE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constantes do **Edital de Patrocínio nº 009/2025 – SEMCULTE**, bem como os documentos e manifestações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2.090/2025.
CONSIDERANDO o objeto do Edital de Patrocínio nº 009/2025, destinado à seleção de empresas parceiras interessadas em colaborar com a realização da **33ª FESTA DO CUPUAÇU E XXVII FEIRA DA AGROINDÚSTRIA, NEGÓCIOS E ECONOMIA CRIATIVA – EDIÇÃO 2025**;
CONSIDERANDO que o procedimento observou as condições, critérios e exigências estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação e das propostas apresentadas pelos interessados;
CONSIDERANDO o encerramento da fase destinada à apresentação de impugnações e recursos, com a consequente consolidação do resultado final;
CONSIDERANDO que o resultado final foi elaborado de acordo com os critérios previstos no Edital, especialmente quanto à conformidade das propostas e à vantajosidade para a Administração Pública;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR
O **RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 009/2025 – SEMCULTE**, conforme resultado apresentado pela Comissão de Análise e constante da Ata de Resultado Final, reconhecendo como selecionados os seguintes proponentes: Mineração Taboca S.A, CNPJ nº 347.019.992/0016-05; Supermercado Juma Ltda, CNPJ nº 08.067.289/0008-44; Otaniel G. Gualberto Serviços, CNPJ nº 33.311.060/001-84.

II – AUTORIZAR
A adoção das providências administrativas necessárias à convocação dos proponentes selecionados para apresentação da documentação complementar exigida e posterior formalização do respectivo **TERMO DE PATROCÍNIO E/OU TERMO DE DOAÇÃO**, conforme a modalidade de participação.

III – DETERMINAR
À Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE que proceda à publicação do resultado final e deste Termo de Homologação nos meios oficiais cabíveis, dando-se ciência aos interessados.

IV – OBSERVAR
A celebração dos instrumentos decorrentes desta Chamada Pública ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências

estabelecidas no Edital de Patrocínio nº 009/2025 e à regularidade da documentação dos proponentes selecionados.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de julho de 2025.

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:7E0AC7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3789 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que a **34ª Festa do Cupuaçu e a XXVII Feira de Agroindústria, Negócios e Economia Criativa**, realizada no período de **30 de julho a 2 de agosto de 2026**, constitui evento oficial de grande relevância para o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que a programação oficial do evento, especialmente na sexta-feira, 31 de julho de 2026, demandará o apoio da estrutura administrativa municipal, bem como ocasionará intensa circulação de munícipes e visitantes, justificando a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas que assegurem a eficiência da Administração Pública, bem como a racionalização e a economicidade na utilização dos recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1º FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Figueiredo, no dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, bem como aos órgãos e entidades que executam serviços essenciais ou que funcionam em regime de plantão, os quais permanecerão com suas atividades regulares.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D137D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 006 DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO torna pública a retificação da Portaria nº 2203, publicada no Diário Oficial dia 02/06/2025, Edição nº 3867, Código Identificador 37CF2E2D, **em cumprimento ao Acórdão nº 2545/2025 – TCE – Segunda Câmara e ao Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, proferido nos autos do Processo nº 13.508/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinaram a retificação do percentual da Gratificação por Tempo de Serviço**, nos seguintes termos:

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o ato de concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição à servidora **WALDEMARINA AMORIM FELIX– MAT. 2219,** ocupante do cargo de **PEDAGOGA NÍVEL 2-E,** conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal Nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº. 1065, de 01 de abril 2024 (Reajuste).	**R$8.323,35**
Grat. Por Tempo de Serviço – 25% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$2.080,83**
TOTAL	**R$10.404,18**

LEIA-SE:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Lei Municipal Nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº. 1065, de 01 de abril 2024 (Reajuste).	**R$8.323,35**
Grat. Por Tempo de Serviço – 40% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$3.329,34**
TOTAL	**R$11.652,69**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47432643

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE sobre o REAJUSTE DA TARIFA de cobrança do transporte individual de passageiros Mototáxis, das Associações Azulzinhos e Amarelinhos que atuam no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 9º da Lei Municipal nº 356, de 20 de agosto de 2012, e
Considerando, a política de valorização dos profissionais que fazem o transporte individual de passageiros no município de Rio Preto da Eva;
Considerando, ainda, os constantes reajustes no preço do combustível, efetuados pelo Governo Federal;
Considerando, finalmente, que o valor da tarifa cobrada pelo transporte realizado pelos mototaxistas foi reajustada há um ano atrás,
DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da tarifa de cobrança do transporte individual de passageiros Mototáxis, das Associações Azulzinhos e

Amarelinhos que atuam no município de Rio Preto da Eva, de acordo com a **Tabela de Valores**, anexa a este Decreto**,** em toda a área urbana deste município.
Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data, produzindo seus efeitos legais a partir de **1º de agosto de 2026**.
Art. 3º. Fica revogado o **DECRETO Nº 024, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA – AM, 29 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

TABELA DE FRETES DOS MOTOTAXISTAS AMARELINHOS E AZULZINHOS – RIO PRETO DA EVA/AM – 2026

Item	Localidade	Valor
01	Batistinha ao Conjunto Sebastião Ferreira da Costa	R$ 7,00
02	Batistinha, Conjunto ao Café da Andréia e entrada do Paraíba	R$ 10,00
03	Batistinha, Conjunto, Escola Francisco Alves e Fábrica de Colchão	R$ 10,00
04	Batistinha, Conjunto até Balneário Gonzagão	R$ 12,00
05	Centro ao Balneário do Manu	R$ 10,00
06	Centro ao Gonzagão	R$ 7,00
07	Centro ao Paraíso Silvestre	R$ 8,00
08	Centro, Bairro da Paz, Carlos Braga, Canaã, Morada do Sol, Monte Castelo I e II e Segunda Etapa	R$ 6,00
09	Corridas locais a partir de 00:00 hs até as 05:00 hs	R$ 10,00
10	Rio Preto até Comunidade Água Verde do Baixo Rio	R$ 25,00
11	Rio Preto até Fábrica de Jabá	R$ 20,00
12	Rio Preto a Mediação da Agripina até o Bar Bocal Queimado	R$ 15,00
13	Rio Preto até a Entrada do Ramal do Malabi no Francisca Mendes	R$ 20,00
14	Rio Preto ao Agro-Barroncas AM 010	R$ 7,00
15	Rio Preto ao Centro Comunitário do Ramal São Benedito	R$ 12,00
16	Rio Preto ao Final do Baixo Rio	R$ 35,00
17	Rio Preto ao Gramado do Clécio no Alto Rio	R$ 15,00
18	Rio Preto ao IAAI	R$ 15,00
19	Rio Preto ao Igarapé Água Verde – Baixo Rio	R$ 20,00
20	Rio Preto ao Posto do Adail – AM 010	R$ 10,00
21	Rio Preto ao Ramal da Benção	R$ 15,00
22	Rio Preto ao Ramal da Dona Graça e Jamaica – São Benedito	R$ 30,00
23	Rio Preto ao Ramal do Açaizal - São Benedito	R$ 25,00
24	Rio Preto ao Ramal do Bada até o Nonatinho – Paraíba	R$ 12,00
25	Rio Preto ao Ramal do Bada e Nonatinho para a Frente	R$ 15,00
26	Rio Preto ao Ramal Efibran até a Comunidade	R$ 15,00
27	Rio Preto ao Ramal Paraíba do Seu Zé até Seu Leu	R$ 20,00
28	Rio Preto ao Ramal Paraíba KM 12	R$ 60,00
29	Rio Preto ao Residencial Maria de Lurdes - Baixo Rio	R$ 7,00
30	Rio preto até a Comunidade do Alto Rio	R$ 30,00
31	Rio Preto até a Entrada da ZF-7 (A) do Capixaba a Entrada do Ramal Fé em Deus	R$ 30,00
32	Rio Preto até a Fábrica de Ração km 88	R$ 20,00
33	Rio Preto até a Mãe do Anderson Seibert	R$ 15,00
34	Rio Preto até a Mediação do KM 70	R$ 25,00
35	Rio Preto até a Ponte do Ramal Efibran	R$ 20,00
36	Rio Preto até a sede da Polícia Militar no Ramal São Benedito do KM 81	R$ 8,00
37	Rio Preto até a vila do KM 89	R$ 25,00
38	Rio Preto até a ZF-7 B até o Aldo km 87	R$ 15,00
39	Rio Preto até Granja Santa Teresinha	R$ 15,00
40	Rio Preto até o Betinho ML -São Benedito	R$ 10,00
41	Rio Preto até o Condomínio El Shaday Ramal São Benedito	R$ 7,00
42	Rio Preto até o Hotel Golf e GNL – AM 010	R$ 40,00
43	Rio Preto até o KM 75/ AM 010	R$ 10,00
44	Rio Preto até o Maratá Am 010	R$ 20,00
45	Rio Preto até o Ramal do Castanheira no Alto Rio	R$ 25,00
46	Rio Preto até o Ramal do Pérola da Ponte à Frente – Baixo Rio	R$ 15,00
47	Rio Preto do Campo até o Sr. Marcos - Paraíba	R$ 25,00
48	Rio Preto do Sr. Marcos até Gogo da Ema - Paraíba	R$ 30,00

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FBE622E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ao servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 132/2026, referente ao PROCESSO Nº 694/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **WANDERLEY LIMA DA SILVA,** funcionário público, concursado na função de **Auxiliar Administrativo,** matrícula nº 99-1**, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **01 de agosto de 2026 a 30 de abril de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:53FFE80E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, Prefeita do Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a composição da Comissão Intersetorial do Cadastro Único, com o objetivo de promover a integração e articulação entre as diversas secretarias municipais, visando otimizar os processos relacionados ao programa;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;
– **DARCICLEIA PEREIRA REGO CANTUÁRIA -** Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família, para exercer a função de Coordenador da Comissão Intersetorial;
– **SELMA SOARES VIANA** – Coordenadora do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Saúde;
– **BERENICE RIBEIRO BARATA** – Coordenadora do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A15AF4DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505, DE 29 DE JULHO DE 2026

DETERMINA abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005.

RESOLVE:

I – D**ETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar a contratação do Servidor **ARNALDO MONTEIRO LINDOSO,** com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, em cumprimento da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos autos do Processo n.º 13645/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6B26478D

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 003/2026

A Prefeita Municipal de Rio Preto da Eva - Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOos elementos constantes nos autos da**CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026**, para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s), visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – CREDENCIAR as empresas, abaixo relacionadas, para executarem o objeto deste processo administrativo, ficando as mesmas convocadas a assinar os respectivos Termos de Credenciamento:

Credenciados em 15/06/2026:

C M W CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.180.736/0001-30;

CASTRO ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.185.141/0001-12;

ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.035.581/0001-10;

J F FREITAS FONTINELE, inscrita no CNPJ nº 40.015.639/0001-65;

JOAQUIM M DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ nº 41.034.092/0001-08;

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.405.089/0001-64;

RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.349.015/0001-09

II – CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, para as providências quanto ao controle das demandas, contratação das empresas, expedição das ordens de serviços e fiscalização contratual.

III – PUBLICAR esta relação e seus Termos de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para surtirem seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:5D866042

GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 004/2026

A Prefeita Municipal de Rio Preto da Eva - Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **CHAMADA PÚBLICA N° 004/2026**, para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s), visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) E MUTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – CREDENCIAR as empresas, abaixo relacionadas, para executarem o objeto deste processo administrativo, ficando as mesmas convocadas a assinar seus respectivos Termos de Credenciamento:

Credenciados em 16/07/2026:

37.294.859 LTDA (nome fantasia DAVINCI TECH SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 37.294.859/0001-60;

ASSAD E GOMES - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.479.310/0001-12;

J G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.840.632/0001-17;

SERMECI SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.801/0001-60;

Credenciados em 30/07/2026:

CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.930.339/0001-00;

MARTELLI E SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.968.389/0001-45;

MULTIECHO DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.059.608/0001-52;

N C S SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.725.742/0001-24;

II – CIENTIFICAR a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para as providências quanto ao controle das demandas, contratação das empresas, expedição das ordens de serviços e fiscalização contratual.

III – PUBLICAR esta relação e seus Termos de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para surtirem seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:80D4E82E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0193/09 - DE 19 DE JUNHO DE 2009

REGULAMENTA O PERÍMETRO URBANO E INTRAURBANO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇA -AM., Estado do Amazonas, no uso pleno do cargo e na forma da Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1. – O perímetro urbano tem como ponto inicial e final a Rua Antonio Américo de Souza com a confluência do Igarapé do Franco com Rio Solimões no porto de embarque e desembarque – segue pelo Rio Solimões no sentido Oeste até a foz do Rio Içá, na coordenada 3° 7,026'S e 67° 58,050'O, seguindo daí em uma linha sentido norte até encontrar o final da Rua Roberto de Souza Mafra, inclusive, no Bairro Presidente Vargas, Coordenadas Geográficas 03º 6,868'S e 67º 58,168'O. Desse ponto segue por uma linha até as terras do Sr. Roberto Mafra Filho (inclusive), Coordenadas Geográficas 3º 6,581'S e 67º 58,160'O, na Estrada do Lago Grande. Desse ponto por uma linha até o Sindicato SINFUPI (inclusive) no Km. 01 Estrada do Balneário, Coordenadas Geográficas 3º 6,053'S e 67º 57,560'O. Desse ponto por uma linha ate o entroncamento da Rua Orminda de Souza com a João Dácio numa linha de 50m (cinquenta metros) paralela na coordenada 3° 5,958'S e 67° 57,043'O. Desse ponto por uma linha no sentido Sul/Norte, cabeceira Norte da pista de pouso do Aeroporto inclusive, na coordenada 3° 4,743'S e 67° 57,816'O, seguindo até o bueiro ali existente na Estrada do Sindicado seguindo esta até uma distância de 400m (quatrocentos metros) do entroncamento da Estrada do Sindicato com a Avenida Álvaro Maia, na coordenada 3° 5,070'S e 67° 57,187'O. Daí por uma linha até o Sindicato dos Mototaxistas (inclusive), na Estrada do Papauma, a uma distancia de 350m (trezentos e cinquenta metros) da Av. Álvaro Maia, Coordenadas Geográficas, 3º 5,214'S e 67º 56,781'O. Daí por uma linha até a Estação de Tratamento da Empresa de Águas Santo Antonio (inclusive) na Estrada da Cosama, Coordenada Geográfica 3° 5,180'S e 67° 56,260'O. Dessa estação segue por uma linha até as terras da Sra. Maria Elisabeth Bitar Ruas (exclusive), a 90m (noventa metros) da Rua 13 de Março com a R. Santa Luzia, Coordenadas Geográficas 3º 5,707'S e 67º 56,479'O. Daí segue por esse limite até a distancia de 100m (cem metros) do final da Rua Santa Luzia, na coordenada geográfica 3° 5,923'S e 57° 56,382'O daí segue no sentido leste até encontrar o Igarapé do Americano, delimitando-se com a Comunidade São José (exclusive) seguindo por este em direção a sua foz, até o Rio Solimões – segue por este até o ponto inicial e final.

Art. 2.° - Ficam instituídos os bairros e suas limitações:

I – Bairro Centro – Ponto inicial e final: no inicio da Rua Antonio Américo de Souza com Rio Solimões.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue até o limite do terreno de propriedade do Sr. Sebastião Garcia Rabelo (exclusive) segue pela divisória das propriedades entre as Ruas Antonio Américo de Sousa e Rua do Franco até alcançar a divisória das propriedades da Av. N. Sra. Da Saúde e Rua do Franco, daí seguindo aquela até a confluência da mesma Av. N. Sra. da Saúde com o Igarapé do Franco, seguindo este até cruzar com a Av. Jacob Acriz, seguindo pelo mesmo Igarapé até confrontar com o limite do Cemitério Municipal inclusive, seguindo desse limite até o limite do terreno de propriedade da Empresa de Telecomunicações inclusive, daí até o cruzamento das Av. Álvaro Maia e Costa e Silva. Segue esta até o seu cruzamento com a Rua Alonso de Souza, segue esta até o Igarapé do Caju, seguindo o mesmo até sua foz, no Rio Solimões, seguindo este até o ponto inicial e final.

II – Bairro do Franco - Ponto final e inicial: no inicio da Rua Antonio Américo de Souza com Rio Solimões.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela margem esquerda do Rio Solimões até Porto Novo, inicio da Rua do Carecão exclusive. Desse ponto segue uma linha reta no sentido sudoeste noroeste até a confluência da Av. N.Sra. da Saúde com a Rua do Franco, segue por este pelas divisórias das propriedades da Av. N. Sra. da Saúde e Rua do Franco e depois pelas divisórias das propriedades das Ruas Antonio Américo de Souza e Rua do Franco, segue por esta até alcançar o inicio da Rua Antonio Américo de Souza – sendo o ponto inicial e final.

III – Bairro Independência: ponto inicial e final: Confluência da Av. Nossa Senhora da Saúde com a Rua do Franco.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue uma linha no sentido noroeste sudoeste até alcançar o Porto Novo – Rio Solimões no final da Rua do Carecão inclusive seguindo pelo Rio Solimões no sentido Rio Içá até o Porto do Isaque inicio da Rua (projetada) do Isaque segue por uma linha divisória com o Bairro Presidente Vargas até a Av. Presidente Vargas, seguindo pela mesma até a Rua 7 de Setembro, seguindo por esta até o inicio da Rua do Carecão daí por uma linha paralela de 30m (trinta metros) da Av. José Alves Garcia até o limite do terreno de propriedade do Sr. João Bosco Cabral exclusive, na esquina da Avenida Nossa Senhora da Saúde – seguindo na mesma paralela até o terreno do Sr. Almirante da Silva exclusive, daí seguindo na mesma paralela até a Av. Jacob Acriz, no limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanario exclusive. Daí segue uma linha reta até o final da Rua Santa Fé com o Igarapé do Caroncho, seguindo até a Avenida Nossa Senhora da Saúde com a Rua do Franco - ponto inicial e final.

IV – Bairro Presidente Vargas – ponto inicial e final: Av. Presidente Vargas com a Rua (projetada) do Isaque.

Definição do perímetro – segue do ponto inicial até o Porto do Isaque no Rio Solimões seguindo este no sentido Rio Içá até o final da Rua Roberto de Souza Mafra inclusive, seguindo por uma linha até o limite das terras do Sr. Roberto Mafra Filho inclusive, Coordenada 03º 06' 585''S e 67º 57' 889"O. Desse ponto segue até o Km 01 da Estrada do Balneário, no limite do terreno de propriedade do SINFUPI exclusive, Coordenada Geográfica 3° 6' 053ºS e 67° 57' 560O – daí retornando ao ponto inicial e final.

V – Bairro Pataquira – ponto inicial e final: Av. Presidente Vargas com a Rua (projetada) do Isaque.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue uma linha até o Km 01 da Estrada do Balneário, no limite do terreno de propriedade do SINFUPI inclusive, Coordenada Geográfica 3° 6' 053ºS e 67° 57' 560O, seguindo por uma linha reta até o entroncamento da Av. José Alves Garcia (inclusive) com a Av. Jacob Acriz, até o limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanário inclusive, seguindo daí por uma paralela de 30m (trinta metros) da Av. José Alves Garcia até a R. do Carecão com a R. 7 de Setembro seguindo esta até a Av. Presidente Vargas, seguindo esta até confrontar com a Rua (projetada) do Isaque no seu ponto inicial e final.

VI – Bairro Taboca – ponto inicial e final: Confluência da Rua do Franco com a Av. Nossa Senhora da Saúde, na linha divisória com o Bairro da Independência

Definição do perímetro – do ponto inicial uma linha até o Igarapé do Caroncho no final da Rua Santa Fé exclusive, daí por uma linha em direção ao entroncamento das Av. José Alves Garcia e Jacob Acriz, até alcançar o limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanário exclusive, daí até a av. Jacob Acriz, seguindo por uma linha divisória entre os finais das Ruas Artur Garcia exclusive, e Nossa Senhora Aparecida inclusive, seguindo depois pela divisória das Ruas Hugo Ribeiro da Costa e Manoel Jerônimo Portela exclusives e R. São Pedro inclusive até o Igarapé do Franco, no final da R. Frei Diogo exclusive, seguindo pelo mesmo Igarapé, cruzando a R. Duque de Caxias em direção ao final da R. Gunnar Vingre exclusive, até cruzar a Av. Jacob Acriz, pelo mesmo Igarapé, paralelo as Ruas Monsenhor Thomas e Victor Garcia exclusives, até alcançar o entroncamento da R. do Franco com a Av. Nossa Senhora da Saúde, ponto inicial e final.

VII – Bairro São Francisco – Ponto inicial e final: Entroncamento da Avenida Jacob Acriz com a Avenida José Alves Garcia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue por uma linha no sentido Sudeste Noroeste até o Km. 01 da Estrada do Balneário, desse ponto outra linha no sentido Oeste Leste até confrontar com o entroncamento das Ruas Orminda de Souza e João Dácio, numa distancia de 50m (cinquenta metros). Daí por outra paralela a R. João Dácio, numa distancia de 50m (cinquenta metros) até confrontar seu cruzamento com a Av. Álvaro Maia. Desse ponto segue pela Av. Álvaro Maia até o começo da Av. José Alves Garcia, até confrontar com o Estádio Mozart Nunes Vulcão exclusive, seguindo por este limite até confrontar com a R. Frei Diogo exclusive, seguindo esta até o Igarapé do Franco, seguindo por este na divisória das Ruas São Pedro exclusive e Manoel Jerônimo Portela inclusive, depois pelas Ruas Hugo Ribeiro da Costa inclusive, N. Sra. Aparecida exclusive e Artur Garcia inclusive, até alcançar o entroncamento das Av. Jacob Acriz e José Alves Garcia, ponto inicial e final

VIII – Bairro Álvaro Maia – Ponto inicial e final: Avenida Costa e Silva com a Avenida Álvaro Maia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pelo limite da Empresa de Telecomunicações e depois pelo limite do Cemitério Municipal, segue em direção ao Igarapé do Franco, segue por este até confrontar com uma linha perpendicular no final da R. Gunnar Wingre, seguindo até o final da referida rua, daí segue pelo Igarapé do Franco em direção a R. Duque de Caxias até o final da R. Frei Diogo inclusive, seguindo até o limite do Estádio "Mozart Nunes Vulcão" inclusive. Daí segue até a Av. José Alves Garcia, seguindo por esta até a Avenida Álvaro Maia, segue por esta até a Av. Adrião Rabelo Garcia, segue por esta até o limite do terreno de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas (casa do juiz) inclusive, seguindo por uma linha até o limite do terreno de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS exclusive, segue por este até a R. Presidente Médice, daí seguindo pelo limite da Quadra Poliesportiva Jacob Acriz inclusive, seguindo por uma linha reta em direção ao cruzamento da R. Josué Cordeiro de Souza com a R. Zenith Ramos até atingir o limite da propriedade do Sr. Manoel Rodrigues da Cruz ali existente. Desse ponto segue por uma linha paralela a R. Josué Cordeiro de Souza até a R. Zenith Ramos seguindo por esta até a Josué Cordeiro de Souza e desta até a Av. Costa e Silva, e por esta até o seu ponto inicial e final.

IX – Bairro Planalto – Ponto inicial e final : Entroncamento da R. São Sebastião com a Avenida Álvaro Maia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue por uma linha em direção Nordeste Sudoeste até confrontar a uma distancia de 50m (cinquenta metros) do entroncamento das Ruas Orminda de Souza e João Dácio. Desse ponto por uma linha em direção Sul Norte até o bueiro da Estrada do Sindicato, no Igarapé do mesmo nome. Segue por esta Estrada até alcançar a distancia de 400m (quatrocentos metros) do entroncamento da mesma com a Avenida Álvaro Maia, daí por uma linha em direção a Sudeste até alcançar a sede do Sindicato dos Mototaxistas de Santo Antonio do Içá SIMOTSAI, na Estrada do Papauma, a 350m (trezentos e cinquenta metros) do entroncamento desta com a Avenida Álvaro Maia, daí por uma linha em direção Leste até a Estação de Tratamento da Empresa de Águas Santo Antônio inclusive, daí seguindo pela Estrada de Acesso a referida Estação até a Avenida Álvaro Maia, seguindo por esta no sentido bairro/centro,até o entroncamento da Avenida Álvaro Maia e Rua São Sebastião ponto inicial e final.

X – Bairro Santa Etelvina – Ponto inicial e final: Cruzamento das Avenidas Álvaro Maia com a Adrião Rabelo Garcia.

Definição do perímetro – do ponto inicial seguimos por uma linha paralela de 50m (cinquenta metros) da R. João Dácio até confrontar com a R. Orminda de Souza, daí por uma linha em direção Nordeste até o entroncamento da R. São Sebastião com a Av. Alvaro Maia, segue por esta no sentido centro/bairro até a Estrada de Acesso à Estação de tratamento da Empresa de Águas Santo Antonio, segue por esta até a referida Estação exclusive, daí por uma linha até confrontar a esquina das Ruas 13 de Março com a Santa Luzia numa distancia de 90m (noventa metros) até confrontar com o final da referida R. Santa Luzia, no Igarapé do Americano, seguindo por este até confrontar com a R. Maria da Gama, daí por uma linha até o entroncamento da R. Presidente Médice com a R. D. Orminda. Segue por esta até a Av. Adrião Rabelo Garcia, daí segue por esta até o seu cruzamento com a Av. Álvaro Maia, ponto inicial e final.

XI – Bairro Campina – Ponto inicial e final: Rua Alonso de Souza com a Av. Costa e Silva.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela Av. Costa e Silva até a R. Josué Cordeiro de Souza, segue por esta até a R. Zenith Ramos, seguindo por esta até o limite da propriedade do Sr. Manoel Rodrigues da Cruz ali existente, segue por esse limite paralelo a R. Josué Cordeiro de Souza até o seu final, daí por uma linha em direção sudeste noroeste até alcançar o limite da Quadra Poliesportiva Jacob Acriz exclusive, seguindo por este limite paralelo a Av. Álvaro Maia até alcançar a R. Presidente Médice, daí seguindo pelo limite da Propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS inclusive, seguindo por este limite até o limite do terreno de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas (casa do juiz) exclusive, segue por esse limite em direção a Av. Adrião Rabelo Garcia, seguindo por esta Avenida até a Rua Dona Orminda. Desse ponto segue por uma linha reta até alcançar o Igarapé do Americano em direção frontal ao final da R. Maria da Gama exclusive, seguindo por este Igarapé até um ponto paralelo de 90m (noventa metros) de distancia do final da R. Santa Luzia, daí por uma linha até o final da R. dos Americanos, na foz do Igarapé do mesmo nome no Rio Solimões. Segue por este até confrontar com a Rua Alonso de Souza. Desse ponto frontal segue por uma linha da Rua Alonso de Souza – segue por esta até a Av. Costa e Silva, ponto inicial e final.

XII – Bairro Taracuá – Ponto inicial e final: Igarapé do Caju com a Rua Alonso de Souza.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela Rua Alonso de Souza até o seu final. Daí por uma linha até o Rio Solimões – segue pelo Rio Solimões até o Igarapé do Caju, segue por este até alcançar a Rua Alonso de Souza ponto inicial e final.

Art.3 – A Área de Transição é definida a partir do ponto de encontro entre o limite da Área Urbana, a partir da boca do Cano do Lago Grande, no final da Rua Roberto de Souza Mafra, Bairro Presidente Vargas, seguindo este até a Comunidade do Japiim, e desta até o limite com a T. I. de Betânia, seguindo a margem esquerda do Igarapé Grande por este até Igarapé do Sindicato na sua margem direita contornando o igarapé da Cosama até a foz do Igarapé de São Salvador, no Rio Solimões, seguindo pelo limite da Área Urbana até o ponto inicial.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, modificando os anexos I, Mapas e II, nas Unidades de Estruturação Urbana UES da Lei nº. 161/06 de 10 de outubro de 2006, bem como os Artigos 3º. e 5º. da Lei nº 166/06, de 12 de outubro de 2006 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, 19 DE JUNHO DE 2009.

ANTUNES BITAR RUAS
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal na data supra, conforme Art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0A705CA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 07 DE 28 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária realizada em 28 de julho de 2026 (ata nº 08 de 28/07/2026);

Considerando: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145/2004;

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2026;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade a Implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, visando assegurar a oferta dos serviços especializados para a população em situação de rua no Município de Santo Antônio do Içá;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 28 de julho de 2026.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7BB94D39

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 08 DE 28 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO ANO DE 2022 NO VALOR TOTAL DE R$ 175.892,29.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão ordinária realizada em 28 de julho de 2026 (ata nº 08 de 28/07/2026);

Considerando: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145/2004;

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2026;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas referente ao ano de 2022 no valor de R$ 175.892,29, sendo que em 2022 foi repassada a 1ª parcela no valor de R$ 87.944,29 e em 2025 a 2ª parcela no valor de R$ 87.948,00.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 28 de julho de 2026.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:95611D07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Neurologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços não continuado junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: 3M SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 66.974.156/0001-81.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Neurologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços não continuado junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 06 de agosto de 2026, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
Da justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
O município de São Gabriel da Cachoeira enfrenta a carência crítica de neurologistas em saúde, especialmente em áreas como a neurologia. A dificuldade de atrair e reter profissionais qualificados são agravadas pela localização remota, acesso difícil e condições de trabalho desafiadoras
A geografia da região, com nos extensos e vegetação densa, limita o acesso à cidade, restringindo o transporte aéreo e fluvial. O transporte aéreo é caro e limitado a poucos voos semanais, enquanto o transporte fluvial é lento. Essas condições desencorajam muitos profissionais, que preferem trabalhos em centros urbanos maiores
A baixa oferta de serviços especializados impacta negativamente o desenvolvimento local. A falta de neurologistas qualificados dificulta o acesso a exames e acompanhamento médico adequado, especialmente durante a campanha.
Surge, no entanto, uma oportunidade única de contratar um neurologista pediatra altamente qualificado, com especialização reconhecida e histórico comprovado de serviços prestados por este profissional justificam a inexigibilidade de licitação. Mesmo que por um curto período, a urgência e a magnitude da demanda por esses serviços tornam a contratação extremamente vantajosa
A contratação deste neuropediatra atende ao interesse público, fornecendo atendimento de qualidade e eficiência às crianças da região durante a campanha. Essa contratação é uma chance excepcional para fortalecer os serviços de saúde locais e melhorar o atendimento à população infantil, que carece de profissionais

especializados em neurologia pediátrica. A necessidade premente justifica plenamente o investimento, ainda que temporário
A contratação será por tempo determinado, durante o mês da campanha, para a atender à demanda específica do período. O profissional realizará consultas, exames, emissão de laudos e palestras educativas sobre hábitos saudáveis e fatores de risco para doenças neurológicas
A ação visa conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças. A contratação do neuropediatra é essencial para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade durante a campanha, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida aos munícipes. A despeito do caráter transitório, o impacto positivo na saúde pública será imenso e duradouro, validando a iniciativa. (conforme DFD, do Orgão demandante).
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 149.000,00. (cento e quarenta mil reais), que será adimplida em única parcela.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo correrão por conta dos recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar N° 63000740357202600, a referida proposta do ano de 2026, tem como objeto "Custeio da média e alta complexidade à saúde" para o Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA.
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de julho de 2026

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Representante Legal da Contratante

3M SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA,
CNPJ sob o nº 66.974.156/0001-81
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:301D8A38

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 – SEMSA – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Egmar Velasques Saldanha, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Neurologia, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços não continuado junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratada: 3M SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 66.974.156/0001-81.
Valor Global: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 149.000,00. (cento e quarenta mil reais), que será adimplida em única parcela.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2026 – SEMSA – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica de Contratação com pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços médicos com especialidade médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da cachoeira-AM, visando atender às demandas da Atenção Primária e Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Contratada: 3M SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 66.974.156/0001-81.
Valor Global: O valor global da contratação perfaz o valor de R$ 149.000,00. (cento e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 30 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:EE318C63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2026-SEMOB, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO - GLEYDSON DA COSTA TAVARES.

PORTARIA Nº 013/2026-SEMOB, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e todas as suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **GLEYDSON DA COSTA TAVARES**, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, Matrícula nº 2662-2, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para atuar como **Fiscal do Contrato Nº 001/2024**, de acordo com o **3º Termo Aditivo do Contrato**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa **CONTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro LTDA**, **CNPJ Nº 34.542.597/0001-18**, Objeto "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM", com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2026, podendo ser aditivada o seu prazo, conforme previsto em contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026

VANDERLEY GALDINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:673399DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2026/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações

dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa sendo 100% RP, que trata no Valor Global de R$ 36.000,00 (-trinta e seis mil reais-), em favor da Pessoa Física, MARIA EDUARDA BALIEIRO MARTINS, portador do Registro Geral nº 3XXXXXX-1 SSP/AM e CPF nº 0XX.XXX.XXX-51, contratada;
3- RATIFICO contratação pessoa física na CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 01 (UMA) CASA, PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha:** 092; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 3XX.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3FF1D2A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2026/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n° 60.145.029/0001-93.

Contratado: MARIA EDUARDA BALIEIRO MARTINS, portador do Registro Geral nº 3XXXXXX-1 SSP/AM e CPF nº 0XX.XXX.XXX-51.

OBJETO: Contratação pessoa física na locação de imóvel: 01 (uma) casa, para funcionar como depósito/almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do municipal de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: O empenho da despesa sendo 100% RP, que trata no Valor Global de R$ 36.000,00 (-trinta e seis mil reais-).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha:** 092; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 3XX.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:63C1F5AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n° 099/2025/GPMSPO
Dispensa de Licitação n° 050/2025/CC

OMUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.829.577/0001-24, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 1525, Centro – CEP 69.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, resolve **RESCINDIR A CARTA-CONTRATO N° 057/2025/CC, oriunda da Dispensa de Licitação n° 050/2025/CC,** celebrada com a pessoa física FÁTIMO GONÇALVES CRUZ, inscrita sob o CPF n° xxx.x99.x8x-xx.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e FÁTIMO GONÇALVES CRUZ.

OBJETO: Rescisão consensual da Carta-Contrato n° 057/2025/CC, oriunda da Dispensa de Licitação nº 050/2025/CC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei n° 14.133/2021; Súmula n° 473 do STF.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 30 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

FÁTIMO GONÇALVES CRUZ
Proprietário Locador

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:6BDC9BC3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n° 127/2026/SEMSA
Dispensa de Licitação n° 011/2026/CC

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.829.577/0001-24, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 1525, Centro – CEP 69.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, resolve **RESCINDIR A CARTA-CONTRATO N°**

014/2026/CC, oriunda da Dispensa de Licitação n° 011/2026/CC, celebrada com a pessoa jurídica de direito privado, MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 57.128.412/0001-29.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Rescisão consensual da Carta-Contrato n° 014/2026/CC, oriunda da Dispensa de Licitação nº 011/2026/CC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c art. 138, II, todos da Lei n° 14.133/2021; Súmula n° 473 do STF.

DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindido o presente contrato, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações.

São Paulo de Olivença, 30 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AAE0E37A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 30 DE JULHO DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 097 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, VII, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a realização da **V Feira Agropecuária do Município de São Sebastião do Uatumã 2026 (Expo Uatumã)**, nos dias 30, 31 de Julho, e 01 e 02 de agosto do corrente ano;
CONSIDERANDO a convivência administrativa de disciplinar previamente o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no referido dia, a fim de compatibilizar o interesse público com a organização dos serviços municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 de Agosto (segunda-feira) de 2026, em razão da realização da **V FEIRA AGROPECUÁRIA – EXPO UATUMÃ 2026**, nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município de São Sebastião do Uatumã.
Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Procedimentos já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – Serviços de coleta de Lixo;
IV – Outras atividades que não possam ter descontinuidade
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E602385B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO GERAL.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 31 de julho de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:2DE363EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ATO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.724/0001-06, com sede na Rua Aires da Cunha, nº 26, Bairro Portobrás, CEP: 69640-000, Tabatinga/AM.
OBJETO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PRETA XII FESTIVAL INTERNACIONAL DAS TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL. No valor global R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2028.0000 ATIVIDADE DE CULTURA E LAZER
Elemento de Despesa 3.3.90.41.00
Fonte de Recursos: 1.500 (RP).
Gestão/Unidade: 02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2028.0000 ATIVIDADE DE CULTURA E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00
Fonte de Recursos: 1.500(RP).

Prazo de vigência de 27/07/2026 a 01/09/2026.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 30 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 073A/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 30 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:AAEE007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PINTADA NO XII FESTIVAL INTERNACIONAL DAS TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES - FESTISOL.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PINTADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.693/0001-85, estabelecida na Avenida da Amizade, nº 1913, Centro, CEP 69640 -000 Cidade Tabatinga. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:FAA0EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PRETA NO XII FESTIVAL INTERNACIONAL DAS TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES - FESTISOL.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.724/0001-06, estabelecida na Rua Aires da Cunha, nº 26, Bairro Portobrás, CEP 69640 -000 Cidade Tabatinga. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:60437391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PINTADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.693/0001-85, com sede na Avenida da Amizade, nº 1913, Bairro Centro, CEP: 69640-000, – Tabatinga/AM.
OBJETO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PINTADA NO XII FESTIVAL INTERNACIONAL DAS TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES - FESTISOL. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2028.0000 ATIVIDADE DE CULTURA E LAZER
Elemento de Despesa 3.3.90.41.00
Fonte de Recursos: 1.500 (RP).
Gestão/Unidade: 02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2028.0000 ATIVIDADE DE CULTURA E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00
Fonte de Recursos: 1.500(RP).

Prazo de vigência de 27/07/2026 a 01/09/2026.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 30 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 073A/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 30 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:123055A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMT

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM torna pública a presente ERRATA ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2026, Edição nº 4159, Código Identificador 49FA2C7C.

ONDE SE LÊ: II – DECLARAR vencedoras as empresas: a) F DA CONCEIÇÃO FILHO – CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.694.799/0001-75, vencedora dos Lotes 01 e 02, nos valores de R$ 419.606,06 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e seis centavos) e R$ 377.712,19 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 797.318,25 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

LEIA-SE: II – DECLARAR vencedoras as empresas: a) A. F. DA CONCEIÇÃO FILHO – CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ nº 08.694.799/0001-75, vencedora dos Lotes 01 e 02, nos valores de R$ 419.606,06 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e seis centavos) e R$ 377.712,19 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 797.318,25 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

Tefé/AM, 30/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9CBDC33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 195/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 195/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 195/2026, celebrado em 30/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.443.503/0001-44.

4. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$1.451.084,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBJETO – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA, COM 12 (DOZE) SALAS, ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ/ATIV – 12.361.0062.2026 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a parti da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 195/2026.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021

Tefé/AM, 30/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FE1DEEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 195/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 195/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 195/2026, celebrado em 30/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.443.503/0001-44.

4. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$1.451.084,22 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBJETO – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA, COM 12 (DOZE) SALAS, ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ/ATIV – 12.361.0062.2026 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a parti da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 195/2026.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021

Tefé/AM, 30/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:54048BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 196/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 196/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 196/2026, celebrado em 30/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: A. F. DA CONCEIÇÃO FILHO – CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.694.799/0001-75.

4. OBJETO: Construção de Escolas Padrão em Alvenaria, na Zona Rural do Município de Tefé/AM, compreendendo: Lote 01 – Construção de Escola Padrão em Alvenaria, com laje, composta por 02 (duas) salas de aula; Lote 02 – Construção de Escola Padrão em Alvenaria, sem laje, composta por 02 (duas) salas de aula; conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 797.318,25 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), sendo: Lote 01: R$ 419.606,06 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e seis reais e seis centavos); Lote 02: R$ 377.712,19 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12.122.0061.1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS;
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 365 0063 1019 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ED. INFANTIL/PRE ESCOLA- Z. RURAL/URBANA; ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 365 0063 1017 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ED. INFANTIL/CRECHE- Z. RURAL/URBANA;
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 361 0061 1015 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL/URBANA;
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da respectiva Ordem de Serviço, aplicável a cada um dos lotes (Lote 01 e Lote 02).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 196/2026. 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 30/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:9B464269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 197/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 197/2026
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 197/2026, celebrado em 30/07/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: T. G. C. – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.127.054/0001-00.

4. OBJETO: Construção de Escolas Padrão em Alvenaria, na Zona Rural do Município de Tefé/AM, compreendendo: Lote 03: R$ 453.855,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); Lote 04: R$ 812.999,10 (oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos); Lote 05: R$ 702.815,62 (setecentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos); Lote 06 – Construção de Escola Padrão em Alvenaria, sem laje, composta por 06 (seis) salas de aula; Lote 06: R$ 918.736,35 (novecentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12.122.0061.1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS;
ELEMENTO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;

ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 365 0063 1019 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ED. INFANTIL/PRE ESCOLA- Z. RURAL/URBANA;
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;
ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 365 0063 1017 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ED. INFANTIL/CRECHE- Z. RURAL/URBANA;
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; OBJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM;

ORGÃO – 060101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIV – 12 361 0061 1015 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL/URBANA;
ELEMENTO – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da respectiva Ordem de Serviço, aplicável a cada um dos lotes (Lote 03,04,05 e Lote 06).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 197/2026. 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 30/07/2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:B5486641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 23/2025
O MUNICÍPIO DE, por intermédio da Secretaria Municipal de Tefé, com fundamento nos princípios da Administração Pública e nas disposições contratuais vigentes, torna público o presente Apostilamento ao Contrato nº 23 /2025, celebrado com o senhor CARLOS ALBERTO LOPES DE ARAÚJO, brasileira (o), solteiro, comerciante, residente e domiciliado (o) na Rua Monteiro de Souza, nº 278. Bairro: Centro, Tefé/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.889.162-00, para proceder à atualização dos dados bancários destinados ao recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.
OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados da conta bancária da contratada para fins de recebimento dos pagamentos referentes ao Contrato nº 23/2025, passando a vigorar as seguintes informações:
Novo Banco: Banco da Caixa
Agência: 3236-0
Conta Corrente: 578.008.505-2
Tipo de conta: 104
Titular: C A LOPES DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 45.223.312/0001-00

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus eventuais aditivos.

Tefé/AM, 22 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:89F7D614

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação interina de Secretário Municipal de Gestão para responder pelas atribuições do cargo de Diretor de Arrecadação e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de continuidade do serviço público essencial de arrecadação, fiscalização e gestão tributária do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS,** atual Secretário Municipal de Gestão, para responder interinamente e cumulativamente pelas atribuições e funções do cargo de Diretor de Arrecadação, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Fica vedada a percepção cumulativa de remuneração ou subsídio, devendo o agente designado optar pelo vencimento de apenas um dos cargos durante o período da interinidade, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 30 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B73965BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 087/2026 - GP-PMTNT, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARALISADAS NO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO a paralisação de unidades de ensino há mais de 03 (três) anos no município de Tonantins e a necessidades de regularização perante o Ministério da Educação em seu Sistema Educacenso.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o fato das unidades de ensino mencionadas a seguir, se encontrarem paralisadas e sem funcionamento por 03 (três) ou mais anos consecutivos, ver-se necessário que sejam suprimidas do Sistema Educacenso.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam extintas através deste Decreto, as Unidades de ensino (Escolas Públicas) Municipais abaixo discriminadas:

Item	Nome da Unidade Escolar	Código do Inep	Endereço	Situação
01	ESC DAVI	13079930	Zona Rural	Extinta
02	ESC INDIGENA AUXILIADORA PESSOA	13096052	Zona Rural	Extinta
03	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	13079948	Zona Rural	Extinta
04	ESC INDIGENA NOVA CANAA	13095684	Zona Rural	Extinta
05	ESC INDIGENA SÃO DOMINGOS	13069705	Zona Rural	Extinta

06	ESC INDIGENA SÃO FRANCISCO	13084623	Zona Rural	Extinta
07	ESC INDIGENA SÃO LAZARO	13068415	Zona Rural	Extinta
08	ESC JERUSALEM	13008250	Zona Rural	Extinta
09	ESC MUN IND. SÃO FRANCISCO DO JACAPARI	13097156	Zona Rural	Extinta
10	ESC MUN MONTE SINAI	13097148	Zona Rural	Extinta
11	ESC NOSSA SENHORA DE FATIMA	13068385	Zona Rural	Extinta
12	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	13073931	Zona Rural	Extinta
13	ESC NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	13008439	Zona Rural	Extinta
14	ESC PROFª VICTORIA RODRIGUES DA COSTA	13096044	Zona Rural	Extinta
15	ESC SÃO BENTO	13091786	Zona Rural	Extinta
16	ESCOLA DE CURSOS LIVRES GOUVEA	13102346	Zona Urbana	Extinta
17	ESCOLINHA MUNDO ENCANTADO	13076558	Zona Urbana	Extinta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 28 de julho de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:FE2FD77B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2009.

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2009.

Concede Pensão por Morte à senhora CARMEM DA SILVA SERRÃO, mulher do ex-aposentado falecido desta Previdência Municipal de Urucará – PREV-URUCARÁ.

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 10, de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).
DECRETA:
Art: 1.º - Fica concedida Pensão por Morte à senhora **CARMEM DA SILVA SERRÃO**, no valor mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, remuneração a que fazia jus mensalmente o ex-aposentado **FRANCISCO NASCIMENTO SERRÃO** na data do seu óbito.
Art: 2.º - O valor do benefício será revisto na mesma época e proporção dos reajustes concedidos aos servidores em atividades, obedecendo ao Parágrafo Único, Art. 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.
Art: 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiro desde 01/05/2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará-Am., 10 de maio de 2009.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará; Em 10/05/2009. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0846BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede Pensão por Morte ao senhor DEOCLECIO MONTEIRO DA SILVA, marido da ex-servidora efetiva falecida desta Prefeitura Municipal de Urucará.

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 10, de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).
DECRETA:
Art. 1.º - Fica concedida Pensão por Morte ao senhor **DEOCLECIO MONTEIRO DA SILVA**, no valor mensal de R$ 511,50 (Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos), remuneração a que fazia jus mensalmente a ex-servidora **DARCY DE CASTRO SILVA** na data do seu óbito.
Art. 2.º - O valor do benefício será revisto na mesma época e proporção dos reajustes concedidos aos servidores em atividades, obedecendo ao Parágrafo Único, Art. 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiros desde 01/09/2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará-Am., 23 de outubro de 2009.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará; Em 23/10/2009. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0A5EECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede Pensão por Morte à senhora ROZINDA SILVEIRA GONÇALVES, mulher do ex-servidor efetivo falecido desta Prefeitura Municipal de Urucará.

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 10, de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

DECRETA:
Art: 1.º - Fica concedida Pensão por Morte à senhora **ROZINDA SILVEIRA GONÇALVES**, no valor mensal de R$ 774,75 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), remuneração a que fazia jus mensalmente o ex-servidor **EDIENILSON MIRANDA GONÇALVES** na data do seu óbito.
Art: 2.º - O valor do benefício será revisto na mesma época e proporção dos reajustes concedidos aos servidores em atividades, obedecendo ao Parágrafo Único, Art. 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.
Art: 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiros desde 01/10/2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará-Am., 23 de outubro de 2009.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará. Em 23/10/2009 Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CAFD047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º. 009/2008

Decreto N.º. 009/2008
O Dr. **ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento objeto do processo n.º 2593/2007 apresentado a esta Prefeitura;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria a Servidora **NADIR FREITAS DE SOUZA**, no Cargo de Agente Administrativo, deste município, conforme disposto do item I, artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 17 da Lei Municipal n.º 07 de 11 de setembro de 2007 (Urucará-Prev do Município de Urucará).
Art. 2.º - A aposentadoria será por **Idade e com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** de acordo com o Art. 17, itens I, II e III da Lei n.º 07, de 11/09/2007, em consonância com Art.95, Inciso II da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2008.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 29 DE ABRIL DE 2008.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 29 de abril de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C86CFB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 010/88 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

DECRETO Nº 010/88 de 07 de Dezembro de 1988
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ
No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o direito adquirido pela funcionária previsto pela Constituição Federal de 1988
DECRETA
Com base no artº 40, item III, letra "b" da Constituição Federal de 1988, combinado com o artº 94, parágrafo unico, letra 2 a da Lei Municipal nº 10/87 de 31 de julho de 1987 – Estatuto dos Funcionários públicos civis do Município de Urucará – RESOLVE aposentar **RAIMUNDA ARAUJO FERREIRA**, funcionária publica municipal, na função de professora rural, lotada na Comunidade de Carari-Açu, neste Município, com direito a percepção de vencimentos integrais, acrescidos da gratificação adicional por tempo de serviço a razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo serviço prestado, nos termos do artº 58 do Estatuto do Magistério Publico Municipal, na proporção de cinco (5) quinquênios.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 07 de Dezembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Prefeita Municipal

EUSTAQUIO LIBÓRIO DA CUNHA
Secretário

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:69AAA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º. 012/2008

Decreto N.º. 012/2008
O Dr. **ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento objeto do processo n.º 2891/2007 apresentado a esta Prefeitura;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria ao Servidor **RENATO VIEIRA PONTES**, no Cargo de Motorista Fluvial, deste município, conforme disposto do Item I, artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 17 da Lei Municipal n.º 07 de 11 de setembro de 2007 (Urucará-Prev do Município de Urucará).
Art. 2.º - A aposentadoria será por **Idade e com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** de acordo com o Art. 17, itens I, II e III da Lei n.º 07, de 11/09/2007, em consonância com Art. 95, Inciso II da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 30 DE MAIO DE 2008.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 30 de maio de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5172E9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

DECRETO Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.
O Prefeito Municipal de Urucará-Am, Dr. Antonio Taumaturgo Caldas Coelho, no uso de suas atribuições e em consonância com o que estabelecem as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a premente e imperiosa necessidade de resguardar o interesse e a moralidade pública;
DECRETA:
Art. 1º - Tornar sem efeito o DECRETO Nº 110 de 06 de dezembro de 2004 que concedeu APOSENTADORIA ao Servidor Público Municipal **ZENEITE SEIXAS DOS SANTOS**, Matrícula Nº 87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocupando o cargo de **COZINHEIRA** e, por conseguinte a suspensão imediata dos benefícios ali contidos;

Art. 2º - Convocar o referido funcionário Municipal para reassumir no prazo de 03 (três) dias, as suas funções originárias, sob pena de suspensão imediata dos vencimentos e por consequência a devida apuração de sua ausência via Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado para tal finalidade;
Art. 3º - Determinar o encaminhamento do referido Processo de Aposentadoria ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, para que possa ser apreciado quanto a sua legalidade;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições que lhes forem contrárias.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em Urucará, 18 de janeiro de 2005.

DR. ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 19 de janeiro de 2005. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:593615C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º 017/2008

Decreto N.º 017/2008
O **Dr. ANTÔNIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o disposto do processo n.º 6456/2007;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria a Servidora **EDNA DA SILVA BATALHA**, no Cargo de **GARI**, do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto do item I, artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 17 da Lei Municipal n.º 07 de 11 de setembro de 2007 (Urucará-Prev do Município de Urucará);
Art. 2.º - A aposentadoria será concedida com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição de acordo com o Art. 17, itens I, II e III da Lei n.º 07, de 11/09/2007, em consonância com Art. 95, inciso II da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de **01 de julho de 2008**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 23 DE JUNHO DE 2008.

ANTÔNIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:23B6ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º 031/2006

Decreto N.º 031/2006

O Dr. ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento apresentado a esta Prefeitura pela servidora;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria integral a Servidora **MARIA DE FATIMA SERRÃO MARQUES**, no Cargo de Professora Municipal, deste município, conforme disposto do Item I, artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 28 da Lei Municipal n.º 02/2002 e o artigo 94, inciso III, artigo 95, letra c, da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2.º - A aposentadoria será concedida por **Idade e Tempo de Contribuição** de acordo com o Art. 94, parágrafo 1.º da Lei n.º 02, de 17/06/2002.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor em 02 de janeiro de 2007.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 23 DE DEZEMBRO DE 2006.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de DEZEMBRO de 2006. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CAC08835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º. 037/2008

Decreto N.º. 037/2008
O Dr. **ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento objeto do processo n.º 397/2005;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria integral a Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA CRISTO**, no Cargo de Professora Municipal, deste município, conforme disposto do artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 07 de 11/09/2007 e o artigo 94, parágrafo único letra b; artigo 95, letra a, da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2008.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 16 DE OUTUBRO DE 2008.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de outubro de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CFF5242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º. 039/2008

Decreto N.º. 039/2008
O Dr. **ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento objeto do processo n.º 6515/2007;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria integral a Servidora **MARIA HELENA DE SOUZA VIEIRA**, no Cargo de Professora Municipal, deste município, conforme disposto do artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 07 de 11/09/2007 e o artigo 94, parágrafo único letra b; artigo 95, letra a, da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2008.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 16 DE OUTUBRO DE 2008.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de outubro de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C5D34387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N.º. 041/2008

Decreto N.º. 041/2008
O Dr. **ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
Considerando o requerimento objeto do processo n.º 1530/2008 apresentado a esta Prefeitura;
DECRETA
Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria ao Servidor **ROLDÃO FERREIRA DOS ANJOS**, no Cargo de Vigia Noturno, deste município, conforme disposto do item I, artigo 40 da Constituição Federal em consonância com o artigo 17 da Lei Municipal n.º 07 de 11 de setembro de 2007 (Urucará-Prev do Município de Urucará).
Art. 2.º - A aposentadoria será por **Idade e com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** de acordo com o Art. 17, itens I, II e III da Lei n.º 07, de 11/09/2007, em consonância com Art. 95, Inciso II da Lei n.º 10/87 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2008.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM URUCARÁ 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ANTONIO TAUMATURGO CALDAS COELHO
Prefeito Municipal

Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 17 de outubro de 2008. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ARNEI DOS SANTOS MATIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:66CF9BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

DECRETO Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA SONIA PEREIRA DA COSTA, ESPOSA DO EX-SERVIDOR EFETIVO FALECIDO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelece o Art 138, da Lei Municipal nº 10, de 31 de julho de 1987, c/c o Artigo 25, Inciso I, Seção VIII, da Lei Municipal nº 07, de 11 de Setembro de 2007 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urucará, e dá outras Providências)
DECRETA
Art. 1o - Fica concedido Pensão por Morte à senhora Maria Sonia Pereira da Costa, no valor mensal de R$ 816,06 (oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), remuneração a que fazia jus mensalmente o ex-servidor ANÉSIO PEREIRA DA COSTA na data do seu óbito.
Art. 2o - O valor do benefício será revisto na mesma época e com proporção dos reajustes concedidos aos servidores em atividades, obedecendo ao Parágrafo Único, Art. 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiro desde o dia 01 de março de 2011.
Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará-Am., 14 de março de 2011.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucará, em 14/03/2011. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4961618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 10/89, DE 05 DE ABRIL DE 1989.

DECRETO Nº 10/89, de 05 de abril de 1989.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, com fundamentos no artigo 78, item I, letra b, da Lei Municipal nº 088/86, de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
Considerando, o requerimento e o atestado médico apresentado a esta Prefeitura pela interessada, e,
Considerando ainda, os dispositivos nos artigos 58 e 59 da Lei supracitada.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria integral para a Senhora **FÁTIMA PAES DOS SANTOS**, Professora Rural, deste município, na conformidade dos disposto no artigo 78, item I, letra b, do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata os artigos anteriores, será concedida com as vantagens que dispõe os artigos 58 e 59 do mencionado Estatuto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de seu pedido, 01 de fevereiro de 1989.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, 05 de abril de 1989.

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, 05 de abril de 1989. Conforme Artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

ANTONIO BRAGA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:29AE743D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 111 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECRETO Nº 111 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
O Prefeito Municipal de Urucará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará e tendo em vista as informações contidas nos registros funcionais da servidora, comprovadas através de documentos juntados ao Processo de nº 1.08612004;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora,
RESOLVE:
APOSENTAR nos termos do Item I, do Artigo 40 da Constituição Federal de 1998, Item I do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Artigo 28 da Lei nº 02 de 17 de junho de 2002, **JOVANE RODRIGUES DOS SANTOS**, no Cargo de **PROFESSOR I**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, tendo como vencimento R$ 604,56 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), adicional por tempo de serviço 10% (Dez por cento), R$ 60,46 (SESSENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), acrescido de R$ 211,60 (Duzentos e Onze reais e sessenta centavos), referente a Gratificação de Regência de classe, totalizando seus proventos em **R$ 876,62 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, com todos os direitos contidos no parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará-Am., 06 de Dezembro de 2004.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA FELIPE
Prefeito Municipal

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tornado publico por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, em 06 de Dezembro de 2004

SALIM DAVID GUIMARÃES FELIPE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E50C0966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 15 /2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

DECRETO Nº 15 /2012, de 02 de julho de 2012.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, INCISO III, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO – com Provento Integral, para a Sra. **MARIA DINÉIA GOMES DE CRISTO**, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 469.178 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Professora, matrícula nº 330, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos de R$ 948,70 (Novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), mensal e integral, calculados pelo último vencimento e remuneração com o princípio da paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 02 de julho de 2012.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 02 de julho de 2012. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B6C07ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 23 /2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

DECRETO Nº 23 /2012, de 02 de julho de 2012.

Concede Aposentadoria Voluntária por idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e ART. 95, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, **RESOLVE;**
Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM** – com Provento Proporcional, para a Sra. **VANDETE COELHO LIBORIO**, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 632-724 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 471, com proventos de R$ 635,45 (Seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mensais e proporcionais, calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 02 de julho de 2012.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 02 de julho de 2012. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C4502A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 586, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 586, de 29 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E A SUBCOMISSÃO DE JULGAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE URUCARÁ –EDIÇÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM, e considerando;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, organização e execução do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Urucará – Edição 2026;
CONSIDERANDO a importância da valorização da cultura popular, das tradições juninas e do fortalecimento das manifestações folclóricas do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a **Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Estilizadas de Urucará – Edição 2026**, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução de todas as atividades administrativas, logísticas, técnicas e operacionais necessárias à realização do evento.
Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Pericles dos Santos Marques
Membros:
Elisa Paes Correia;
Lucas Breno Costa Santos;
Jucimar Correia Marques;
Glenda dos Santos Ramos;
Sanderson Prata Ribeiro;
Ana Clara da Silveira Brito;
Jamile Rodrigues da Silva.
Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e acompanhar o cronograma do evento;
II – coordenar os trabalhos administrativos e operacionais;
III – supervisionar a estrutura física, segurança, logística e infraestrutura;
IV – acompanhar o credenciamento das agremiações participantes;
V – garantir o cumprimento do Regulamento Oficial do Festival;
VI – prestar apoio à Subcomissão de Julgamento;
VII – solucionar questões administrativas relacionadas ao evento;
VIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Festival.
Art. 4º. Fica instituída a **Subcomissão de Julgamento**, vinculada à Comissão Organizadora, responsável pela coordenação técnica dos trabalhos de avaliação das apresentações das quadrilhas participantes.
Art. 5º. A Subcomissão de Julgamento será composta pelos seguintes membros:
Coordenador: Elias Gonçalves Paes
Secretária: Islaneide Correia Zacarias
Membros:
Emília dos Anjos Neves;
Edvan Serrão dos Santos;
Gilvana Modesto Oliveira dos Santos;
Gildo Pires Vieira.
Art. 6º. Compete à Subcomissão de Julgamento:
I – organizar e coordenar os trabalhos dos jurados;
II – receber, conferir e consolidar as fichas de avaliação;
III – apurar as notas atribuídas às apresentações;
IV – registrar ocorrências, previstas em regulamento, durante o julgamento;
V – elaborar a ata final de apuração;
VI – fazer a divulgação e encaminhar o resultado oficial à Comissão Organizadora;
VII – decidir, no âmbito de sua competência, sobre questões técnicas relacionadas ao julgamento, observando rigorosamente o Regulamento Oficial do Festival.
Art. 7º. As decisões da Subcomissão de Julgamento, no âmbito técnico das avaliações e apuração das notas, serão soberanas, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento Oficial do Festival, tendo a Coordenação Organizadora como órgão fiscalizador.
Art. 8º. O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora e da Subcomissão de Julgamento será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Oficial do Festival e a legislação aplicável.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 29 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 29 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F35763F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CMCP-PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026 ADM/CMCP/PMU

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica Nº 010/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe por conveniência, oportunidade e erro cadastral na plataforma eletrônica de licitações bll.compras, o que impede seu regular prosseguimento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente decisão fundamenta-se no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como no princípio constitucional da autotutela administrativa, consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

MOTIVAÇÃO: A medida decorre por conveniência, oportunidade e motivo de erro cadastral na plataforma eletrônica de licitações bll.compras, o qual impede o regular prosseguimento do certame, não restando outra alternativa para a Administração Pública, a não ser, prosseguir com a revogação e posterior republicação do processo licitatório.

RE-LANÇAMENTO: Informa-se que em momento oportuno, o processo será publicado com a reabertura integral dos prazos de publicidade legais exigidos pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Urucurituba/AM, 27 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3226548D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o** Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender a demanda da Administração Municipal, em conformidade com os artigos, 74, inciso IV e o art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 053/2024, Lei Municipal Nº 036 de 15 de Dezembro de 2025 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos. O credenciamento será iniciado a partir do dia 24 de junho de 2026.
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **005/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 005/2026.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

2 – **HERMESON DA SILVA GAMA**; com sede na Rua Olivia Gomes, 31 - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 27.250.888/0001-77, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

3 – **AMAZONIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**; com sede na Rua Arco-Iris, nº 249 - Centro - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 05.279.370/0001-23, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

4 – **A. ANDRADE DOS SANTOS LTDA**; com sede na Rua Antonio de Almeida, - Centro - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 58.341.981/0001-10, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet.

III – DOS VALORES: OS INTENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, totaliza o valor de R$ 1.147.895,75 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) do credenciamento 005/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios) Código reduzido: 7

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.018 – Manutencao Da Secretaria Municipal De Educacao E Cultura - SEMED Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios) Código reduzido: 65
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos Com O Programa – Salário Educação (Qse) Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (Transf. QSE) Código reduzido: 90

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Saúde
Proj/Ativ.: 2.028 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (rec. Próprios) Código reduzido: 141
Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos Com O Bloco De Atenção Basica - Custeio Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 Código reduzido: 423

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 – Manut. E Func. da Sec Mun. De Juv., Cultura E Cidadania - SEJUC Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios) Código reduzido: 351

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 005/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:45A30C30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2025

Processo Administrativo: 27/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação: n°. 01/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: IVAN MAIA GAMA, CPF sob o n° 013.***.***-40
IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo ESP/CAMINHONETE, modelo VW/SAVEIRO 1.6 CE, ano 2010 e 2011, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 13 de julho de 2026 a 13 de janeiro de 2026

VI – Do Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0203 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - **Proj/Ativ:** 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - **Element. Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 500 - (Recursos Próprios). **Código reduzido:** 10.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 23 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 13 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DCFAEA4C

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº049 DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 026/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez do Sr. **ADONILSON NEVES FALCÃO.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **ADONILSON NEVES FALCÃO - MAT. 2137-1,** CPF nº 627.482.972-53, PIS/PASEP nº 126.30239.020.2 e Cédula de Identidade nº 1427483-3 SSP/AM, ocupante do cargo de **MOTORISTA D-5,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c com os Artigos 56 e 95, §6°, I da Lei municipal nº 714/2014. Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, **CID:10 + E66**, ficando estabelecido o **valor R$ 1.621,00** (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor da Remuneração	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do cálculo da média	R$1.845,33	53,86%	R$993,89
Complementação para atingir o piso salarial (art. 95, §6°, I, da Lei Mun. nº 714/2014).			R$627,11
Valor dos proventos			**R$ 1.621,00**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:393B4C30

SISPREV/PF
PORTARIA Nº 050 DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 022/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez da Sra. **VERÔNICA ALVES DA CUNHA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **VERÔNICA ALVES DA CUNHA - MAT. 1938-1,** CPF nº 768.651.002-63, PIS/PASEP nº 1.901.210.556-3 e Cédula de Identidade nº 1800412-1 SSP/AM, ocupante do cargo de COZINHEIRA D-5**,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c com os Artigos 56 e 95, §6°, I da Lei municipal nº 714/2014. Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, **CID:10 + M21.4 +M25.5 + E11.6**, ficando estabelecido o **valor R$ 1.621,00** (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor da Remuneração	Percentual do Cálculo	Valor do Provento
Resultado do cálculo da média	R$1.830,86	64,17%	R$1.174,86
Complementação para atingir o piso salarial (art. 95, §6°, I, da Lei Mun. nº 714/2014).			R$446,14
Valor dos proventos			**R$ 1.621,00**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:822FA92B

SISPREV/PF
PORTARIA Nº051 DE 30 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 021/2026 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA DAS DORES DE SOUZA MAIA.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **MARIA DAS DORES DE SOUZA MAIA - MAT. 063,** CPF nº129.566.942-00, PASEP nº 1231743178-5 e Cédula de Identidade nº 0275085-6 SSP/AM, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE J-10,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 89 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 5.145,40** (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - - Lei Municipal nº. 651/2011 c/c Lei Municipal nº 1.139, de 11 de Junho de 2026 (Reajuste).	**R$3.430,27**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.715,13**
TOTAL	**R$5.145,40**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1E021B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de controle de pragas e vetores, nas instalações das secretarias municipais, hospitais e seus respectivos imóveis complementares, através do sistema de registro de preço.

Fornecedoras: R DE S NOGUEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.516.836/0001-68**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **R DE S NOGUEIRA LTDA,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** com valor total de **R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais),** conforme a seguir:

Serviço	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Serviço de controle de pragas especificamente desinsetização, com aplicação semestral e inspeção e manutenção mensal nas unidades, conforme Termo de Referência	1	11000	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	6,13	12 meses
Serviço de controle de pragas especificamente desratização, com aplicação semestral e inspeção e manutenção mensal nas unidades, conforme Termo de Referência	2	11000	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	6,11	12 meses
Serviço de controle de pragas especificamente repelência de pombos, com aplicação semestral e inspeção e manutenção mensal nas unidades, conforme Termo de Referência	3	10500	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	5,63	12 meses
Serviço de controle de pragas especificamente repelência de morcegos, com aplicação semestral e inspeção e manutenção mensal nas unidades, conforme Termo de Referência	4	13500	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	5,65	12 meses
Serviço de controle de pragas especificamente descupinização, com aplicação semestral e inspeção e manutenção mensal nas unidades, conforme Termo de Referência	5	13500	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	6,16	12 meses
Sanitização em ambientes e desinfecção de áreas com uso de aparelho gerador de ozônio, com aplicação semestral e inspeções e manutenção mensal, nas unidades, confome termo de referência	6	8500	R DE S NOGUEIRA LTDA	Serviço	5,46	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 022/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2026 - SRP.
Anamã/AM, 29 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CD070493

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS RETIFICADO – RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de motores, máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 6 deste Aviso.

ATO RETIFICADO: Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 09 de julho de 2026, Edição nº 4145, sob o Código Identificador CCA7B369.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO
1.1 Considerando que as alterações promovidas afetam diretamente a formulação das propostas comerciais, fica integralmente reaberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso retificado, para o encaminhamento das propostas ao endereço eletrônico bvrcotacao@gmail.com.
1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, conforme a relação constante do item 4.
1.3 As propostas eventualmente já apresentadas com base no aviso originário deverão ser reapresentadas em conformidade com a relação constante do item 6, sob pena de não aproveitamento, facultando-se ao proponente ratificar expressamente os preços anteriormente ofertados quanto aos itens não alterados.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA
2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, e, em especial, as despesas de frete e transporte até o Município de Boa Vista do Ramos/AM, considerada a logística fluvial da região, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas descritas na tabela e observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO e, quando for o caso, as exigências do CONTRAN), sendo entregues acompanhados de manual em língua portuguesa e do respectivo termo de garantia do fabricante.
2.3 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvado prazo superior indicado na especificação do item, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição.
2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
2.5 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
3.1 A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca e modelo ofertados, prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1	ROÇADEIRA A GASOLINA - Roçadeira lateral a gasolina, roçadeira lateral profissional, motorização a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 35 cm³, potência mínima de 2,0 HP, partida manual retrátil, capacidade do tanque mínima de 0,5 litro, eixo rígido, guidão tipo bicicleta, sistema antivibração, acompanhada de cabeçote de nylon, lâmina de aço, cinto de sustentação, kit de ferramentas e manual. Referência: Stihl FS 220 ou equivalente em desempenho e qualidade.	UN	400
2	MOTOR ESTACIONÁRIO COM RABETA 6,5 HP - Motor estacionário de 6,5 HP com rabeta, conjunto composto por motor estacionário a gasolina, potência mínima de 6,5 HP, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual, eixo horizontal, acoplado a rabeta completa para embarcação, contendo eixo, hélice, tubo, manete, suporte de fixação e demais componentes necessários ao funcionamento. Equipamento novo, completo e pronto para uso.	UN	400
3	MOTOR ESTACIONÁRIO COM RABETA 3,5 HP - Motor estacionário de 3,5 HP com rabeta, conjunto composto por motor estacionário a gasolina, potência mínima de 3,5 HP, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, partida manual, eixo horizontal, acoplado à rabeta completa para embarcação, incluindo hélice, eixo, tubo, suporte e acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo e pronto para operação.	UN	500
4	FORNO MÉDIO PARA TORRAR FARINHA - Forno destinado à produção de farinha de mandioca, estrutura em aço carbono reforçado, chapa de torra circular com diâmetro mínimo de 1,10 m e espessura mínima de 2,25 mm, sistema de aquecimento	UN	40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
	por lenha, estrutura com pés reforçados, acabamento anticorrosivo e capacidade compatível com produção artesanal ou familiar.		
5	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 500 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, atóxica, resistente a raios UV, tampa com fechamento adequado, própria para armazenamento de água potável, conforme normas técnicas vigentes, acompanhada de manual e garantia do fabricante.	UN	250
6	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 1.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, atóxica, resistente a raios UV, tampa com fechamento adequado, própria para armazenamento de água potável, conforme normas técnicas vigentes, acompanhada de manual e garantia do fabricante.	UN	250
7	TRICICLO A GASOLINA - Triciclo utilitário motorizado, zero quilômetro, capacidade mínima de carga de 300 kg, motor 4 tempos, potência mínima de 150 cilindradas, transmissão manual, freios dianteiro e traseiro, partida elétrica e/ou pedal, carroceria metálica basculante ou fixa, iluminação conforme legislação de trânsito, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emplacável, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	30
8	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 310 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, atóxica, resistente a raios UV, tampa com fechamento adequado, própria para armazenamento de água potável, conforme normas técnicas vigentes, acompanhada de manual e garantia do fabricante.	UN	250
9	BANCADA PARA RALAR MANDIOCA - Bancada tipo catitu, contendo bancada de madeira em tamanho padrão e ralador rotacional em madeira e ferro, com as seguintes dimensões: comprimento do bolinete de 20 cm; comprimento mancal a mancal de 34 cm; comprimento do eixo de 38,5 cm; e diâmetro de 12 a 13 cm.	UN	200
10	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 5.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, atóxica, resistente a raios UV, tampa com fechamento adequado, própria para armazenamento de água potável, conforme normas técnicas vigentes, acompanhada de manual e garantia do fabricante.	UN	250
11	BOTE DE ALUMÍNIO 6 METROS - Bote de alumínio com 6 metros de comprimento, especificação técnica mínima: embarcação de alumínio de uso industrial, nova, de primeiro uso, fabricada em liga naval, destinada à navegação interior e compatível com motores de popa de potência mínima de 15 HP e máxima de 30 HP.	UN	100

Observação: a tabela acima relaciona os itens, as especificações e os quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2 deste Aviso.

4.1 Os esclarecimentos acerca deste Aviso poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico bvrcotacao@gmail.com, dentro do prazo previsto no item 1.1.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1A75B586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2ª ETAPA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2ª ETAPA

PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ - EDITAL N.º 001/2026
Nos termos dos itens 7.1, 7.3 e 7.6 do Edital nº 001/2026, ficam convocados os candidatos habilitados para a apresentação e defesa oral do Plano de Gestão Escolar – PGE, etapa integrante do Processo Seletivo de Qualificação para Função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé.

A apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar serão realizadas presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Antônio Maciel, nº 03 – São José, CEP: 69.880-000 – Eirunepé/AM**.

Em conformidade com o item 7.6 do Edital, cada candidato disporá de até 20 (vinte) minutos para a defesa do PGE, sendo 10 (dez) minutos destinados à exposição do plano e 10 (dez) minutos para os questionamentos formulados pela Comissão Avaliadora.

As apresentações ocorrerão no período de 03 a 07 de agosto de 2026, conforme o cronograma abaixo:

Segunda-feira – 03/08/2026

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA	PERÍODO
08h30–08h50	01	JULIETE WANDERLEY DE FRANÇA	E. M. EXPEDITO BARROSO	Matutino
08h55–09h15	07	JEAN FEITOZA DE SOUZA	E. M. ARMANDO MENDES	Matutino
09h20–09h40	14	KELLEN CRISTINA CAVALCANTE MENDES	E. M. MARIA DEILMIRA	Matutino
09h45–10h05	25	RUTHYANA FERREIRA MONTEIRO	E.M. PROFESSORA ELIZABETE OLIVEIRA	Matutino
14h30–14h50	31	LADILENE OLIVEIRA MENEZES	E. M. ALMERON CAMINHA	Vespertino
14h55–15h15	02	MARIA ALTERMIZA GOMES ALMEIDA	E. M. SENADOR FÁBIO DE LUCENA	Vespertino

Observação: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Será observado intervalo técnico de 5 (cinco) minutos entre uma apresentação e outra, destinado ao registro das avaliações e preparação da Comissão Avaliadora. O não comparecimento à apresentação e defesa implicará eliminação, conforme item 7.6.4 do Edital nº 001/2026.

Terça-feira – 04/08/2026

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA	PERÍODO
08h30–08h50	04	ELDA ONIAS FEITOSA	E. M. ALBA CUNHA	Matutino
08h55–09h15	08	MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA	E. M. PEDRO JANUÁRIO	Matutino
09h20–09h40	12	FRANCISCO GEAN DOS SANTOS BARROSO	E. M. ALMERON CAMINHA	Matutino
09h45–10h05	32	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	E. M. SÃO JOSÉ	Matutino
14h30–14h50	21	BENEDITO VAGNER MARTINS DE BARROS	E. M. N.S. PERPÉTUO SOCORRO	Vespertino
14h55–15h15	20	ANTONIA VANUZA ALVES DE SOUZA	E. M. DELPHINA AZIZ	Vespertino

Observação: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Será observado intervalo técnico de 5 (cinco) minutos entre uma apresentação e outra, destinado ao registro das avaliações e preparação da Comissão Avaliadora. O não comparecimento à apresentação e defesa implicará eliminação, conforme item 7.6.4 do Edital nº 001/2026.

Quarta-feira – 05/08/2026

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA	PERÍODO
08h30–08h50	06	SIMONE SAMPAIO DA SILVA	E. M. FRANCISCO DA COSTA LIMA	Matutino
08h55–09h15	17	JANEÍSE DO SOCORRO ARAÚJO CAVALCANTE	E. M. SANTO ANTONIO	Matutino
09h20–09h40	27	FARYS DELMIRO DA CRUZ	E. M. SÃO JOSÉ	Matutino
09h45–10h05	11	CELIANNY DO SOCORRO OLIVEIRA	E. M. ARMANDO MENDES	Matutino
14h30–14h50	28	FRANCILEIDE CARDOSO MOREIRA	E.M. SÃO JOSÉ	Vespertino
14h55–15h15	15	JOSÉ GERLINEI MONTEIRO FEITOZA	E.M. DOUTOR JOSÉ CEZÁRIO	Vespertino

Observação: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Será observado intervalo técnico de 5 (cinco) minutos entre uma apresentação e outra, destinado ao registro das avaliações e preparação da Comissão Avaliadora. O não comparecimento à apresentação e defesa implicará eliminação, conforme item 7.6.4 do Edital nº 001/2026.

Quinta-feira – 06/08/2026

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA	PERÍODO
08h30–08h50	23	JOSÉ MAILSON LOPES DE SOUZA	E.M. NAYDE CONCEIÇÃO	Matutino
08h55–09h15	03	FRANCISCO ANTONIO COELHO DE LIMA	E.M. SANTO EXPEDITO	Matutino
09h20–09h40	26	RAIMUNDO NONATO ANDRADE	E.M. SÃO FRANCISCO	Matutino
09h45–10h05	10	ANTONIO EDELSON FELIX DE SOUZA	E.M. JOSÉ AUGUSTO FREIRE	Matutino
14h30–14h50	09	MARIO ALVES TABOZA	E.M. NOVO FUTURO	Vespertino

14h55–15h15	16	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AGEDUILA	E.M. SANTO EXPEDITO	Vespertino

Observação: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Será observado intervalo técnico de 5 (cinco) minutos entre uma apresentação e outra, destinado ao registro das avaliações e preparação da Comissão Avaliadora. O não comparecimento à apresentação e defesa implicará eliminação, conforme item 7.6.4 do Edital nº 001/2026.

Sexta-feira – 07/08/2026

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ESCOLA	PERÍODO
08h30–08h50	13	JOSÉ ERIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	E.M. MONTE ALEGRE	Matutino
08h55–09h15	24	MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA	E.M. MONTE ALEGRE	Matutino
09h20–09h40	05	VENILDO HENRIQUE DAS CHAGAS	E.M. SÃO RAIMUNDO	Matutino
14h30–14h50	22	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FREITAS	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Vespertino
14h55–15h15	18	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	E.M. JOAQUIM HENRIQUE	Vespertino

Observação: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Será observado intervalo técnico de 5 (cinco) minutos entre uma apresentação e outra, destinado ao registro das avaliações e preparação da Comissão Avaliadora. O não comparecimento à apresentação e defesa implicará eliminação, conforme item 7.6.4 do Edital nº 001/2026.

Eirunepé/AM, 31 de julho de 2026.

Comissão Avaliadora

FERNANDA MACIEL FARIAS
Representante do Conselho Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

EMERSON AVELINO DE SOUZA
Representante das APMC/Conselho Escolar
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

ROSIMEYRE ARAUJO LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

LEOMAR GOMES FERREIRA
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Portaria Nº 035/2026-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DF618736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2026
O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, Laura Júlia Ferreira, designada pela Portaria nº 036/2025-GAB-PREF, de 14 de janeiro de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 129/2023 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Adendo Modificador ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá-AM, mediante as seguintes considerações e alterações:

1. Da motivação e da fundamentação administrativa

1.1. Durante a fase de revisão técnica dos autos, foram identificadas inconsistências e oportunidades de aperfeiçoamento no Quadro de Especificações e Quantitativos constante do Anexo I – Termo de Referência, envolvendo especificações técnicas, descrições dos itens, quantitativos e estimativas de preços.

1.2. As adequações promovidas decorrem do dever da Administração Pública de revisar e aperfeiçoar seus próprios atos, em observância ao princípio da autotutela administrativa, buscando assegurar maior precisão técnica na definição do objeto, adequada estimativa da contratação, ampliação da competitividade, julgamento objetivo das propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. As alterações ora promovidas encontram fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, motivação, isonomia, segurança jurídica, competitividade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas gerais que regem o processo administrativo.

1.4. Ressalta-se que as modificações promovidas não alteram a natureza, a finalidade nem o objeto da contratação, limitando-se ao aperfeiçoamento técnico do Termo de Referência, visando conferir maior precisão às especificações, aos quantitativos e aos valores estimados da futura contratação.

2. Das alterações promovidas

2.1. Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência, especificamente o Quadro de Especificações e Quantitativos, tendo sido promovidas alterações em 129 (cento e vinte e nove) itens, compreendendo, conforme o caso:

a) atualização das especificações técnicas;

b) retificação de descrições;

c) adequação de quantitativos;
d) revisão dos valores unitários e dos valores totais estimados.
2.2. O novo Quadro de Especificações e Quantitativos, anexo a este Adendo Modificador, substitui integralmente aquele anteriormente publicado, passando a integrar o Edital para todos os fins de direito.
2.3. Todas as alterações encontram-se consolidadas no novo Anexo I – Termo de Referência, permanecendo disponível aos interessados juntamente com este Adendo, assegurando-se ampla publicidade, transparência e pleno acesso às informações necessárias à elaboração das propostas.

3. Da reabertura do prazo da licitação

3.1. Considerando que as alterações promovidas influenciam diretamente a formulação das propostas comerciais e podem repercutir na participação dos interessados, torna-se necessária a reabertura integral do prazo inicialmente concedido, em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da publicidade, da transparência, da motivação, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.
3.2. Em razão disso, ficam redesignadas as datas da sessão pública do certame, conforme segue:
Recebimento das Propostas: até às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de agosto de 2026**.
Abertura das Propostas: dia **17 de agosto de 2026**, às **10h00min (horário de Brasília)**.
Início da Sessão Pública: eletronicamente, por meio da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: **https://www.licitanet.com.br**

4. Da publicidade

4.1. O presente Adendo Modificador será disponibilizado juntamente com o novo Termo de Referência e seus anexos nos mesmos meios em que ocorreu a divulgação do Edital, garantindo-se ampla publicidade e acesso irrestrito aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade.

5. Das disposições finais

5.1. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, critérios de participação, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações, anexos e demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 que não conflitarem com as alterações promovidas por este Adendo Modificador, permanecendo plenamente válidos e eficazes para todos os fins de direito.
5.2. Este Adendo Modificador passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação.
Humaitá-AM, 28 de julho de 2026.

LAURA JÚLIA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 036/2025-GAB-PREF

ANEXO: QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid	Qtd
1.	**AÇÚCAR REFINADO GRANULADO EM SACHES** - Composição de origem vegetal, sacarose de Cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes e frias Sachês com aprox.com 5g.Unidade de fornecimento: Caixa com 1.000 sachês.	Caixa	150
2.	**ABACATE** - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio, sem danos físicos e mecânicos, partes pútridas. Deverá ser firme, com coloração esverdeada devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem: em sacos plásticos Resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	800
3.	**ABACAXI** - maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doença, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes aa, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Unidade	480
4.	**ABÓBORA TIPO MORANGA** - De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; devem ser transportadas em caixas de polietileno vazadas. Unidade de fornecimento: Sacos plásticos transparentes contendo 20 kg.	Kg	1500
5.	**ABOBRINHA VERDE EXTRA**, de variedade menina brasileira ou piramota, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, pesando de 500 e 700 gramas, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes Unidade de fornecimento: Sacos plásticos transparentes contendo 10 kg.	Kg	720
6.	**Açafrão** - aglomerado filamentoso em pó homogêneo, de cor Pardo-avermelhada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. Validade mínima de 12(meses). No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado A partir da data de fabricação.	Pacote	1200
7.	**Açaí:** Primeira qualidade, livre de impurezas. Embalado em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade., com coloração própria, e estar em perfeitas Condições de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a resolução 12/78 da cnnpa Unidade de fornecimento: litro	Litros	1300
8.	**Acelga** - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento: Sacos plásticos transparentes contendo 10 kg.	Kg	600
9.	**ACHOCOLATADO** - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3 % p/p; acondicionado em pote, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega o produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados. Prazo de validade mínimo: 06meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 30 pacotes com 370g	Caixa	30
10.	**AÇÚCAR CRISTAL** - obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: portaria da secretaria de vigilância sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento: Fardo contendo 30 pacotes com 1kg	Fardo	600
11.	**AÇÚCAR REFINADO** - obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: portaria da secretaria de vigilância sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998 Unidade de fornecimento: Pacotes com 1kg	Pacote	150
12.	**ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA**: À BASE DE STÉVIA 100%. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 24 meses a contar a partir da data da entrega. Unidade de fornecimento frasco de 100ml.	Frs	100
13.	**ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ A BASE DE STÉVIA 100%** - adoçante dietético à base de stévia, caixa contendo no mínimo 50 sachês de 0,8g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 24 meses a contar a partir da data da entrega.	Caixa	250
14.	**AGRIÃO** - de primeira, in natura, em pé, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Maço	200
15.	**Água de Coco Esterilizada** - 100% coco verde e sem adição de açúcares. Embalagem Tetra Pack. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a contar à partir da data de entrega. Unidade de Fornecimento: caixa com 200ml.	Unid.	3000
16.	**ALFACE** - De Primeira. Lisa; Verde; (peso da planta variando de 400g a 450g); Grau de Hidratação: (presença de folhas sem sinal de perda de água, completamente verde); - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e	Maço	1500

	firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado		
17.	**ALHO DE 1ª QUALIDADE** - Grupo comum, roxo, tipo especial;, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas , Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10kg,	Caixa	70
18.	**AMEIXA EM CALDA** - Frutas inteiras com caroço, cor própria da fruta de origem, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Embalado em lata ou vidro, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ingredientes básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de fornecimento: lata com 400 g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	100
19.	**AMIDO DE MILHO** - produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução cnnpa nº 12, de 1978.unidade de fornecimento caixa contendo 50 unidades de 200g. Composição básica: amido de milho. Acondicionada em embalagem íntegra	Caixa	60
20.	**AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA** - Mistura em pó para o preparo de mingau sabor baunilha, tendo como ingredientes básico o amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais, com aromatizantes de baunilha. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, com validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução cnnpa nº 12, de 1978. Unidade de fornecimento caixa contendo 50 unidades de 200g.	Caixa	30
21.	**AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO** – Mistura em pó para o preparo de mingau sabor morango, tendo como ingredientes básico o amido de milho, enriquecido com vitaminas e minerais, com aromatizantes de morango. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, com validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução cnnpa nº 12, de 1978. Unidade de fornecimento caixa contendo 50 unidades de 200g.	Caixa	20
22.	**AMIDO DE MILHO**: Farinha para mingau, à base de amido de milho com farinha de arroz, tipo tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, **sabor chocolate** com validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução cnnpa nº 12, de 1978. Unidade de fornecimento caixa contendo 50 unidades de 200g.	Caixa	24
23.	**APRESUNTADO** – Tipo: Fatiado. Produzido à partir de pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer outra substância contaminante, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses à partir da data de entrega; transportado e entregue à temperatura abaixo de 10° C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Unidade de fornecimento: kg	Kg	400
24.	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** - polido, longo fino, com laudo de classificação constando umidade máxima de 14% e quebrados até 9,5%. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg e validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Toda entrega tem que apresentar o laudo de classificação do produto a ser entregue. Unidade de fornecimento fardo contendo 30 kg.	Fardo	300
25.	**ARROZ INTEGRAL TIPO 1** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: fardo contendo 30 kg.	FARDO	16
26.	**AVEIA EM FLOCOS** – aveia laminada em flocos grossos. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, ou em pote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega. Embalagem contendo 165g. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	100
27.	**AZEITE DE DENDÊ**: puro, baixa acidez, embalagem com 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. Embalagem com 200ml. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades.	Caixa	12
28.	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** - Puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com Identificação do produto, marca do fabricante, Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Acidez máxima 0,5%. não contém glúten. Unidade de fornecimento caixa contendo 12 unidades.	Caixa	20
29.	**AZEITONA** - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, de coloração verde escura, tamanho médio,sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Peso líquido drenado de 200g. Unidade de fornecimento : caixa contendo 12 sachês com 200g.	Cx	30
30.	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO** - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, de coloração verde escura, tamanho médio,sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Peso líquido drenado de 200g. Unidade de fornecimento : caixa contendo 12 sachês com 200g.	Cx	30
31.	**BACON TOUCINHO DEFUMADO**: tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em mantas de 1 kg, aproximadamente, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marcaprocedência. Validade de no mínimo 3 meses contados à partir da entrega. Apresentação: inteiro, ingredientes básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em viogor. Unidade de fornecimento: kg.	Kg	100
32.	**BANANA** - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataques de pragas ou doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Kg	1000
33.	**BANANA DA TERRA**: espécie: comprida, unidade, verde ou amarelada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Kg	1000
34.	**BANANA MAÇA** - Espécie: maça, Tipo: extra, Características Adicionais: em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataques de pragas ou doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	Kg	1000
35.	**BANANADA** - doce de banana em barra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades de 20g.	Pacote	120
36.	**BATATA DOCE** - Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser deporte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada .Unidade de fornecimento: Sacos plásticos transparentes contendo 10kg.	Sc	100
37.	**BATATA INGLESA** - Tipo: extra, Características adicionais: Deverá ser da variedade Monalisa lavada. Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem Danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a Manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à Saúde humana acima do limite pré-estabelecido pela legislação. Unidade de fornecimento: Sacos plásticos transparentes contendo 20 kg.	Sc	180
38.	**Batata Palha** – fina, seca e crocante, pacote com 800g - Obtida a partir de batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes. Caixa contendo 10 unidades.	CAIXA	500
39.	**BETERRABA** - Tipo: extra, Características Adicionais: Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e Firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), devendo ser bem desenvolvida. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Unidade de fornecimento: Sacos plásticos contendo 20 kg.	Sc	90
40.	**BISCOITO ÁGUA E SAL** – Biscoito sabor água e sal, tipo bolacha. Condicionado em embalagem adequada, que deve conter informações de procedência, marca, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, embalagem primária: pacote com 350g. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 pacotes.	Caixa	300
41.	**BISCOITO DE ARROZ**: isento de glúten e gordura trans, à base de arroz integral e sal. Unidade de fornecimento: pacote com 90g	Pacote	160
42.	**BISCOITO DOCE** - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Embalagem primária: pacote com 350g. Unidade de Fornecimento: Caixa com 20 pacotes.	Caixa	300
43.	**Biscoito doce tipo Maisena -** de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 360g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. O produto deve estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: caixa contendo 20 pacotes com 360g,	Caixa	300
44.	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - agua e sal: a base de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, açúcar, amido de milho, zero de gordura trans, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, contendo aproximadamente 5% de sódio por porção. Produto para consumo humano em vigor. Embalagem em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1. Embalagem primária: pacote com 360g. Unidade de Fornecimento: caixa com 20 pacotes.	Caixa	80
45.	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA** - sabor coco. Embalagem primária; pacote com 350g. Unidade de fornecimento caixa com 20 pacotes.	Caixa	24
46.	**Bolacha tipo club** - pacote de 264g, integral, com identificação produto, lista de ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade e peso liquido. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 pacotes.	Caixa	20
47.	**BOLACHA TIPO CLUB** - pacote de 264g, tradicional, sabores variados (natural, pizza, ervas, etc) com identificação do produto , lista de ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade e peso liquido. Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 pacotes.	Caixa	300
48.	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - café em pó homogêneo, torrado e moído, Tipo extraforte ou tradicional, torração médio escura ou escura, moagem média, composto de 100% de grão arábica ou 80% de grão Arábica e 20% grão conilon, com índice de Impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem Micro furos e com dupla proteção. Unidade de fornecimento: fardo contendo 20 pacotes com 250g.	Fardo	250
49.	**CALDO DE CARNE** - caldo de carne, em tablete- 19g. Matéria prima de boa qualidade; - constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica, com registro no MS, com validade 12meses após a data de fabricação; peso aproximado 19g por tablete. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 tabletes de 2x19g.	Caixa	150
50.	**CALDO DE GALINHA** - Apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12meses após a data de fabricação, com peso aproximado 19g, o tablete, registro no MS. Ingredientes básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes. Unidade	Caixa	150

	de fornecimento: Caixa com 24 tabletes de 2x19g,		
51.	**CANELA EM PÓ** - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Ingrediente básicos: canela em pó. Unidade de fornecimento: pacote com 15g.	Pacote	180
52.	**CARNE BOVINA ALCATRA OU COLCHÃO MOLE**: bife entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	Kg	4200
53.	**CARNE BOVINA MAGRA** - Patinho Moído: a carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser esfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, devendo ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual. Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	3500
54.	**CARNE BOVINA PALETA GROSSA INTEIRA**: inteira magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual . Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	2280
55.	**CARNE BOVINA PALETA GROSSA**: bifes, magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	800
56.	**CARNE BOVINA PATINHO** - Inteiro, magra, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 3kg, própria para congelamento, sem acúmulo de líquido em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual . Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	2760
57.	**CARNE BOVINA TIPO BISTECA**: congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	2000
58.	**CARNE SUINA TIPO PERNIL** - carne de porco de primeira qualidade, com osso, pouca gordura, sem sujicidades, congelada a 12°c, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja imprópria para o ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), a embalagem, transporte, e demais condições deve estar de acordo com a nta- 3 de 20/10/1978, e demais documentos da legislação sanitária vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou Encobrir alguma alteração. Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	300
59.	**CATCHUP** - molho elaborado à base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar podendo conter outros condimentos. Deve ter no mínimo 35% de resíduo seco. Características gerais: - O condimento vegetal deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais e estar isento de substâncias estranhas, elementos vegetais estranhos à espécie de partes da planta de origem, que não possuam as características de condimento vegetal. Os condimentos preparados devem ser obtidos de molhos podem apresentar-se sob a forma líquida ou cremosa, podendo conter elementos constitutivos em suspensão. Características macroscópicas: - Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O rótulo do condimento vegetal em espécie deve trazer a denominação da especiaria, seguida da forma de apresentação. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 12 frascos de 400g.	Caixa	25
60.	**CEBOLA DE CABEÇA** – lisa, tamanho médio ou grande, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras ou bolores. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento Sacos com 20kg .	Saco	65
61.	**CENOURA** - Grupo: comum, porte médio ou grande, de boa qualidade, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), com grau de maturação que permita suportar a manipulação, devendo estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: Unidade de fornecimento Sacos com 20kg .	Saco	110
62.	**CEREAIS** - Tipo: arroz, para alimentação infantil, sachê 230g. Ingredientes: farinha de arroz, amido, sais minerais, vitaminas, aromatizantes vanilina, contém glúten e traços de leite, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 Sachês de 230g.	Caixa	50
63.	**CEREAL INFANTIL** - sabor arroz e aveia, sache 230g. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitaminab6, ácido fólico, vitaminas, leite. Deve estar em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 Sachês de 230g.	Caixa	50
64.	**CEREAL INFANTIL** - SABOR MULTI CEREAIS - sabor multi-cereais, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitaminac, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traçoes de leite. Devendo estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 Sachês de 230g.	Caixa	50
65.	**CHÁ** - Tipo: camomila, sem glúten, envelopados individualmente, de acordo com as normas sanitárias vigentes, incluindo data de empacotamento e validade do produto. Cada sachê deve conter 10g. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 10 sachês de 10g.	Caixa	180
66.	**CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS** - acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Cada sachê deve conter 10g. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 10 sachês de 10g.	Caixa	100
67.	**CHÁ DE HORTELÃ** - aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem corantes e conservantes. O Produto deverá constar a data de empacotamento e validade, em conformidade com a legislação em vigor. Cada sachê deve conter 10g. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 10 sachês de 10g	Unidade	90
68.	**CHARQUE** - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, contendo as informações obrigatórias do rótulo, em conformidade com a legislação sanitária em vigor, em embalagens à vácuo, apresentando aparência e odor característico. Cada pacote deve conter 500g. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 10 kg	Caixa	90
69.	**CHEIRO VERDE** - Tipo: extra, contendo cebolinha e coentro. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 80g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Maço.	Maço	3300
70.	**CHESTER TEMPERADO** - sem pescoço, com miúdo, congelado. Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 kg ou mais cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa). Unidade de fornecimento: Caixa com 20 kg	Caixa	20
71.	**CHUCHU** - Tipo: extra, de primeira, cor verde escuro, isento de folhas, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, contendo 20kg.	Saco	100
72.	**COCO RALADO** - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa contendo 50 pcts de 100g.	Caixa	12
73.	**COCO RALADO** - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, sem açúcar, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa contendo 50 pcts de 100g.	Caixa	12
74.	**COGUMELO CHAMPIGNON EM CONSERVA**: com regulador de acidez ácido cítrico. O produto não deve conter quantidade significativa de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans, embalagem contendo no mínimo 100g.Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 24 unidades.	Sachê	150
75.	**COLORAU** – Corante alimentício à base de urucum. Aspecto: pó fino, homogêneo. Cor: vermelho intensa, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, contendo no máximo 10% de sal. Unidade de Fornecimento: contendo fardo com 10 pacotes de 97g, totalizando 970G.	fardo	170
76.	**COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS** – normocalórico e hiperprotéico na diluição padrão, à base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, isento de glúten. Unidade de fornecimento: lata com 370 a 400g (referência: Nutridrink Sênior)	Lata	100
77.	**COSTELA MINDINHA CERRADA** - carne bovina, resfriada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a nta- 3 - de 20/10/1978, mapa nº2244/1997 e demais documentos da legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Unidade de fornecimento: kg (acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos, de acordo com o peso solicitado).	Kg	2000
78.	**COUVE** – folha verde: De Primeira, da variedade manteiga, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, Jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Unidade de fornecimento: maço perfazendo no mínimo 120g, acondicionados em sacos plásticos transparentes.	Maço	2500
79.	**CREME DE LEITE** - Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, devendo ter comprovação de inspeção junto ao SIF.	UND	65
80.	**DOCE DE LEITE PASTOSO** - deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. No preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, com tolerância de amido na dosagem máxima de 2% e adição de aromatizantes naturais . Com registro no SIF ou SISP. Unidade de Fornecimento: Pote com 400g.	Pote	40
81.	**ERVA DOCE** - Composta de funcho nacional, sem glúten. A embalagem e rótulo deverão estar em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: Pacotes com 15g.**	Pacote	3500
82.	**ERVILHA VERDE EM CONSERVA** – Em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, hemeticamente fechadas nos recipientes utilizados. Isenta de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificias, isento de sujidades. Não devem estar asmassados, enferrujados e estufados; não devem conter perfurações. Deve atender à exigências do ministério da agricultura. **Unidade de fornecimento: Caixa contendo 24 sachês de 260g.**	Caixa	50
83.	**EXTRATO DE TOMATE** - ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, extrato de tomate, simples e concentrado. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, devendo conter no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais do tomate. **Unidade de fornecimento: Caixa contendo 24 sachês de 340g.**	Caixa	160
84.	**FARINHA DE CEREAIS** - Apresentação: pó, Composição: farinha de cereais com trigo, cevada e aveia fonte de vitaminas e minerais, açúcar, leite em pó integral, apresentando embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente. **Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades com 170 g,**	Caixa	50
85.	**FARINHA DE MANDIOCA** - amarela; Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e	Kg	1000

	em conformidade com a legislação em vigor **Unidade de Fornecimento: kg.**		
86.	**FARINHA DE MANDIOCA** - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor **Unidade de Fornecimento: fardo contendo 30 pacotes de 1 kg.**	Fardo	70
87.	**FARINHA DE MANDIOCA** - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Apresentação: torrada, Classe: branca. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor **Unidade de Fornecimento: kg.**	Kg	2000
88.	**FARINHA DE MILHO** - Ingredientes básicos: milho. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: Pacote com 500g.**	Pacote	200
89.	**FARINHA DE ROSCA PCT 1KG** - FARINHA DE ROSCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo 1, Apresentação: torrada, Classe: branca. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de Fornecimento: kg.**	Kg	100
90.	**FARINHA DE TAPIOCA** - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de Fornecimento: pacote com 500g**	Pacote	720
91.	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**. Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Embalagem Primária: pacote contendo 1 kg, . Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. **Unidade de Fornecimento: fardo com 10 kg.**	Fardo	50
92.	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Embalagem Primária: pacote contendo 1 kg, . Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. **Unidade de Fornecimento: fardo com 10 kg.**	Fardo	70
93.	**FARINHA LÁCTEA** - Tradicional, com cereal integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido folico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. **Unidade de Fornecimento: caixa contendo 12 sachês com 230g.**	Caixas	100
94.	**FEIJÃO CARIOCA** - Tipo 1, tipo classe: cores, Embalagem: Primaria plástica, embalagem primaria: pacote com 1k. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. **Unidade de Fornecimento: fardo contendo 30 pacotes de 1 kg**	Fardo	120
95.	**FEIJÃO DE PRAIA** - tipo 1, extra, unidade de fornecimento pacote de 1kg, caracteristicas adicionais: isentas de material terroso e parasitas. Caracteristicas adicionais: produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. **Unidade de Fornecimento: fardo contendo 30 pacotes de 1 kg**	Fardo	80
96.	**FEIJÃO PRETO** - Tipo; 01, extra, embalagem primária: pacote de 1kg. Unidade de fornecimento: Fardo com 30kg. Características adicionais: isentas de matéria terrosa parasitos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. **Unidade de Fornecimento: fardo contendo 30 pacotes de 1 kg**	Fardo	50
97.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO**, Ingredientes: levadura natural. Agente de reidratação. Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Envelopes aluminizados hermeticamente fechados (vácuo), com prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. **Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 68 envelopes aluminizados de 10g .**	Caixa	40
98.	**FERMENTO QUIMICO EM PÓ** - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Produto próprio para consumo humano, devendo estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. – **Unidade de fornecimento: pacotes com 100g.**	Pacote	200
99.	**FIGADO BOVINO** - apresentação inteiro, e resfriado, com temperatura de até 4ºc, com tolerância até 7ºc conforme cvs 6 de 1.999 da vigilância sanitária, manipulado em boas condições de higiene, devidamente lacrada com fita adesiva plástica. Validade mínima de 15 (quinze) dias e embalagem não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Kg	600
100.	**Filézinho de Peito Empanado** - Cortes resfriados de frango, cobertura (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal), água, ligante (farinha de trifarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, derivados de milho, sal), pré-cobertura (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, sal e fermento biológico), gordura vegetal, sal, proteína de soja, especiarias (páprica doce, cebola, alho, orégano, salsa e pimenta branca), farinha de milho, aromatizante sintético idêntico ao natural para frango marinado, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, etc. **Unidade de fornecimento: pacote com 3 kg.**	Pacote	200
101.	**FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO**- rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%, com embalagem e rótulo de acordo com as normas sanitárias vigentes. **Unidade de fornecimento: fardo com 10 pacotes de 1 kg.**	Fardo	100
102.	**FÓRMULA INFANTIL** - de seguimento à base de leite de vaca para lactentes: fórmula infantil em pó de seguimento, á base de leite de vaca, com prebióticos, com gordura vegetal e láctea, lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de **6 a 12 meses**. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do produto na ANVISA do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdcs da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade de fornecimento: lata com 800g.**	LT	120
103.	**Fórmula infantil** - seguimento à base de soja para lactentes: fórmula infantil em pó à base de soja, para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo proteína isolada de soja, acrescida de l-metionina, 100% maltodextrina e isenta de sacarose e lactose, 100% de gordura vegetal, contendo vitaminas e sais minerais, sem prebiótico, acima de 12 meses, acondicionados em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na anvisa e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdcs da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT	120
104.	**FÓRMULA INFANTIL** à base de leite de vaca para lactentes: fórmula infantil em pó, á base de leite de vaca, com prebióticos, com gordura vegetal e láctea, lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de **0 a 6 meses**. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdcs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Unidade de fornecimento: lata 800g.**	LT	120
105.	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ** - à base de aminoácidos livres (100%), não alergênicos, isenta de sacarose, lactose e qualquer ingrediente de origem animal. (APLV). **Unidade de fornecimento: embalagem com 400g. (referência:Alfamino- Nestlé)**	LT	120
106.	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ -** à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, hipoalergênica, isenta de sacarose, lactose e glúten. (APLV).**Unidade de fornecimento: embalagem com 400g. (referência: Pregomin Pepti – Danone)**	PCT	120
107.	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL** - dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica e hiperprotéica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber (6 fibras), com 50% de fibras solúveis. Indicações: Pacientes com necessidade calórica elevada ou com dietas com restrição hídrica, pacientes com desnutrição calórico-proteica, pacientes oncológicos, pré e pós-operatório, pacientes críticos em UTI, pacientes que ncessitem de regularização do transito intestinal em casos de diarreia/obstipação e em vigência de antibioticoterapia e rfibrose cistica. Unidade de fornecimento Frasco com 200ml.	FRASCO	50
108.	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL** - formula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais sendo salgados ou doces, sólidos ou líquidos, contribuindo para a aceitação do suplemento e a manutenção de uma dieta equilibrada e saudável, evitando o desperdício do produto - Formula Pediátrica para nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - Para alimentação oral ou por sonda. Unidade de fornecimento: lata com 400g.	Lata	30
109.	**FRANGO** - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	7800
110.	**FRANGO** - COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADAS. FRANGO SEM OSSO EM PACOTES DE 1KG.	Kg	3240
111.	**FRUTAS CRISTALIZADAS** - forma e tamanho uniformes, Ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 1 KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Embalamento não superior a 30 dias e prazo de Validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Kg	6
112.	**FUBÁ DE MILHO** - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glúten, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (30-03-0081)	Kg	420
113.	**GELATINA** - Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Unidade de Fornecimento: **caixa com 85 g.** Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	180
114.	**GELATINA** - Apresentação: pó, Sabor: morango, Unidade de Fornecimento: **caixa com 85 g**. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	180
115.	**GELATINA EM PÓ DIET** - Sabores Variados. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e corantes artificiais. Unidade de Fornecimento: **caixa com 85 g** - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	180
116.	**GELATINA SABOR ABACAXI** - abacaxi, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e corantes artificiais. Unidade de Fornecimento: **caixa com 85 g** - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (30-03-0391)	Caixa	180
117.	**GELATINA SABOR PÊSSEGO** - sabores, pêssego. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de e corantes artificiais. Unidade de Fornecimento: **caixa com 85 g** - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	180
118.	**GELATINA SABORES LIMÃO** - produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de e corantes artificiais. Unidade de fornecimento: **caixa com 85 g**. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	120
119.	**GELATINA SABORES TUTTI-FRUTTI** - produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial de e corantes artificiais. Unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (30-03-0393)	Caixa	120
120.	**GELO TRITURADO** - Unidade de fornecimento: embalagem plástica com 10kg.	Saca	180
121.	**GOIABA VERMELHA** - As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da Classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos.	Kg	180
122.	**GOIABADA** - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embalagem	1080
123.	**GOMA DE TAPIOCA FRESCA** - primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade deve apresentar as Características do cultivar bem definidas.	Kg	1560
124.	**IOGURTE DESNATADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES COM POLPA DE FRUTAS** - Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: embalagem com 180gramas**	Unidades	900
125.	**IOGURTE DESNATADO SEM LACTOSE E SEM AÇÚCARES COM POLPA DE FRUTAS** – . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: embalagem com 180gramas**	Unidades	300
126.	**IOGURTE DESNATADO SEM LACTOSE E SEM AÇÚCARES COM POLPA DE FRUTAS** – . Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: embalagem com 140gramas**	Unidade	400
127.	**Iogurte integral com polpa de frutas** – Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de fornecimento: unidade com 180gramas**	Bandeja	1800
128.	**JILÓ VERDE REGIONAL** - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente. Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características	Kg	180

	adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.		
129.	**Laranja** - Variedade Pêra, tamanho médio, fresca, sem defeitos, cor e tamanhos em conformação uniformes, maduras.	Kg	1680
130.	**LEITE CONDENSADO** - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose. Produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: **caixa com 27 unidades.** Embalagem primária caixa contendo 395gr (peso liquido).	Caixa	72
131.	**LEITE DE COCO** - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Garrafa	600
132.	**Leite em Pó Integral Zero Lactose** - rico em com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, perfeito para a nutrição das crianças. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Unidade de Fornecimento: lata com 380g.	Lata	120
133.	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** - Pacote 400g: Composição - leite de vaca e estabilizante; embalagem primária: pacote com 400g. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Fardo com 25 pacotes.	Fardo	255
134.	**LEITE LÍQUIDO DESNATADO** - Tipo c, composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, não contém glúten, informação nutricional: para porção de 20l, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. **Unidade de Fornecimento caixa com 12 litros**. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	192
135.	**LEITE UHT INTEGRAL** - em embalagem (primaria) tetra park de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundaria) de papelão lacrada. Validade mínima de 3 meses após a entrega leite tipo uht integral ou padronizado, com teor de 3,0% de gordura. Embalado em caixa longa vida (treta brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. **Unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.**	Caixa	2040
136.	**LIMÃO** - Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	420
137.	**LINGUIÇA** - TIPO TOSCANA (sabor frango), embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, pacote com 5kg. Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	216
138.	**LINGUIÇA** - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, pacote com 5kg. Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor (30-03-0528)	Pacote	216
139.	**LINGUIÇA CALABRESA** - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 2,5Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	216
140.	**LOMBO DE PORCO** - congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca conservada isentos de toda e qualquer evidencia de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento deverá manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	Kg	60
141.	**LOURO** - em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpos, e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. Deverá conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Pacote com 100g.	Pacote	180
142.	**MAÇÃ** - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1200
143.	**MACARRÃO DE ARROZ** - parafuso, sem glúten, sem leite, vegano . **Unidade de fornecimento: pacote com 500g**	Pacote	150
144.	**Macarrão integral :** Feito com farinha de trigo integral, que mantém o farelo e o germe do grão, ao contrário do macarrão tradicional, que usa farinha refinada. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Fardo com 25 pacotes de 500g	Fardo	105
145.	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: Fardo com 25 pacotes de 500g	Fardo	135
146.	**MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA** - Tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprio, tipo: para lasanha. Embalagem primaria: caixa com 500g, próprio para consumo humano e em conformidades com legislação em vigor. Unidade de fornecimento: fardo com 20 embalagens de 500g.	Fardo	6
147.	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: fardo com 25 pacotes de 500g.	Fardo	120
148.	**MACAXEIRA CONGELADA -** descascada, tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	1800
149.	**MAIONESE** - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio em embalagem de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: caixa com 24 embalagens de 200g. cada.	Caixa	24
150.	**MAMÃO** - Espécie: Papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1800
151.	**Manteiga Comum com Sal**: Ingredientes - creme de leite, cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum (INS nº160B). Não contém glúten. Apresentação, lata de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	240
152.	**MARGARINA** - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, agua, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 20% a 40% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: caixa com 24 potes com 250g cada, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	Caixa	132
153.	**MARGARINA TIPO BLISTER** - Blister com 10g, margarina ou creme vegetal: com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de racificação e de outras características indesejáveis caixa com 192 un.	Caixa	30
154.	**MARGARINA TIPO CULINÁRIA** - em tabletes. Com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem com 100g.	Embalagem	60
155.	**MAXIXE VERDE REGIONAL** - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. O produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	420
156.	**MELANCIA REGIONAL** - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	680
157.	**MELÃO JAPONÊS** - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	1680
158.	**MILHO PARA BRANCO PARA MINGAU** - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açúcar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: fardo com 20 pacotes contendo 500g cada, Característica adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Fardo	30
159.	**MILHO PARA PIPOCA** - Unidade de fornecimento: Fardo com 20 pacotes de 500g cada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fardo	24
160.	**MILHO VERDE** - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 3Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	18
161.	**MILHO VERDE** - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: sachê 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	Sachê	840
162.	**MÓDULO DE CARBOIDRATOS** - a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Indicado para crianças em risco nutricional. Unidade de Fornecimento: Lata om 400g.	Unidade	48
163.	**MÓDULO DE FIBRAS** - solúveis e insolúveis para dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten. **Unidade de fornecimento: Embalagem com 350 a 400g. (referência: Fiberfor)**	Unidade	140
164.	**MÓDULO DE L-GLUTAMINA** - pura e isolada, destinada a nutrição enteral ou oral. Isento de glúten, lactose , açúcar, conservantes e adoçantes. **Unidade de fornecimento: Sachê de 5g. (referência: Glutamax Vitafor)**	Sachê	3000
165.	**MÓDULO DE PROTEÍNAS** – aplicação para nutrição enteral, à base de whey protein isolado, sabor neutro. **Unidade de fornecimento: Embalagem com 240g a 250g.(referência : Whey Protein Isolate Vitafor)**	Unidade	110
166.	**MOLHO DE PIMENTA**: Ingredientes: pimenta vermelha, polpa de tomate, sal, conservador benzoato de sódio. Unidade de fornecimento: caixa com 25 Frascos de 150ml cada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	6
167.	**MOLHO INGLÊS** - produto preparado a base de extrato de carne; Acrescido de vinagre, agua, açúcar, caramelo, sal; cravo, canela e ingredientes permitidos: com aspecto cor, cheiro e Sabor próprios: isento de sujidades, parasitas e larvas; Unidade de fornecimento: caixa com 25 frascos plásticos com 150ml.	Caixa	12
168.	**Molho Madeira**: Produto preparado a base de champignon, vinho tinto seco, amido modificado, manteiga sem sal, cebola em pó, extrato de carne, acidulante ácido lático, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato potássio. Sachê com 300g.	Sachê	60
169.	**MOLHO TIPO SHOYO** - ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservadoras benzoato de sódio, apresentação líquido- molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem 150 ml.	Frasco	120
170.	**MORTADELA** Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, toucinho, plasma suíno, miúdos suínos, água, amido, proteína texturizada de soja, sal, regulador de acidez, lactato de sódio (INS 325), açúcar, temperos, estabilizante polifosfato de sódio (INS 454), alho, conservadores nitrato de sódio (INS 25) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante eritorbado de sódio (INS 316). Não contém glúten. Unidade de fornecimento: kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	540
171.	**MOSTARDA** - Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, semente de mostarda, sal, condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frasco	384
172.	**MOSTARDA TIPO SACHÊ** - sachê de 10g, caixa com 192 unidades. Composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	Caixa	8
173.	**NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ** – fórmula pediátrica (até 10 anos) normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose adicionada e glúten. **Unidade de fornecimento: embalagem com 350g a 400g. (referência: Nutren Júnior 1.0)**	Unidade	60
174.	**NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA** - rica em isoflavonas - Normocálorica na diluição padrão - Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E LEITE. Unidade de fornecimento: lata com 800g.	Lata	18
175.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA** - fórmula pediátrica (até 10 anos), hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. **Unidade de fornecimento: embalagem com 200ml. (referência Nutrini Energy Multifiber)**	Unidade	500
176.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA** para administração por sonda, normocalórica, normoprotéica, isento de sacarose, lactose , glúten e fibras. **Unidade de fornecimento: caixa contendo 12**	Caixa	60

	embalagens com 1 litro. (referência: Isosource Soya)		
177.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA** para administração por sonda, normocalórica, normoprotéica, polimérica, com fibras, com soja de no máximo 50%, baixa osmolaridade, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. **Unidade de fornecimento: Caixa com 12 litros.**	Caixa	120
178.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA** para administração por sonda, normocalórica, normoprotéica, polimérica, com fibras, com soja de no máximo 50%, baixa osmolaridade, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. **Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 embalagens com 1 litro. (referência: Isosource Mix)**	Caixa	60
179.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA** para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. **Unidade de fornecimento: embalagem com 200ml. (referência: Nutrini Multifiber 1.0)**	Unidade	500
180.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA**, fórmula pediátrica (até 10 anos), normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose e glúten. **Unidade de fornecimento: embalagem com 200ml. (referência Nutrini Standard)**	Unidade	500
181.	**NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA**, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com osmolaridadeosmolalidade menor ou igual a 390. **Unidade de fornecimento: caixa contendo 12 embalagens com 1 litro. (referência: Isosource 1,5)**	Caixa	60
182.	**NUTRIÇÃO ENTERAL PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS**- por pressão e outras situações que exijam estimulo da cicatrização. Nutricionalmente completa, normocalórica e hiperprotéica. Unidade de Fornecimento: caixa (tetra pak) 1 litro .	Caixa	48
183.	**NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA -** (até 10 anos) , líquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. **Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml Referencia: (Nutrini Energy Multi Fiber)**	Frasco	2160
184.	**NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ** - nutricionalmente completa hipercalórica e hiperprotéica. Rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Enriquecida com o exclusivo mix de carotenoides, mix de fibras. Nutridrink Max é rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco permite 2 diluições: 1.0 kcal/ml (normocalórica) ou 1,5kcal/ml (Hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicação: Recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desnutrição. Unidade de fornecimento: lata com 700g.	Lata	108
185.	**NUTRIÇÃO RENAL** - Fórmula liquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, indicada para pacientes com a função renal comprometida. Hipercalórico, baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Não contém glúten. Unidade de Fornecimento: caixa (tetra pak) com 1 litro.	Caixa	48
186.	**ÓLEO DE SOJA** - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: caixa com 20 embalagens (pet) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	290
187.	**ORÉGANO** - unidade de fornecimento: Pacote de 15 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	230
188.	**OVO DE GALINHA** - Cor: branca, tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 bandejas com 30 unidades. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	180
189.	**Panettone -** Peso Mínimo de 500g, feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovos, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten e lactose. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	48
190.	**PÃO DE FORMA FATIADO** - Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. Embalagem com no mínimo 480g.	Pacote	1920
191.	**PÃO DE LEITE** - unidade de 50 gramas, produto para consumo humano em conformidade com a legislação.	Unidade	26400
192.	**PÃO DOCE** - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 gramas, devendo ser fornecido em embalagem plástica. Contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	9360
193.	**PÃO FRANCÊS**: Peso de referência: Unidade de 50 gramas. Unidade de fornecimento: devendo ser fornecido em embalagem plástica, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	96000
194.	**PÃO INTEGRAL FATIADO** - Pão integral fatiado - com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico, embalagens com no mínimo 400g.	Pacote	180
195.	**PÃO MASSA FINA**: Peso de Referência: unidade de 50g, unidade de Fornecimento: devendo ser fornecido em embalagem plástica, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante e validade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	27600
196.	**PEITO DE FRANGO** - congelado, Frango sem osso em pacotes de 1kg	Kg	3240
197.	**PEIXE** - Espécie: Curimatã, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	360
198.	**PEIXE** - Espécie: Jaraqui, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	360
199.	**PEIXE** - Espécie: Tambaqui, Apresentação: inteiro, com cabeça, sem escamas, tamanho grande, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	420
200.	**Peixe Tipo Pirarucu - Filé Fresco**, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	360
201.	**Peixe tipo Pirarucu - Seco**, sem cabeça e sem escamas. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300
202.	**PEPINO** - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	420
203.	**PÊRA** - Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e Conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. Adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	180
204.	**PIMENTA** - Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Dúzia	1200
205.	**PIMENTA DO REINO** - Aspecto: pimenta do reino em grãos, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embalagem	30
206.	**PIMENTÃO** - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	360
207.	**PIPOCA DOCE** - Ingredientes básicos: milho. Fornecimento: Pacote com 80g, características adicionais: sabor característico, pronto para consumo humano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	1080
208.	**PIRULITO** - Sabor: variados. Unidade de fornecimento: 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	180
209.	**POLPA DE ABACAXI**: Condicionada em saco plástico de 1Kg, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	Kg	420
210.	**POLPA DE ACEROLA**: Condicionada em saco plástico de 1Kg, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	420
211.	**POLPA DE CAJÚ**: Condicionada em saco plástico de 1Kg, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	420
212.	**POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU**: Acondicionada em saco plástico de 1kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de agua, características adicionais: próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	300
213.	**POLPA DE GOIABA**: Condicionada em saco plástico de 1Kg, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	Kg	460
214.	**POLPA DE MANGA** Acondicionada em saco plástico de 1Kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	240
215.	**POLPA DE MARACUJÁ**: Condicionada em saco plástico de 1Kg, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais: própria para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	420
216.	**POLVILHO AZEDO** - Grupo: polvilho azedo, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	120
217.	**POLVILHO DOCE** - Grupo: polvilho doce, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	120
218.	**PONKAN OU TANGERINA** - Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e Conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. Adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	300
219.	**PRESUNTO COZIDO** - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: kg. Características Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informação técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	Kg	600
220.	**QUEIJO COALHO** - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: kg, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	240
221.	**QUEIJO MUSSARELA** - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embalagem	600
222.	**QUEIJO RALADO** - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	300
223.	**QUIABO** - De primeira qualidade, de cor verde escura, isento de folhas. Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	240
224.	**REFRIGERANTE** - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	240
225.	Refrigerante em Lata - sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: fardo com 12 unidades.	Fardo	120
226.	**REPOLHO** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1800
227.	**REQUEIJÃO CREMOSO** - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	60
228.	**Rúcula** - Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 120g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Maço	360

229.	**SAL DE COZINHA** - refinado. Unidade de fornecimento: fardo de 30kg com pacotes de **1Kg** cada.	Fardo	60
230.	**SAL DE COZINHA** - sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio E sais de iodo; em sache de 1g resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a Contar da data da entrega. Composição: comum moído. Ingredientes básicos: cloreto de sódio, iodado de potássio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Caixa com 192 sachês.**	Caixa	6
231.	**SAL GROSSO IODADO** - Unidade de fornecimento: fardo de 30kg com pacotes de 1Kg cada, produto próprio para consumo humano.	Fardo	3
232.	**Salsicha Enlatada** - caixa com 24 latas.	Caixa	24
233.	**SALSICHA IN NATURA**: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plástico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano.	Pacote	276
234.	**SARDINHA**: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Ingredientes Básicos: Sardinha, água de constituição, óleo vegetal de soja e sal. Unidade de Fornecimento: caixa contendo 50 latas com 125g. Características Adicionais: Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	42
235.	**Seleta de Legumes** - Ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Alérgicos: - NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER SOJA. Unidade de fornecimento: caixa contendo 24 latas com 200g cada.	Caixa	36
236.	**SIMBIOFLORA** - indicado para a recuperação da Flora Intestinal. Não contém Glúten, Lactose e açúcar. Unidade de Fornecimento: caixa com 15 Envelopes com 6g cada.	Caixa	72
237.	**SORVETE** - SABORES VARIADOS: Embalagem: balde contendo 10kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Balde	18
238.	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - SABOR ACEROLA pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Unidade de fornecimento: fardo com 12 garrafas contendo 500ml cada.	Fardo	48
239.	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - SABOR CAJU pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Unidade de fornecimento: fardo com 12 garrafas contendo 500ml cada.	Fardo	48
240.	**SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO** - SABOR MARACUJÁ - pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Unidade de fornecimento: fardo com 12 garrafas contendo 500ml cada.	Fardo	48
241.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIÁTRICO** (até 10 anos), nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, com fibras, isento de lactose e glúten. **Unidade de fornecimento: embalagem com 200ml (referência: Fortini Multifiber)**	Unidade	500
242.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** - composto pela associação de cinco ou mais cepas probióticas. **Unidade de fornecimento: sachês de 2g (referência: Simfort – Vitafor)**	Sachê	350
243.	**Suplemento Alimentar** - Frasco com 200ml - fórmula com densidade energética alta; fórmula hiperprotéica; alto teor de ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cálcio, cobre, cromo, ferro, manganês, selênio e zinco .	Fardo	156
244.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO** - COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS, hipercalórico (maior ou igual a 2 kcalml, isento de glúten e sem lactose adicionada. **Unidade de fornecimento: Embalagem com 200ml a 250ml(referência: Nutri Renal D)**	Unidade	300
245.	**Suplemento Alimentar para Diabéticos** - Indicado para Diabetes 1 e 2, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose. Proteínas - 15%, Carboidratos - 39%, Lipídios - 46%; Sabor : baunilha; apresentação: embalagem caixa (tetra pak) 1000ml .	Caixa	108
246.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIABÉTICOS** nutricionalmente completo, normocalórico com carboidratos de menor índice glicêmico acrescido com fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. **Unidade de fornecimento: Embalagem com 200ml a 250ml. (referência: Nutridiabetic)**	Unidade	500
247.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA TRATAMENTO DE CICATRIZAÇÕES DE ÚLCERAS DE PRESSÃO** - nutricionalmente completo, hiperprotéico, com arginina e zinco e mironutrientes. Isento de glúten. Sabores variados. **Unidade de fornecimento : Embalagem com 200ml a 250ml (referência: Novasource Proline)**	Unidade	250
248.	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS**, hipercalórico, hiperprotéico, com proteína de alto valor biológico, isento de glúten. **Unidade de fornecimento : Embalagem com 200ml (referência: Nutridrink Protein)**	Unidade	500
249.	**TOMATE** - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2680
250.	**Torrada Integral** - Unidade de Fornecimento: caixa contendo 36 pacotes de 142 g cada.	Caixa	24
251.	**UVA PASSA** - PAC, 200G.	Pacote	24
252.	**UVA TIPO NACIONAL** - unidade de fornecimento: Embalagem com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	480
253.	**VAGEM** - Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Unidade de Fornecimento: pacotes com 1 kg.**	Kg	48
254.	**VINAGRE BRANCO** - fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. **Unidade de Fornecimento: caixa com 12 frascos contendo 700 ml cada.**	Caixa	144
255.	**VINAGRE DE MAÇA:** Um líquido ácido obtido por meio da fermentação alcoólica do suco de maçã: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Unidade de Fornecimento: caixa com 12 frascos contendo 700 ml cada.	Caixa	4

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EEC219A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 011/2026

PLANO DE TRABALHO
011 / 2026

INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FTI
NOTA TÉCNICA Nº 002/2025 – GAB/SES

OBJETIVO DA EMENDA

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

1- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **14994-2**	Banco **Banco do Brasil**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **662.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome	CGC/CPF	E.A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13.709.333/0001-36		ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**				CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**				CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**				CEP **69.890-000**

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FTI**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **AGOSTO/2026**	Término **MARÇO/2027**

Identificação do Objeto

Incentivo financeiro para aplicação nas ações de média e alta complexidade visa garantir a Qualificação da Estrutura Física e Ambiência Hospitalar, Melhoria de Processos Assistenciais e Gestão Operacional, Ações complementares voltadas às necessidades locais de média e alta complexidade da Unidade Hospitalar de Ipixuna – Maria da Glória Dantas de Lima.

Justificativa da Proposição

O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, apresenta um cenário epidemiológico e territorial que impõe desafios estruturais significativos à organização e à oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Média Complexidade. A configuração geográfica marcada por extensas áreas rurais e ribeirinhas, aliada à dispersão populacional e às dificuldades logísticas de deslocamento, intensifica as barreiras de acesso e demanda estratégias de financiamento e gestão capazes de assegurar a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Diante desse contexto, a presente proposta tem como objetivo promover a qualificação estrutural e operacional da Unidade Hospitalar de Ipixuna, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população. A aquisição de equipamentos essenciais para suporte de vida e diagnóstico é fundamental para elevar a resolutividade dos serviços e garantir maior segurança clínica aos pacientes atendidos. Além disso, a instalação de uma Usina de Oxigênio permitirá autonomia na produção e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, assegurando suporte adequado tanto para pacientes internados quanto para aqueles que necessitam de atendimento domiciliar.
Considerando as características geográficas do território, torna-se indispensável assegurar transporte sanitário fluvial e aéreo para pacientes ambulatoriais e de urgência, garantindo acesso oportuno aos serviços de saúde e efetivando o direito constitucional à assistência. Soma-se a isso a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, medida que contribui para a segurança operacional, a eficiência diagnóstica e a continuidade dos serviços ofertados.
Por fim, a qualificação da equipe técnica é componente essencial para o fortalecimento da assistência. A implantação de protocolos clínicos e a oferta de cursos, oficinas, congressos e reuniões técnicas são ações que aprimoram competências profissionais e elevam a qualidade do cuidado prestado à população ipixunense. A integração dessas iniciativas permitirá ampliar a capacidade instalada, reduzir riscos assistenciais e garantir que os serviços de Média Complexidade sejam ofertados com maior eficiência, segurança e qualidade.

METAS:

Meta	**1**	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Sanitário Fluvial
	2	Aquisição de Equipamento Hospitalar
	3	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio
	4	Contratação de empresa especializada para Manutenção de Equipamentos Hospitalares
	5	Contratação de empresa especializada para Qualificação da Estrutura Física e Ambiência Hospitalar
	6	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves
	7	Aquisição de Equipamento de Informática
	8	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assistencial

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte Sanitário Fluvial	-	-	2026	2027
2	1.0	Aquisição de Equipamento Hospitalar	-	-	2026	2027
3	1.0	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio	-	-	2026	2027
4	1.0	Contratação de empresa especializada para Manutenção de Equipamentos Hospitalares	-	-	2026	2027
5	1.0	Contratação de empresa especializada para Qualificação da Estrutura Física e Ambiência Hospitalar	-	-	2026	2027
6	1.0	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves	-	-	2026	2027
7	1.0	Aquisição de Equipamento de Informática	-	-	2026	2027
8	1.0	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assitencial	-	-	2026	2027

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.975.123,17)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	
	Diárias Civil	
3.3.90.14	Custear as despesas da Qualificação da Equipe assistencial.	R$ 50.000,00
	Passagens e despesas com locomoção	
33.90.33	Contratação de empresa especializada para realização do Transporte fluvial de Lancha a Jato	R$ 138.558,78
	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
33.90.39	Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina de Oxigênio	R$ 250.000,00
	Contratação de empresa especializada para Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R$ 150.000,00
	Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves	R$ 200.000,00
	Obras e Instalações	
44.90.51	Contratação de empresa especializada para Qualificação da Estrutura Física e Ambiência Hospitalar	R$ 486.564,39
	Equipamento e Material Permanente	
44.90.52	Aquisição de Equipamento Hospitalar	R$ 600.000,00
	Aquisição de Equipamento de Informática	R$ 100.000,00
		R$ 1.975.123,17

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	Agosto/26	Setembro/26	Outubro/26	Novembro/26	Dezembro/26

VALOR	246.800,00	246.800,00	246.800,00	246.800,00	246.800,00
Mês / Ano	**Janeiro/27**	**Fevereiro/27**	**Março/27**		
VALOR	246.800,00	246.800,00	247.523,17		

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 20 de julho de 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ipixuna/AM

EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0A299954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 012/2026

PLANO DE TRABALHO 012 / 2026

PROPOSTA: 63000766166202600
DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 239/2026

PLANO DE TRABALHO DE EMENDA PARLARMENTAR Nº 013/2026

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA 10.169 - PARCELA SUPLEMENTAR

EXAMES LABORATORIAIS AMBULATÓRIAL E DE URGÊNCIA DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA DA GLÓRIA DANTA DE LIMA

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO
2026

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CGC **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **14994-2**	Banco **Banco do Brasil**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **662.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matrícula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

2. OUTROS PARTICIPES:

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	CGC/CPF **04.191.078/0001-91**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matrícula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE HOSPITALAR DE IPIXUNA**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início	Término

	AGOSTO / 2026	JULHO / 2027

Identificação do Objeto

Fortalecer e otimizar a assistência à saúde no Município de Ipixuna por meio do suporte diagnóstico e do provimento de recursos humanos especializados. O recurso visa financiar a contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas regulados pelo sistema oficial do Ministério da Saúde para demandas ambulatoriais e de urgência. Assim como viabilizar a contratação temporária de médicos e enfermeiros, garantindo a continuidade, a resolutividade e a cobertura assistencial no Pronto-Socorro, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Clínica Médica, Centro Cirúrgico e Bloco Obstétrico da Unidade Hospitalar.

Justificativa da Proposição

A presente proposição fundamenta-se na necessidade imperativa de mitigar os impactos do severo isolamento geográfico e da vulnerabilidade socioassistencial que caracterizam o Município de Ipixuna. Localizado nas cabeceiras do Rio Juruá, a uma distância superior a 1.350 km em linha reta da capital do Estado, o município apresenta uma dinâmica territorial complexa, na qual expressiva parcela da população reside de forma dispersa nas margens de rios, lagos e igarapés na zona rural.

Essa condição de dispersão demográfica e as barreiras logísticas de acesso impõem restrições críticas à fixação de profissionais de saúde e limitam a capacidade instalada da rede municipal para o suporte diagnóstico. O cenário agrava o deficit assistencial da rede pública local, tornando indispensável o aporte de recursos financeiros complementares para a sustentabilidade dos serviços básicos e especializados.

Diante dessa realidade, o repasse financeiro viabilizará duas frentes emergenciais e indissociáveis para garantir o direito constitucional à saúde da população urbana e ribeirinha:

• **Apoio Diagnóstico Qualificado:** A contratação de serviço especializado em análises clínicas laboratoriais suprirá a demanda reprimida regulada pelos sistemas do Ministério da Saúde, assegurando resolutividade e precisão diagnóstica tanto em caráter ambulatorial quanto nos fluxos de urgência hospitalar.

• **Provimento de Recursos Humanos:** A contratação temporária de médicos e enfermeiros, por excepcional interesse público, suprirá o deficit de pessoal nas linhas de frente da Unidade Hospitalar de Ipixuna, salvaguardando a continuidade e a segurança assistencial em setores vitais como o Pronto-Socorro, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Clínica Médica, Centro Cirúrgico e Bloco Obstétrico.

Portanto, o investimento financeiro atende aos princípios de equidade e universalidade do SUS, garantindo uma assistência digna, contínua e integrada em uma das regiões de maior complexidade logística da Amazônia.

Meta	**01**	Serviço de Exames laboratoriais dentro da Unidade Hospitalar
	02	Serviços de Exames Complementares
	03	Contratação por tempo determinado de Serviço Médico e Enfermagem para Unidade Hospitalar

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	Serviço de Exames laboratoriais	-	-	2026	2027
02	Gêneros Alimentícios	-	-	2026	2027
03	Contratação por tempo determinado de Serviço Médico e Enfermagem para Unidade Hospitalar	-	-	2026	2027

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 2.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação por tempo determinado			
31.90.04	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil, médicos e enfermeiros	1.000.000,00		
	Material de consumo			
33.90.30	Gêneros Alimentícios	4.323,80		
	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
33.90.39	Serviços de Exames Laboratoriais dentro da Unidade Hospitalar	995.676,20		
Total Geral		**2.000.000,00**		

6 – CONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$
CONCEDENTE:

Mês / Ano	agosto/26	setembro/26	outubro/26	novembro/26	dezembro/26	janeiro/27
VALOR	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00
Mês / Ano	**fevereiro/26**	**março/27**	**abril / 27**	**maio / 27**	**junho / 27**	**julho / 27**
VALOR	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.674,00

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, 20 de julho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTIERO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário de Saúde de Ipixuna/AM

EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1D8C49FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 013

PLANO DE TRABALHO 013/2026
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Resolução CIR/CIB INVESTSUS Nº 003/2026

ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15144-0**	Banco **Banco do Brasil**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **662.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início	Término
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO PARA SERVIÇO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	**AGOSTO / 2026**	**MAIO / 2027**

Identificação do Objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico para a realização de exames complementares especializados. O objeto visa atender a demanda regulada de usuários assistidos na Atenção Primária à Saúde do Município de Ipixuna/AM, priorizando as linhas de cuidado de hipertensão arterial sistêmica, pneumologia, neurologia e ginecologia, com custeio via recursos de Incremento Temporário ao Piso da APS.

Justificativa da Proposição
O município de Ipixuna/AM, marcado por grande extensão territorial, dispersão populacional, predominância de áreas rurais e ribeirinhas e deslocamentos majoritariamente fluviais, apresenta restrições estruturais e logísticas que comprometem a oferta oportuna, integral e resolutiva de serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), porta de entrada do SUS e coordenadora do cuidado. Diante desse contexto, a presente justificativa sustenta a necessidade de aporte financeiro específico para fortalecer a capacidade instalada e a governança clínica da APS, reduzindo iniquidades de acesso e assegurando a continuidade do cuidado. Os recursos propostos viabilizarão componentes assistenciais e gerenciais críticos: (i) contratação de exames complementares estratégicos à linha de cuidado cardiovascular com ECG de rotina para pacientes hipertensos, além de acesso regulado a MAPA e Holter em indicações clínicas específicas medida que aprimora a acurácia diagnóstica, a estratificação de risco e o ajuste terapêutico, previne encaminhamentos desnecessários, diminui complicações e contribui para o controle pressórico e a prevenção de eventos cardiovasculares. Garantir a oferta regular de exames de ultrassonografia, colposcopia e eletroencefalograma torna-se essencial. A ultrassonografia é indispensável para o acompanhamento de gestantes e para o diagnóstico de patologias abdominais, ginecológicas e musculoesqueléticas, fortalecendo a atenção materno-infantil e reduzindo riscos obstétricos. A colposcopia é fundamental para o rastreamento e diagnóstico de lesões precursoras do câncer de colo uterino, uma das principais causas de mortalidade feminina evitável, garantindo maior adesão ao tratamento e prevenção. Já o eletroencefalograma é imprescindível para avaliação de distúrbios neurológicos, como epilepsia, alterações de consciência e doenças degenerativas, evitando atrasos diagnósticos e melhorando a conduta terapêutica. A implantação desses serviços em Ipixuna resultará na redução da necessidade de deslocamento de pacientes, ampliação da cobertura de exames preventivos e diagnósticos, fortalecimento da rede de atenção básica e especializada, melhoria nos indicadores de saúde e garantia de maior equidade no acesso aos serviços de saúde. Em síntese, o investimento pleiteado é medida estruturante, custo-efetiva e alinhada aos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS, apta a elevar a resolutividade da APS, reduzir barreiras geográficas, qualificar processos assistenciais e informacionais e consolidar uma resposta sanitária contínua e segura às necessidades da população de Ipixuna.

METAS:

Meta	**1**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES PRIORIZANDO AS LINHAS DE CUIDADO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA E GINECOLOGIA.** A contratação de serviços especializados para garantir a realização de exames de eletrocardiograma (ECG), monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) e Holter para 100% dos pacientes hipertensos com indicação clínica regulada pela Atenção Primária à Saúde (APS) é medida essencial para assegurar acesso oportuno e emissão de laudos dentro do prazo pactuado. Esses exames constituem componente fundamental da oferta de cuidados integrados (OCI) do programa Mais Especialista, além de servirem como suporte diagnóstico na unidade hospitalar, contemplando tanto demandas eletivas quanto de urgência e emergência. Da mesma forma, é imprescindível assegurar a disponibilidade contínua, segura e eficiente dos serviços de ultrassonografia (USG) e colposcopia, igualmente integrados ao programa Mais Especialista e indispensáveis para o suporte diagnóstico hospitalar, garantindo cobertura adequada às necessidades da população e fortalecendo a rede de atenção em saúde.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES PRIORIZANDO AS LINHAS DE CUIDADO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA E GINECOLOGIA.**	UND	-	2026	2027

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 500.000,00)

AÇÕES E SERVIÇOS	VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações			
	II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
33.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES PRIORIZANDO AS LINHAS DE CUIDADO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA, PNEUMOLOGIA, NEUROLOGIA E GINECOLOGIA.	R$ 500.000,00		
	TOTAL:	**R$ 500.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	**agosto/26**	**setembro/26**	**outubro/26**	**novembro/26**	**dezembro/26**	**janeiro/27**
VALOR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Mês / Ano	**fevereiro/27**	**março/27**	**abril/27**	**maio/27**		
VALOR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recurso os oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 20 de julho de 2026.

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:47456564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 014/2026

PLANO DE TRABALHO 014/2026
INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proposta: 36000812478202600
Resolução CIR/CIB INVESTSUS Nº 271/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2026

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **15386-9-8**	Banco **Bnaco do Brasil**	Agência **3563-7**	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início	Término
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP	**SETEMBRO/2026**	**OUTUBRO/2026**

Identificação do Objeto

Incremento da média e alta complexidade – MAC para o Fortalecer a Unidade Hospitalar de Ipixuna, na Contratação por tempo determinado de pessoa civil do município de Ipixuna/Am.

Justificativa da Proposição

O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, sobretudo no âmbito hospitalar. Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde torna-se ainda mais complexa. Nesse cenário, a Unidade Hospitalar de Ipixuna desempenha papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização da rede de atenção, sendo responsável por atendimentos clínicos, diagnósticos especializados e suporte em situações de urgência e emergência. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para assegurar a manutenção adequada da estrutura hospitalar e a oferta contínua de serviços essenciais, o que reforça a necessidade de investimentos e fortalecimento da capacidade instalada para garantir assistência de qualidade à população.

METAS:

Meta	**1**	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil.

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID.	**QUANT.**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1.0	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	UND	-	2026	2026

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 281.564,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação por tempo determinado			
31.90.04	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	R$ 281.564,00		
TOTAL: R$ 281.564,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	setembro/26	outubro/26	novembro/26	dezembro/26	
VALOR	219.500,00	62.064,00			

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Am., 20 de julho de 2026

THARSIS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

.

EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3F534AF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA_ANEXO 02

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.274.106,77	7.810.454,59	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.274.106,77	7.810.454,59	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.274.106,77	7.810.454,59	0,00	
De Tributos	164.487,56	164.487,56	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	8.100.131,45	7.636.479,27	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	9.487,76	9.487,76	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	22.299.727,75	21.850.211,50	0,00	
Disponibilidade de Caixa	22.299.727,75	21.850.211,50	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.771.156,77	23.380.776,26	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.251.202,11	171.384,88	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.220.226,91	1.359.179,88	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-14.025.620,98	-14.039.756,91	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.525.991,69	153.976.474,37	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.100.000,00	5.100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.425.991,69	148.876.474,37	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,89	5,25	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-9,99	-9,43	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	168.511.190,03	178.651.769,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	151.660.071,03	160.786.592,32	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	162.058,14	92.437,14	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	95.056.129,52	95.056.129,52	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	8.344.876,61	4.989.955,20	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOUTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:3D02938C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES _ ANEXO 03

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.525.991,69	153.976.474,37	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.100.000,00	5.100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	140.425.991,69	148.876.474,37	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.893.718,17	32.752.824,36	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.804.346,35	29.477.541,93	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOUTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C2AB5191

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_ANEXO 04

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	153.976.474,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	148.876.474,37	0,00
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -	0,00	0,00
Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	23.820.235,90	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	21.438.212,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	10.421.353,21	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Semestre;	Até o Semestre
	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:984927AB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS_ANEXOIV

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.791.900,00	9.046.782,12
Receita de Contribuições dos Segurados	2.056.400,00	819.133,18
Ativo	2.056.400,00	819.133,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.635.500,00	999.363,88
Ativo	2.635.500,00	999.363,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	7.228.285,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	7.228.285,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.791.900,00	9.046.782,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.363.800,00	653.064,84	653.064,84	653.062,84	0,00
Aposentadorias	933.800,00	424.363,68	424.363,68	424.361,68	0,00
Pensões por Morte	430.000,00	228.701,16	228.701,16	228.701,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.383.800,00	653.064,84	653.064,84	653.062,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	3.408.100,00	8.393.717,28	8.393.717,28	8.393.719,28	0,00

EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				190.198,11	
Investimentos e Aplicações				35.329.420,39	
Outros Bens e Direitos				2.643.120,17	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	380.000,00	263.959,10	139.791,32	139.791,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00	63.333,00	63.333,00	63.333,00	0,00
Demais Despesas Correntes	230.000,00	200.626,10	76.458,32	76.458,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	391.000,00	263.959,10	139.791,32	139.791,32	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-391.000,00	-263.959,10	-139.791,32	-139.791,32	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				34.862,88	
Investimentos e Aplicações				32.349,77	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
444.644.602-91	436.282.902-44		230..92.6.7-02		
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda		Contador - CRC 016256/O-5		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0DC33A3B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_ANEXO06

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		153.976.474,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		148.876.474,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		133.402.262,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.325.029,80	50,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.041.357,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.039.289,83	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.037.221,95	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.039.756,91	-9,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.651.769,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.752.824,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.820.235,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.421.353,21	7,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B0FCEEE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0161/06 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta o Plano Diretor Participativo, estabelece diretrizes para o desenvolvimento de Santo Antonio do Içá e dá outras providencias relativas ao planejamento e à gestão do território do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ.
FAZ SABER que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a presente

L E I:

PARTE I
DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - O desenvolvimento urbano e ambiental de Santo Antonio do Içá tem como premissa o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Orgânica do Município, de forma a garantir:
I - A promoção da qualidade de vida e do ambiente;
II - A valorização cultural da cidade e de seus costumes e tradições;
III - O aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo;

IV - A articulação das ações de desenvolvimento no contexto mesoregional;
V - A inclusão social através da ampliação do acesso á terra e da utilização de mecanismos de redistribuição da renda urbana;
VI - O fortalecimento do Poder Executivo na condução de planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento de Santo Antonio do Içá, mediante a articulação com os demais entes de governo e a parceria com os agentes econômicos e comunitários.
VII - A gestão democrática, participativa e descentralizada da cidade;
VIII - A integração entre os órgãos, entidades e conselhos municipais, visando á atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas neste Plano e na execução dos planos, programas e projetos a ele suplementados.

TITULO II
DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - As estratégias propostas pelo Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá para o desenvolvimento do Município são:
I – Valorização de Santo Antonio do Içá como pólo de desenvolvimento da Mesorregião do Alto Solimões;
II – Qualificação ambiental do território;
III – promoção da economia;
IV – Mobilidade em Santo Antonio do Içá;
V – Uso e ocupação do solo urbano;
VI – Construção da cidade;
VII – Gestão democrática.
Art. 3º - As Estratégias de Desenvolvimento do Município complementam-se com a efetivação do modelo espacial contido nesta Lei e nas normas de uso e ocupação do solo e parcelamento do solo urbano constantes de leis municipais especificas.

CAPÍTULO I
DA VALORIZAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

Art. 4º - A estratégia de valorização de Santo Antonio do Içá, como pólo de desenvolvimento da Mesorregião do Alto Solimões tem como objetivo geral orientar as ações do governo e dos diferentes agentes da sociedade para a promoção e do desenvolvimento sustentável e integrado na região.
Parágrafo Único – São objetivos específicos da estratégia de valorização de Santo Antonio do Içá como pólo de desenvolvimento da Mesorregião do Alto Solimões:
I – Integrar as funções do Município no contexto regional, mesorregional e nacional;
II – estabelecer a estruturação do território municipal, visando garantir a ocupação equilibrada de seus espaços, a promoção social e o desenvolvimento não predatório das atividades produtivas nele desenvolvidas.
Art. 5º - A integração das funções do Município no contexto nacional regional e mesorregional se dará mediante as seguintes diretrizes:
I – reforço da participação de Santo Antonio do Içá em planos e programas, de âmbito estadual e federal, voltados para o desenvolvimento do Município e da região.
II – promoção da complementaridade de atividades produtivas e a integração das funções urbanas de Santo Antonio do Içá com os municípios da região;
III – fortalecimento da atuação dos agentes econômicos e de instituições de Santo Antonio do Içá e dos demais municípios do Estado para o desenvolvimento sustentável da região.
Art. 6º - A estratégia de valorização de Santo Antonio do Içá como pólo de desenvolvimento da Mesorregião visa:
I – identificar as ações dos governos estadual e federal no Município e na região, priorizando a participação da Prefeitura naquelas de maior interesse para o desenvolvimento local;
II – promover a articulação interinstitucional com os diferentes entes de governo que atuam na região com o objetivo de integrar as ações para o desenvolvimento;
III – instituir mecanismos de articulação permanente com a administração dos municípios vizinhos, especialmente dos municípios limítrofes de Santo Antonio do Içá, visando à fomentação das atividades produtivas, à integração das funções e à gestão de serviços de interesse comum;
IV – incentivar a participação de agentes e instituições, inclusive cooperativas e associações de pequenos produtores, para formação de parcerias com a Prefeitura de Santo Antonio do Içá, visando à implantação de projetos de desenvolvimento;
V – direcionar os investimentos públicos para implementação de programas de alcance social, com ênfase no atendimento à saúde, à educação e à moradia;
VI – implantar espaços públicos polivalentes de elevado interesse comunitário, em módulos progressivos, cuja essência é a conquista da cidadania e a defesa da democracia.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DO TERRITÓRIO

Art. 7º - A Estratégia de Qualificação Ambiental e Cultural do Território tem como objetivo geral tutelar e valorizar o patrimônio cultural e natural de todo o Município de Santo Antônio do Içá, priorizando a resolução de conflitos e a mitigação de processos de degradação ambiental decorrentes de usos incompatíveis e das deficiências de saneamento.
Parágrafo único – São objetivos específicos da estratégia referida neste artigo:
I – a defesa dos ambientes naturais urbanos e não-urbanos de interesse de proteção com disciplina de seu aproveitamento;
II – a implantação, manutenção e valorização dos fragmentos florestais e das áreas verdes urbanas de Santo Antonio do içá;
III - a promoção da integridade das águas superficiais e subterrâneas do território do município, através de ação articulada com as políticas estadual e federal de gerenciamento dos recursos hídricos;
IV - a proteção, conservação e potencialização do uso dos bens de interesses de preservação que integram o patrimônio Cultural de Santo Antonio do Içá;
V - implantação do gerenciamento ambiental integrado que garanta a proteção dos patrimônios natural e cultural do Município.

Seção I
Do patrimônio Natural de Santo Antonio do Içá

Art. 8º - Constituem o patrimônio Natural de Santo Antonio do Içá as unidades de conservação, as áreas de preservação permanente, os fragmentos florestais urbanos, as áreas verdes, as orlas dos rios Solimões, Içá e margem esquerda do Rio Jacurapá e demais cursos d'água.

Parágrafo único – Para efeito de conceituação dos bens constituintes do Patrimônio Natural, são consideradas as definições adotadas no Código Ambiental de Santo Antonio do Içá.

Art. 9º - A proteção do Patrimônio Natural será implementada mediante:
I – a utilização de instrumentos de intervenção urbana que incentivem à conservação do patrimônio natural;
II – a implementação dos programas de proteção ao Patrimônio Natural;
III – a aplicação da agenda ambiental positiva do Estado do Amazonas;
IV – a aplicação dos instrumentos previstos pelo Código Ambiental de Santo Antonio do Içá;
V – a criação na guarda municipal de grupamento especifico para proteção das unidades de conservação do Município;
VI – o apoio à criação de delegacia especializadas na área de crimes ambientais, em âmbito municipal, para atuação junto à Vara Especializada de meio Ambiente e do Ministério Publico;
VII – Estruturação e aparelhamento do setor administrativo municipal responsável pelo planejamento e pelo gerenciamento dos Programas de Proteção e valorização dos Ambientes Naturais e dos Cursos d"água;
Art. 10 - Constituem programas de proteção do Patrimônio Natural:
I – Programa de proteção e valorização dos ambientes Naturais de Santo Antonio do Içá, visando:
a) à proteção das áreas de fragilidade ambientais e impróprias para ocupação;
b) à recuperação de áreas degradadas em todo território municipal, em especial aquelas localizadas na área urbana e em sua periferia imediata;
c) à promoção de plantio e manutenção de vegetação nas áreas susceptíveis de erosão;
d) ao incremento da arborização de logradouros e de equipamentos de uso publico, priorizando as áreas de interesses turísticos e os bairros mais carentes;
e) à regulamentação das espécies a serem utilizadas no paisagismo urbano e na arborização de Santo Antonio do Içá, avaliando a utilização de espécies nativas e priorizando o uso daquelas consideradas mais apropriadas, com o objetivo de dar uma identidade floristica à cidade;
II – Programa de Proteção e Valorização dos Ambientes Naturais e dos Cursos d`água, objetivando a proteção dos rios e igarapés e de suas margens e a conscientização da população para a sua conservação e fiscalização, por meio de:
a) elaboração do plano de proteção das Margens dos Cursos d"água e do Plano de Saneamento e drenagem;
b) integração dos igarapés à paisagens, com a recomposição das matas ciliares;
c) estruturação ambientalmente adequada das margens dos cursos d"água com largura mínima de 50 metros para a orla dos Rios Solimões e Içá. Para os demais cursos d"água, a faixa considerada deve ser de 30 (trinta) metros, contados de cada margem da maior enchente;
d) utilização ecologicamente adequada de trechos navegáveis dos igarapés, para atividades econômicas e/ou de valorização dos mesmos (turismo, pesca e transporte), desde que não comprometam as condições ambientais desses cursos d'água;
e) coibição do uso e da ocupação ecologicamente inadequados dos trechos não navegáveis dos igarapés;
f) coibição do lançamento de efluentes poluidores e de resíduos sólidos (lixo) nos rios, igarapés e áreas adjacentes aos mesmos, conscientizando e integrando a participação da população nas ações de proteção dos cursos d`água;
g) conscientização da população sobre qualidade das águas e resíduos sólidos (lixo), bem como sua relação com a qualidade de vida, utilizando mecanismo que permita massificar as informações por meio das organizações da sociedade civil.
h) a criação de postos flutuantes, devidamente equipados, para a fiscalização da orla fluvial.
i) a desocupação das margens e leitos dos igarapés.
Parágrafo único será obrigatório a expansão anual da rede de esgoto de 5% em relação ao total de unidades residenciais do município.

Seção II
Do Patrimônio Cultural

Art. 11 – Integram o Patrimônio Cultural de Santo Antonio do Içá o conjunto de bens imóveis de valor significativo – as paisagens, os sítios históricos, os conjuntos arquitetônicos e as edificações de interesse cultural – e os bens imateriais ou intangíveis da cidade e da região.
Art. 12 – Constituem-se diretrizes para a proteção dos bens que integram o Patrimônio Cultural de Santo Antonio do Içá
I – identificar, catalogar e proteger os bens imóveis de valor significativo;
II – registrar e valorizar as manifestações culturais consideradas bens imateriais ou intangíveis da cidade e da região;
III – incentivar procedimentos e criar mecanismos que visem à divulgação, à valorização e à potencialização do Patrimônio Cultural.
Art. 13 - A proteção dos bens que integram o Patrimônio Cultural será implementada mediante:
I – a execução de Programa de Valorização do Patrimônio Cultural;
II – a utilização de instrumentos de intervenção que incentivem à conservação dos bens de interesse histórico e cultural;
III – a estruturação e o aparelhamento de um setor administrativo municipal responsável pelo planejamento e pelo gerenciamento dos programas de proteção e valorização do patrimônio cultural.
Art. 14 - O programa de Valorização do Patrimônio Cultural visa:
I – executar inventário atualizado de todos os bens imóveis considerados de interesse cultural, já protegidos ou não, em articulação com órgãos e entidades federais e estaduais de cultura e patrimônio.
II – inventariar e registrar as manifestações culturais tradições, hábitos, práticas e referências culturais de qualquer natureza existentes no município que conferem a identidade de suas populações e dos espaços que habitam e usufruem;
III – aperfeiçoar os instrumentos de proteção dos bens de interesse cultural, definindo os níveis de preservação e os parâmetros de abrangência da proteção, também em articulação com os demais órgãos e entidades de preservação;
IV – estabelecer mecanismos de fiscalização dos bens culturais de caráter permanente, no âmbito da Prefeitura de Santo Antonio do Içá, e articulados com as demais instâncias de governo.
V – instituir meios de divulgação sistemática junto á população, especialmente nas escolas, através de propaganda institucional, para despertar o interesse preservação do Patrimônio Cultural, em todas as formas e manifestações;
VI – incentivar a revitalização de prédios, conjuntos e sítios históricos, tendo como exemplo experiências realizadas em outras cidades brasileiras;
VII – criar formas de captação e geração de recursos para manutenção e valorização do patrimônio, com ampla participação da iniciativa privada;
VIII – preservar a cultura local, levando em consideração os usos e costumes da população Içaense nas medidas de recuperação e valorização das margens dos rios.

SEÇÃO III
Do Gerenciamento Integrado

Art. 15 – A efetivação de gerenciamento ambiental e cultural integrado se dará mediante a implementação dos seguintes programas:
I – Programa de Gestão Ambiental com os seguintes objetivos:

a) integrar a atuação dos setores de meio ambiente, proteção do Patrimônio Cultural, controle do uso e ocupação do solo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, gerenciamento de resíduos sólidos, energia elétrica, gás, telecomunicações e demais serviços e atividades urbanas;
integrar a atuação dos setores de meio ambiente, proteção do Patrimônio Cultural, turismo, transporte e educação;
definir instrumentos institucionais para a gestão ambiental;
promover a articulação com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e propostas de gestão ambiental, assim como o assessoramento técnico na implementação das ações de gestão ambiental.
II Programas de Gestão Energética Local, destinado a:
estabelecer procedimentos administrativos, no âmbito da Prefeitura, voltados para a redução do consumo de energia elétrica na cidade de Santo Antonio do Içá;
integrar as ações da administração municipal e das companhias concessionárias de fornecimento e distribuição de energia elétrica;
promover a articulação com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento e divulgação de alternativas energéticas, assim como o assessoramento técnico para sua utilização.
III Programa de Gestão dos Recursos Hídricos, destinado a:
estabelecer procedimentos técnico-administrativos, no âmbito Municipal, voltados para a consolidação do sistema de esgotamento sanitário;
desenvolver ações de controle da qualidade da água de abastecimento público segundo o que prescreve a legislação;
promover a articulação infra e interinstitucional com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento integrado de atividades de monitoramento das bacias de drenagem sob jurisdição municipal.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DA ECONOMIA

Art. 16 - A Estratégia de Promoção da Economia tem como objetivo geral potencializar Santo Antonio do Içá como centro articulador da dinâmica econômica da Mesorregião produtor de conhecimento sobre a região.
Parágrafo único – São objetivos específicos da Estratégia de Promoção da Economia:
I – desenvolver atividades que favoreçam a complementaridade entre os diversos setores da economia e amplie a oferta de trabalho e geração de renda;
II – transformar Santo Antonio do Içá em pólo de produção de conhecimento amplo e diversificado, visando ao fomento da tecnologia e da educação com ênfase na potencialidade dos recursos da Amazônia;
III – incrementar as atividades turísticas no Município;
IV – aumentar a produção, a distribuição e o consumo de alimentos, com incentivos voltados para pequenos produtores, associados á exploração racional dos recursos naturais da região.
Art.17 - A implementação da Estratégia de Promoção da Economia se dará pelas seguintes diretrizes:
I – apoiar a atividade portuária de modo a favorecer a criação de um setor dinâmico e de apoio a outras atividades econômicas, priorizando:
a melhoria da infra-estrutura de apoio portuária de Santo Antônio do Içá;
o estímulo ao transporte fluvial de carga e de passageiros cotidiano e turístico;
a organização das atividades desempenhadas na orla fluvial;
a criação de infra-estrutura portuária adequada para cargas regionais destinadas ao abastecimento, em todos os acessos da orla fluvial.
II – promover atividades turísticas mediante:
apoio á qualificação das atividades relacionadas ao turismo receptivo, em especial, ás de hotelaria e gastronomia;
a criação de estrutura física e promoção de eventos esportivos, culturais e religiosos, valorizando atrativos de Santo Antonio do Içá que possam atrair um grande número de participantes;
a criação de espaços adequados á realização de festas populares com calendário fixo;
a promoção do lazer urbano;
promoção de cursos destinados á capacitação profissional e a potencialização das atividades de turismo ecológico no âmbito do Município;
a implantação de estrutura ambientalmente adequada ao usufruto, para turismo e lazer, de áreas que constituem o Patrimônio Natural de Santo Antonio do Içá.
III – fortalecer a implantação de atividades agroflorestais, rurais e agroindustriais que apresentem vantagens comparativas no que se refere ao impacto ambiental, local e regional, por meio de:
estímulo á pesca artesanal e á piscicultura nos diferentes modos de produção;
incentivo ao cultivo e valorização dos produtos regionais, para o consumo interno e externo;
produção de mudas de plantas regionais para utilização na paisagem da cidade;
implantação de frigoríficos e centrais de armazenagem da produção local;
promoção de melhores condições de transportes em toda cadeia da produção de alimentos;
implantação de um sistema de assistência técnica ao pequeno produtor;
promoção de cursos de capacitação profissional, visando á potencialização das atividades desenvolvidas de maneira informal pela população.
Art.18 - Constituem programas da Estratégia de Promoção da economia:
I – Programa de Promoção ao lazer urbano, visando estimular o lazer local como forma de incrementar o turismo urbano, com propostas de:
a) articulação com o setor privado para implantação de serviços de apoio
b) implantação de equipamentos, nos bairros da cidade, com infra- estrutura de apoio ao lazer, incluindo espaços para o desenvolvimento de atividades culturais e econômicas.
II – Programa para Abastecimento de Santo Antonio do Içá, visando à formação de cooperativas de produtos voltadas à comercialização dos alimentos dirigidos ao abastecimento de Santo Antonio do Içá e à melhoria da qualidade destes produtos.
Parágrafo único – O Município estimulará a formação de cooperativas associadas a programas sociais e urbanísticos, sobretudo quando vinculadas aos programas de habitação social e de qualificação ambiental.
CAPITULO IV
DA MOBILIDADE EM SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

Art. 19 - A Estratégia de mobilidade em Santo Antonio do Içá tem como objetivo geral qualificar a circulação e a acessibilidade de modo a atender às necessidades da população em todo território municipal.
Parágrafo único – São objetivos específicos da Estratégia de Mobilidade em Santo Antonio do Içá;
I – otimizar as redes de circulação viária para integrar o território municipal e facilitar a articulação regional;
II – capacitar a malha viária e os sistemas de trafego urbano para às necessidades de circulação na cidade;

III – planejar a implantação futura de um sistema de transporte de média capacidade e regulamentar o serviço de moto-taxi.
Art. 20 - A implementação da Estratégia de Mobilidade em Santo Antonio do Içá se dará por meio das seguintes diretrizes:
I – garantir a fluidez da circulação dos veículos e a segurança dos usuários nas estradas e nas vias que articulam a área urbana;
II – qualificar as vias urbanas considerando os impactos ambientais na cidade, a segurança e o conforto dos pedestres e os princípios de universal acessibilidade;
III – criar alternativas de deslocamentos fluviais na área urbana, fomentando o transporte fluvial, de cargas e passageiros, cotidiano e turístico com o objetivo de potencializar a utilização de um recurso natural próprio de Santo Antonio do Içá, desde que sejam implementados, conjuntamente, providencias e procedimentos que assegurem a proteção ambiental dos recursos d`água utilizados e de suas áreas marginais.
Art. 21 - A Estratégia de Mobilidade em Santo Antonio do Içá complementar-se-á com a recuperação, no prazo máximo de 03 (tres) anos, dos espaços públicos de mobilidade, em especial calçadas e praças, que estejam indevidamente ocupados por equipamentos de empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia e outros.
Art. 22 - Constituem-se programas da Estratégia de Mobilidade em Santo Antonio do Içá:
I – Regulamentar o serviço do moto-taxi e integrar ações de qualificação dos equipamentos de suporte ao transporte urbano;
II - Programa de Melhoria da Circulação e Acessibilidade Urbana, para a qualificação dos logradouros públicos e o ordenamento dos sistemas operacionais de tráfego, mediante:
a) definição de uma hierarquia viária;
b) priorização dos pedestres nas vias, organizando estacionamentos e paradas de moto-taxi, ordenando e padronizando os elementos do mobiliário urbano e a comunicação visual, implantando e ampliando a arborização, recuperando as calçadas ocupadas com usos impróprios e alargando as calçadas e construir canteiros;
c) implantação de ciclovias arborizadas;
d) adequação e ampliação das redes de serviços urbanos que interfiram na qualidade de circulação nas vias, incluindo os sistemas de drenagem de águas pluviais e de iluminação pública;
e) ampliação da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, com a implantação de rampas nas travessias de pedestres e comunicação visual e sonora, reportando-se às exigências das normas técnicas brasileiras específicas.

CAPÍTULO V
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 23 - A Estratégia de Uso e Ocupação do Solo Urbano tem como objetivo geral ordenar e regulamentar o uso e a ocupação do solo para garantir a qualidade de vida da população, incluindo a reconfiguração da paisagem urbana e a valorização das paisagens não-urbanas.
Parágrafo único - São objetivos específicos da Estratégia de Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - controlar a expansão urbana horizontal da cidade, visando à preservação dos ambientes naturais do Município e à otimização dos serviços e equipamentos urbanos de Santo Antonio do Içá;
II - instituir, consolidar e revitalizar centros urbanos dinâmicos;
III - ordenar a localização de usos e atividades na cidade;
IV - incentivar a adoção de padrões urbanísticos e arquitetônicos
condizentes com as características climáticas e culturais de Santo Antonio do Içá, visando à melhoria das condições ambientais das edificações e à criação de uma nova identidade urbanística para a cidade.
Art. 24 - Constituem-se programas da Estratégia de Estruturação do Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - Programa de Revitalização da Área Central, contemplando a integração de ações dos órgãos públicos envolvidos, nas distintas esferas públicas; fomentando a parceria da iniciativa privada e participação comunitária, abrangendo projetos de qualificação urbana de logradouros públicos, estímulo ao uso e ocupação residencial e à implantação de atividades culturais, comerciais e de serviços voltadas para o turismo e à valorização de interesse histórico-cultural;
II - Programa de Dinamização de Centros de Bairros, envolvendo aproximação da administração municipal com entidades e associações locais e o incentivo a eventos culturais e comerciais nos bairros e incluindo projetos urbanísticos para os centros dinâmicos;
III - Programas de Criação e Consolidação de Centros de Turismo e Lazer, nas orlas dos Rios Solimões e Içá, visando à preservação de áreas verdes, criação de parques e à instalação de um sistema de centros referenciais, de abrangência local, urbana ou regional, caracterizados pelo aproveitamento racional de recursos naturais, ampliação de espaços de uso coletivo e implantação de infra-estrutura sanitária adequada, com vistas a potencializar a identidade da cidade pelo fornecimento das centralidades e valorização ambiental, a ser elaborado em complementação ao Plano da Orla Fluvial.

CAPÍTULO VI
DA CONSTRUÇÃO DA CIDADE

Art. 25 - A Estratégia de Construção da Cidade tem como objetivo geral compartilhar os benefícios sociais gerados na cidade e potencializar atividades econômicas urbanas para a implementação de uma política habitacional que democratize o acesso à terra e à moradia.
Parágrafo único - São objetivos específicos da Estratégia de Construção da Cidade:
I - promover intervenções estruturadoras no espaço da cidade que crie novas oportunidades empresariais e permita ao Poder Executivo recuperar e redistribuir a renda urbana decorrente da valorização do solo;
II - ampliar a oferta de habitação social e o acesso à terra urbana, fomentando a produção de novas moradias para as populações de média e baixa renda adequadas à qualificação ambiental da cidade;
III - prevenir e/ou corrigir os efeitos gerados por situações e práticas que degradam o ambiente urbano e comprometem a qualidade de vida da população, principalmente invasões e ocupações nas margens dos cursos d'água.
Art. 26 - A promoção de intervenções estruturadoras no espaço da cidade deverá atender às seguintes diretrizes:
I - potencializar atividades urbanas de interesse público através da requalificação urbanística, ambiental e paisagística da cidade;
II - promover o aproveitamento de vazios urbanos de imóveis subutilizados;
III - aperfeiçoar a infra-estrutura urbana;
IV - estimular o envolvimento dos diferentes agentes responsáveis pela construção da cidade, ampliando a capacidade de investimento do Município e garantindo visibilidade das ações do poder público.
Art. 27- A implantação de infra-estrutura urbana e social deverá ser priorizada em áreas e núcleos urbanos mais carentes para garantir melhores condições de vida à população, com ênfase no aperfeiçoamento do sistema de atendimento à saúde e na ampliação da rede municipal de ensino público.
Art. 28 - As áreas de remanescentes florestais e com recursos paisagísticos, sobretudo as orlas dos rios Solimões e Içá, deverão ser priorizadas para criação de centros dinâmicos de turismo e de lazer.

Art. 29 - Para ampliar a oferta de habitação social e o acesso à terra urbana, assim como para prevenir e corrigir os efeitos gerados por situações e práticas que degradam o ambiente urbano e comprometem a qualidade de vida da população, o Poder Executivo deverá programar uma política habitacional de interesse social, adotando as seguintes diretrizes:
I - fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas para edificação e infra-estrutura, visando padrões construtivos adequados aos condicionantes ambientais e urbanos de Santo Antonio do Içá;
II - assegurar infra-estrutura, meios de transporte e equipamentos sociais na localização de novos empreendimentos habitacionais;
III - promover a melhoria das condições de habitabilidade nas áreas consolidadas por moradias populares, na perspectiva de garantir novas oportunidades para a população de baixa renda;
IV - adotar alternativas eficazes e sustentáveis de saneamento que não onerem excessivamente o custo da moradia;
V - promover o reassentamento da população de baixa renda sujeita a situação de risco, mantendo as populações reassentadas, preferencialmente, no mesmo local ou nas proximidades, garantindo maior segurança e melhor condição de acesso ao trabalho, ao lazer, à saúde e à educação;
VI - promover a regularização urbanística e fundiária.
Art. 30 - Constituem-se programas da política habitacional de interesse social:
I - Programa para Melhoria das Condições de Habitabilidade em Áreas Consolidadas, compreendendo:
a) a regularização urbanística e fundiária das ocupações clandestinas e irregulares de interesse social em áreas de invasões e nas margens dos igarapés, prevendo eventuais remanejamentos, quando necessário;
b) a implantação de programa de educação ambiental junto às comunidades, articulando os diversos agentes representativos da sociedade;
c) a geração de trabalho e renda para população residente nos assentamentos;
d) a implantação de equipamentos sociais e urbanos que permitam criar espaços de lazer e socialização;
e) a adoção de mecanismos de fiscalização e monitoramento dos projetos habitacionais que integrem a participação da população;
II - Programa de Reassentamento da População Removida de Áreas de Riscos, prevendo, em ordem de preferência, as seguintes medidas:
a) reassentamento dos moradores, segundo o estabelecido no inciso V do artigo 29;
b) reassentamento dos moradores em locais dotados de infra-estrutura sanitária;
c) inserção em outros programas que contemple a solução da questão habitacional.
III - Programa de Construção de Habitação de Interesse Social, que:
a) incentive a realização de parcerias entre agentes privados e o Poder Executivo Municipal;
b) promova ações articuladas com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais voltados à construção de moradias populares;
c) identifique áreas de interesse social com potencial de ocupação para promoção de novas moradias;
d) atenda às demandas das populações de média e baixa renda, preferencialmente àquelas que ocupam áreas de invasões e igarapés.
§ 1° - Em consonância com os programas que integram a política habitacional de interesse social, o Poder Executivo realizará levantamento das condições físicas, ambientais e jurídicas dos assentamentos clandestinos ou irregulares existentes na cidade.
§ 2° - Os programas habitacionais de interesse social destinam-se prioritariamente ao atendimento de parcela da população com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.
Art. 31 - Os programas habitacionais deverão ser financiados por meio de:
I - recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal;
II - recursos originários da articulação com outros programas no âmbito dos Governos Estadual e Federal;
III - recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada;
IV - recursos originários do Fundo de Desenvolvimento Urbano.
Art. 32 - O Fundo de Desenvolvimento Urbano é instrumento destinado a gerar recursos para implementação da política habitacional de interesse social do Município.
Parágrafo único - Serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano recursos gerados pela aplicação dos instrumentos de intervenção urbana, com exceção do IPTU progressivo previsto nesta lei, competindo sua administração ao órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 33 - A Estratégia de Gestão Democrática tem como objetivo geral implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana que se constitua em um processo contínuo, democrático e dinâmico de qualificação das funções inerentes ao próprio sistema, da cidadania e do controle da ocupação urbana, com base nas formulações e instrumentos do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá.
Parágrafo único - São objetivos específicos da Estratégia de Gestão Democrática:
I - promover oportunidades para o exercício da cidadania, visando a um maior comprometimento da população com a cidade;
II - impulsionar os mecanismos para construção de uma gestão urbana co-responsável, visando a uma maior participação da sociedade em diferentes níveis;
III - organizar uma estrutura administrativa para o planejamento, visando a uma maior eficácia na formulação de estratégias e no gerenciamento direcionados para a melhoria da qualidade de vida urbana;
IV - qualificar a estrutura administrativa para a obtenção de resultados, visando a uma maior eficiência no acompanhamento da implantação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá.
Art. 34 - Constituem-se diretrizes da Estratégia de Gestão Democrática:
I - efetivar a participação da sociedade no planejamento da cidade, estabelecendo um compromisso com a aplicação do Plano Diretor, seu monitoramento e avaliação;
II - promover a articulação intergovernamental e com o Ministério Público;
III - consolidar parcerias com a iniciativa privada, com centros de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e comunitárias, na ênfase de sua inserção social;
IV - promover a modernização administrativa;
V - efetuar descentralização administrativa, possibilitando aproximação com as particularidades locais, tendo por base territorial os Distritos.
VI - incentivar a integração intersetorial e a articulação multidisciplinar;
VII - implantação do orçamento participativo como elemento da descentralização orçamentária.
Parágrafo único - Para as funções de planejamento e gestão, será instituído orçamento próprio, independentemente dos recursos oriundos da atividade de fiscalização.
Art. 35 - Constituem-se programas para implementação da Estratégia de Gestão Democrática:
I - Programa de Modernização Administrativa, com ênfase na capacitação dos recursos humanos, que estimule a troca de experiências entre os técnicos municipais e a qualificação do quadro de fiscais da Prefeitura;

II - Programa de Informação ao Cidadão, de comunicação com a população, incluindo a elaboração e divulgação de indicadores urbanos e ambientais.
Parágrafo único - Será estimulada através do Programa de Informação ao Cidadão, a formação de consciência pública por meio de palestras nos bairros, locais de trabalho, escolas e universidades, distribuição de cartilhas sobre direitos e deveres do cidadão, incluindo orientação sobre o acesso aos serviços públicos.

TÍTULO III
DA MACROESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 36 - A Macroestruturação do Município de Santo Antonio do Içá visa garantir a ocupação equilibrada do território municipal e o desenvolvimento não predatório das atividades, adotando como diretrizes:
I - proteger as paisagens notáveis e os recursos naturais do território;
II - direcionar o uso e a ocupação do território de modo a preservar a natureza;
III - otimizar as redes de circulação intramunicipal e intermunicipal, permitindo integrar o território e facilitar a articulação regional.
Art. 37 - Constituem-se pressupostos para a Macroestruturação do Município:
I - a restrição à ocupação nas áreas das unidades municipais de conservação, Reserva Florestal do Igarapé da Cosama, e nas áreas de preservação permanente, particularmente as faixas marginais aos rios e igarapés;
II - a ampliação das unidades de conservação de âmbito municipal;
III - a inibição da expansão da malha urbana nas direções norte e leste, mediante a indução do adensamento na área urbana consolidada, visando melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada;
IV - o aproveitamento sustentável das áreas localizadas fora das unidades de conservação, com potencial para o desenvolvimento de atividades agro florestais e de eco turismo;
V - o favorecimento ao escoamento da produção e aos fluxos produtivos;
VI - o incremento do transporte fluvial de cargas e passageiros.
Art. 38 - Para fins de gestão e planejamento municipal, integram o território do Município de Santo Antonio do Içá as seguintes Áreas:
I - as Unidades de Conservação localizadas integralmente fora da Área Urbana e da Área de Transição e as unidades de conservação localizadas na Área Urbana e na Área de Transição;
II - as Áreas de Interesse Agroflorestal;
III - a Área Urbana e a Área de Transição.
Art. 39 - Para efetivação da Macroestruturação do Município deverão ser ainda implementados pólos de urbanidade de apoio ao desenvolvimento sustentável em Santo Antonio do Içá.
§ 1° - Os pólos de urbanidade deverão estender o atendimento de serviços públicos e sociais em Santo Antonio do Içá e promover a instalação de serviços ou equipamentos de suporte à comercialização de produtos e ao abastecimento à população dispersa no território municipal.
§ 2° - São diretrizes para implantação dos pólos de urbanidade:
I - ampliar o alcance de políticas sociais e de promoção da cidadania;
II - garantir a saúde e a educação em todo o território municipal;
III - favorecer o abastecimento da população dispersa, no interior de Santo Antonio do Içá, evitando grandes deslocamentos à sede municipal;
IV - viabilizar o escoamento da produção agrícola ou agroflorestal de pequenas comunidades;
IV - favorecer a implantação de cooperativas auto-sustentáveis que beneficie o desenvolvimento de atividades produtivas compatíveis com as peculiaridades ambientais da região.

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 40 - As unidades de conservação correspondem as categorias definidas no Código Ambiental de Santo Antonio do Içá.
§ 1º - serão criadas e implementadas as seguintes unidades de conservação municipal:
a – Área de Proteção Ambiental (APA) do Igarapé da Cosama, abrangendo toda a bacia do referido Igarapé, em parte incluída na Área de Transição;
b - Área de Proteção Ambiental (APA) do Igarapé do Gatinho, incluída na Área de Transição;
c - Reserva de Desenvolvimento Sustentável (REDES) do Rio Puretê (margem esquerda).
§ 2º - Integram o território Municipal de Santo Antonio do Içá as seguintes unidades de conservação
I – Sob Tutela Federal:
a) - T. I. Evare 1 (Margem direita do Rio Puretê)
b) - T. I. Boca do Cano (Margem esquerda do Rio Içá)
c) - T. I. Porto Limoeiro (Margem direita do Rio Içá)
d) - T. I. São Gabriel (Margem direita do Rio Içá)
e) - T. I. Matintim (margem esquerda e direita do Rio Içá)
f) - T. I. Betânia (Margem esquerda e direita do Rio Içá)
II – Sob Tutela Municipal:
a) - APA do Igarapé da Cosama, abrangendo toda a bacia do referido Igarapé, em parte incluída na Área de Transição;
b) - APA do Igarapé do Gatinho, incluída na Área de Transição;
c) - REDES do Rio Puretê. (margem esquerda).

CAPÍTULO II
DA ÁREA URBANA E ÁREA DE TRANSIÇÃO

Art. 41 - A Área Urbana e a Área de Transição, delimitadas pela Lei Municipal de Perímetro Urbano, serão objeto de regulamentação municipal específica que determinará as condições de uso e ocupação do solo urbano, segundo a Estratégia de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o modelo espacial da Estruturação Urbana.
Parágrafo único - Compõe a regulamentação específica referida no caput:
I - a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
III - a Lei do Perímetro Urbano;
IV - o Código de Obras e de Edificações;
V - o Código de Posturas.

Art. 42 - Área urbana é a área no Município destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanos, delimitada de modo a conter a expansão horizontal da cidade, visando aperfeiçoar a utilização da infra-estrutura existente e atender às diretrizes de Estruturação do Município.
Art. 43 - Área de transição é a faixa do território municipal que contorna os limites da Área Urbana, incluindo a área de Proteção Ambiental do Igarapé da Cosama e do Igarapé do Gatinho, podendo abrigar atividades agrícolas e usos e atividades urbanas de baixa densidade, onde são incentivadas atividades eco turísticas.
Parágrafo único - Quaisquer atividades desenvolvidas na área de transição deverão atender à legislação ambiental, visando à proteção dos recursos naturais, especialmente os recursos hídricos.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES
Seção I
Do Plano de Integração Regional

Art. 44 - O Plano de Integração Regional é instrumento para promoção do desenvolvimento sustentável de Santo Antonio do Içá que tem como finalidade estabelecer os instrumentos e mecanismos que permitam sua integração na mesorregião, buscando identificar as medidas e as ações que possam ser executadas em conjunto com os municípios vizinhos.
Parágrafo único - O Plano de Integração Regional definirá:
I - os serviços e equipamentos de interesse comum ao Município de Santo Antonio do Içá e aos municípios vizinhos;
II - as funções a serem desempenhadas pelo Município de Santo Antonio do Içá na integração dos serviços de interesse comum entre os Municípios que integram a mesorregião;
III - os meios de integrar atividades produtivas complementares exercidas em Santo Antonio do Içá e nos municípios vizinhos;
IV - as formas de participação de agentes econômicos e de instituições locais para o desenvolvimento sustentável regional.
Art. 45 - Em apoio ao Plano de Integração Regional deverão ser criados Conselhos Intermunicipais para fomento de atividades produtivas, articulação de funções e gestão de serviços de interesse comum.

Seção II
Do Plano de Organização do Território Municipal

Art. 46 - O Plano de Organização do Território Municipal estabelecerá as normas gerais de uso e ocupação para todo o território municipal, em atendimento às diretrizes desta Lei e em articulação com o Zoneamento Ambiental Municipal para a Região de Santo Antonio do Içá e seu Entorno.
Parágrafo único - Para consecução de seus objetivos, o Plano de Organização do Território Municipal deverá:
I - fixar critérios para o controle do crescimento dos núcleos urbanos e das áreas ocupadas no interior do território Municipal;
II - identificar áreas com possibilidades de ocupação no interior do território Municipal.

Seção III
Do Zoneamento Ambiental Municipal

Art. 47 - O Zoneamento Ambiental Municipal é o instrumento básico para a qualificação ambiental em todo o território de Santo Antonio do Içá.
Parágrafo único - Nos termos previstos no Código Ambiental de Santo Antonio do Içá, o Zoneamento referido no caput, deverá:
I - delimitar os diferentes compartimentos naturais do Município;
II - definir as condições de proteção destes compartimentos;
III - estabelecer as diretrizes e condições para a elaboração e implementação do Zoneamento Agroecológico Municipal.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Art. 48 - Para efetivação da Estruturação do Espaço Urbano, a Área Urbana é dividida pelo seu modelo espacial em Macrounidades Urbanas e Corredores Urbanos e a Área de Transição são divididas em Unidades Espaciais de Transição.
Art. 49 - A Estruturação do Espaço Urbano visa propiciar a qualidade de vida da população, a valorização dos recursos ambientais de Santo Antonio do Içá e a otimização dos benefícios gerados na Cidade.
Parágrafo único - O objetivo expresso no caput deverá atender às seguintes diretrizes:
I - garantir a proteção de unidades de conservação e áreas de preservação ambiental, destacando-se as nascentes e as margens dos igarapés e os mananciais de abastecimento da cidade;
II - ampliar e valorizar as áreas de remanescentes florestais urbanos;
III - valorizar as paisagens notáveis, naturais e construídas, destacando a importância das orlas dos rios Solimões e Içá. e do sítio histórico da cidade para a identidade de Santo Antonio do Içá;
IV - proteger as áreas de fragilidade ambiental e impróprias à ocupação, sobretudo nos fundos de vale e áreas de recarga dos lençóis de águas subterrâneas;
V - interpretar as tendências de crescimento urbano, observando o uso e a ocupação diferenciada nas diversas áreas da cidade;
VI - reforçar o potencial de centros dinâmicos e aproveitar recursos paisagísticos para criação de novos centros;
VII - capacitar a malha viária e os sistemas de tráfego urbano para atender às necessidades de deslocamento, facilitando a integração entre os bairros;
VIII - criar alternativas de deslocamentos fluviais na área rural, potencializando a utilização de recurso natural próprio de Santo Antonio do Içá;
Art. 50 - Para efeito de Estruturação do Espaço Urbano, serão identificada nesta Lei as unidades de conservação urbana:.
Parágrafo único - Serão criadas e implementadas as seguintes unidades urbanas municipais de conservação:
I – Igarapé da Cosama;
II – Igarapé do Gatinho
Art. 51 - Nas margens dos cursos d'água, prioritariamente com áreas verdes remanescentes significativas, serão implantadas Zonas de Proteção Ambiental, nos termos do Código Ambiental de Santo Antonio do Içá, de acordo com o Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água e Plano de Saneamento e Drenagem.
Parágrafo único - Serão implementadas zonas de proteção ambiental nas áreas que circundam os pontos de captação de água destinada ao abastecimento público.
Art. 52 - Constituem medidas para efetivação da Estruturação do Espaço Urbano, favorecendo a mobilidade urbana:
I - implantação de um sistema viário de integração das Unidades de Estruturação Urbana constantes das Unidades Urbanas;
II - consolidação de corredores viários com o aproveitamento dos eixos existentes, ampliando a malha viária estruturadoras da cidade;

III - criação de um sistema de vias arborizadas, para veículos automotores e/ou bicicletas, unindo unidades de conservação urbana, preferencialmente às margens dos igarapés, obedecido ao disposto na alínea "c" do Inciso II, do artigo 10.

CAPÍTULO I
DO MODELO ESPACIAL

Seção I
Das Unidades Espaciais de Transição – UET

Art. 53 - Unidade Espacial de Transição UET é o compartimento territorial da Área de Transição, destinado ao planejamento e à gestão da cidade.
§ 1° - Na Área de Transição encontram-se as seguintes Unidades Espaciais:
I - UET do Igarapé da Cosama;
II - UET Igarapé do Gatinho;
§ 2° - As Unidades Espaciais de Transição de que tratam os incisos do caput caracterizam-se:
I - UET da Cosama – compreende toda a bacia do Igarapé da Cosama, inserida na Área de Proteção Ambiental-APA do Igarapé da Cosama, com significativa presença de fragmentos florestais, de estímulo à baixa densificação, relacionada à proteção dos recursos naturais, à valorização da paisagem e proteção aos mananciais que abastecem a cidade.
II - UET do Gatinho compreende área contribuinte da bacia do igarapé do Gatinho , inserida em parte na APA Igarapé do Gatinho, com presença significativa de fragmentos florestais, de estímulo à baixa densificação, relacionada à proteção dos recursos naturais e de integração de atividades agrícolas de baixo impacto ambiental ao uso residencial e relacionada à proteção dos recursos naturais, à valorização da paisagem e à promoção de programas e projetos de incentivo ao turismo ecológico.
§ 3° - Os limites das Unidades Espaciais de Transição são descritos no Anexo II desta Lei.

Seção II
Macrounidades Urbanas

Art. 54 - Macrounidades Urbana é o compartimento territorial, compatibilizado com limites administrativos, que agrega áreas urbanas contínuas e homogêneas, destinado ao planejamento e à gestão da cidade.
§ 1° - As áreas urbanas agregadas às Macrounidades correspondem às Unidades de Estruturação Urbana UES, descritas no Anexo II desta Lei.
§ 2° - Na Área Urbana encontram-se as seguintes Macrounidades:
I - Macrounidade Orla do Rio Solimões/Foz do Içá
II - Macrounidade Orla do Rio Solimões Leste;
III - Macrounidade Centro;
IV - Macrounidade Integração
§ 3° - As Macrounidades Urbanas de que tratam os incisos do caput caracterizam-se:
I - Macrounidade Orla do Rio Solimões/Foz do Içá - compreende faixa da área urbana ao longo do Rio Solimões em direção à Foz do Rio Içá, com estruturação e ocupação relacionada às atividades de navegação fluvial, de uso e ocupação diversificados, com diferentes pontos de contato com a malha urbana consolidada e presença de diferentes atividades, com incentivo à revitalização, à proteção dos recursos naturais e à valorização da paisagem, abrangendo as UES do Franco, UES Presidente Vargas e UES Independência.
II - Macrounidade Orla do Rio Solimões Leste - compreende faixa da área urbana ao longo do Rio Solimões em sua parte de baixo, com estruturação e ocupação também fortemente relacionada às atividades de navegação fluvial e de uso e ocupação diversificado, com incentivo à ocupação dos vazios, à proteção dos recursos naturais e à valorização da paisagem, abrangendo as UES Campina, UES Taracuá.
III - Macrounidade Centro - compreende a Área Central de Negócios e a sua circunvizinhança; área em contínuo processo de transformação, com oferta diversificada de comércio e serviços e presença de vários centros dinâmicos, com estímulo ao preenchimento de vazios urbanos e à potencialização dos centros, abrangendo as UES Centro, UES Taboca, UES Álvaro Maia.
IV - Macrounidade Integração - abrange vários bairros da cidade de caráter residencial e de população de renda heterogênea, para estímulo à densificação por tipologias variadas de acordo com o tamanho dos lotes e a largura das vias e para reforço ou criação de centros, abrangendo as UES Santa Etelvina, UES São Francisco, UES Pataquira, UES Planalto.

Seção III
Dos Corredores Urbanos

Art. 55 - Corredor Urbano é a faixa territorial destinada ao planejamento da cidade que articula Unidades de Estruturação Urbana.
§ 1° - Na Área Urbana configuram-se os seguintes Corredores Urbanos:
I - Corredor Castelo Branco;
II - Corredor da Avenida Costa e Silva;
III – Corredor Avenida Jacob Acriz
IV - Corredor Avenida Álvaro Maia;
V - Corredor Presidente Vargas;
VI – Corredor Adrião Rabelo Garcia;
VII - Corredor N. S. da Saúde
§ 2° - Os Corredores Urbanos de que tratam os incisos do caput caracterizam-se:
I - Corredor Castelo Branco - abrange a faixa do porto da cidade, pela Av. Castelo Branco, seguindo a Rua Sílvio Pinto Ribeiro até a Av. Costa e Silva, incluindo as quadras compreendidas entre as vias, caracteriza-se como vetor de expansão da área central da cidade, concentrando atividades de comércio e serviços, com estímulo à implantação de equipamentos e atividades produtivas que demandam por acessibilidade imediata ao Cais do Porto.
II - Corredor Avenida Costa e Silva - abrange as faixas lindeiras às Avenidas Costa e Silva, Rua Paulo Marques Soares, Av. São Salvador apresenta hospitais, centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de grande porte, bem como grande área institucional, com estímulo à implantação de atividades comerciais e de serviços e equipamentos.
III - Corredor Jacob Acriz - abrange as faixas lindeiras às Ruas Sergio Vieira, parte da Rua Victor Garcia entrando na Avenida Jacob Acriz, até a Av. José Alves Garcia ,apresenta centros de significativos de comércio, serviços, e lazer, com reforço aos centros de comércio e de serviços.
IV - Corredor Avenida Álvaro Maia - abrange a faixas lindeira à Rua D. Pedro I, seguindo a Avenida Álvaro Maia, até o Aeroporto apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de grande porte, com estímulo à implantação de atividades comerciais, lazer e de serviços e reforço aos centros existentes.

V – Corredor Presidente Vargas - abrange as faixas lindeiras às Rua Espírito Santo, seguindo Avenidas Presidente Vargas e José Alves Garcia ate a Av. Álvaro Maia, apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de grande porte, com estímulo à implantação de atividades comerciais e de serviços e equipamentos.
VI - Corredor Adrião Rabelo Garcia - abrange as faixas lindeiras às avenidas Adrião Rabelo Garcia, e Rua João Dácio e da rua Orminda de Souza até a Av. José Alves Garcia, com presença significativa de atividades produtivas e equipamentos de médio e grande porte, de reforço às atividades comerciais e de serviços.
VII – Corredor N. S. da Saúde, - abrange as faixas lindeiras da Av. N. S. da Saúde começando na Rua Antonio Américo de Souza, até a Av. José Alves Garcia apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de médio porte, com estímulo à implantação de atividades comerciais, industriais, lazer e de serviços e reforço aos centros existentes.

§ 3° - Os limites dos Corredores Urbanos são descritos no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO

Art. 56 - Na implementação da Estruturação do Espaço Urbano, o Município utilizará os seguintes instrumentos de regulação:
I - normas de uso e ocupação do solo;
II - normas de parcelamento do solo urbano;
III - normas de obras e de edificações;
IV - normas de posturas.

Seção I
Das Normas de Uso e Ocupação do Solo

Art. 57 - O uso e ocupação do solo urbano serão regulamentados por lei municipal específica que definirá as normas relativas aos usos e atividades e à intensidade de ocupação, visando:
I - à qualidade de vida da população;
II - ao controle da densificação;
III - à minimização dos impactos ambientais.
Art. 58 - Constituem-se diretrizes para as normas de uso e ocupação do solo:
I - a indução à ocupação das áreas urbanas não consolidadas;
II - o estímulo ao adensamento de áreas urbanizadas;
III - o incentivo à revitalização da área central de negócios;
IV - o incentivo à dinamização de centros de bairros;
V - o estímulo à convivência de usos distintos que criem alternativas para o desenvolvimento econômico e para a geração de trabalho e renda;
VI - o controle das atividades e dos empreendimentos potencialmente poluidores que provoquem risco à segurança ou incômodo à vida urbana.

Seção II
Das Normas de Parcelamento do Solo Urbano

Art. 59 - O parcelamento do solo urbano será regulamentado por lei municipal específica, visando:
I - ao ordenamento da expansão urbana;
II - ao controle da densificação;
III - à minimização dos impactos ambientais;
IV - à ampliação do acesso à terra urbana pela população.
Art. 60 - Constituem diretrizes para as normas de parcelamento:
I - a restrição ao parcelamento do solo nos fragmentos florestais urbanos;
II - a proteção das áreas verdes e das áreas de fragilidade ambiental.

Seção III
Das Normas Aplicadas às Obras e às Edificações

Art. 61 - As normas aplicáveis às obras e às edificações, regulamentadas por lei municipal específica, visam atender:
I - à segurança;
II - à higiene;
III - ao conforto ambiental;
IV - à cultura local;
V - aos princípios de conservação de energia;
VI - aos princípios de acessibilidade universal.
Art. 62 - As normas aplicadas às obras e às edificações deverão
estabelecer:
I - a regulamentação dos processos construtivos, das técnicas e dos materiais, observando sua adequação aos padrões locais;
II - os critérios e parâmetros para as edificações, segundo suas categorias;
III - o procedimentos para aprovação de projetos e para licenciamento das obras de edificações urbanas, simplificando rotinas de aprovação e licenciamento de projetos de edificação.

Seção IV
Das Normas de Posturas

Art. 63 - As normas aplicáveis às posturas, regulamentadas por lei municipal específica, visam:
I - condicionar e restringir o uso de bens e a realização de atividades em propriedades particulares, em benefício da coletividade;
II - regulamentar atividades efetuadas nos logradouros públicos.
Art. 64 - As normas de posturas deverão estabelecer:
I - a regulamentação dos equipamentos e artefatos instalados e dos eventos realizados nos logradouros públicos, observando a segurança e o conforto dos usuários e a adequação aos padrões locais;

II - os critérios para funcionamento de estabelecimentos segundo suas categorias, atentando para o incômodo à vizinhança e propiciando segurança e higiene;
III - o procedimento para licenciamento e autorizações das atividades urbanas, simplificando rotinas administrativas.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO

Seção I
Do Licenciamento Urbano

Art. 65 - É atribuição do Poder Executivo Municipal licenciar, autorizar e fiscalizar o uso e a ocupação do solo e o parcelamento na Área Urbana e na Área de Transição, no cumprimento das normas municipais pertinentes.
Parágrafo Único - São instrumentos complementares de controle urbano o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e o Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA.

Subseção I
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 66 - O Poder Executivo Municipal poderá exigir Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme o disposto no Estatuto da Cidade, quando for necessário contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades.
Art. 67 - As leis de parcelamento e de uso e ocupação do solo urbano definirão os empreendimentos e as atividades, de natureza pública ou privada, que estarão sujeitos à elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para aprovação de projeto, obtenção de licença ou autorização.
Parágrafo único - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado pelo empreendedor, público ou privado, e será objeto de análise e parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano.
Art. 68 - Os instrumentos de intervenção urbana, regulamentados nesta Lei ou em lei municipal específica, deverão estabelecer a exigência de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança quando for necessário:
I - garantir o controle social da intervenção;
II - avaliar a capacidade de adensamento da área objeto de intervenção;
III - estabelecer a demanda gerada com a intervenção por equipamentos urbanos e comunitários;
IV - calcular a valorização imobiliária decorrente de qualquer tipo de concessão;
V - mensurar a geração de tráfego e a demanda por transporte público;
VI - assegurar a qualidade da ventilação e iluminação;
VII - proteger a paisagem urbana e os patrimônios natural e cultural.
Art. 69 - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV não substitui a elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA, requerido nos termos da legislação ambiental e não exclui a necessidade de avaliação urbanística especial quando lei Municipal específica determinar.

Subseção II
Do estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA

Art. 70 - O Estudo Prévio de Impacto Ambiental EPIA se aplica à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos do Código Ambiental de Santo Antonio do Içá.
Art. 71 - A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas à elaboração do EPIA e respectivo RIMA será definida por ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Turismo - COMDEMAT.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA

Art. 72 - Os instrumentos de intervenção urbana regulamentados nesta Lei têm o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em Santo Antonio do Içá, em atendimento ao disposto no Estatuto da Cidade.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 73 - Lei Municipal específica determinará o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a referida obrigação, segundo a localização dos imóveis e as diretrizes urbanísticas de cada área.
§ 1° - São consideradas áreas urbanas prioritárias para aplicação deste instrumento:
I - as Unidades de Estruturação Urbana - UES:
a) Centro, Álvaro Maia e Taboca, localizadas na Macrounidade Centro;
b) Independencia, localizada na Macrounidade Orla Rio Solimões/Foz do Içá
c) Campina e Taracuá, localizados na Macrounidade Orla do Rio Solimões/Leste
d) São Francisco, localizados na Macrounidade Integração
II - os Corredores Urbanos ou segmentos de Corredores Urbanos:
a) segmentos do Corredor Álvaro Maia;
b) segmentos Av. Adrião Rabelo Garcia,
c) Corredor Av. Presidente Vargas/José Alves Garcia;
VI - as Áreas de Especial Interesse, conforme a finalidade da intervenção e as condições estabelecidas por lei Municipal específica;
§ 2° - A legislação municipal que regulamentar a obrigação referida no caput deverá estabelecer para cada uma das áreas identificadas no §1° as condições de aplicação, conforme prioridades de adensamento.
Art. 74 - Poderá ser considerado subutilizado o imóvel urbano que, localizado nas áreas delimitadas pelo Poder Público em lei específica, apresentar as seguintes condições:

I - glebas não parceladas localizadas na Área Urbana, com área superior a 2 (dois) ha;
II - edificações de 2 (dois) ou mais pavimentos, vazios e sem utilização por período superior a 2 (dois) anos;
III - obras de edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos paralisadas por mais de 3 (três) anos;
IV - lotes urbanos abandonados por período superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único - O órgão de controle fiscal do Município manterá cadastro imobiliário atualizado com o registro dos proprietários dos imóveis que forem notificados, bem como o prazo para utilização dos mesmos.
Art. 75 - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos desta Lei e de lei específica, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, observado o disposto na legislação que regulamenta a matéria.
Art. 76 - Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Seção II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 77 - O direito de preempção confere ao Poder Executivo preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme o disposto no Estatuto da Cidade.
§ 1° - O direito de preempção poderá incidir sobre o imóvel localizado em área de especial interesse a ser delimitada por lei municipal específica.
§ 2° - A lei municipal que delimitar a área de especial interesse para fins de aplicação do que dispõe o caput deverá discriminar os imóveis de interesse de aquisição, fixando prazos de vigência conforme a finalidade da intervenção, nos termos previstos pelo Estatuto da Cidade.

SEÇÃO III
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
OU DE ALTERAÇÃO DE USO
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 78 - O Poder Executivo Municipal poderá outorgar o direito de construir ou a alteração de uso, nos termos do Estatuto da Cidade, em áreas urbanas que apresentem melhores condições de infra-estrutura, com potencial de concentração de atividades de comércio e serviços e maior capacidade de absorver o processo de verticalização e de adensamento.
§ 1° - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso poderá ser concedida, na forma da legislação aplicável, em toda a área urbana de Santo Antonio do Içá.
§ 2° - As áreas referidas no caput, para fins de outorga do direito de construir, são:
I - as Unidades de Estruturação Urbana - UES:
a) Centro, Álvaro Maia e Taboca, localizadas na Macrounidade Centro;
b) Independência, localizada na Macrounidade Orla Rio Solimões/Foz do Içá
c) Campina e Taracuá, localizados na Macrounidade Orla do Rio Solimões/Leste
d) São Francisco, localizados na Macrounidade Integração
II - os Corredores Urbanos ou segmentos de Corredores Urbanos:
a) segmentos do Corredor Álvaro Maia;
b) segmentos Av. Adrião Rabelo Garcia,
c) Corredor Av. Presidente Vargas/José Alves Garcia;
III - Outras áreas que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano definir através de resolução específica.
Art. 79 - A solicitação de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso deverá ser apresentada pelo requerente no ato do pedido do licenciamento da obra ou de alteração de uso, acompanhada dos documentos exigidos pelas normas municipais e dos seguintes estudos:
I - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, quando exigível pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA, quando exigível pela legislação ambiental.
Art. 80 - A Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso deverá ser efetivada por órgão integrante do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, com base em parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano do DECAT.
§ 1° - O parecer técnico referido no caput deverá conter minimamente:
I - as diretrizes urbanísticas que orientam a análise do pedido da concessão;
II - justificativa técnica das medidas compensatórias estipulada para o empreendimento, relativas à mobilidade urbana, à qualificação ambiental e à estruturação do uso e ocupação do solo;
III - cálculo do valor da contrapartida a ser paga pelo beneficiário, conforme as determinações expressas nesta Lei.
§ 2° - As medidas compensatórias previstas no inciso II do § 1° deste artigo deverão considerar as diretrizes do Plano Diretor e Código Ambiental e os demais instrumentos municipais específicos, no que couber.
§ 3° - A outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso poderá ser parcelada, por solicitação do interessado, em até 12 parcelas, tendo valor mínimo de 2.000 UFIR ficando a concessão do habite-se da edificação condicionada ao cumprimento integral das medidas compensatórias, que serão determinadas por ato do Poder Executivo no processo de aprovação de projeto.
Art. 81 - Será facultada a concessão simultânea de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso sobre um mesmo imóvel, devendo o Poder Executivo Municipal estabelecer os valores de contrapartida, assim como as condições e as medidas compensatórias aplicáveis à cada outorga.
Parágrafo único - No caso referido no caput, o requerente deverá efetuar o pagamento equivalente ao somatório entre o valor da contrapartida do direito de construir e o valor calculado para o pagamento da contrapartida da alteração de uso, devendo ser respeitado o disposto no § 3 ° do artigo 78.
Art. 82 - Poderão ser dispensados do pagamento de valor de contrapartida na outorga do direito de construir ou na alteração do uso os seguintes casos:
I - as edificações que integram Programas de Habitação de Interesse Social executados pelo Poder Executivo Municipal ou com sua anuência, desde que localizados em áreas de especial interesse social estabelecida por lei específica;
II - as edificações localizadas no Centro, quando necessário para promover a revitalização e a qualificação ambiental da área.
Art. 83 - Os recursos obtidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e aplicados na promoção de ações urbanísticas, fundiária ou programas habitacionais nas áreas de especial interesse social, observado o Estatuto da Cidade.

Art. 84 - O adensamento das áreas, objeto de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso, deverá ser sistematicamente monitorado pelo órgão de planejamento urbano para avaliação dos impactos causados pela aplicação do instrumento sobre a cidade.
§ 1° - A avaliação referida no caput poderá determinar alterações nos critérios e procedimentos de outorga, mediante lei municipal específica.
§ 2° - A concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso poderá ser suspensa em toda a cidade ou parte dela, mediante lei municipal específica, quando constatado efeito negativo sobre a qualidade ambiental e urbana de Santo Antonio do Içá.

Subseção II
Do Direito de Construir

Art. 85 - As edificações projetadas para as Unidades de Estruturação Urbanas e para os Corredores Urbanos identificados no art. 76 que se beneficiarem da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderão superar o Coeficiente Básico de Aproveitamento do Terreno - CBAT, desde que respeitados o Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno - CAMT estabelecido nesta Lei, os demais parâmetros de ocupação do terreno e as condições de edificação fixados na legislação vigente.
§ 1° - Para efeito da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno - CABT é igual a 2,0 (dois).
§ 2° - O Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno CAMT para cada Unidade de Estruturação Urbana - UES e Corredor Urbano é definido no Anexo III desta Lei.
Art. 86 - O valor da contrapartida referente à Outorga Onerosa do Direito de Construir será equivalente ao excedente da área projetada para a edificação sobre a área total edificável sendo esta calculada com base no Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno CABT.
§ 1° - O cálculo do valor da contrapartida referida no caput será efetuado pela fórmula VC = VT x 0,3 x [(CAPT - CABT) x At., na qual:
I - VC representa o Valor da Contrapartida para a Outorga Onerosa do Direito de Construir;
II - VT representa o Valor do Metro Quadrado de Terreno, fixado pelo Poder Executivo Municipal para o imóvel, com base nos valores do mercado imobiliário;
III - CAPT representa o Coeficiente de Aproveitamento Projetado para o Terreno, correspondente à razão entre a Área Total Projetada para a Edificação – ATPE 2 (em m), segundo o projeto da edificação, e a Área do terreno At especificada na escritura de propriedade do imóvel, razão que pode ser expressa pela fórmula CAPT = ATEP / At;
IV - CABT representa o Coeficiente de Aproveitamento Básico do Terreno.
§ 2° - O Valor do Metro Quadrado do Terreno VT, referido no inciso II, § 1°, será fixado através da Planta Genérica de Valores da Outorga Onerosa, a ser elaborada semestralmente pelo órgão municipal de planejamento urbano e submetida à aprovação do CMDU.
§ 3° - Entende-se por Planta Genérica de Valores da Outorga Onerosa o conjunto de parâmetros de valorização de imóveis que permite, através de modelos matemáticos e de forma genérica, avaliar com facilidade e rapidez todos os imóveis das áreas constantes do § 1º do Artigo 85 desta Lei.
Art. 87 - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso poderá ser concedida pelo Poder Executivo Municipal para imóveis localizados na área urbana de Santo Antonio do Içá, quando o uso requerido e/ou classificação da atividade não for permitido pela legislação urbanística, desde que:
I - a alteração pretendida não apresente características desfavoráveis ao ordenamento do uso e da ocupação do solo, à mobilidade urbana e à qualificação ambiental;
II - possam ser executadas medidas mitigadoras capazes de corrigir efeitos indesejáveis, quando a alteração do uso implicar na instalação de atividades que acarretem negativos impactos ambientais e urbanos.
Parágrafo único - A Outorga Onerosa de Alteração de Uso poderá ser concedida para edificações existentes ou para edificações a serem construídas.
Art. 88 - No processo de avaliação para Outorga Onerosa de Alteração de Uso, o Poder Executivo Municipal deverá considerar os seguintes aspectos:
I - quanto às normas urbanas:
a) as diretrizes expressas nesta Lei quanto à mobilidade urbana, à qualificação ambiental e ao uso e ocupação do solo;
b) as indicações feitas no Plano Integrado de Transporte;
c) as indicações feitas no Plano de Saneamento e Drenagem;
d) as diretrizes expressas no Código Ambiental de Santo Antonio do Içá.
II - quanto às características e as repercussões do uso pretendido para o imóvel:
a) a escala de operação das unidades produtivas, quando for o caso;
b) os incômodos a serem causados à vizinhança;
c) o potencial de risco à segurança dos vizinhos e da cidade;
d) os negativos impactos ambientais e urbanos;
e) a geração de tráfego e/ou outros prejuízos à mobilidade urbana.
Art. 89 - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV exigido para a aprovação de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, nos termos previstos nesta Lei, deverá conter documento registrado em cartório que apresente manifestação pública favorável à alteração de uso pretendida, com a anuência de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos moradores dos imóveis localizados nas imediações do imóvel que terá o uso alterado.
Parágrafo único - É atribuição da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano a indicação e a delimitação da área a ser considerada no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme as determinações desta Lei, examinando:
I - o porte do uso e da atividade a ser instalada;
II - a localização do imóvel e os impactos do uso pretendido na circulação e acessibilidade urbana;
III - os impactos ambientais urbanos decorrentes da implantação do uso pretendido.
Art. 90 - Os benefícios obtidos com a Outorga Onerosa de Alteração de Uso serão informados à Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá para conhecimento público, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato de aprovação da concessão.
Art. 91 - O valor da contrapartida da Outorga Onerosa de Alteração de Uso deverá ser calculado em função da valorização potencial do imóvel, decorrente do uso pretendido.
§ 1° - Os critérios para o cálculo do valor da contrapartida deverão ser determinados por ato do Poder Executivo Municipal, considerando a atualização da Planta Genérica de Valores e as variáveis utilizadas em transações imobiliárias, no período do pedido da concessão.
§ 2° - O órgão municipal de planejamento urbano será responsável pelo parecer técnico que definirá o valor da contrapartida e as condições para a outorga, a ser encaminhado ao órgão municipal de controle urbano e posterior aprovação por ato do Poder Executivo.

Seção IV
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 92 - É considerada Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, reguladas por lei Municipal específica e realizadas com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados,

com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em uma área específica da cidade, observadas as seguintes diretrizes:
I - a melhoria da mobilidade urbana, considerando as diretrizes do Plano Integrado de Transporte e a necessidade de implantar equipamentos de suporte ao sistema intermodal de transporte;
II - a qualificação ambiental com especial ênfase para a melhoria da qualidade do saneamento básico, considerando o Plano de Saneamento e Drenagem;
III - a implantação de parques públicos de acordo com a demanda existente na área objeto de intervenção;
IV - a promoção de habitação de interesse social;
V - a regularização urbanística e fundiária na área objeto de intervenção.
Art. 93 - As Operações Urbanas Consorciadas deverão ser priorizadas nas áreas urbanas destinadas a:
I - reestruturação urbana e ambiental nas margens dos rios e igarapés;
II - reestruturação urbana para implantação de equipamentos de suporte ao transporte nas Macrounidades;
III - regularização urbanística e fundiária
Art. 94 - Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente.

Seção v
Da Transferência do Potencial Construtivo

Art. 95 - O proprietário de imóvel urbano poderá transferir o direito de construir para outro local ou aliená-lo, mediante escritura pública lavrada pelo poder público Municipal, quando não puder atingir o potencial construtivo admitido no imóvel, em razão de:
I - interesse coletivo de implantação de equipamentos urbanos e
comunitários;
II - preservação das características do imóvel por interesse histórico, cultural, ambiental, paisagístico ou social;
III - execução de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1° - Entende-se por potencial máximo construtivo a Área Total Edificável ATE, calculada a partir da aplicação dos parâmetros urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para o imóveis, observadas as diretrizes e as normas complementares e leis municipais, estaduais e federais que possam incidir sobre o imóvel.
§ 2° - O direito descrito no caput poderá ser exercido pelo proprietário que fizer doação de imóvel de sua propriedade, ou parte dele, ao Poder Público para os fins previstos nos incisos I a III deste artigo.
Art. 96 - Para a aplicação da Transferência do Direito de Construir em outro imóvel deverão ser observadas:
I - as diretrizes do Plano Diretor Urbano Participativo;
II - as normas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - as diretrizes dos Planos Integrados de Transporte e de Saneamento Ambiental;
IV - a necessidade de relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança EIV, quando exigidos pelo órgão de planejamento urbano.
Art. 97 - A Transferência do Potencial Construtivo somente poderá ser exercida para outro imóvel localizado dentro da Área Urbana e em local onde é permitida a Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme estabelecido nesta Lei.
§ 1° - A edificação construída no imóvel receptor do potencial construtivo transferido não poderá apresentar Área Total Edificada - ATE superior ao potencial máximo permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e deverá observar os demais parâmetros urbanísticos e edilícios para o local.
§ 2° - O potencial construtivo a ser transferido será equivalente a diferença entre o potencial máximo construtivo admitido para o imóvel e a área edificada existente em proveito do proprietário.
§ 3° - Será dispensado de pagamento do valor de contrapartida a edificação em imóvel receptor do potencial construtivo, executada mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, na proporção da área edificada correspondente ao potencial construtivo transferido.
Art. 98 - O direito de Transferência do Potencial Construtivo deverá ser concedido pelo Poder Executivo Municipal mediante ato próprio que discriminará todos os benefícios concedidos e apresentará a devida justificativa técnica que contemple todos os aspectos urbanísticos e jurídicos levados em consideração.
§ 1° - O direito de Transferência do Potencial Construtivo será lavrado mediante emissão da respectiva escritura pública.
§ 2° - O Poder Executivo manterá cadastro técnico com o registro de todas as concessões de transferência de potencial construtivo de forma à permitir o monitoramento das ocorrências e posterior avaliação dos possíveis impactos urbanos e ambientais positivos ou negativos.

Seção VI
DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE
Subseção I
Das Áreas de Especial Interesse Social

Art. 99 - As Áreas de Especial Interesse Social são as destinadas à implantação de política e programas para promoção da habitação de interesse social.
Art. 100 - As Áreas de Especial Interesse Social serão delimitadas por lei municipal específica e definidas pelas seguintes condições:
I - áreas ocupadas por população de baixa renda que apresentem irregularidades urbanísticas e/ou irregularidade fundiária;
II - áreas destinadas à promoção da habitação de interesse social, inseridas em programas municipal, estadual ou federal;
III - áreas destinadas ao reassentamento de população de baixa renda que tenha sua moradia em situação de risco devidamente identificada pelo órgão público competente.
§ 1° - A lei referida no caput, estabelecerá padrões especiais de urbanização, parcelamento do solo urbano e uso e ocupação do solo nas áreas declaradas de especial interesse social.
§ 2° - Não serão declaradas Áreas de Especial Interesse Social em zonas ou áreas de proteção ambiental definidas pelo Código Ambiental de Santo Antonio do Içá ou legislação ambiental complementar.
§ 3° - o descumprimento do previsto no parágrafo anterior acarretará sanções que serão estabelecidas pelo órgão competente ao agente ou órgão infrator.
Art. 101 - As edificações localizadas em áreas de risco estarão sujeitas à relocação, quando não for possível a correção dos riscos para garantir a segurança da população residente no local e na vizinhança.
§ 1° - No caso da necessidade de relocação das edificações e reassentamento da população previsto no caput serão adotadas as medidas previstas nesta Lei.

Subseção II
Das Áreas de Especial Interesse para Reestruturação Urbana

Art. 102 - As Áreas de Especial Interesse para Reestruturação Urbana são as definidas por lei municipal específica como prioritárias à reestruturação e requalificação urbana que contemplem ações destinadas à:
I - melhoria da mobilidade urbana, considerando as diretrizes do Plano Integrado de Transporte e a necessidade de implantar equipamentos de suporte ao sistema de transporte;
II - qualificação ambiental, com especial ênfase para a melhoria da qualidade do saneamento básico, considerando o Plano de Saneamento Ambiental;
III - implantação de parques públicos de acordo com a demanda existente na área objeto de intervenção.

Subseção III
Das Áreas de Especial Interesse Ambiental

Art. 103 - O Poder Executivo poderá determinar a criação de áreas de especial interesse ambiental, mediante lei municipal específica, sempre que houver a necessidade de proteção ao patrimônio natural ou cultural da cidade de Santo Antonio do Içá.
Art. 104 - A criação de áreas de especial interesse ambiental deverá atender às diretrizes e aos objetivos expressos na Estratégia de Qualificação Ambiental do Território desta Lei, priorizando:
I - a implantação de corredor ecológico que permita a integração entre as unidades de conservação urbana;
II - a recuperação das margens de rios e igarapés que favoreça a criação de espaços públicos de lazer;
III - a implementação de planos, programas e projetos de proteção e valorização do patrimônio cultural da Cidade de Santo Antonio do Içá.
Parágrafo único - A lei municipal específica que delimitar área de especial interesse ambiental deverá estabelecer, no que couber, as condições de uso e ocupação do solo e prever ações subseqüentes, valendo-se dos instrumentos de intervenção urbana previstos nesta Lei e no Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 105 - O Município poderá recorrer a qualquer instrumento jurídico existente para promover o desenvolvimento sócio-econômico e a implementação dos planos, programas e projetos previstos nesta Lei, observando a legislação aplicável.

Seção I
Do Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água

Art. 106 - O Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água tem por objetivo delimitar as faixas marginais "non aedificandi" e adequar o uso e ocupação dos imóveis localizados nas proximidades das margens de rios e igarapés.
§ 1° - O plano referido no caput deverá prever:
I - a delimitação das faixas marginais "non aedificandi";
II - programa ambiental para a manutenção ou recuperação da vegetação de proteção das margens dos cursos d'água;
III a elaboração de projetos de alinhamento e passeio para as vias marginais aos cursos d 'água, localizadas fora das faixas "non aedificandi";
IV a implementação de projetos urbanísticos para requalificação dos espaços públicos;
V - a revisão e alteração das normas de uso e ocupação do solo para os imóveis localizados nas proximidades das margens dos cursos d'água, quando necessário;
VI - A redução e revisão progressiva das canalizações provenientes de construções às margens dos rios e igarapés;
VII - execução de programas educacionais, visando prevenir futuros assentamentos humanos nas margens e nos próprios cursos d'água;
VIII promoção e incentivo às ações de remanejamento e remoção da população instalada irregularmente nos igarapés.
§ 2° - A alteração das normas de uso e ocupação do solo nas áreas próximas às faixas marginais dos cursos d'água deverá ser objeto de lei municipal específica que estabeleça e delimite área de especial interesse, conforme a finalidade da intervenção.
Art. 107 - Os objetivos específicos e a abrangência de intervenções urbanas para requalificação dos espaços públicos, mencionados no artigo anterior, deverão constar de ato do Poder Executivo Municipal que definirá:
I - a delimitação da área de abrangência da intervenção;
II - as intervenções previstas;
III - a forma de execução da intervenção;
IV - o cronograma de implantação da intervenção;
V - as ações complementares, incluindo a previsão de criação de áreas de especial interesse;
VI - as justificativas técnicas da intervenção.

Seção II
Do Macroplano das Orlas dos Rios Solimões e Içá

Art. 108 - O Macroplano das Orlas dos Rios Solimões e Içá tem por objetivo geral a qualificação e a valorização ambiental de toda extensão da orla inserida na área urbana e na área de transição de Santo Antonio do Içá, garantindo o acesso público e a proteção ambiental das margens dos Rios Solimões e Içá.
Parágrafo único - O Macroplano referido no caput deverá seguir as diretrizes expressas nesta Lei e adequar-se aos demais instrumentos complementares, no que couber, prevendo ações específicas:
I - a implantação de equipamentos destinados às atividades de turismo e lazer;
II - a criação de mecanismos de controle para a ocupação das margens dos rios;
III - a regulamentação do uso e ocupação do solo destinado à instalação de portos, das atividades de comércio e de construção naval;
IV - a elaboração de projetos urbanísticos para a melhoria da qualidade dos espaços públicos.
Art. 109 - O macroplano da orla fluvial, regulamentado por lei municipal específica, poderá valer-se dos instrumentos previstos nesta Lei e ser executado em etapas, conforme prioridades preestabelecidas.

Seção III
Do Plano de Saneamento Ambiental

Art. 110 - O Plano de Saneamento Ambiental tem por objetivo geral integrar as ações do Poder Executivo Municipal no que se refere à prestação dos serviços de saneamento básico, para garantia da qualidade de vida da população, de acordo com a estratégia de qualificação ambiental do território desta Lei.
§ 1° - São componentes essenciais e imprescindíveis do Plano de
Saneamento Ambiental:
I - o diagnóstico da capacidade dos serviços públicos relativos ao
saneamento ambiental;
II - as diretrizes básicas para a melhoria das condições do saneamento ambiental;
III - a definição de competências no âmbito do município para a gestão do saneamento ambiental;
IV - a definição de um programa municipal integrado para a promoção da saúde pública e saneamento urbano;
V - a indicação de técnicas alternativas para implementação do saneamento em áreas de especial interesse social;
VI - a elaboração de programa de monitoração da qualidade do ar em ambientes climatizados internos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, em especial, a Portaria SVS/MS n° 298/98;
VII - a elaboração de programa de monitoração e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.
§ 2° - Deverão adequar-se às diretrizes do Plano de Saneamento
Ambiental:
I - os órgãos municipais da administração direta e indireta;
II - os instrumentos de planejamento e controle urbano;
III - os programas, planos e projetos de âmbito municipal, estadual e federal;
IV - as ações dos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Seção IV
Do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

Art. 111 - O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos deverá conter a estratégia geral do Poder Executivo Municipal para a gestão dos resíduos sólidos de modo a proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos naturais e oferecer condições para a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
§ 1° - Compete ao órgão municipal responsável pela coleta e destinação dos resíduos sólidos no município a elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.
§ 2° - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser compatível com o planejamento e gestão dos programas e projetos urbanos municipais, devendo ser periodicamente revisado e devidamente compatibilizado.
§ 3° - O Plano referido no caput deverá fixar os critérios básicos para o gerenciamento municipal dos resíduos sólidos, contendo, aspectos:
I - o diagnóstico atualizado da situação da gestão dos resíduos sólidos no município;
II - procedimentos ou instruções a serem adotados na segregação, coleta, com especial ênfase na coleta seletiva, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, transbordo, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme sua classificação, indicando os locais onde as atividades serão implementadas;
III - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso das situações de manuseio incorreto ou acidentes, bem como a fiscalização efetiva nos mercados, feiras ou quaisquer outras atividades comerciais nas proximidades da orla fluvial sobre a emissão de efluentes sólidos;
IV - a definição e descrição de medidas direcionadas à minimização da quantidade de resíduos e ao controle da poluição ambiental causada por resíduos, considerando suas diversas etapas - acondicionamento, coleta, segregação, transporte, trasbordo, tratamento e disposição final;
V - ações voltadas à educação ambiental que estimulem:
a) o gerador a eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a coleta seletiva de resíduos;
b) o cidadão a adotar práticas ambientalmente saudáveis de consumo;
c) o gerador e o consumidor a aproveitarem os resíduos;
d) a sociedade a se responsabilizar pelo consumo de produtos e a disposição adequada de resíduos.
VI - o cronograma de implantação das medidas e ações propostas.
VII - elaboração de relatório semestral detalhado de serviços executados, contendo as metas programadas e realizadas e os custos globais e específicos por região administrativa.
Art. 112 - o Poder Executivo Municipal poderá solicitar ao gerador de resíduos/efluentes a anuência do órgão estadual competente, sobre a destinação dos respectivos resíduos/efluentes, para o licenciamento das respectivas atividades industriais e outras atividades potencialmente poluidoras a critérios dos órgãos responsáveis pelo planejamento e controle urbano.

Seção V
Dos Planos Urbanísticos

Art. 113 - Os Planos Urbanísticos são instrumentos de prerrogativa do Poder Executivo Municipal para fins de qualificação dos espaços públicos na Cidade de Santo Antonio do Içá.
Parágrafo único - Os Planos Urbanísticos deverão ser elaborados sempre que a Prefeitura promover significativas intervenções físicas no espaço da cidade que modifiquem, transformem ou alterem o desenho urbano que define e qualifica as áreas públicas.
Art. 114 - Programas municipais poderão prever a implementação de planos urbanísticos mediante o pagamento de contribuição de melhorias, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, desde que lei municipal específica determine a criação de área de especial interesse, dispondo no mínimo sobre os seguintes aspectos:
I - a finalidade da área de especial interesse;
II - a delimitação da área objeto da intervenção;
III as características das intervenções previstas;
IV - a comprovação da anuência dos proprietários beneficiados pela intervenção;
V - o valor da contribuição e a forma de pagamento a serem feitos pelos proprietários beneficiados;
VI - o cronograma de execução das obras que compõem o plano
urbanístico.

Seção VI
Do Plano Integrado de Transporte

Art. 115 - O Plano Integrado de Transporte, previsto no Estatuto da Cidade, tem por objetivo a melhoria das condições de circulação e acessibilidade em Santo Antonio do Içá, atendendo às diretrizes estabelecidas na Estratégia de Mobilidade Urbana desta Lei.
Art. 116 - São componentes do Plano Integrado de Transporte:
I - definição das responsabilidades dos órgãos municipais relativas à gestão do Plano Integrado de Transporte;
II - diretrizes para o sistema de transporte coletivo intramunicipal, prevendo ações específicas para melhoria e manutenção das estradas vicinais;
III - normas para a qualificação do transporte fluvial municipal;
IV - definição de ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazo para melhoria da qualidade do transporte em Santo Antonio do Içá;
V - definição de uma hierarquia viária;
VI - normas para a qualificação da circulação e acessibilidade, estabelecendo minimamente:
a) padrões para as vias e condições para o funcionamento das diferentes categorias de vias;
b) critérios para operação do tráfego de veículos;
c) padronização da sinalização das vias urbanas, em complementação às normas federais.
VII - normas para qualificação dos espaços públicos que incluam as demandas dos portadores de necessidades especiais;
VIII - identificação de áreas destinadas a:
a) implantação de estação hidroviária municipal;
b) localização e homologação do Aeroporto;
c) implantação de hangares.
Art. 117 - Deverão adequar-se às diretrizes do Plano Integrado de Transporte:
I - os órgãos municipais da administração direta e indireta;
II - os instrumentos de planejamento e controle urbano;
III - os programas, planos e projetos de âmbito municipal, estadual e federal;
IV - as ações dos órgãos responsáveis pelo planejamento e gestão do sistema viário e transporte.

Seção VII
Do Plano de Alinhamento e Passeio

Art. 118 - O Plano de Alinhamento e Passeio é o instrumento básico do ordenamento da rede de logradouros públicos, com a finalidade de reservar áreas para a circulação urbana e promover melhorias na acessibilidade urbana.
§ 1° - O Plano de Alinhamento e Passeio será implementado mediante ato do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá os prazos máximos para sua implantação.
§ 2° - O processo de licenciamento de alteração fundiária, reforma, ampliação ou edificação, bem como de mudança de uso da edificação, ficará sujeito às exigências do Plano de Alinhamento e Passeio, cabendo ao órgão municipal competente indicar previamente ao interessado o recuo ou a investidura incidente sobre os imóveis, em decorrência do referido plano.
§ 3° - Por ocasião da execução dos recuos viários ou abertura de novas vias projetadas, cabe ao município a avaliação do imóvel e aplicação do direito de preempção.
§ 4° - O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do valor indenizado para contestar junto Departamento Jurídico do Município.
Art. 119 - São componentes do Plano de Alinhamento e Passeio:
I - a definição do alinhamento dos logradouros públicos, com a indicação da previsão de alargamento em logradouros públicos existentes e de abertura de logradouros públicos para integração da malha viária urbana;
II - o dimensionamento das calçadas e de outros elementos dos logradouros públicos onde couber;
III - diretrizes gerais para a implantação de mobiliário urbano, inclusive engenhos de publicidade.
Parágrafo único - Na definição do Plano de Alinhamento e Passeio deverão ser observados, no que couber, os padrões viários existentes, as diretrizes do Plano Integrado de Transporte e demais instrumentos complementares.

Seção VIII
Dos Instrumentos Complementares
Do Plano de Saneamento e Drenagem

Art. 120 - O Plano de Saneamento e Drenagem tem por objetivos:
I - controlar, proteger e direcionar a presença e o uso da água em todas as suas formas rios, igarapés, lagos, lençóis subsuperficiais e profundos;
II - disciplinar, definir técnicas e competências para o lançamento e destino final dos efluentes domésticos, não domésticos e industriais.
§ 1° - São componentes mínimos do Plano de Saneamento e Drenagem:
I - Subsistema de Macrodrenagem:
a) Definição das faixas de proteção dos rios, igarapés, lagos, mananciais das bacias do Igarapé do Franco, Caju, Taracuá e Cosama do Taboca;
b) Programa ambiental para a manutenção ou recuperação da vegetação das margens dos cursos d'água;
c) Alteração das normas de uso e ocupação do solo para loteamentos existentes e edificações localizados nas proximidades das margens dos cursos d'água, considerando taxas de absorção do solo e nível de contribuição para as bacias hidrográficas da cidade;
d) Implementação de programas permanentes de educação ambiental, de caráter multidisciplinar.
II Subsistema de Microdrenagem:
a) Projetos de alinhamento para as vias marginais aos cursos d'água;
b) Implementação de programas permanentes de limpeza e desobstrução dos cursos d'água, com intervenções urbanísticas necessárias e requalificação dos espaços públicos;
c) Definição de complementação da rede de microdrenagem da cidade, considerando o crescimento da malha viária e conseqüente acréscimo no volume de contribuição às bacias hidrográficas.
III Esgotamento Sanitário:
a) Diretrizes para a implantação do(s) Sistemas(s) de Esgotamento Sanitário, considerando relevo, tipologia de ocupação, densidade demográfica e serviços existentes;
b) Definição de competência para administração do saneamento na cidade;
c) Definição de parâmetro para execução de projetos de tratamento de esgoto simplificado, através de programa municipal integrado;
d) Diretrizes para situações de emergência para a destinação de efluentes domésticos a céu aberto em áreas degradadas, onde transitam pessoas;
e) adequação do tratamento dos efluentes domésticos e industriais às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, em especial, à Resolução 020/86;
f) implantação de sistemas de tratamento avançados para efluentes domésticos e industriais (marcenarias) gerados em áreas de igarapés.

§ 2° - A alteração das normas de uso e ocupação do solo, de que trata o inciso I, alínea "c", deverá ser objeto de lei municipal específica que estabeleça e delimite área de especial interesse, conforme a finalidade da intervenção.
§ 3° - Os objetivos específicos e a abrangência de intervenções urbanísticas para requalificação dos espaços públicos, mencionados no inciso II, alínea "b", deverão constar de ato do Poder Executivo Municipal que definirá:
I - a delimitação da área de abrangência da intervenção;
II - as intervenções previstas;
III - a forma de execução da intervenção;
IV - o cronograma de implantação da intervenção;
V - as ações complementares, incluindo a previsão de criação de áreas de especial interesse.
Art. 121 - O Plano de Saneamento e Drenagem será elaborado pelo Executivo Municipal, tendo como representantes os seguintes órgãos e concessionária:
I Administração Municipal Direta e Indireta;
II Administração Estadual Direta e Indireta;
III Concessionária prestadora de serviços de águas e esgotos.

PARTE II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 122 - Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento Urbano, com objetivos, atribuições, estrutura institucional e instrumentos para a viabilização de processo contínuo de planejamento e gestão urbana em Santo Antonio d Içá, em conformidade com a estratégia de gestão democrática desta Lei.
Parágrafo Único - São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano:
I - efetuar a gestão da Cidade de Santo Antonio do Içá de forma transparente, motivadora e estimuladora da cidadania, utilizando meios facilitadores para promover a conscientização pública sobre o significado e a importância do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá e de seus instrumentos;
II - instituir mecanismos permanentes e sistematizados para implementação e atualização do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá;
III - garantir a ampliação e a efetivação dos canais de participação da sociedade no planejamento e na gestão da cidade.
Art. 123 - São atribuições do Sistema Municipal de Planejamento Urbano:
I - formular estratégias e políticas urbanas;
II - coordenar a implementação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá e os processos de sua revisão e atualização;
III - elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá, articulando-os com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;
IV - aplicar a legislação municipal relacionada ao desenvolvimento urbano ambiental, estabelecendo interpretação uniforme de seus dispositivos;
V - monitorar e controlar os instrumentos de aplicação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá e dos programas e projetos previstos;
VI - designar e atribuir competências às instâncias responsáveis pela execução, monitoramento e fiscalização no processo de implementação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá caracterizando a divisão articulada das funções de planejamento e de gestão das de controle e fiscalização;
VII - aperfeiçoar os procedimentos de consultas prévias nos órgãos municipais de licenciamento;
VIII - instituir e integrar o Sistema de Informações para o Planejamento, estabelecendo o fluxo contínuo de informações entre os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano;
IX - promover a melhoria da qualidade técnica de projetos, obras e intervenções promovidas pelo Poder Executivo no espaço urbano;
X - articular a atuação das concessionárias de serviços públicos com a execução de planos, programas e projetos urbanos, definindo prioridades e estabelecendo medidas para sua viabilização;
XI - colaborar para o aprimoramento técnico dos servidores municipais e para a formação de um quadro de fiscalização qualificada;
XII - promover e apoiar a formação de conselhos comunitários de gestão urbana, ampliando e diversificando as formas de participação no processo de planejamento e gestão da cidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art.124 - O Sistema Municipal de Planejamento Urbano compõe-se de:
I - Órgãos da Administração Direta e Indireta;
II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ;
III - Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano.

Seção I
Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Art. 125 - Os órgãos da administração direta e indireta deverão apoiar o Sistema Municipal de Planejamento Urbano mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:
I - apoio técnico de caráter interdisciplinar, na realização de estudos e pesquisas destinados a dar suporte ao planejamento;
II - levantamento de dados e fornecimento de informações técnicas relacionadas à área de atuação específica, destinadas à alimentar o Sistema de Informações para o Planejamento;
III - integrar grupos de trabalho ou comissões técnicas responsáveis pela elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Subseção I

Do Gerenciamento do Sistema

Art. 126 - O Departamento Municipal de Planejamento Urbano DEMPLURB, a ser criado pelo Poder Executivo, será a entidade de direito público interno sob a forma de autarquia municipal, responsável pelo gerenciamento do sistema municipal de planejamento urbano, ao qual compete a assessoria, pesquisa, planejamento e automação para o desenvolvimento de projetos que permitam controlar, planejar, sistematizar e acompanhar todo o processo de crescimento da cidade.
Parágrafo único - Ao DEMPLURB compete ainda:
I - definir as diretrizes do desenvolvimento urbano do município;
II - planejar e ordenar o uso e a ocupação do solo;
III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos urbanos, assim como sua permanente revisão e atualização;
IV - organizar, implantar e manter o Sistema de Informações para o Planejamento;
V - articular ações com os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e com outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
VI - firmar convênios ou acordos públicos e privados para a viabilização de planos, programas e projetos;
VII definir os valores básicos para cálculo de contrapartida nos processos de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso;
VIII - convocar os conselhos e os demais integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano para debater e opinar sobre temas relacionados ao desenvolvimento urbano de Santo Antonio do Içá;
Parágrafo único - O Sistema de Informações para o Planejamento constitui ferramenta facilitadora para a tomada de decisão e atualização permanente do Plano Diretor Participativo e dos processos de planejamento e gestão da Administração, bem como a base para o estabelecimento das iniciativas de democratização da informação junto à sociedade.

Seção II
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 127 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão técnico disciplinar e deliberativo sobre as questões relativas aos sistemas, serviços e ordenação do espaço urbano do município de Santo Antonio do Içá, criado na forma estabelecida no artigo 211 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Içá, competindo-lhe ainda:
I - acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá;
II - deliberar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre projetos de lei, planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano de Santo Antonio do Içá;
III - deliberar sobre a programação de investimentos que viabilizem as políticas de desenvolvimento urbano e ambiental;
IV - deliberar sobre propostas oriundas do Instituto Municipal de Planejamento Urbano, quanto ao aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão da cidade;
V - aprovar pareceres elaborados pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano;
VI - aprovar projetos especiais de empreendimentos de impacto urbano;
VII - aprovar os planos de aplicação do Fundo de Desenvolvimento Urbano;
Parágrafo único: o "quorum" das reuniões plenárias do CMDU será de 2/3 (dois terços) de seus membros para a abertura das sessões e de maioria qualificada para deliberação.
Art. 128 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano atuará como gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e como última instância de recurso nas matérias relacionadas à aplicação da legislação urbana e edilícia do município.

Seção III
Da Comissão Técnica de Planejamento
e Controle Urbano

Art. 129 - A Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, vinculada à estrutura do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, será criada em caráter permanente, com as seguintes atribuições:
I - examinar e apresentar justificativas técnicas, dentro de suas competências institucionais, sobre a aplicação dos instrumentos de intervenção, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração de Uso e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei;
II - opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação que complementar este Plano Diretor Participativo;
III - participar da elaboração de programas, planos e projetos previstos nesta Lei.
Art. 130 - A Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano será integrada por representantes de órgãos da administração direta e indireta do Município, responsáveis pelas seguintes áreas:
I - Planejamento Urbano;
II - Controle Urbano;
III - Finanças;.
IV - Meio Ambiente e Turismo;
V - Obras;
VI - Transportes;.
VII - Advocacia Municipal.
Parágrafo único - A Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano será presidida pelo titular do órgão gerenciador do Sistema Municipal de Planejamento Urbano.

PARTE III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 131 - Deverão ser elaborados e aprovados no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação da Lei do Plano Diretor Participativo de Santo Antonio do Içá os seguintes instrumentos:

I - Plano de Ocupação do Território,
II - Zoneamento Ambiental Municipal;
III - Plano Integrado de Transporte;
IV - Plano de Proteção das Margens dos Cursos d'Água;
V - Macroplano da Orla Fluvial rios Solimões e Içá;
VI - Plano de Saneamento Ambiental;

VII - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
VIII - Plano de Alinhamento e Passeio.
IX - Plano de Saneamento e Drenagem.
§ 1° A aprovação dos instrumentos previstos neste artigo se dará mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá, após realização de audiência pública.
§ 2° - O instrumento previsto no inciso V deverá conter o estudo de viabilidade de via expressa que circunde a orla fluvial da cidade de Santo Antonio do Içá.
Art.132 - O Executivo Municipal criará e implantará o Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, que atuará como órgão de gerenciamento do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único - Até a implantação do órgão referido no caput fica o Departamento de Cadastro de Terras – DECAT com as atribuições definidas nesta Lei.
Art. 133 - Para efeito do disposto no artigo 40 desta Lei, o Poder Executivo terá o prazo de 1 (um) ano para implementar os pólos urbanos e rurais de apoio ao desenvolvimento sustentável em Santo Antonio do Içá.
Art. 134 - Para efeito do que dispõem os artigos 47, 48, 49, 50, 51 e 52, inciso III desta Lei, relativos ao Zoneamento Ambiental Municipal, no prazo de 2 (dois) anos deverão estar implementados pelo Poder Executivo Municipal:
I - Todas as unidades de conservação municipais;
II - O Corredor Ecológico Urbano.
Art. 135 - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá requalificará os portos existentes e implantará novos portos para viabilizar o sistema de transporte fluvial conforme disposto no artigo 20, incisos III, no prazo de 3 (três) anos.
Art.136 - O Executivo Municipal tem prazo de 2 (dois) anos para determinar os pontos de integração do transporte coletivo, e regulamentar o serviço de moto-taxi conforme artigo 19, inciso III desta Lei.
Art. 137 - O Executivo Municipal delimitará e regulamentará, no prazo de 1 (um) ano, as unidades especiais de interesse histórico, conforme disposto no artigo 12 desta Lei.
Art. 138 Os objetivos e diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental constarão, obrigatoriamente, do Plano Plurianual de Governo e serão contemplados no orçamento plurianual de investimentos.
Art. 139 - O Plano Diretor Urbano e Ambiental poderá ser revisto, no prazo de 10 (dez) anos, para os ajustes necessários, conforme o desenvolvimento da área urbana.
Art. 139 - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Içá, 10 de outubro de 2006

ANTUNES BITAR RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá

NELSONEY NASCIMENTO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
na data supra, conforme Art. 87 da LOSAI

L E I Nº. 0161/2006

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE EIXOS DE ATIVIDADES DAS U E S
SEGUIMENTOS DOS CORREDORES URBANOS

As Macrounidades Urbanas se compõem com as UES descriminadas:
Macrounidade Orla do Rio Solimões/Foz do Içá - compreende faixa da área urbana ao longo do Rio Solimões em direção à Foz do Rio Içá, com estruturação e ocupação fortemente relacionada às atividades de navegação fluvial, de uso e ocupação diversificados, com diferentes pontos de contato com a malha urbana consolidada e presença de diferentes atividades, com incentivo à revitalização, à proteção dos recursos naturais e à valorização da paisagem, abrangendo as UES do Franco, UES Presidente Vargas e UES Independência.
I - UES DO FRANCO – Começa no Rio Solimões, na embocadura do Igarapé do Franco, seguindo este até o final da R. Duque de Caxias com a Av. N. S. da Saúde, seguindo uma linha reta no sentido noroeste – sudeste até o Porto do Carecão, no Rio Solimões, seguindo este baixando até a foz do Igarapé do Franco.
II – UES PRESIDENTE VARGAS - Começa no final da Av.José Alves Garcia e o inicio da Av. Presidente Vargas, seguindo esta até a Rua Izabel Penaforte e ao final desta segue uma linha reta até a Boca do Lago Grande no foz do Rio Içá, seguindo este até o Porto do Carecão no Rio Solimões, e seguindo uma linha reta do referido Porto no sentido sul norte até a confluência da R. 7 de Setembro com a Av. Presidente Vargas.
III – UES INDEPENDENCIA - Começa no final da R. Duque de Caxias com a Av. N. S. da Saúde, seguindo esta até a Av. José Alves Garcia, seguindo esta no sentido nordeste – sudeste até a confluência da R. 7 de Setembro com a Av. Presidente Vargas, seguindo uma linha reta no sentido norte - sul até o Rio Solimões, seguindo este no sentido oeste – leste até o Porto do Carecão, seguindo uma linha reta no sentido sul – norte até a R. 7 de setembro.

Macrounidade Orla do Rio Solimões Leste - compreende faixa da área urbana ao longo do Rio Solimões em sua parte de baixo, com estruturação e ocupação também fortemente relacionada às atividades de navegação fluvial e de uso e ocupação diversificado, com incentivo à ocupação dos vazios, à proteção dos recursos naturais e à valorização da paisagem, abrangendo as UES Campina, UES Taracuá.
I - UES CAMPINAS - Começa na Rua Alonso de Souza com o Rio Solimões, seguindo este no sentido sul – sudeste até a Rua dos Americanos, seguindo esta até a Av. São Salvador.seguindo uma linha reta no sentido sudeste – noroeste até a confluência da Rua Dona Horminda com a Rua Presidente Médice, seguindo esta até a Av. Álvaro Maia, seguindo uma linha reta no sentido noroeste – sudeste até a confluência da Rua Zenith Ramos com a Rua Josué Cordeiro, seguindo esta até a Rua Alonso de Souza seguindo esta até o Rio Solimões.
UES TARACUÁ - Começa na Foz do Igarapé do Caju com o Rio Solimões, seguindo este no sentido sul – sudeste até a Rua Alonso de Sousa, seguindo esta até a Rua Tiradentes, seguindo esta no sentido leste – sudoeste até o final da referida rua e seguindo uma linha reta no mesmo sentido até o Igarapé do Caju, seguindo este até o Rio Solimões.

Macrounidade Centro - compreende a Área Central de Negócios e a sua circunvizinhança; área em processo de transformação, com oferta diversificada de comércio e serviços e presença de vários centros dinâmicos, com estímulo ao preenchimento de vazios urbanos e à potencialização dos centros, abrangendo as UES Centro, UES Taboca, UES Álvaro Maia.

UES CENTRO – Começa na embocadura do Igarapé do Franco com o Rio Solimões, seguindo este até a embocadura do Igarapé do Caju, seguindo uma linha reta no sentido Sul-sudoeste Leste até a Ponte do Taracuá, seguindo a mesma linha até a confluência da Rua Alonso de Souza com a Av. Costa e Silva, seguindo esta no sentido Leste Sul até a Rua Sergio Vieira, seguindo esta até a Rua Victor Garcia, seguindo esta no sentido Nordeste Sudoeste até a Rua Monsenhor Thomás, seguindo na mesma direção até a Rua Antonio Américo de Souza, seguindo esta no sentido Oeste Sul-sudoeste até a embocadura do Igarapé do Franco.

UES ÁLVARO MAIA – Começa na confluência da Av. Álvaro Maia com a Av. Costa e Silva, seguindo esta até a Rua 31 de Março, seguindo esta no sentido Sul-sudoeste a Leste até a confluência da Rua Josué Cordeiro com a Rua Zenith Ramos, seguindo outra linha reta no sentido Sudeste Noroeste até a confluência da Rua Presidente Médice com a Av. Álvaro Maia, seguindo uma linha reta no sentido Nordeste a Sudoeste até a confluência da Rua Augusto Peres com a Rua Duque de Caxias, seguindo uma linha reta no sentido Noroeste a Sudeste até a confluência da Av. Av. Álvaro Maia com a Av. Costa e Silva.

UES TABOCA – Começa no final da Rua Victor Garcia e o inicio da Av. Jacob Acriz, seguindo uma linha reta no sentido Sul-sudeste a Norte-nordeste até a confluência da Rua Gunnar Vingre com a Rua Manoel Franco Filho, seguindo uma linha reta no sentido Sudeste Noroeste até a confluência da Rua Duque de Caxias com a Rua Augusto Peres, seguindo esta até o final da Rua São Pedro, seguindo uma linha reta no sentido Leste-Nordeste a Oeste-Sudoeste até a confluência da Av. Jacob Acriz com a Av. José Alves Garcia, seguindo ainda uma linha reta no sentido Noroeste a Sudoeste até o final da Rua Batista da Fé, seguindo uma linha reta no sentido Sudoeste a Noroeste até a inicio da Av. Jacob Acriz.

Macrounidade Integração - abrange vários bairros da cidade de caráter residencial e de população de renda heterogênea, para estímulo à densificação por tipologias variadas de acordo com o tamanho dos lotes e a largura das vias e para reforço ou criação de centros, abrangendo as UES Santa Etelvina, UES São Francisco, UES Pataquira, UES Planalto.

UES SANTA ETELVINA – Começa na confluência da Av. Álvaro Maia com a Av. Adrião Rabelo Garcia, seguindo esta no sentido Sudeste a Nordeste até a Rua Santa Luzia, em toda a sua extensão, até a confluência com a Rua 13 de Março, seguindo daí em uma linha reta no sentido Sudeste a Noroeste até a confluência da Estrada do Papaúma com a Av. Álvaro Maia, seguindo esta no sentido Nordeste Sudoeste até a Confluência da mesma Avenida com a Av. Adrião Rabelo Garcia.

UES SÃO FRANCISCO – Começa na confluência da Av. José Alves Garcia com a Av. Álvaro Maia, seguindo esta no sentido Sul a Norte até a Rua João Dácio, seguindo esta no sentido Leste a Oeste até a Rua Orminda de Souza, seguindo esta até a sua confluência com a Av. José Alves Garcia, seguindo esta até a confluência da Av. Jacob Acriz, seguindo daí uma linha reta no sentido Sudoeste a Nordeste até a confluência da Av. José Alves Garcia com a Av. Álvaro Maia.

UES PLANALTO – Começa na confluência da Estrada do Papaúma com a Av. Álvaro Maia, seguindo esta no sentido Leste-sudeste a Oeste-noroeste até o final da referida Avenida limitando com o Aeroporto, voltando em uma linha reta no sentido Nordeste Sudeste até a confluência da Rua São Sebastião com a Av. Álvaro Maia, seguindo esta até a confluência do Estrada do Papaúma, ficando subtendido a abrangência da parte Oeste e Oeste-sudoeste da referida Avenida.

UES PATAQUIRA – Começa na confluência da Av. Jacob Acriz com a Av. José Alves Garcia, seguindo esta no sentido Leste a Oeste até a Rua Pataquira, seguindo esta até a Estrada do Banho em toda a sua extensão, seguindo esta no sentido oeste sul até a Av. José Alves Garcia.

Modificado pela Lei nº 193/09 – de 16 de junho de 2009, com o seguinte teor:

Art. 2.° - Ficam instituídos os bairros e suas limitações:

I – Bairro Centro – Ponto inicial e final: no inicio da Rua Antonio Américo de Souza com Rio Solimões.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue até o limite do terreno de propriedade do Sr. Sebastião Garcia Rabelo (exclusive) segue pela divisória das propriedades entre as Ruas Antonio Américo de Sousa e Rua do Franco até alcançar a divisória das propriedades da Av. N. Sra. Da Saúde e Rua do Franco, daí seguindo aquela até a confluência da mesma Av. N. Sra. da Saúde com o Igarapé do Franco, seguindo este até cruzar com a Av. Jacob Acriz, seguindo pelo mesmo Igarapé até confrontar com o limite do Cemitério Municipal inclusive, seguindo desse limite até o limite do terreno de propriedade da Empresa de Telecomunicações inclusive, daí até o cruzamento das Av. Álvaro Maia e Costa e Silva. Segue esta até o seu cruzamento com a Rua Alonso de Souza, segue esta até o Igarapé do Caju, seguindo o mesmo até sua foz, no Rio Solimões, seguindo este até o ponto inicial e final.

II – Bairro do Franco - Ponto final e inicial: no inicio da Rua Antonio Américo de Souza com Rio Solimões.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela margem esquerda do Rio Solimões até Porto Novo, inicio da Rua do Carecão exclusive. Desse ponto segue uma linha reta no sentido sudoeste noroeste até a confluência da Av. N.Sra. da Saúde com a Rua do Franco, segue por este pelas divisórias das propriedades da Av. N. Sra. da Saúde e Rua do Franco e depois pelas divisórias das propriedades das Ruas Antonio Américo de Souza e Rua do Franco, segue por esta até alcançar o inicio da Rua Antonio Américo de Souza – sendo o ponto inicial e final.

III – Bairro Independência: ponto inicial e final: Confluência da Av. Nossa Senhora da Saúde com a Rua do Franco.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue uma linha no sentido noroeste sudoeste até alcançar o Porto Novo – Rio Solimões no final da Rua do Carecão inclusive seguindo pelo Rio Solimões no sentido Rio Içá até o Porto do Isaque inicio da Rua (projetada) do Isaque segue por uma linha divisória com o Bairro Presidente Vargas até a Av. Presidente Vargas, seguindo pela mesma até a Rua 7 de Setembro, seguindo por esta até o inicio da Rua do Carecão daí por uma linha paralela de 30m (trinta metros) da Av. José Alves Garcia até o limite do terreno de propriedade do Sr. João Bosco Cabral exclusive, na esquina da Avenida Nossa Senhora da Saúde – seguindo na mesma paralela até o terreno do Sr. Almirante da Silva exclusive, daí seguindo na mesma paralela até a Av. Jacob Acriz, no limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanario exclusive. Daí segue uma linha reta até o final da Rua Santa Fé com o Igarapé do Caroncho, seguindo até a Avenida Nossa Senhora da Saúde com a Rua do Franco - ponto inicial e final.

IV – Bairro Presidente Vargas – ponto inicial e final: Av. Presidente Vargas com a Rua (projetada) do Isaque.

Definição do perímetro – segue do ponto inicial até o Porto do Isaque no Rio Solimões seguindo este no sentido Rio Içá até o final da Rua Roberto de Souza Mafra inclusive, seguindo por uma linha até o limite das terras do Sr. Roberto Mafra Filho inclusive, Coordenada 03º 06' 585''S e 67º 57' 889"O. Desse ponto segue até o Km 01 da Estrada do Balneário, no limite do terreno de propriedade do SINFUPI exclusive, Coordenada Geográfica 3° 6' 053ºS e 67° 57' 560O – daí retornando ao ponto inicial e final.

V – Bairro Pataquira – ponto inicial e final: Av. Presidente Vargas com a Rua (projetada) do Isaque.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue uma linha até o Km 01 da Estrada do Balneário, no limite do terreno de propriedade do SINFUPI inclusive, Coordenada Geográfica 3° 6' 053ºS e 67° 57' 560O, seguindo por uma linha reta até o entroncamento da Av. José Alves Garcia (inclusive) com a Av. Jacob Acriz, até o limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanário inclusive, seguindo daí por uma paralela de 30m (trinta metros) da Av. José Alves Garcia até a R. do Carecão com a R. 7 de Setembro seguindo esta até a Av. Presidente Vargas, seguindo esta até confrontar com a Rua (projetada) do Isaque no seu ponto inicial e final.

VI – Bairro Taboca – ponto inicial e final: Confluência da Rua do Franco com a Av. Nossa Senhora da Saúde, na linha divisória com o Bairro da Independência

Definição do perímetro – do ponto inicial uma linha até o Igarapé do Caroncho no final da Rua Santa Fé exclusive, daí por uma linha em direção ao entroncamento das Av. José Alves Garcia e Jacob Acriz, até alcançar o limite do terreno de propriedade do Sr. Adelsiro Caldas Auanário exclusive, daí até a av. Jacob Acriz, seguindo por uma linha divisória entre os finais das Ruas Artur Garcia exclusive, e Nossa Senhora Aparecida inclusive, seguindo depois pela divisória das Ruas Hugo Ribeiro da Costa e Manoel Jerônimo Portela exclusives e R. São Pedro inclusive até o Igarapé do Franco, no final da R. Frei Diogo exclusive, seguindo pelo mesmo Igarapé, cruzando a R. Duque de Caxias em direção ao final da R. Gunnar Vingre exclusive, até cruzar a Av. Jacob Acriz, pelo mesmo Igarapé, paralelo as Ruas Monsenhor Thomas e Victor Garcia exclusives, até alcançar o entroncamento da R. do Franco com a Av. Nossa Senhora da Saúde, ponto inicial e final.

VII – Bairro São Francisco – Ponto inicial e final: Entroncamento da Avenida Jacob Acriz com a Avenida José Alves Garcia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue por uma linha no sentido Sudeste Noroeste até o Km. 01 da Estrada do Balneário, desse ponto outra linha no sentido Oeste Leste até confrontar com o entroncamento das Ruas Orminda de Souza e João Dácio, numa distancia de 50m (cinquenta metros). Daí por outra paralela a R. João Dácio, numa distancia de 50m (cinquenta metros) até confrontar seu cruzamento com a Av. Álvaro Maia. Desse ponto segue pela Av. Álvaro Maia até o começo da Av. José Alves Garcia, até confrontar com o Estádio Mozart Nunes Vulcão exclusive, seguindo por este limite até confrontar com a R. Frei Diogo exclusive, seguindo esta até o Igarapé do Franco, seguindo por este na divisória das Ruas São Pedro exclusive e Manoel Jerônimo Portela inclusive, depois pelas Ruas Hugo Ribeiro da Costa inclusive, N. Sra. Aparecida exclusive e Artur Garcia inclusive, até alcançar o entroncamento das Av. Jacob Acriz e José Alves Garcia, ponto inicial e final

VIII – Bairro Álvaro Maia – Ponto inicial e final: Avenida Costa e Silva com a Avenida Álvaro Maia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pelo limite da Empresa de Telecomunicações e depois pelo limite do Cemitério Municipal, segue em direção ao Igarapé do Franco, segue por este até confrontar com uma linha perpendicular no final da R. Gunnar Vingre, seguindo até o final da referida rua, daí segue pelo Igarapé do Franco em direção a R. Duque de Caxias até o final da R. Frei Diogo inclusive, seguindo até o limite do Estádio "Mozart Nunes Vulcão" inclusive. Daí segue até a Av. José Alves Garcia, seguindo por esta até a Avenida Álvaro Maia, segue por esta até a Av. Adrião Rabelo Garcia, segue por esta até o limite do terreno de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas (casa do juiz) inclusive, seguindo por uma linha até o limite do terreno de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS exclusive, segue por este até a R. Presidente Médice, daí seguindo pelo limite da Quadra Poliesportiva Jacob Acriz inclusive, seguindo por uma linha reta em direção ao cruzamento da R. Josué Cordeiro de Souza com a R. Zenith Ramos até atingir o limite da propriedade do Sr. Manoel Rodrigues da Cruz ali existente. Desse ponto segue por uma linha paralela a R. Josué Cordeiro de Souza até a R. Zenith Ramos seguindo por esta até a Josué Cordeiro de Souza e desta até a Av. Costa e Silva, e por esta até o seu ponto inicial e final.

IX – Bairro Planalto – Ponto inicial e final : Entroncamento da R. São Sebastião com a Avenida Álvaro Maia.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue por uma linha em direção Nordeste Sudoeste até confrontar a uma distancia de 50m (cinquenta metros) do entroncamento das Ruas Orminda de Souza e João Dácio. Desse ponto por uma linha em direção Sul Norte até o bueiro da Estrada do Sindicato, no Igarapé do mesmo nome. Segue por esta Estrada até alcançar a distancia de 400m (quatrocentos metros) do entroncamento da mesma com a Avenida Álvaro Maia, daí por uma linha em direção a Sudeste até alcançar a sede do Sindicato dos Mototaxistas de Santo Antonio do Içá SIMOTSAI, na Estrada do Papauma, a 350m (trezentos e cinquenta metros) do entroncamento desta com a Avenida Álvaro Maia, daí por uma linha em direção Leste até a Estação de Tratamento da Empresa de Águas Santo Antônio inclusive, daí seguindo pela Estrada de Acesso a referida Estação até a Avenida Álvaro Maia, seguindo por esta no sentido bairro/centro,até o entroncamento da Avenida Álvaro Maia e Rua São Sebastião ponto inicial e final.

X – Bairro Santa Etelvina – Ponto inicial e final: Cruzamento das Avenidas Álvaro Maia com a Adrião Rabelo Garcia.

Definição do perímetro – do ponto inicial seguimos por uma linha paralela de 50m (cinquenta metros) da R. João Dácio até confrontar com a R. Orminda de Souza, daí por uma linha em direção Nordeste até o entroncamento da R. São Sebastião com a Av. Alvaro Maia, segue por esta no sentido centro/bairro até a Estrada de Acesso à Estação de tratamento da Empresa de Águas Santo Antonio, segue por esta até a referida Estação exclusive, daí por uma linha até confrontar a esquina das Ruas 13 de Março com a Santa Luzia numa distancia de 90m (noventa metros) até confrontar com o final da referida R. Santa Luzia, no Igarapé do Americano, seguindo por este até confrontar com a R. Maria da Gama, daí por uma linha até o entroncamento da R. Presidente Médice com a R. D. Orminda. Segue por esta até a Av. Adrião Rabelo Garcia, daí segue por esta até o seu cruzamento com a Av. Álvaro Maia, ponto inicial e final.

XI – Bairro Campina – Ponto inicial e final: Rua Alonso de Souza com a Av. Costa e Silva.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela Av. Costa e Silva até a R. Josué Cordeiro de Souza, segue por esta até a R. Zenith Ramos, seguindo por esta até o limite da propriedade do Sr. Manoel Rodrigues da Cruz ali existente, segue por esse limite paralelo a R. Josué Cordeiro de Souza até o seu final, daí por uma linha em direção sudeste noroeste até alcançar o limite da Quadra Poliesportiva Jacob Acriz exclusive, seguindo por este limite paralelo a Av. Álvaro Maia até alcançar a R. Presidente Médice, daí seguindo pelo limite da Propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS inclusive, seguindo por este limite até o limite do terreno de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas (casa do juiz) exclusive, segue por esse limite em direção a Av. Adrião Rabelo Garcia, seguindo por esta Avenida até a Rua Dona Orminda. Desse ponto segue por uma linha reta até alcançar o Igarapé do Americano em direção frontal ao final da R. Maria da Gama exclusive, seguindo por este Igarapé até um ponto paralelo de 90m (noventa metros) de distancia do final da R. Santa Luzia, daí por uma linha até o final da R. dos Americanos, na foz do Igarapé do mesmo nome no Rio Solimões. Segue por este até confrontar com a Rua Alonso de Souza. Desse ponto frontal segue por uma linha da Rua Alonso de Souza – segue por esta até a Av. Costa e Silva, ponto inicial e final.

XII – Bairro Taracuá – Ponto inicial e final: Igarapé do Caju com a Rua Alonso de Souza.

Definição do perímetro – do ponto inicial segue pela Rua Alonso de Souza até o seu final. Daí por uma linha até o Rio Solimões – segue pelo Rio Solimões até o Igarapé do Caju, segue por este até alcançar a Rua Alonso de Souza ponto inicial e final.

CORREDORES URBANOS

I - Corredor Castelo Branco - abrange a faixa do porto da cidade, pela Av. Castelo Branco, seguindo a Rua Sílvio Pinto Ribeiro até a Av. Costa e Silva, incluindo as quadras compreendidas entre as vias, caracteriza-se como vetor de expansão da área central da cidade

II - Corredor da Avenida Costa e Silva - abrange as faixas lindeiras às Avenidas Costa e Silva, Rua Paulo Marques Soares, Av. São Salvador até o final da mesma alem das Ruas Tamandaré, D. Pedro I, Monsenhor Thomás, Victor Garcia, Antonio Américo de Souza, Manoel Francisco Franco, etc. apresenta centros significativos de comércio e serviços.

III - Corredor Avenida Jacob Acriz - abrange as faixas lindeiras às Ruas Sergio Vieira, parte da Rua Victor Garcia entrando na Avenida Jacob Acriz, até a Av. José Alves Garcia, alem das Ruas Delicia, São Pedro, Batista da Fé, apresenta centros de significativos de comércio, serviços, e lazer.

IV - Corredor Avenida Álvaro Maia - abrange a faixas lindeira à Rua D. Pedro I, seguindo a Avenida Álvaro Maia, até o Aeroporto, alem das Ruas Duque de Caxias, Gunnar Vingre, José Ruas, Manoel Franco Filho, etc. apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de grande porte.

V - Corredor Presidente Vargas - abrange as faixas lindeiras às Rua Espírito Santo, seguindo Avenidas Presidente Vargas e José Alves Garcia ate a Av. Álvaro Maia, alem das Ruas, Avelino Pedrosa, João Crispim, Artur Garcia, etc. apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de grande porte

VI - Corredor Adrião Rabelo Garcia - abrange as faixas lindeiras às avenidas Adrião Rabelo Garcia, e Rua João Dácio e da rua Orminda de Souza até a Av. José Alves Garcia, alem das Ruas, São Miguel, 13 de Março, São Sebastião, Santa Luzia etc. com presença significativa de atividades produtivas e equipamentos de médio e grande porte.

VII - Corredor N. S. da Saúde - abrange as faixas lindeiras da Av. N. S. da Saúde começando na Rua Antonio Américo de Souza, até a Av. José Alves Garcia, alem da Rua 7 de Setembro, apresenta centros significativos de comércio e serviços e equipamentos de médio porte.

UNIDADES ESPACIAIS DE TRANSIÇÃO

I - UET da Cosama – compreende toda a bacia do Igarapé da Cosama, inserida na Área de Proteção Ambiental-APA do Igarapé da Cosama, limitando ao norte pela Estrada do Papaúma, ao sul pela Zona Urbana de Santa Etelvina, e comunidade de São José, a oeste pela Av. Álvaro Maia – limite de área de transição e ao oeste com área de transição – comunidade de São Gabriel.

II - UET do Gatinho - compreende área contribuinte da bacia do igarapé do Gatinho, inserida em parte na APA Igarapé do Gatinho, limitando-se ao norte pela Zona de especial interesse social. Ao sul com limite do Zoneamento urbano do pataquira e São Francisco com área de transição, ao leste com limite de Área de transição e ao oeste com área de transição.

L E I Nº. 0161/2006

ANEXO III

QUADRO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO TERRENO PARA APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR POR UNIDADES DE ESTRUTURAÇÃO URBANA – UES E CORREDORES URBANOS.

MACROUNIDADE/ CORREDOR	SEGUIMENTO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO TERRENO	
		COEFICIENTE DE APRO-VEITAMENTO MAXIMO DO TERRENO - CAMT	COEFICIENTE DE APRO-VEITAMENTO BASICO DO TERRENO - CABT
MACROUNIDADE CENTRO	CENTRO	5,0	2,0
	ALVARO MAIA	4,5	2,0
	TABOCA	3,0	2,0
MACROUNIDADE ORLA RIO SOLIMÕES/ LESTE	CAMPINA	4,0	2,0
	TARACUA	3,5	2,0
MACROUNIDADE ORLA RIO SOLIMÕES/IÇA	INDEPENDENCIA	3,0	2,0
MACROUNIDADE INTEGRAÇÃO	SÃO FRANCISCO	3,5	2,0
CORREDOR ALVARO MAIA	DA AV. ADRIÃO GARCIA ATÉ O AEROPORTO	3,5	2,0
CORREDOR ADRIÃO RABELO GARCIA	DA AV. ALVARO MAIA ATÉ A R. STA.LUZIA	3,5	2,0

ANTUNES BITAR RUAS
Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4E895481

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 005/2026, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico 008/2026 . Com objeto: "Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com transporte, entrega, montagem, fixação e instalação acessória no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM,."; considerando que a empresa que apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame**:** HAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 52.739.650/0001-57.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
01	KIT	07	KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE (12 EQUIPAMENTOS) kit composto por 12 (Doze) equipamentos de Ginástica para instalação ao ar livre, fabricados em aço inox e acabamento em PAD (polietileno de alta intensidade) material anticorrossivo, com pintura eletrostática e proteção contra intempéries, o kit deve contemplar os seguintes aparelhos: 01 Simulador de Caminhada. 01 Simulador de cavalgada. 01 rotação vertical. 01 Simulador de Remo. 01 Simulador de Esqui. 01 Cadeira de Pressão de pernas Duplo conjugado. 01 de barras. 01 Elíptico duplo. 01 Abdominal duplo. 01 Bicicleta dupla. 01 Peitoral com puxador Articulação superior. 01 Adução e Abdução de pernas pêndulas. Conforme especificações técnicas detalhadas em anexo.	SELVA	R$ 46.464,28	R$ 325.250,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 30 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em exercício

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:374470FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026/CC

PROCESSO nº 186/2026/FMS/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.099/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 29 de julho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.099/2026/CC, publicado em 09/07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 186/2026/FMS/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais, insumos e reagentes de laboratório, bem como demais produtos necessários ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais e à execução dos exames realizados pela rede municipal de saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - FMS/SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
CNPJ: 37.419.498/0001-31;
TELEFONE: (92) 3083-5736;
E-MAIL: intermedmanaus@gmail.com;

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE I: MATERIAIS LABORATORIAIS – BIOQUIMICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	008.001.077	ALBUMIN	CAIXA	6	R$ 206,46
5	008.001.082	AST/GOT	CAIXA	28	R$ 169,28
6	008.001.091	BILIRUBIN DIRECT	CAIXA	6	R$ 309,66
13	008.001.104	CREATINE KINASE-MB (CK-MB)	CAIXA	5	R$ 843,46
18	008.001.114	FRUCTOSAMINE – FRUTOSAMINA	CAIXA	4	R$ 417,37
22	008.001.127	LACTATE	CAIXA	6	R$ 379,76
23	008.001.136	LDH-L SL	CAIXA	5	R$ 33,59
28	008.001.167	TRIGLYCERIDES MONO SL NEW	CAIXA	8	R$ 735,54

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE II: MATERIAIS LABORATORIAIS – HORMONAIS/ESPECIFICOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
3	008.001.095	CEA	CAIXA	3	R$ 994,43
6	008.001.107	CTNI	CAIXA	28	R$ 647,50
13	008.001.145	PCT	CAIXA	28	R$ 1.339,36
16	008.001.159	T3(TOTAL)	CAIXA	14	R$ 839,94
21	008.001.179	B-HCG	CAIXA	6	R$ 175,57

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE III: MATERIAIS LABORATORIAIS – IMUNOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
8	008.001.163	TIPAGEM ANTI-B	CAIXA	38	R$ 89,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS – HEMATOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
3	008.001.121	H500 ABX DILUENT	UNIDADES	26	R$ 620,65
6	008.001.180	ABX DIFFTROL 1L, 1N, E 1H	UNIDADES	3	R$ 2.900,00
11	008.001.154	SDH CLEANER	UNIDADES	6	R$ 2.020,42

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE V: MATERIAIS LABORATORIAIS – URINALISE EAS	APRES.	QUANTIDADE	VL. UNIT.
1	008.001.183	TIRA DE URINALISE 10 PARÂMETROS	CAIXA	72	R$ 125,25

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VII: MATERIAIS LABORATORIAIS – INSUMOS	APRES.	QUANTIDADE	VL. UNIT.
4	008.001.108	CURATIVO REDONDO - BLOOD STOP (CX COM 500)	CAIXA	26	R$ 22,00
11	008.001.143	MICROTUBOS COM EDTA K3 0,5ML RACK C/50UN	UNIDADES	1000	R$ 69,00
12	008.001.144	PAPEL FILTRO	UNIDADES	14	R$ 7,99
16	008.001.165	TIRAS PARA TESTE ACCU-CHECK ACTIVE (C/50)	CAIXA	110	R$ 99,90
21	008.001.173	TUBO DE TRASPORTE SEM ADITIVO	UNIDADES	1000	R$ 0,99
24	008.001.100	CONJUNTO COL. ZIEHL-NEELSEN KIT C/ 3 FRASCOS C/ 500 ML	CONJUNTO	25	R$ 298,00
28	008.001.085	AZUL DE METILENO	FRASCOS	20	R$ 69,00
31	008.001.088	BALÃO VOLUMÉTRICO 2000ML	UNIDADE	20	R$ 169,00

EMPRESA: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREIA - EPP;
CNPJ: 61.878.623/0001-56;
TELEFONE: (97) 99147-1660;
E-MAIL: ducori15@gmail.com;

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE I: MATERIAIS LABORATORIAIS – BIOQUIMICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
8	008.001.094	CALCIUM ARSENAZO	CAIXA	5	R$ 231,23
11	008.001.098	CHOLESTEROL SL	CAIXA	8	R$ 262,41
15	008.001.110	ELICAL 2	CAIXA	4	R$ 396,97
20	008.001.119	GLUCOSE PAP SL	CAIXA	7	R$ 195,78
26	008.001.157	SOLUÇÃO DE LIMPEZA LINHA DT	UNIDADE	80	R$ 248,93

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE II: MATERIAIS LABORATORIAIS – HORMONAIS/ESPECIFICOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	008.001.075	AFP	CAIXA	2	R$ 867,59
5	008.001.106	CRP	CAIXA	8	R$ 540,31
10	008.001.115	FSH	CAIXA	16	R$ 975,38
15	008.001.158	T3(LIVRE)	CAIXA	14	R$ 567,09
20	008.001.177	VITAMINA D	CAIXA	14	R$ 893,24

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE III: MATERIAIS LABORATORIAIS – IMUNOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	008.001.135	LÁTEX PCR	CAIXA	160	R$ 254,41
2	008.001.132	LÁTEX ASLO	CAIXA	8	R$ 432,39
5	008.001.149	PSA TESTE RÁPIDO	CAIXA	20	R$ 192,28
9	008.001.164	TIPAGEM ANTI-D	CAIXA	38	R$ 91,99

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS – HEMATOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
10	008.001.151	REATIVO LIQUIDO DE HAYEN	UNIDADES	3	R$ 119,99
13	008.001.156	SDH LISANTE	UNIDADES	14	R$ 3.023,90

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VII: MATERIAIS LABORATORIAIS – INSUMOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
3	008.001.083	AUTO LANCETA 28G (CX COM 100 UNI)	CAIXA	26	R$ 25,18
8	008.001.139	LÍQUIDO DE TURCK	UNIDADES	4	R$ 39,35
13	008.001.147	PONTEIRA TIPO GILSON AMARELA 0-200 UL C/1000	PACOTES	50	R$ 42,99
18	008.001.170	TUBO DE AMARELO COM GEL SEPARADOR 5ML	UNIDADES	48.000	R$ 1,19
23	008.001.116	FUCCINA FENICADA	UNIDADE	30	R$ 67,99
29	008.001.086	AZUL DE METILENO SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 250ML	UNIDADE	100	R$ 44,99

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 23.767.703/0001-45;
TELEFONE: (92) 7400-4710;
E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE I: MATERIAIS LABORATORIAIS – BIOQUIMICA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	008.001.079	ALKALINE PHOSPHATASE (ALP)	CAIXA	6	R$ 257,63
3	008.001.080	ALT/GPT	CAIXA	28	R$ 169,27
9	008.001.096	CHOLESTEROL HDL	CAIXA	8	R$ 1.168,59
12	008.001.103	CREATINE KINASE (CK NAC)	CAIXA	5	R$ 451,09
16	008.001.111	ELITROL 1	CAIXA	6	R$ 783,19
19	008.001.117	GAMMA-GT PLUS SL	CAIXA	6	R$ 399,17
21	008.001.125	IRON FERENE	CAIXA	5	R$ 468,30
25	008.001.140	MAGNESIUM XB	CAIXA	5	R$ 357,69
29	008.001.175	UREIA UV SL	CAIXA	16	R$ 441,32

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE II: MATERIAIS LABORATORIAIS – HORMONAIS/ESPECIFICOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	008.001.093	BNP	CAIXA	14	R$ 1.315,49
9	008.001.129	FPSA(LIVRE)	CAIXA	10	R$ 766,89
12	008.001.137	LH	CAIXA	10	R$ 750,79
19	008.001.168	TSH	CAIXA	16	R$ 821,95

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE III: MATERIAIS LABORATORIAIS – IMUNOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
3	008.001.133	LÁTEX FATOR REUMATOIDE	CAIXA	14	R$ 259,27
4	008.001.134	LÁTEX VDRL	CAIXA	28	R$ 252,69
7	008.001.162	TIPAGEM ANTI-A	CAIXA	38	R$ 88,99

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS – HEMATOLOGIA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	008.001.084	AZUL CRESIL BRILHANTE	UNIDADES	3	R$ 95,99

2	008.001.120	H500 ABX CLEANER	UNIDADES	10	R$ 141,88
5	008.001.123	H500 WHITEDIFF	UNIDADES	26	R$ 1.160,57
7	008.001.181	MINOCAL	UNIDADES	3	R$ 1.199,99
8	008.001.126	KIT PANOTICO RAPIDO PARA COLORAÇÃO	UNIDADES	4	R$ 388,50
9	008.001.030	ÓLEO DE IMERSÃO	UNIDADES	30	R$ 43,53
12	008.001.155	SDH DILUENTE	UNIDADES	14	R$ 1.033,96

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE V: MATERIAIS LABORATORIAIS – URINALISE EAS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	008.001.090	BETA HCG TESTE RÁPIDO	CAIXA	50	R$ 174,99

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VII: MATERIAIS LABORATORIAIS – INSUMOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	008.001.076	AGULHA MÚLTIPLA 25X0,70MM 22G	CAIXA	8	R$ 12,36
5	008.001.118	GARROTE DESCARTÁVEL EM TIRAS	CAIXA	10	R$ 67,89
6	008.001.130	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (26X76MM) (CX DE 50 UNI)	CAIXA	50	R$ 11,99
15	008.001.153	SCALP CONVENCIONAL PARA COLETA A VÁCUO - N 25G	CAIXA	8	R$ 70,99
19	008.001.171	TUBO DE FALCON 15 ML	UNIDADES	600	R$ 81,99
22	008.001.146	PIPETA PASTEUR 1 ML ESTÉRIL	CAIXA	5000	R$ 0,12
25	008.001.101	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA	KITS	20	R$ 388,99
27	008.001.078	ÁLCOOL ÁCIDO	FRASCOS	100	R$ 71,99
32	008.001.089	BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML	UNIDADE	20	R$ 68,99

EMPRESA: ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 60.425.274/0001-54;
TELEFONE: (97) 8413-6656;
E-MAIL: elivedistribuidora@gmail.com;

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE I: MATERIAIS LABORATORIAIS – BIOQUIMICA	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
4	008.001.081	AMYLASE SL	5	CX	R$ 388,13
7	008.001.092	BILIRUBIN TOTAL	6	CX	R$ 263,64
10	008.001.097	CHOLESTEROL HDL 2G CALIBRADOR	4	CX	R$ 542,93
14	008.001.105	CREATININE JAFFE	6	CX	R$ 130,13
17	008.001.112	ELITROL 2	6	CX	R$ 783,19
24	008.001.138	LIPASA	6	CX	R$ 844,30
27	008.001.166	TOTAL PROTEIN	6	CX	R$ 165,15
30	008.001.176	URIC ACID MONO SL	8	CX	R$ 350,99

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE II: MATERIAIS LABORATORIAIS – HORMONAIS/ESPECIFICOS	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
4	008.001.099	CK-MB	14	CX	R$ 993,09
7	008.001.109	D-DIMERO	8	CX	R$ 728,19
8	008.001.113	FERRITINA	6	CX	R$ 769,79
11	008.001.124	HBA1C	40	CX	R$ 440,44
14	008.001.150	PSA(TOTAL)	10	CX	R$ 844,81
17	008.001.160	T4(LIVRE)	14	CX	R$ 677,23
18	008.001.161	T4(TOTAL)	14	CX	R$ 795,61

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE III: MATERIAIS LABORATORIAIS – IMUNOLOGIA	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
6	008.001.152	SANGUE OCULLTO TESTE RÁPIDO	4	CX	R$ 132,39

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE IV: MATERIAIS LABORATORIAIS – HEMATOLOGIA	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
4	008.001.122	H500 ABX MINOCLAIRE	8	UN	R$ 209,54
14	008.001.182	SDH CONTROLE	14	UN	R$ 893,99

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VI: MATERIAIS LABORATORIAIS – PARASITOLOGICO EPF	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
1	008.001.184	LUGOL FORTE	4	UN	R$ 72,83

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VII: MATERIAIS LABORATORIAIS – INSUMOS	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO
1	008.001.074	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	55	PCT	R$ 14,71
7	008.001.131	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24MM (CX DE 100 UNI)	140	CX	R$ 13,29
9	008.001.141	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	14	UN	R$ 82,86
10	008.001.142	MICROTUBOS COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL RACK C/50UN	1.000	UN	R$ 68,99
14	008.001.148	PONTEIRA TIPO GILSON AZUL 1000 µL C/1000	50	PCT	R$ 42,99
17	008.001.169	TUBO CAPILLAR C/100	14	PCT	R$ 52,99
20	008.001.172	TUBO DE HEMOGRAMA EDTA K3	25.000	UN	R$ 1,19
26	008.001.102	CORANTE DE GIEMSA HEMATOLOGIA 0,6% FRASCO 500ML	100	UN	R$ 167,99
30	008.001.087	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000ML	20	UN	R$ 81,99

EMPRESA: AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 58.956.341/0001-15;
TELEFONE: (92) 9523-7703;

E-MAIL: lanasuwa89@gmail.com;

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	LOTE VII: MATERIAIS LABORATORIAIS – INSUMOS	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
33	008.001.174	TUBO ENSAIO PLÁSTICO 12X75MM 5ML C/ TAMPA INCOLOR	CAIXA	5000	R$ 60,99

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

JM Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA
JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAUJO
CPF: 5XX.XXX.XX2-97
Licitante Vencedor

Pharma Comercio E Representacao De Medicamentos LTDA
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 0XX.XXX.XX2-11
Licitante Vencedor

Elive Distribuidora LTDA
JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES
CPF: 6XX.XXX.XX2-72
Licitante Vencedor

L. Eduardo Cezar Oliveira Correa
LUIZ EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA
CPF: 0XX.XXX.XX2-65
Licitante Vencedor

Amazona Pharma Distribuidora De Medicamentos LTDA
LANA DE SOUZA SUWA
CPF: 9XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:91C4B178

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2026 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX/QUENTINHA), COMIDA A QUILO, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET

PROCESSO ADM. Nº. 146/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 006/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 005/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

2 – **HERMESON DA SILVA GAMA**; com sede na Rua Olivia Gomes, 31 - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 27.250.888/0001-77, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

3 – **AMAZONIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**; com sede na Rua Arco-Iris, nº 249 - Centro - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 05.279.370/0001-23, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

4 – **A. ANDRADE DOS SANTOS LTDA**; com sede na Rua Antonio de Almeida, - Centro - CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 58.341.981/0001-10, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	PERCENTUAL DESCONTO 1%
1	CAFÉ DA MANHÃ (Bebida: Café com leite ou Copo de Suco natural 300 ml, Acompanhamentos: Pão com ovo ou Tapioquinha com queijo).	3750	UNID	R$ 14,67	R$ 14,52
2	COFFER BREAK (salgados, doces, bolo, frutas, sucos naturais.	1250	UNID	R$ 29,00	R$28,71
3	MARMITEX (Opção de Proteína: Carne/Frango/Peixe/Embutidos); Acompanhamentos Opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	3750	UNID	R$ 20,50	R$ 20,29
4	LANCHE (Sanduíche Opcionais: Hambúrguer; Misto Quente ou Pão com queijo e ovo); (Bebidas opcionais: Refrigerante lata 295ml/Copo de suco natural 300 ml).	3750	UNID	R$ 18,44	R$ 18,25
5	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	63	UNID	R$ 2.484,33	R$ 2.459,49
6	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	125	UNID	R$ 1.302,89	R$ 1.289,87
7	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	38	UNID	R$ 4.889,17	R$ 4.840,28
8	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	25	UNID	R$ 7.350,83	R$ 7.277,32
9	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, a ser servido nas dependências do contratado, na cidade de local, com cardápio de no mínimo uma proteína e três complementações (carboidratos), valor por pessoa. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	1250	UNID	R$ 41,67	R$ 41,25
10	SELF-SERVICE (Opção de proteína servida: Carne/ Frango/ Peixe/ Embutidos); Acompanhamento opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	2500	KG	R$ 47,33	R$ 48,86
11	SANDUÍCHE tipo X-SALADA, pão de hamburguer, carne de hamburger, queijo, presunto, ovo, alface e tomate.	3750	UNID	R$ 13,67	R$ 13,53

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 005/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O Valor Global de R$ 1.141.357,76 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do credenciamento 005/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 005/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do fornecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RODÍZIO E VANTAJOSIDADE)
6.1. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica e transparente, mediante a adoção de sistema de rodízio, observada a vantajosidade econômica para a Administração.

Parágrafo Primeiro. O rodízio será realizado entre todos os credenciados aptos, obedecendo à **ordem cronológica de credenciamento**, garantindo que todos tenham igualdade de oportunidade na execução do objeto.
Parágrafo Segundo. A cada solicitação de fornecimento, será convocado o credenciado seguinte na ordem do rodízio, desde que:
esteja regular quanto às condições de habilitação;
possua capacidade de atendimento imediato;
aceite fornecer nas condições estabelecidas.
Parágrafo Terceiro. Caso o credenciado convocado não possa atender à demanda no momento da solicitação, a Administração convocará o próximo da ordem, sem prejuízo de seu reposicionamento ao final da fila.

Parágrafo Quarto. Quando houver variação de preços entre os credenciados, a Administração poderá, de forma justificada, priorizar aquele que apresentar **menor preço vigente**, desde que não comprometa o equilíbrio da distribuição entre os participantes.

Parágrafo Quinto. Todas as contratações serão devidamente registradas, contendo a identificação do credenciado, data, objeto e valor, de forma a permitir o controle da distribuição das demandas.

Parágrafo Sexto. A inobservância injustificada da convocação pelo credenciado poderá ensejar:
advertência;

suspensão temporária;
descredenciamento.

CLAÚSULA 07 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
7.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2026.**

CLAÚSULA 08 – PUBLICIDADE

8.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento de **Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), comida a quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, nº 005/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 9 – FORO

9.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, é eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 30 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

2 – **HERMESON DA SILVA GAMA**;
3 – **AMAZONIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**;
4 – **A. ANDRADE DOS SANTOS LTDA**;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0BE1D9D5



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	383.163,35	308.307,41	344.398,72	344.343,00	341.009,67	419.202,59	364.910,61	362.359,79	398.107,16	312.654,92	358.848,31	448.394,11	4.385.699,64	0,00
Pessoal Ativo	383.163,35	308.307,41	344.398,72	344.343,00	341.009,67	419.202,59	364.910,61	362.359,79	398.107,16	312.654,92	358.848,31	448.394,11	4.385.699,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	303.962,65	304.724,86	303.962,65	303.962,65	300.629,32	375.673,03	361.328,06	310.657,04	299.984,23	309.072,37	305.581,23	395.632,20	3.875.170,29	0,00
Obrigações Patronais	79.200,70	3.582,55	40.436,07	40.380,35	40.380,35	43.529,56	3.582,55	51.702,75	98.122,93	3.582,55	53.267,08	52.761,91	510.529,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	762,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	900,00	2.000,00	2.038,58	0,00	11.100,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	762,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	900,00	2.000,00	2.038,58	0,00	11.100,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	383.163,35	307.545,20	344.398,72	344.343,00	341.009,67	419.202,59	364.910,61	356.959,79	397.207,16	310.654,92	356.809,73	448.394,11	4.374.598,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	345.109.676,51	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	8.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	8.020.260,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.230.656,20	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	324.208.760,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.374.598,85	1,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.452.525,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.479.899,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.507.273,06	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCAS DA SILVA FELIX	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
768.310.942-87	Contadora: CRC/AM 009773/O-3
Presidente	

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:43A3B289

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (últimos 12 meses) (a)**	
	JUL/2025	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**	**MAI/2026**	**JUN/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	225.574,91	226.163,11	224.890,91	228.190,76	321.035,85	354.003,90	160.488,82	211.904,28	233.847,05	237.506,72	231.010,65	342.427,07	2.997.044,0 3	0,00
Pessoal Ativo	225.574,91	226.163,11	224.890,91	228.190,76	321.035,85	354.003,90	160.488,82	211.904,28	233.847,05	237.506,72	231.010,65	342.427,07	2.997.044,0 3	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.721,05	200.218,91	199.030,36	202.316,82	294.974,53	278.014,38	160.488,82	187.073,79	201.996,12	203.167,39	205.267,39	306.710,55	2.638.980,1 1	0,00

Obrigações Patronais	25.853,8 6	25.944,2 0	25.860,5 5	25.873,9 4	26.061,3 2	75.989,5 2	0,00	24.830,4 9	31.850,9 3	34.339,3 3	25.743,2 6	35.716,5 2	358.063,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariam ente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.308,45	0,00	0,00	0,00	480,48	81.475,6 6	0,00	1.233,75	0,00	0,00	0,00	6.300,00	90.798,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.308,45	0,00	0,00	0,00	480,48	81.475,6 6	0,00	1.233,75	0,00	0,00	0,00	6.300,00	90.798,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	224.266, 46	226.163, 11	224.890, 91	228.190, 76	320.555, 37	272.528, 24	160.488, 82	210.670, 53	233.847, 05	237.506, 72	231.010, 65	336.127, 07	2.906.245,6 9	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.409.320 ,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.409.320 ,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.906.245,6 9	2,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.524.559,2 1	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.148.331,2 5	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.772.103,2 9	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

CLEBERTON MARQUES ANTUNES	*EDUARDA SILVEIRA DE OLIVEIRA*	*RODRIGO JUNIOR CORDOVIL DA LUZ*
750.657.892-15	021.945.082-01	778.490.782-68
Presidente	Secretário De Finanças	Contador CRC 017988/O-AM

Publicado por:
Eduarda Silveira de Oliveira
Código Identificador:CF03D23E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36		2.414.188,58	0,00
Pessoal Ativo	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36		2.414.188,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	203.341,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36		2.414.188,58	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.024,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.024,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	194.814,98	210.609,70	195.938,02	197.341,36	197.023,48	213.324,03	201.317,36	286.938,36	114.181,69	195.988,36	200.668,88	204.018,36		2.412.164,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.417.883,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.900.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.800.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	131.717.879,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.412.164,58 1,83	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.903.072,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.507.919,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.112.765,51	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:F55FEA24

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL - 1 SEMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	304.888,68	241.061,36	252.555,77	283.266,30	328.296,90	421.523,00	314.836,63	323.204,59	319.129,60	307.879,17	311.241,27	355.860,44	3.763.743,71	0,00
Pessoal Ativo	304.888,68	241.061,36	252.555,77	283.266,30	328.296,90	421.523,00	314.836,63	323.204,59	319.129,60	307.879,17	311.241,27	355.860,44	3.763.743,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	277.042,39	213.405,28	225.145,12	256.063,48	295.668,67	327.721,86	314.836,63	270.423,66	274.128,43	264.024,90	266.858,67	310.995,70	3.296.314,79	0,00
Obrigações Patronais	27.846,29	27.656,08	27.410,65	27.202,82	32.628,23	93.801,14	0,00	52.780,93	45.001,17	43.854,27	44.382,60	44.864,74	467.428,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.080,30	893,19	4.968,45	0,00	293,33	6.889,36	4.009,02	0,00	10.342,95	9.794,93	10.186,18	0,00	51.457,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.080,30	893,19	4.968,45	0,00	293,33	6.889,36	4.009,02	0,00	10.342,95	9.794,93	10.186,18	0,00	51.457,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	300.808,38	240.168,17	247.587,32	283.266,30	328.003,57	414.633,64	310.827,61	323.204,59	308.786,65	298.084,24	301.055,09	355.860,44	3.712.286,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	297.530.073,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.860.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	17.914.736,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.982.959,10	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	261.772.378,03	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.712.286,00	1,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.706.342,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.921.025,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.135.708,41	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA	***MARIA RITA L. DE MORAES***
577.885.532-04	Contadora: CRC/AM Nº 007366/O-8
Presidente	

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:744ABCEC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PAUINI - AM														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	219.511,68	212.317,78	192.838,29	237.847,80	208.505,71	276.101,46	248.552,40	280.293,25	208.931,01	225.832,64	241.044,95	237.099,59	2.788.876,56	0,00
Pessoal Ativo	217.036,48	209.842,58	190.363,09	235.372,60	206.030,51	272.388,66	246.077,20	277.818,05	206.455,81	223.357,44	238.569,75	233.386,79	2.756.698,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.586,06	186.701,85	190.363,09	185.260,70	182.327,90	271.823,79	199.382,86	214.010,03	206.455,81	190.826,61	206.079,33	199.887,21	2.427.705,24	0,00
Obrigações Patronais	22.450,42	23.140,73	0,00	50.111,90	23.702,61	564,87	46.694,34	63.808,02	0,00	32.530,83	32.490,42	33.499,58	328.993,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	3.712,80	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	3.712,80	32.177,60	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	3.712,80	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	2.475,20	3.712,80	32.177,60	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	219.511,68	212.317,78	192.838,29	237.847,80	208.505,71	276.101,46	240.947,98	280.293,25	208.931,01	225.832,64	241.044,95	237.099,59	2.781.272,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**93.610.242,36**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.000.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.302.484,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**90.307.758,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.781.272,14**	**3.08%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.418.465,50**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.147.542,23**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.876.618,95**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI. Emissão: 29/07/2026, às 12:46:43.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA	***DIONESON LUIZ FERREIRA VENANCIO***	***ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO***
Presidente - CPF: 322.304.272-53	SEC. GERAL - CPF: 015.248.762-08	Contadora - CRC/AM 010510/O-5

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:D939AE6F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	852.198,45	591.178,14	619.312,58	618.284,52	609.584,93	896.505,81	596.284,66	660.781,68	648.651,23	651.033,88	661.310,00	900.653,60	8.305.779,48	0,00
Pessoal Ativo	852.198,45	591.178,14	619.312,58	618.284,52	609.584,93	896.505,81	596.284,66	660.781,68	648.651,23	651.033,88	661.310,00	900.653,60	8.305.779,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e	783.609,24	522.361,05	550.353,97	547.942,36	541.084,90	767.426,98	585.868,50	572.835,92	559.699,38	557.424,48	568.268,78	805.973,76	7.362.849,32	0,00

Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	68.589,21	68.817,09	68.958,61	70.342,16	68.500,03	129.078,83	10.416,16	87.945,76	88.951,85	93.609,40	93.041,22	94.679,84	942.930,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	14.195,45	17.232,51	24.982,41	23.992,60	27.349,74	18.907,23	1.470,00	32.336,06	3.278,02	10.885,37	40.673,94	34.992,20	250.295,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.195,45	17.232,51	20.538,01	3.896,20	27.349,74	18.907,23	1.470,00	32.336,06	3.278,02	10.885,37	40.673,94	34.992,20	225.754,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	4.444,40	20.096,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.540,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	838.003,00	573.945,63	594.330,17	594.291,92	582.235,19	877.598,58	594.814,66	628.445,62	645.373,21	640.148,51	620.636,06	865.661,40	8.055.483,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	370.348.467,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	14.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	12.800.110,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	342.648.357,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.055.483,95	2,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.558.901,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.530.956,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.503.011,33	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RONALDO CRUZ DA SILVA	***GILSOMAR ESTEVAO TRINDADE***	***ANDRIELLY TORRES BARROS***
225.735.692-68	285.407.352-53	Contadora: CRC/AM 015085/O-1
Presidente	Diretor De Finanças	

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:1827A3FE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	240.314,16	215.017,91	215.017,91	215.622,58	250.709,38	249.108,19	219.587,31	283.427,11	232.202,38	230.040,57	267.292,64	228.107,65	2.846.447,79	0,00
Pessoal Ativo	240.314,16	215.017,91	215.017,91	215.622,58	250.709,38	249.108,19	219.587,31	283.427,11	232.202,38	230.040,57	267.292,64	228.107,65	2.846.447,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.880,75	190.519,50	190.519,50	191.025,50	249.378,72	224.177,20	194.536,50	196.324,16	199.184,34	196.257,49	233.483,96	196.225,03	2.477.512,65	0,00
Obrigações Patronais	24.433,41	24.498,41	24.498,41	24.597,08	1.330,66	24.930,99	25.050,81	87.102,95	33.018,04	33.783,08	33.808,68	31.882,62	368.935,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,77	0,00	0,00	0,00	1.725,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,77	0,00	0,00	0,00	1.725,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	240.314,16	215.017,91	215.017,91	215.622,58	250.709,38	249.108,19	219.587,31	283.427,11	230.476,61	230.040,57	267.292,64	228.107,65	2.844.722,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.746.212,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.083.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	14.846.242,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.890.122,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	176.926.848,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.844.722,02	1,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.615.610,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.084.830,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.554.049,80	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2026		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6%	16,42%	10,42%	3,47%	12,95%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:6EE01E2D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JUL/2025 A JUN/2026	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	143.577,09	171.132,43	169.569,39	167.481,55	126.300,95	198.060,19	126.540,92	131.771,09	136.995,58	143.032,46	143.260,81	148.412,57	1.806.135,03	0,00
Pessoal Ativo	143.577,09	171.132,43	169.569,39	167.481,55	126.300,95	198.060,19	126.540,92	131.771,09	136.995,58	143.032,46	143.260,81	148.412,57	1.806.135,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.303,51	154.582,98	153.243,62	151.155,78	108.365,36	157.296,61	126.540,92	112.163,76	117.927,75	122.984,75	121.861,48	127.006,98	1.580.433,50	0,00
Obrigações Patronais	16.273,58	16.549,45	16.325,77	16.325,77	17.935,59	40.763,58	0,00	19.607,33	19.067,83	20.047,71	21.399,33	21.405,59	225.701,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	43.543,89	3.595,07	0,00	14.377,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,29	66.736,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	43.543,89	3.595,07	0,00	14.377,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,29	66.736,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	143.577,09	171.132,43	169.569,39	123.937,66	122.705,88	198.060,19	112.163,76	131.771,09	136.995,58	143.032,46	143.260,81	143.192,28	1.739.398,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.536.682,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.950.067,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	162.167,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.424.447,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.739.398,62	2,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.005.466,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.755.193,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.504.920,17	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00

Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA	***SAVIA COSTA DE OLIVEIRA***
012.481.812-98	Contadora: CRC: 009773/O-3/AM
Presidente	

Publicado por:
Valdenir Frankei Cabral Fernandes
Código Identificador:B19DF049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Guajará - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.063.532,14	3.992.768,96	5.038.795,60	4.413.816,39	4.601.022,48	4.654.412,87	4.744.614,03	6.106.952,20	1.596.879,56	2.762.620,55	3.807.150,74	2.848.469,73	48.631.035,25	1.668.193,03
Pessoal Ativo	4.063.532,14	3.992.768,96	5.038.795,60	4.413.816,39	4.601.022,48	4.654.412,87	4.744.614,03	6.106.952,20	1.596.879,56	2.762.620,55	3.807.150,74	2.848.469,73	48.631.035,25	1.668.193,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.063.532,14	3.992.768,96	5.038.795,60	4.413.816,39	4.601.022,48	4.654.412,87	4.744.614,03	6.106.952,20	1.596.879,56	2.762.620,55	3.366.263,62	2.763.623,40	48.105.301,80	
Obrigações Patronais											440.887,12	84.846,33	525.733,45	1.668.193,03
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	270.851,60	263.549,60	278.994,64	272.316,00		108.760,00	280.708,80	503.308,59			849.264,00	286.440,00	3.114.193,23	

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	270.851,60	263.549,60	278.994,64	272.316,00		108.760,00	280.708,80	519.484,15			849.264,00	286.440,00	3.130.368,79	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)								-16.175,56					-16.175,56	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.792.680,54	3.729.219,36	4.759.800,96	4.141.500,39	4.601.022,48	4.545.652,87	4.463.905,23	5.603.643,61	1.596.879,56	2.762.620,55	2.957.886,74	2.562.029,73	45.516.842,02	1.668.193,03

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	92.040.758,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.244.790,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	84.795.913,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	47.185.035,05	55,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.789.793,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.500.303,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.210.814,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**									
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**										
	2021	**2022**	**2023**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.185.958,23	6.762.772,38		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	7.185.958,23	6.762.772,38		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		1.104.537,10		
Internos		1.104.537,10		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.185.958,23	5.658.235,28		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.590.542,59	5.658.235,28		
De Demais Contribuições Sociais	548.503,46			
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	1.046.912,18	0,00		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	20.437.745,00	17.485.808,99		
Disponibilidade de Caixa	20.437.745,00	17.485.808,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.463.311,05	26.743.565,93		

(-) Restos a Pagar Processados	2.475.488,54	756.994,87		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.550.077,51	8.500.762,07		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.251.786,77	-10.723.036,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.481.594,41	92.040.758,59		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.500.000,00	1.500.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.981.594,41	90.540.758,59		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,17	7,47		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,06	-11,84		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.577.913,29	108.648.910,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.020.121,96	97.784.019,28		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	2.955.814,81	1.013.855,81		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-

AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.481.594,41	92.040.758,59		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.500.000,00	1.500.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.981.594,41	90.540.758,59		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.577.913,29	108.648.910,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	95.020.121,96	97.784.019,28		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.040.754,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.540.754,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.486.520,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.037.868,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.337.852,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	92.040.758,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.540.758,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.795.913,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.185.035,05	55,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	45.789.791,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.500.301,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.210.812,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.723.036,61	-11,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.648.905,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.918.966,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.486.520,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.337.852,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C24DCA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Guajará - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.611.919,31	96.611.919,31	14.522.116,82	15,03	33.452.760,38	34,63	63.159.158,93
RECEITAS CORRENTES	88.490.419,31	88.490.419,31	10.748.581,43	12,15	29.563.908,24	33,41	58.926.511,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.154.126,39	1.154.126,39	120.376,14	10,43	301.277,86	26,10	852.848,53
Impostos	1.144.126,41	1.144.126,41	120.376,14	10,52	301.277,86	26,33	842.848,55
Taxas	9.999,98	9.999,98		0,00		0,00	9.999,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	777.082,53	777.082,53	134.880,20	17,36	258.754,72	33,30	518.327,81
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	777.082,53	777.082,53	134.880,20	17,36	258.754,72	33,30	518.327,81
RECEITA PATRIMONIAL	995.663,78	995.663,78	447.342,72	44,93	843.131,05	84,68	152.532,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	995.663,78	995.663,78	447.342,72	44,93	843.131,05	84,68	152.532,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.545.635,19	85.545.635,19	10.045.982,37	11,74	28.156.144,61	32,91	57.389.490,58
Transferências da União e de suas Entidades	57.028.504,56	57.028.504,56	8.379.533,12	14,69	18.403.241,21	32,27	38.625.263,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.345.630,58	15.345.630,58	-855.535,94	-5,58	4.761.988,70	31,03	10.583.641,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.171.500,05	13.171.500,05	2.521.985,19	19,15	4.990.914,70	37,89	8.180.585,35
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.911,42	17.911,42		0,00	4.600,00	25,68	13.311,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.911,42	17.911,42		0,00	4.600,00	25,68	13.311,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.121.500,00	8.121.500,00	3.773.535,39	46,46	3.888.852,14	47,88	4.232.647,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.121.500,00	8.121.500,00	3.773.535,39	46,46	3.888.852,14	47,88	4.232.647,86

Transferências da União e de suas Entidades	3.121.500,00	3.121.500,00		0,00	115.316,75	3,69	3.006.183,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	3.773.535,39	75,47	3.773.535,39	75,47	1.226.464,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.611.919,31	96.611.919,31	14.522.116,82	15,03	33.452.760,38	34,63	63.159.158,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.611.919,31	96.611.919,31	14.522.116,82	15,03	33.452.760,38	34,63	63.159.158,93
DÉFICIT (VI)					1.685.222,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.611.919,31	96.611.919,31	14.522.116,82	15,03	35.137.982,92	36,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.116.729,27			3.116.729,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.116.729,27			3.116.729,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90	59.145.932,68	16.163.661,86	35.137.982,92	64.590.665,66	35.003.987,24	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	81.527.193,90	81.308.610,83	14.533.112,48	30.840.692,36	50.467.918,47	14.956.382,63	28.806.994,60	52.501.616,23	28.672.998,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.383.760,56	32.962.042,34	6.658.640,47	11.903.140,58	21.058.901,76	6.859.636,96	11.412.518,99	21.549.523,35	11.351.282,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.810,00	20.810,00			20.810,00			20.810,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.122.623,34	48.325.758,49	7.874.472,01	18.937.551,78	29.388.206,71	8.096.745,67	17.394.475,61	30.931.282,88	17.321.716,17	
DESPESAS DE CAPITAL	14.084.725,41	17.420.037,75	3.828.228,14	9.742.023,54	7.678.014,21	1.207.279,23	6.330.988,32	11.089.049,43	6.330.988,32	
INVESTIMENTOS	10.588.571,12	13.897.953,16	3.828.228,14	8.752.700,23	5.145.252,93	983.963,14	5.908.435,23	7.989.517,93	5.908.435,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.496.154,29	3.522.084,59	0,00	989.323,31	2.532.761,28	223.316,09	422.553,09	3.099.531,50	422.553,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90	59.145.932,68	16.163.661,86	35.137.982,92	64.590.665,66	35.003.987,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90	59.145.932,68	16.163.661,86	35.137.982,92	64.590.665,66	35.003.987,24	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90		16.163.661,86	35.137.982,92		35.003.987,24	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							

ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90	100,00	59.145.932,68	16.163.661,86	35.137.982,92	100,00	64.590.665,66	
Legislativa	2.908.000,00	2.908.000,00	315.813,08	1.431.871,69	3,53	1.476.128,31	543.685,90	830.572,50	2,36	2.077.427,50	
Ação Legislativa	2.908.000,00	2.908.000,00	315.813,08	1.431.871,69	3,53	1.476.128,31	543.685,90	830.572,50	2,36	2.077.427,50	
Controle Externo											

FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	268.094,50	217.409,96	21.600,00	142.236,00	0,35	75.173,96	27.426,00	41.139,00	0,12	176.270,96	
Defesa da Ordem Jurídica	268.094,50	217.409,96	21.600,00	142.236,00	0,35	75.173,96	27.426,00	41.139,00	0,12	176.270,96	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.217.263,98	10.908.788,50	2.363.557,24	4.956.470,95	12,21	5.952.317,55	2.594.736,59	4.439.331,74	12,63	6.469.456,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.820.506,95	9.491.931,47	2.237.571,24	4.265.402,95	10,51	5.226.528,52	2.379.628,03	4.008.537,53	11,41	5.483.393,94	
Administração Financeira	1.358.668,75	1.378.768,75	122.444,00	687.526,00	1,69	691.242,75	211.566,56	427.252,21	1,22	951.516,54	
Controle Interno	38.088,28	38.088,28	3.542,00	3.542,00	0,01	34.546,28	3.542,00	3.542,00	0,01	34.546,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.675.490,03	1.633.431,66	253.397,63	438.663,63	1,08	1.194.768,03	253.397,63	438.663,63	1,25	1.194.768,03	
Policiamento	501.490,03	694.959,03	182.925,00	368.191,00	0,91	326.768,03	182.925,00	368.191,00	1,05	326.768,03	
Defesa Civil	1.166.000,00	930.472,63	70.472,63	70.472,63	0,17	860.000,00	70.472,63	70.472,63	0,20	860.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.136.900,51	4.402.792,43	658.787,24	1.281.351,46	3,16	3.121.440,97	637.537,60	1.224.801,46	3,49	3.177.990,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	4.049.539,33	4.282.931,25	658.787,24	1.248.851,46	3,08	3.034.079,79	627.787,60	1.215.051,46	3,46	3.067.879,79	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	87.361,18	119.861,18		32.500,00	0,08	87.361,18	9.750,00	9.750,00	0,03	110.111,18	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.654.241,75	28.720.921,90	5.637.942,96	12.793.539,21	31,52	15.927.382,69	5.569.692,45	12.336.147,15	35,11	16.384.774,75	
Atenção Básica	11.873.757,83	11.964.716,34	2.281.399,24	5.501.409,66	13,56	6.463.306,68	2.315.719,49	5.396.395,71	15,36	6.568.320,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.642.307,03	9.458.339,17	1.378.289,10	3.687.399,81	9,09	5.770.939,36	1.494.947,12	3.599.826,32	10,24	5.858.512,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.141,67	320.045,79	38.112,00	61.809,50	0,15	258.236,29	11.712,00	35.409,50	0,10	284.636,29	
Vigilância Sanitária	1.800.145,20	1.410.349,84	-254.499,00	13.164,00	0,03	1.397.185,84	-244.999,00	5.164,00	0,01	1.405.185,84	
Vigilância Epidemiológica		498.673,36	498.673,36	498.673,36	1,23	0,00	494.173,36	494.173,36	1,41	4.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.026.890,02	5.068.797,40	1.695.968,26	3.031.082,88	7,47	2.037.714,52	1.498.139,48	2.805.178,26	7,98	2.263.619,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.406.272,45	32.828.165,78	4.804.512,63	9.231.428,68	22,75	23.596.737,10	4.874.436,99	9.005.312,71	25,63	23.822.853,07	
Ensino Fundamental	18.181.130,66	19.674.801,64	3.239.642,29	6.438.321,68	15,86	13.236.479,96	3.305.235,85	6.234.009,51	17,74	13.440.792,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.459.086,19	11.858.026,09	1.538.527,62	2.739.569,28	6,75	9.118.456,81	1.538.527,62	2.739.569,28	7,80	9.118.456,81	
Educação de Jovens e Adultos	1.040,51	1.040,51				1.040,51				1.040,51	
Educação Especial	4.457,50	4.569,00	4.569,00	4.569,00	0,01	0,00	4.569,00	4.569,00	0,01	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.659.180,64	1.188.351,59	21.773,72	48.968,72	0,12	1.139.382,87	26.104,52	27.164,92	0,08	1.161.186,67	
FU12 - Demais Subfunções	101.376,95	101.376,95				101.376,95				101.376,95	
Cultura	550.304,99	560.809,53		27.960,00	0,07	532.849,53	8.800,00	14.760,00	0,04	546.049,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	550.304,99	560.809,53		27.960,00	0,07	532.849,53	8.800,00	14.760,00	0,04	546.049,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.303.955,30	3.414.229,44	1.274.223,69	2.277.793,95	5,61	1.136.435,49	1.263.623,69	2.206.693,95	6,28	1.207.535,49	
Infra-Estrutura Urbana	1.393.079,09	294.321,76		4.265,58	0,01	290.056,18		4.265,58	0,01	290.056,18	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.910.876,21	3.119.907,68	1.274.223,69	2.273.528,37	5,60	846.379,31	1.263.623,69	2.202.428,37	6,27	917.479,31	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	578.037,50	246.822,50				246.822,50				246.822,50	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	578.037,50	246.822,50				246.822,50				246.822,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	946.887,18	956.987,18		14.900,00	0,04	942.087,18		14.900,00	0,04	942.087,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	114.100,00		14.900,00	0,04	99.200,00		14.900,00	0,04	99.200,00	

FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	842.887,18	842.887,18				842.887,18				842.887,18	
Gestão Ambiental	420.506,28	410.406,28	56.162,00	104.878,15	0,26	305.528,13	44.162,00	92.878,15	0,26	317.528,13	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	250.506,28	246.815,44	56.162,00	104.878,15	0,26	141.937,29	44.162,00	92.878,15	0,26	153.937,29	
FU18 - Demais Subfunções	170.000,00	163.590,84				163.590,84				163.590,84	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.217.117,16	3.605.790,31	2.935.682,15	2.951.166,15	7,27	654.624,16	91.417,15	106.901,15	0,30	3.498.889,16	
Abastecimento	283.270,80	263.270,80				263.270,80				263.270,80	
Extensão Rural	625.649,52	3.034.322,67	2.920.198,15	2.920.198,15	7,20	114.124,52	75.933,15	75.933,15	0,22	2.958.389,52	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	308.196,84	308.196,84	15.484,00	30.968,00	0,08	277.228,84	15.484,00	30.968,00	0,09	277.228,84	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.346.549,66	3.961.795,09		3.893.357,03	9,59	68.438,06		3.893.357,03	11,08	68.438,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.296.549,66	3.911.795,09		3.893.357,03	9,59	18.438,06		3.893.357,03	11,08	18.438,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Desporto e Lazer	401.333,73	371.333,73	39.662,00	91.621,88	0,23	279.711,85	39.662,00	91.621,88	0,26	279.711,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	104.050,00	104.050,00				104.050,00				104.050,00	
FU27 - Administração Geral	297.283,73	267.283,73	39.662,00	91.621,88	0,23	175.661,85	39.662,00	91.621,88	0,26	175.661,85	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.480.964,29	3.480.964,29	0,00	945.477,12	2,33	2.535.487,17	215.083,86	400.902,57	1,14	3.080.061,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.480.964,29	3.480.964,29	0,00	945.477,12	2,33	2.535.487,17	215.083,86	400.902,57	1,14	3.080.061,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	96.611.919,31	99.728.648,58	18.361.340,62	40.582.715,90	100,00	59.145.932,68	16.163.661,86	35.137.982,92	100,00	64.590.665,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											

Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											

FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.422.581,57	8.820.756,89	7.963.042,30	7.183.394,16	7.898.334,38	10.324.418,35	8.556.190,53	9.381.066,00	12.538.376,31	7.711.365,24	3.419.862,23	8.647.182,11		99.866.570,07	96.328.684,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.207,10	124.682,72	96.017,94	117.150,06	65.487,85	124.470,49	83.183,86	156.915,18	26.305,76	154.595,96	66.213,54	54.162,60		1.135.393,06	1.154.126,39
IPTU	340,16	52,35	646,79	30,00		60,00	55,20	37,50	10,20	11,65	11,50			1.255,35	5.000,00
ISS	34.605,01	55.322,17	38.121,25	57.612,07	29.932,18	34.010,41	18.637,51	45.947,43	15.986,25	138.591,24	42.252,54	39.069,94		550.088,00	460.763,94
ITBI	7.754,51	1.603,64	8.624,30	8.597,05	3.500,38	6.022,80	5.119,98	2.372,91	2.148,40	1.533,23	669,77	1.672,91		49.619,88	65.514,23
IRRF	23.507,42	67.704,56	48.625,60	50.910,94	32.055,29	84.377,28	59.371,17	108.557,34	8.160,91	14.459,84	23.279,73	13.419,75		534.429,83	612.848,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria															9.999,98
Contribuições	68.905,96	68.462,27	72.865,38	60.105,75	59.074,35	69.081,04	60.588,84	61.443,65	68.062,65	55.811,87	62.946,78	71.933,42		779.281,96	777.082,53
Receita Patrimonial	164.647,86	166.626,98	217.573,75	288.867,97	212.898,94	209.489,54	267.313,35	276.651,06	198.953,69	196.834,64	262.892,94	184.449,78		2.647.200,50	995.663,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.647,86	166.626,98	217.573,75	288.867,97	212.898,94	209.489,54	267.313,35	276.651,06	198.953,69	196.834,64	262.892,94	184.449,78		2.647.200,50	995.663,78
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	7.122.820,65	8.460.984,92	7.576.585,23	6.717.270,38	7.560.873,24	9.921.377,28	8.145.104,48	8.886.056,11	12.240.454,21	7.304.122,77	3.027.808,97	8.336.636,31		95.300.094,55	93.383.900,53
Cota-Parte do FPM	2.232.031,43	2.281.558,32	2.383.355,69	1.823.213,54	2.286.828,31	1.549.777,41	2.108.601,30	3.404.586,77	2.166.250,66	2.721.137,48	1.644.619,39	1.939.057,43		26.541.017,73	26.372.667,07
Cota-Parte do ICMS	1.261.938,66	1.203.587,32	1.099.856,98	1.290.123,50	1.342.002,92	1.134.561,31	1.254.434,39	1.413.758,79	1.189.921,88	1.078.469,31	1.133.890,86	1.851.821,78		15.254.367,70	14.994.445,61
Cota-Parte do IPVA	12.652,60	12.831,64	10.306,01	14.243,82	15.628,96	10.970,86	8.236,12	4.450,87	7.188,64	2.893,30	9.576,54	5.976,80		114.956,16	200.654,99
Cota-Parte do ITR	773,07	203,88	808,47	1.834,53	832,34	10.297,63	2.043,55	811,53	260,90	18,91	848,73	1.327,15		20.060,69	22.263,49
Transferências da LC nº 61/1989	2.978,31	3.834,14	3.542,15	3.129,09	3.809,56	3.795,43	3.493,03	4.012,39	3.138,06	2.795,41	2.503,39	2.693,32		39.724,28	41.285,08
Transferências do FUNDEB	2.063.911,88	2.063.660,39	1.866.355,36	2.053.215,23	1.658.852,78	2.224.266,88	2.080.842,71	2.100.762,74	3.501.327,44	2.067.542,79	1.869.232,87	2.644.330,68		26.194.301,75	23.265.415,56
Outras Transferências Correntes	1.548.534,70	2.895.309,23	2.212.360,57	1.531.510,67	2.252.918,37	4.987.707,76	2.687.453,38	1.957.673,02	5.372.366,63	1.431.265,57	-1.632.862,81	1.891.429,15		27.135.666,24	28.487.168,73
Outras Receitas Correntes									4.600,00					4.600,00	17.911,42
DEDUÇÕES (II)	702.074,69	700.402,94	500.943,28	626.508,80	563.895,60	541.880,42	675.361,60	761.866,50	673.351,90	761.062,84	558.287,66	760.175,25		7.825.811,48	7.838.265,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	702.074,69	700.402,94	500.943,28	626.508,80	563.895,60	541.880,42	675.361,60	761.866,50	673.351,90	761.062,84	558.287,66	760.175,25		7.825.811,48	7.838.265,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.720.506,88	8.120.353,95	7.462.099,02	6.556.885,36	7.334.438,78	9.782.537,93	7.880.828,93	8.619.199,50	11.865.024,41	6.950.302,40	2.861.574,57	7.887.006,86		92.040.758,59	88.490.419,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.500.000,00												1.500.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.720.506,88	6.620.353,95	7.462.099,02	6.556.885,36	7.334.438,78	9.782.537,93	7.880.828,93	8.619.199,50	11.865.024,41	6.950.302,40	2.861.574,57	7.887.006,86		90.540.758,59	87.890.419,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					500.000,00	2.000.055,00								2.500.055,00	2.800.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	244.430,00	244.430,00	245.916,00	245.916,00	242.880,00	247.530,00	244.430,00	488.860,00	260.910,00	260.910,00	260.910,00	257.668,00		3.244.790,00	3.683.480,89
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	6.476.076,88	6.375.923,95	7.216.183,02	6.310.969,36	6.591.558,78	7.534.952,93	7.636.398,93	8.130.339,50	11.604.114,41	6.689.392,40	2.600.664,57	7.629.338,86		84.795.913,59	81.406.938,42

DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	

Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.490.419,31	29.563.908,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.154.126,39	301.277,86
IPTU	5.000,00	33,35
ISS	460.763,94	235.899,97
ITBI	65.514,23	6.024,31
IRRF	612.848,24	59.320,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.999,98	
Contribuições	777.082,53	258.754,72
Receita Patrimonial	995.663,78	843.131,05
Aplicações Financeiras (II)	995.663,78	843.131,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.545.635,19	28.156.144,61
Cota-Parte do FPM	21.586.131,57	6.776.852,12
Cota-Parte do ICMS	11.995.556,49	4.203.283,05
Cota-Parte do IPVA	160.523,99	20.508,40
Cota-Parte do ITR	17.810,79	1.964,58
Transferências da LC nº 61/1989	33.028,06	8.904,14
Transferências do FUNDEB	23.265.415,56	10.082.433,78
Outras Transferências Correntes	28.487.168,73	7.062.198,54
Demais Receitas Correntes	17.911,42	4.600,00
Outras Receitas Financeiras (III)		

Receitas Correntes Restantes	17.911,42	4.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	87.494.755,53	28.720.777,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.121.500,00	3.888.852,14
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.121.500,00	3.888.852,14
Convênios	7.081.000,00	3.773.535,39
Outras Transferências de Capital	1.040.500,00	115.316,75
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.121.500,00	3.888.852,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.616.255,53	32.609.629,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.616.255,53	32.609.629,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.308.610,83	30.840.692,36	28.806.994,60	28.672.998,92	479.080,06	1.417.661,38	1.417.661,38
Pessoal e Encargos Sociais	32.962.042,34	11.903.140,58	11.412.518,99	11.351.282,75		1.237.976,39	1.237.976,39
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.810,00						
Outras Despesas Correntes	48.325.758,49	18.937.551,78	17.394.475,61	17.321.716,17	479.080,06	179.684,99	179.684,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.287.800,83	30.840.692,36	28.806.994,60	28.672.998,92	479.080,06	1.417.661,38	1.417.661,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.420.037,75	9.742.023,54	6.330.988,32	6.330.988,32	938.351,08	208.235,09	208.235,09
Investimentos	13.897.953,16	8.752.700,23	5.908.435,23	5.908.435,23	938.351,08	208.235,09	208.235,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.522.084,59	989.323,31	422.553,09	422.553,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.897.953,16	8.752.700,23	5.908.435,23	5.908.435,23	938.351,08	208.235,09	208.235,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.185.753,99	39.593.392,59	34.715.429,83	34.581.434,15	1.417.431,14	1.625.896,47	1.625.896,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.185.753,99	39.593.392,59	34.715.429,83	34.581.434,15	1.417.431,14	1.625.896,47	1.625.896,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.015.132,43

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.015.132,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	843.131,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.172.001,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.185.958,23	6.762.772,38
DEDUÇÕES (XL)	20.437.745,00	17.485.808,99
Disponibilidade de Caixa	20.437.745,00	17.485.808,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.463.311,05	26.743.565,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.475.488,54	756.994,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.550.077,51	8.500.762,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.251.786,77	-10.723.036,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.528.750,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR

Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.718.493,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-4.247.243,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.090.374,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.116.729,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.116.729,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	746.881,23	1.728.607,31	1.417.431,14	301.062,53	756.994,87		2.955.814,81	1.625.896,47	1.625.896,47	316.062,53	1.013.855,81	1.770.850,68
PODER EXECUTIVO	746.881,23	1.728.607,31	1.417.431,14	301.062,53	756.994,87		2.955.814,81	1.625.896,47	1.625.896,47	316.062,53	1.013.855,81	1.770.850,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	746.881,23	1.728.607,31	1.417.431,14	301.062,53	756.994,87		2.955.814,81	1.625.896,47	1.625.896,47	316.062,53	1.013.855,81	1.770.850,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												

PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	89.481.594,41	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31	88.490.419,31
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.611.919,31
Previsão Atualizada	96.611.919,31
Receitas Realizadas	33.452.760,38
Déficit Orçamentário	1.685.222,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.116.729,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.611.919,31
Dotação Atualizada	99.728.648,58
Despesas Empenhadas	40.582.715,90
Despesas Liquidadas	35.137.982,92
Despesas Pagas	35.003.987,24
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.582.715,90
Despesas Liquidadas	35.137.982,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.040.758,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.540.758,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.795.913,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.015.132,43	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.528.750,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.475.488,54	301.062,53	1.417.431,14	756.994,87
Poder Executivo	2.475.488,54	301.062,53	1.417.431,14	756.994,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.955.814,81	316.062,53	1.625.896,47	1.013.855,81
Poder Executivo	2.955.814,81	316.062,53	1.625.896,47	1.013.855,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.431.303,35	617.125,06	3.043.327,61	1.770.850,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	-6,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.303.197,20	75,00	43,95
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.983.688,71	0,00	67,07
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.093.931,82	15,00	22,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ADAILDO DA COSTA MELO FILHO:23262915220 Date: 2026.07.28 17:29:56 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Guajará - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0E82EBBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ANEXOI

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.388.041,00	127.388.041,00	39.757.206,61	31,21	82.695.196,38	64,92	44.692.844,62
RECEITAS CORRENTES	127.388.041,00	127.388.041,00	39.183.164,61	30,76	80.122.154,38	62,90	47.265.886,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.565,00	2.777.565,00	500.622,40	18,02	1.281.058,77	46,12	1.496.506,23
Impostos	2.756.250,00	2.756.250,00	496.839,73	18,03	1.253.578,82	45,48	1.502.671,18
Taxas	21.315,00	21.315,00	3.782,67	17,75	27.479,95	128,92	-6.164,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.209.670,00	2.209.670,00	272.207,82	12,32	990.127,36	44,81	1.219.542,64
Contribuições Sociais	1.834.400,00	1.834.400,00	216.347,49	11,79	819.133,18	44,65	1.015.266,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.270,00	375.270,00	55.860,33	14,89	170.994,18	45,57	204.275,82
RECEITA PATRIMONIAL	878.115,00	878.115,00	7.573.669,28	862,49	8.269.465,23	941,73	-7.391.350,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	878.115,00	878.115,00	7.573.669,28	862,49	8.269.465,23	941,73	-7.391.350,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.522.691,00	121.522.691,00	30.304.439,02	24,94	69.049.276,93	56,82	52.473.414,07
Transferências da União e de suas Entidades	82.412.236,00	82.412.236,00	23.759.105,35	28,83	49.825.259,44	60,46	32.586.976,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.610.455,00	12.610.455,00	2.504.838,86	19,86	6.772.398,68	53,70	5.838.056,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.500.000,00	26.500.000,00	4.040.494,81	15,25	12.451.618,81	46,99	14.048.381,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	532.226,09	0,00	532.226,09	0,00	-532.226,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	532.226,09	0,00	532.226,09	0,00	-532.226,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	574.042,00	0,00	2.573.042,00	0,00	-2.573.042,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	574.042,00	0,00	2.573.042,00	0,00	-2.573.042,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	574.042,00	0,00	2.573.042,00	0,00	-2.573.042,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	262.060,96	9,17	999.363,88	34,97	1.858.136,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.245.541,00	130.245.541,00	40.019.267,57	30,73	83.694.560,26	64,26	46.550.980,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.245.541,00	130.245.541,00	40.019.267,57	30,73	83.694.560,26	64,26	46.550.980,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.245.541,00	130.245.541,00	40.019.267,57	30,73	83.694.560,26	64,26	46.550.980,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.579.988,40			11.579.988,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.579.988,40			11.579.988,40		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	123.204.541,00	180.850.695,97	37.639.233,02	137.239.399,00	43.611.296,97	25.071.380,28	71.996.704,41	108.853.991,56	71.594.240,10	0,00

(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	103.926.771,00	120.058.312,58	24.265.767,32	83.485.561,58	36.572.751,00	21.830.750,36	65.109.111,94	54.949.200,64	64.776.562,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.434.220,00	52.119.575,07	10.373.111,50	30.204.363,82	21.915.211,25	10.492.185,58	29.075.952,48	23.043.622,59	29.053.212,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.487.551,00	67.933.737,51	13.892.655,82	53.281.197,76	14.652.539,75	11.338.564,78	36.033.159,46	31.900.578,05	35.723.350,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.487.551,00	67.933.737,51	13.892.655,82	53.281.197,76	14.652.539,75	11.338.564,78	36.033.159,46	31.900.578,05	35.723.350,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.745.670,00	57.744.454,76	13.373.465,70	53.753.837,42	3.990.617,34	3.240.629,92	6.887.592,47	50.856.862,29	6.817.677,47	0,00
INVESTIMENTOS	10.245.670,00	56.244.454,76	13.373.465,70	52.753.837,42	3.490.617,34	2.895.449,90	5.923.940,29	50.320.514,47	5.854.025,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	345.180,02	963.652,18	536.347,82	963.652,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.000,00	5.979.548,00	0,00	2.360.000,00	3.619.548,00	261.504,96	900.748,04	5.078.799,96	900.748,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.245.541,00	186.830.243,97	37.639.233,02	139.599.399,00	47.230.844,97	25.332.885,24	72.897.452,45	113.932.791,52	72.494.988,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.245.541,00	186.830.243,97	37.639.233,02	139.599.399,00	47.230.844,97	25.332.885,24	72.897.452,45	113.932.791,52	72.494.988,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.797.107,81		11.199.572,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.245.541,00	186.830.243,97	37.639.233,02	139.599.399,00		25.332.885,24	83.694.560,26		83.694.560,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	262.060,96	9,17	999.363,88	34,97	1.858.136,12
RECEITAS CORRENTES	2.857.500,00	2.857.500,00	262.060,96	9,17	999.363,88	34,97	1.858.136,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.857.500,00	2.857.500,00	262.060,96	9,17	999.363,88	34,97	1.858.136,12
Contribuições Sociais	2.857.500,00	2.857.500,00	262.060,96	9,17	999.363,88	34,97	1.858.136,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.000,00	5.979.548,00	0,00	2.360.000,00	3.619.548,00	261.504,96	900.748,04	5.078.799,96	900.748,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.541.000,00	5.479.548,00	0,00	1.860.000,00	3.619.548,00	261.504,96	900.748,04	4.578.799,96	900.748,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.541.000,00	5.479.548,00	0,00	1.860.000,00	3.619.548,00	261.504,96	900.748,04	4.578.799,96	900.748,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:08C19DE9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.572.325,48	4.917.720,28	4.956.875,00	4.947.937,30	4.975.257,22	17.246.415,78	4.643.014,42	4.566.693,43	4.904.197,07	5.109.105,06	5.437.665,97	5.316.024,57	73.593.231,58	249.370,54
Pessoal Ativo	6.422.790,38	4.818.434,63	4.852.533,38	4.847.751,68	4.863.565,80	17.096.175,67	4.530.928,28	4.454.607,29	4.792.110,93	4.997.018,92	5.325.579,83	5.203.938,43	72.205.435,22	249.370,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.867.562,98	4.271.804,12	4.300.073,73	4.311.964,41	4.283.661,82	16.052.108,97	4.200.964,83	3.886.494,68	4.168.181,08	4.332.962,82	4.618.945,46	4.591.947,34	64.886.672,24	0,00
Obrigações Patronais	555.227,40	546.630,51	552.459,65	535.787,27	579.903,98	1.044.066,70	329.963,45	568.112,61	623.929,85	664.056,10	706.634,37	611.991,09	7.318.762,98	249.370,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.535,10	99.285,65	104.341,62	100.185,62	111.691,42	150.240,11	112.086,14	112.086,14	112.086,14	112.086,14	112.086,14	112.086,14	1.387.796,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	98.425,23	65.039,58	65.039,58	65.039,58	65.039,58	94.649,70	70.727,28	70.727,28	70.727,28	70.727,28	70.727,28	70.727,28	877.596,93	0,00
Pensões	51.109,87	34.246,07	39.302,04	35.146,04	46.651,84	55.590,41	41.358,86	41.358,86	41.358,86	41.358,86	41.358,86	41.358,86	510.199,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	531.630,85	467.067,11	482.720,47	487.010,41	488.469,54	840.008,84	967.500,55	516.555,56	500.955,07	390.508,56	401.742,30	443.403,06	6.517.572,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.109,30	27.211,55	34.881,60	31.390,30	1.521,77	82.915,83	552.253,25	68.952,44	47.721,05	10.450,71	20.236,79	0,00	910.644,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.398,21	0,00	0,00	11.937,24	8.097,67	1.043,33	0,00	16.747,86	21.093,52	2.180,21	7.046,72	0,00	79.544,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração 0,00		0,00	0,00	0,00	23.206,43	0,00	0,00	0,00	70,94	0,00	0,00	0,00	23.277,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	144.981,10	96.249,65	101.305,62	97.149,62	108.655,42	145.686,11	108.844,14	108.844,14	108.844,14	108.844,14	108.844,14	108.844,14	1.347.092,36	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	236.353,00	236.353,00	236.353,00	236.353,00	236.808,00	409.868,32	235.967,00	252.876,00	252.876,00	197.694,46	197.694,46	251.997,96	2.981.194,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	105.789,24	107.252,91	110.180,25	110.180,25	110.180,25	200.495,25	70.436,16	69.135,12	70.349,42	71.339,04	67.920,19	82.560,96	1.175.819,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.040.694,63	4.450.653,17	4.474.154,53	4.460.926,89	4.486.787,68	16.406.406,94	3.675.513,87	4.050.137,87	4.403.242,00	4.718.596,50	5.035.923,67	4.872.621,51	67.075.659,26	249.370,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.976.474,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	12.300.110,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.174.101,50	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.402.262,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	67.325.029,80	50,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.041.357,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.039.289,83	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.037.221,95	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

NELSON PEREIRA DA SILVA	*JANDEIR AGUIAR SOUTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:95897450

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_ANEXO05

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	837.166,07	29.415,92	257.243,47	63.257,73	0,00	0,00	487.248,95	10.588.773,92	0,00	-10.101.524,97
Recursos Não Vinculados de Impostos	837.166,07	29.415,92	257.243,47	63.257,73	0,00	0,00	487.248,95	10.588.773,92	0,00	-10.101.524,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 22.543.610,19	141.968,96	145.218,84	4.926.697,47	854.921,06	0,00	16.474.803,86	55.989.004,85	0,00	-39.514.200,99
Recursos Vinculados à Educação	1.073.961,75	135.958,86	122.988,82	0,00	0,00	0,00	815.014,07	23.011.759,71	0,00	-22.196.745,64
Transferências do FUNDEB	97.603,35	0,06	122.988,82	0,00	0,00	0,00	-25.385,53	9.753.353,15	0,00	-9.778.738,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	976.358,40	135.958,80	0,00	0,00	0,00	0,00	840.399,60	13.258.406,56	0,00	-12.418.006,96
Recursos Vinculados à Saúde	12.163.634,54	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	12.163.634,44	6.625.817,26	0,00	5.537.817,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.163.634,54	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	12.163.634,44	6.625.817,26	0,00	5.537.817,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	844.822,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.822,67	133.196,40	0,00	711.626,27
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.311.881,38	6.010,00	22.230,02	4.926.697,47	0,00	0,00	3.356.943,89	26.097.493,45	0,00	-22.740.549,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu 8.158.068,03		0,00	0,00	4.926.697,47	0,00	0,00	3.231.370,56	25.977.450,09	0,00	-22.746.079,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	153.813,35	6.010,00	22.230,02	0,00	0,00	0,00	125.573,33	120.043,36	0,00	5.529,97
Demais Vinculações Legais	7.126,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.126,23	120.738,03	0,00	-113.611,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	7.126,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.126,23	120.738,03	0,00	-113.611,80
Recursos Extraorçamentários	142.183,62	0,00	0,00	0,00	854.921,06	0,00	-712.737,44	0,00	0,00	-712.737,44
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	225.060,99	11.739,80	2,00	0,00	0,00	0,00	213.319,19	124.167,78	0,00	89.151,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	190.198,11	11.739,80	2,00	0,00	0,00	0,00	178.456,31	0,00	0,00	178.456,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	34.862,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.862,88	124.167,78	0,00	-89.304,90
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.605.837,25	183.124,68	402.464,31	4.989.955,20	854.921,06	0,00	17.175.372,00	66.701.946,55	0,00	-49.526.574,55

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B9224542

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_ANEXOII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.204.541,00	180.850.695,97	37.639.233,02	137.239.399,00	98,31	43.611.296,97	25.071.380,28	71.996.704,41	98,76	108.853.991,56	0,00	
LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.108.500,00	724.977,04	2.821.246,70	2,02	1.287.253,30	916.544,51	2.145.967,29	2,94	1.962.532,71	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.108.500,00	724.977,04	2.821.246,70	2,02	1.287.253,30	916.544,51	2.145.967,29	2,94	1.962.532,71	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	10.049.370,00	11.604.470,01	1.888.783,06	8.541.337,78	6,12	3.063.132,23	1.897.813,10	5.896.885,19	8,09	5.707.584,82	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	941.000,00	1.050.413,18	55.318,67	542.499,38	0,39	507.913,80	121.811,20	364.479,69	0,50	685.933,49	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.108.370,00	10.554.056,83	1.833.464,39	7.998.838,40	5,73	2.555.218,43	1.776.001,90	5.532.405,50	7,59	5.021.651,33	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	293.586,00	54.005,71	262.802,14	0,19	30.783,86	60.005,71	241.802,14	0,33	51.783,86	0,00	
DEFESA CIVIL	209.000,00	293.586,00	54.005,71	262.802,14	0,19	30.783,86	60.005,71	241.802,14	0,33	51.783,86	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.596.080,00	5.191.604,88	1.250.871,26	3.827.656,90	2,74	1.363.947,98	1.049.020,56	2.603.318,29	3,57	2.588.286,59	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.500,00	298.310,00	55.093,00	201.529,57	0,14	96.780,43	61.833,00	177.939,57	0,24	120.370,43	0,00	
Assistência Comunitária	423.000,00	1.516.977,92	340.263,56	1.416.054,83	1,01	100.923,09	245.880,86	603.465,44	0,83	913.512,48	0,00	
Serviços Socioassistenciais	756.680,00	1.104.377,00	395.666,15	528.884,80	0,38	575.492,20	262.469,75	395.688,40	0,54	708.688,60	0,00	

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.121.900,00	2.271.939,96	459.848,55	1.681.187,70	1,20	590.752,26	478.836,95	1.426.224,88	1,96	845.715,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.744.800,00	1.744.800,00	272.275,38	917.023,94	0,66	827.776,06	288.434,72	792.856,16	1,09	951.943,84	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.363.800,00	1.363.800,00	217.688,28	653.064,84	0,47	710.735,16	217.688,28	653.064,84	0,90	710.735,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.000,00	381.000,00	54.587,10	263.959,10	0,19	117.040,90	70.746,44	139.791,32	0,19	241.208,68	0,00
SAÚDE	25.071.500,00	40.618.362,07	11.678.845,94	31.019.818,24	22,22	9.598.543,83	9.074.796,20	22.930.459,70	31,46	17.687.902,37	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.896.150,82	26.270.900,46	6.953.898,82	20.459.863,48	14,66	5.811.036,98	5.814.629,36	15.203.565,53	20,86	11.067.334,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.493.249,18	10.491.756,70	3.977.814,96	7.695.151,53	5,51	2.796.605,17	2.476.652,63	5.657.391,40	7,76	4.834.365,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.650,00	192.650,00	0,00	62.783,90	0,05	129.866,10	35.260,50	35.260,50	0,05	157.389,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.550,00	592.868,00	127.576,57	386.398,71	0,28	206.469,29	127.576,57	386.398,71	0,53	206.469,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.000,00	2.996.286,91	619.555,59	2.415.620,62	1,73	580.666,29	620.677,14	1.647.843,56	2,26	1.348.443,35	0,00
Demais Subfunções	19.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	52.802.620,83	68.091.918,56	9.502.681,27	51.834.982,89	37,13	16.256.935,67	7.816.207,87	27.767.346,76	38,09	40.324.571,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	32.959.592,83	51.576.191,16	7.087.700,67	40.925.990,66	29,32	10.650.200,50	5.364.148,53	18.839.801,04	25,84	32.736.390,12	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.123.150,00	14.444.662,42	1.888.355,37	9.026.639,43	6,47	5.418.022,99	1.944.943,46	7.430.099,07	10,19	7.014.563,35	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.120,00	18.625,60	1.000,80	3.625,60	0,00	15.000,00	1.370,90	2.435,70	0,00	16.189,90	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	282.758,00	20.945,38	1.128,20	5.945,38	0,00	15.000,00	1.135,30	3.254,48	0,00	17.690,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.259.000,00	1.951.494,00	524.496,23	1.872.781,82	1,34	78.712,18	504.609,68	1.491.756,47	2,05	459.737,53	0,00
CULTURA	1.255.500,00	3.818.407,27	1.162.532,97	3.592.129,04	2,57	226.278,23	1.395.583,87	2.937.668,20	4,03	880.739,07	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	945.000,00	3.155.030,27	878.487,63	2.973.383,01	2,13	181.647,26	1.302.004,53	2.639.730,47	3,62	515.299,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.500,00	663.377,00	284.045,34	618.746,03	0,44	44.630,97	93.579,34	297.937,73	0,41	365.439,27	0,00
URBANISMO	3.101.041,00	6.865.268,63	1.165.060,96	5.927.850,40	4,25	937.418,23	1.535.185,40	2.952.638,39	4,05	3.912.630,24	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.866.041,00	6.571.668,63	1.058.052,95	5.669.333,18	4,06	902.335,45	1.493.180,02	2.759.123,80	3,78	3.812.544,83	0,00
SERVIÇOS URBANOS	235.000,00	293.600,00	107.008,01	258.517,22	0,19	35.082,78	42.005,38	193.514,59	0,27	100.085,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	350.000,00	6.917.626,00	0,00	6.891.343,50	4,94	26.282,50	0,00	0,00	0,00	6.917.626,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	6.892.000,00	0,00	6.891.343,50	4,94	656,50	0,00	0,00	0,00	6.892.000,00	0,00
SANEAMENTO	785.249,17	172.270,00	0,00	12.270,00	0,01	160.000,00	12.270,00	12.270,00	0,02	160.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	665.249,17	32.270,00	0,00	12.270,00	0,01	20.000,00	12.270,00	12.270,00	0,02	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	644.500,00	614.261,00	109.076,91	310.356,60	0,22	303.904,40	111.413,61	271.113,30	0,37	343.147,70	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	644.500,00	614.261,00	109.076,91	310.356,60	0,22	303.904,40	111.413,61	271.113,30	0,37	343.147,70	0,00
AGRICULTURA	919.000,00	1.260.123,66	189.093,45	827.458,99	0,59	432.664,67	218.212,15	642.139,39	0,88	617.984,27	0,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	819.000,00	1.160.123,66	189.093,45	827.458,99	0,59	332.664,67	218.212,15	642.139,39	0,88	517.984,27	0,00
INDÚSTRIA	580.000,00	332.680,00	53.721,69	194.704,39	0,14	137.975,61	51.721,69	162.704,39	0,22	169.975,61	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	580.000,00	332.680,00	53.721,69	194.704,39	0,14	137.975,61	51.721,69	162.704,39	0,22	169.975,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	159.150,00	0,00	0,00	0,00	159.150,00	0,00	0,00	0,00	159.150,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TURISMO	35.000,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00
ENERGIA	300.000,00	269.910,00	0,00	49.430,00	0,04	220.480,00	34.790,00	34.790,00	0,05	235.120,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	269.910,00	0,00	49.430,00	0,04	220.480,00	34.790,00	34.790,00	0,05	235.120,00	0,00
TRANSPORTE	642.880,00	18.638.497,18	9.573.776,66	18.334.617,18	13,13	303.880,00	27.000,00	1.095.328,24	1,50	17.543.168,94	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	642.880,00	18.638.497,18	9.573.776,66	18.334.617,18	13,13	303.880,00	27.000,00	1.095.328,24	1,50	17.543.168,94	0,00
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.202.400,00	6.951.332,08	13.530,72	1.874.370,31	1,34	5.076.961,77	582.380,89	1.509.416,97	2,07	5.441.915,11	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	1.000.000,00	0,72	505.000,00	345.180,02	963.652,18	1,32	541.347,82	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.697.400,00	5.446.332,08	13.530,72	874.370,31	0,63	4.571.961,77	237.200,87	545.764,79	0,75	4.900.567,29	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00
Demais Subfunções	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.041.000,00	5.979.548,00	0,00	2.360.000,00	1,69	3.619.548,00	261.504,96	900.748,04	1,24	5.078.799,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	250.000,00	0,18	1.770.000,00	45.632,86	134.383,19	0,18	1.885.616,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	250.000,00	0,18	1.770.000,00	45.632,86	134.383,19	0,18	1.885.616,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

SAÚDE	1.115.000,00	847.828,00	0,00	360.000,00	0,26	487.828,00	73.556,89	214.579,72	0,29	633.248,28	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	737.828,00	0,00	250.000,00	0,18	487.828,00	49.015,02	145.302,38	0,20	592.525,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,08	0,00	24.541,87	69.277,34	0,10	40.722,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	3.396.000,00	2.601.720,00	0,00	1.250.000,00	0,90	1.351.720,00	142.315,21	551.785,13	0,76	2.049.934,87	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.009.000,00	1.625.000,00	0,00	800.000,00	0,57	825.000,00	87.220,48	348.289,14	0,48	1.276.710,86	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00	896.720,00	0,00	370.000,00	0,27	526.720,00	39.236,40	156.728,37	0,22	739.991,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,06	0,00	15.858,33	46.767,62	0,06	33.232,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.245.541,00	186.830.243,97	37.639.233,02	139.599.399,00	100,00	47.230.844,97	25.332.885,24	72.897.452,45	100,00	113.932.791,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NELSON PEREIRA DA SILVA	***JANDEIR AGUIAR SOUTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7919CAB1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_ANEXOIII

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.757.768,08	12.575.818,82	10.610.736,42	16.725.584,87	14.810.205,64	19.433.146,76	13.110.809,39	11.059.610,39	9.007.074,97	11.638.953,87	25.714.488,51	15.573.183,03	174.017.380,75	139.279.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.069,60	445.036,75	193.315,89	212.005,82	256.389,60	2.832.909,13	159.825,82	226.997,37	212.904,30	180.708,88	231.409,96	269.212,44	5.487.785,56	2.777.565,00
IPTU	24.235,39	7.758,25	3.577,30	2.689,98	6.085,26	4.781,63	9.431,86	1.710,11	3.339,02	5.851,77	7.470,31	16.711,96	93.642,84	65.100,00
ISS	58.410,96	46.692,36	37.893,16	49.803,82	72.000,46	116.094,06	33.580,00	76.260,23	52.496,48	35.796,82	41.511,73	100.418,66	720.958,74	787.920,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.250,00
IRRF	182.287,67	273.339,60	148.634,43	159.350,54	172.021,06	2.711.744,94	115.787,98	136.783,56	149.638,54	136.062,72	179.636,71	151.090,36	4.516.378,11	1.897.980,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.135,58	117.246,54	3.211,00	161,48	282,82	288,50	1.025,98	12.243,47	7.430,26	2.997,57	2.791,21	991,46	150.805,87	21.315,00
Contribuições	166.330,99	167.336,04	166.160,33	152.533,13	165.277,63	296.145,90	150.612,77	195.651,39	194.232,72	177.422,66	194.808,90	77.398,92	2.103.911,38	2.209.670,00
Receita Patrimonial	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	171.262,52	142.388,61	7.364.893,88	208.775,40	9.577.253,61	878.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.783,46	191.734,42	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	171.262,52	142.388,61	7.364.893,88	208.775,40	9.577.253,61	878.115,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.152.583,57	11.769.753,63	10.052.267,17	16.140.812,91	14.153.137,29	16.014.384,10	12.600.057,04	10.455.130,57	8.428.675,43	11.138.433,72	17.923.375,77	14.485.570,18	156.314.181,38	133.414.235,00
Cota-Parte do FPM	3.972.259,48	3.038.689,24	3.811.380,49	2.582.962,35	3.514.335,51	5.674.311,28	3.610.417,75	4.535.229,11	2.741.032,32	3.231.762,38	3.923.833,83	4.137.061,74	44.773.275,48	48.521.585,00
Cota-Parte do ICMS	1.092.654,39	1.281.675,92	1.333.214,63	1.127.131,46	1.246.219,54	1.404.500,58	1.182.129,50	1.071.406,85	1.126.465,41	1.839.694,89	1.226.051,72	1.212.055,47	15.143.200,36	15.263.325,00
Cota-Parte do IPVA	23.866,97	11.934,85	13.994,02	14.960,24	11.394,19	13.920,39	10.840,57	6.675,66	5.054,90	14.319,39	6.102,99	9.848,26	142.912,43	254.100,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	207,05	201,49	41,72	47,96	1.202,61	0,00	0,00	6,39	1.173,46	0,00	2.880,68	420,00
Transferências da LC 61/1989	3.518,96	3.108,59	3.784,61	3.770,58	3.470,15	3.986,12	3.117,52	2.777,11	2.486,99	2.675,68	2.491,11	3.916,36	39.103,78	43.050,00
Transferencias do FUNDEB	3.506.579,45	3.854.026,02	3.111.441,87	4.191.750,33	3.916.816,06	3.985.133,28	5.897.661,46	3.051.143,02	2.678.413,59	3.970.351,69	3.195.569,09	3.141.365,32	44.500.251,18	47.268.600,00
Outras Transferências Correntes	4.553.704,32	3.580.319,01	1.778.244,50	8.220.036,46	5.460.860,12	4.932.484,49	1.894.687,63	1.787.898,82	1.875.222,22	2.079.623,30	9.568.153,57	5.981.323,03	51.712.557,47	22.063.155,00
Outras Receitas Correntes	0,46	1.957,98	0,47	0,47	62,41	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.226,09	534.248,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	819.926,77	998.950,56	887.295,24	877.357,48	1.086.023,60	1.341.968,71	1.091.339,02	1.280.971,31	932.826,38	1.175.107,83	8.420.209,86	1.128.929,62	20.040.906,38	13.825.944,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	132.517,60	131.868,06	131.320,28	131.552,27	130.931,41	262.044,57	129.797,47	157.753,59	157.818,51	157.416,12	159.994,19	56.353,30	1.739.367,37	1.834.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228.285,06	0,00	7.228.285,06	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	687.409,17	867.082,50	755.974,96	745.805,21	955.092,19	1.079.924,14	961.541,55	1.123.217,72	775.007,87	1.017.691,71	1.031.930,61	1.072.576,32	11.073.253,95	11.891.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.937.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	18.091.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	8.074.248,59	10.463.846,04	17.294.278,65	14.444.253,41	153.976.474,37	125.453.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	5.100.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.437.841,31	11.576.868,26	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	17.491.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	8.074.248,59	10.463.846,04	15.294.278,65	14.444.253,41	148.876.474,37	125.433.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	1.000.000,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	500.055,00	12.300.110,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	236.808,00	473.616,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.065,50	3.174.101,50	2.842.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.201.033,31	11.340.060,26	9.486.633,18	10.611.419,39	12.487.374,04	15.017.507,05	11.766.594,37	9.525.763,08	7.821.372,59	10.210.970,04	11.241.402,65	13.692.132,91	133.402.262,87	122.591.441,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
NELSON PEREIRA DA SILVA				***JANDEIR AGUIAR SOUTO***					***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
444.644.602-91				436.282.902-44					230..92.6.7-02					
Prefeito Municipal				Sec. Mun. De Fazenda					Contador - CRC 016256/O-5					

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:84B09791

